O POVO

Assignaturas
PARA QUALQUER PARTE
POR ANNO . . . . . 5$000
As assignaturas começam em **Junho e findam em Maio**

FOLHA SEMANAL

CAICÓ, DOMINGO 4 DE JANEIRO DE 1891

Condições
A assignatura que não começar em Junho, será paga integralmente até o fim de Maio, a razão **de $00 rs. mensaes**

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 847. — DE 11 DE OUTUBRO DE 1890.

Promulga o Codigo Penal

O generalissimo Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil constituido pelo Exercito e Armada, em nome da Nação, tendo ouvido o Ministro dos Negocios da Justiça, e reconhecendo a urgente necessidade de reformar o regimen penal, decreta o seguinte :

CODIGO PENAL
DOS
E. U. DO BRAZIL

LIVRO I

Dos crimes e das pènas

TITULO I

Da applicação e dos effeitos da lei penal

Art. 1· Ninguem poderá ser punido por facto que não tenha sido anteriormente qualificado crime, e nem com penas que não estejam previamente estabelecidas.

A interpretação extensiva por analogia ou paridade não é admissivel para qualificar crimes, ou applicar-lhes penas.

Art. 2· A violação da lei penal consiste em acção ou omissão; constitue crime ou contravenção.

Art. 3· A lei penal não tem effeito retroactivo ; todavia o facto anterior será regido pela lei nova :

a) si não for considerado passivel de pena ;

b) si for punido com pena menos rigorosa.

Paragrapho unico. Em ambos os casos, embora tenha havido condemnação, se fará applicação da nova lei, a requerimento da parte ou do ministerio publico, por simples despacho do juiz ou tribunal, que proferio a ultima sentença.

Art. 4· A lei penal é applicavel a todos os individuos, sem distincção de nacionalidade, que, em territorio brazileiro, praticarem factos criminosos e punaveis.

Incluem-se na definição de territorio brazileiro :

a) os portos e mares territoriaes ;

b) os navios brazileiros em alto mar ;

c) os navios mercantes estrangeiros surtos em portos brazileiros ;

d) os navios de guerra nacionaes em porto estrangeiro.

Art. 5· E' tambem applicavel a lei penal ao nacional ou estrangeiro que regressar ao Brazil, expontaneamente ou por extradicção, tendo commettido fóra do paiz os crimes previstos nos capitulos I e II, titulo I, livro II, capitulos I e II do titulo VI ; os de homicidio e roubo em fronteiras e não tendo sido punido no lugar onde delinquio.

Paragrapho unico. Ficam salvas as disposições dos Tratados.

Art. 6· Este Codigo não comprehende :

a) os crimes de responsabilidade do Presidente da Republica ;

b) os crimes puramente militares, como taes declarados nas leis respectivas ;

c) os crimes não especificados nelles, contra a policia e a economia administrativa dos Estados, os quaes serão punidos com as leis peculiares de cada um.

TITULO II

Dos crimes e dos criminosos

Art. 7· Crime é a violação imputavel e culposa da lei penal.

Art. 8· Contravenção é o facto voluntario punivel que consiste unicamente na violação, ou na falta de observancia das disposições preventivas das leis e dos regulamentos.

Art. 9· E' punivel o crime consummado e a tentativa.

Art. 10· A resolução de commetter crime, manifestada por actos exteriores, que não constituirem começo de execução, não é sujeita á acção penal, salvo si constituir crime especificado na lei.

Art. 11· Quando depender a consummação do crime da realisação de determinado resultado, considerado pela lei elemento constituitivo do crime, este não será consummado sem a verificação daquelle resultado.

Art. 12. Reputar-se-ha consummado o crime, quando reunir em si todos os elementos especificados na lei.

Art. 13. Haverá tentativa de crime sempre que, com intenção de commettel-o, executar alguem actos exteriores que, pela sua relação directa com o facto punivel, constituam começo de execução, e esta não tiver lugar por circumstancias independentes da vontade do criminoso.

Art. 14. São considerados sempre factos independentes da vontade do criminoso o emprego errado, ou irreflectido, de meios julgados aptos para a consecução do fim criminoso, ou máo emprego desses meios.

Paragrapho unico. Não é punivel a tentativa no caso de ineficacia absoluta do meio empregado, ou de impossibilidade absoluta do fim a que o delinquente se propuzer.

Art. 15. Ainda que a tentativa não seja punivel, sel-o-hão os factos, que entrarem em sua constituição, tendo sido classificado crimes especiaes.

Art. 16. Não será punida a tentativa de contravenção e nem a de crime ao qual não esteja imposta maior pena que a de um mez de prisão cellular.

Art. 17. Os agentes do crime são auctores ou cumplices.

Art. 18. São autores :

§ 1· Os que directamente resolverem e executarem o crime.

§ 2· Os que, tendo resolvido a execução do crime, provocarem e determinarem outros a executal-os por meio de dadivas, promessas, mandatos, ameaças, constrangimento, abuso ou influencia de superioridade hierarchica.

§ 3· Os que, antes e durante a execução, prestarem auxilio, sem o qual o crime não seria commettido.

§ 4· Os que directamente executarem o crime por outrem resolvido.

Art. 19. Aquelle que mandar, ou provocar, alguem a commetter crime é responsavel como autor:

§ 1· Por qualquer outro crime que o executor commetter para executar o de que se encarregou.

§ 2· Por qualquer outro crime que daquelle resultar.

Art. 20 Cessará a responsabilidade do mandante si retirar a tempo a sua cooperação no crime.

Art. 21. Serão cumplices :

§ 1· Os que, não tendo resolvido ou provado de qualquer modo o crime, fornecerem instrucções para commettel-o, e prestarem auxilio á sua execução.

§ 2· Os que, antes ou durante a execução, prometterem ao criminoso auxilio para evadir-se, occultar ou destruir os instrumentos do crime, ou apagar os seos vestigios.

§ 3· Os que receberem, occultarem, ou comprarem, cousas obtidas por meios criminosos, sabendo que o foram, ou devendo sabel-o, pela qualidade ou condição das pessoas de quem as houverem.

§ 4· Os que derem asylo ou prestarem sua casa para reunião de assassinos e roubadores, conhecendo-os como taes e o fim para que si reunem.

(Continua.)

NOTICIARIO

Telegrammas—Do *Diario de Pernambuco* extrahimos os seguintes telegrammas :

RIO, 10 de dezembro.

Em sessão de hoje do Congresso Nacional foi apresentado o parecer da commissão eleita para examinar o projecto de Constituição.

Esse parecer conclue por offerecer diversas emendas.

A respectiva discussão será iniciada no sabbado proximo.

RIO, 11 de dezembro.

Foi nomeado chefe de policia do Estado do Rio Grande do Norte, o bacharel Abilio Ferreira.

RIO, 13 de dezembro.

O Congresso Nacional incetou hoje a discussão do projecto de Constituição.

A discussão tem versado sobre o capitulo I.

— A Belgica e a Dinamarca reconheceram a Republica dos

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA

Labim/UFRN

[illegible]

LISBOA, 14 de dezembro.

Está imminente um conflicto com a Inglaterra por causa dos ultimos acontecimentos de Manica.

LISBOA, 15 de dezembro.

O governo fretou dois vapores para conduzirem tropas para Moçambique.

Foi acceito o offerecimento dos estudantes para formarem um batalhão.

Reina grande agitação em Manicaland.

RIO, 16 de dezembro.

No Congresso Nacional proseguio hoje a discussão do capitulo 1º do projecto de Constituição.

— O general Ruy Barbosa, ministro da fazenda, proferio um importante discurso.

Justiça Federal—E' este o resumo que cria a justiça na Capital Federal:

A justiça civil e penal é distribuida no districto federal pelas seguintes autoridades: pretores, juntas correccionaes, juizo dos feitos da fazenda, municipal, tribunal civil e criminal, jury e côrte de appellação.

Essas jurisdicções não comprehenderão entretanto: as causas privativas da justiça federal, salvo as disposições dos artigos 15 §§ 1º, 2º e 16, 361 e 362 do decreto 484 de 11 de outubro de 1890; as transgressões de disciplinas e crimes da competencia da justiça militar e das jurisdicções estabelecidas pelo regulamento da brigada policial; as causas commettidas á autoridade ou tribunal administrativo.

O districto é dividido em 21 pretorios, cada qual com a mesma circumscripção das outras freguezias, havendo em cada pretorio uma junta correccional, e tendo os outros tribunaes jurisdicção em todo o districto. O jury compõe-se de um juiz de direito e 12 juizes de facto. O tribunal civil e criminal e a côrte de appellação compõem-se de 12 magistrados vitalicios.

O pretor e os magistrados vitalicios, que serão cidadãos brazileiros e graduados em direito, são da nomeação do presidente da Republica, sobre a proposta do ministro da justiça.

Os cargos judiciarios e os do ministerio publico, com excepção dos de jurados, vogaes e deputados commerciaes, são incompativeis entre si e com quaesquer outras funcções publicas.

O pretor, cuja alçada é de...

[illegible]

...ção ao juizes municipaes das comarcas geraes e policiaes: formar culpa nos crimes da competencia do jury.

As juntas correccionaes serão compostas de pretor e de dous vogaes.

O juiz dos feitos da fazenda municipal tem competencia para conhecer e julgar em 1ª instancia todos os casos em que for interessada a fazenda municipal.

O tribunal civil e criminal compõe-se de um presidente, dois vice-presidentes e mais nove juizes, sendo a alçada de..... 5:000$000.

O tribunal é dividido em trez camaras: criminal, civil e commercial.

O jury é competente para o julgamento de todos os crimes que a lei não submette a outra jurisdicção.

A côrte de appellação, composta de 1 presidente, 1 vice-presidente e 10 juizes, é dividida em duas camaras—civil e criminal.

Compete-lhe no crime, entre outras attribuições: conceder *habeas corpus*, julgar em 2ª e ultima instancia os recursos e appellações das decisões do jury e appellações das sentenças do tribunal criminal; no civel: julgar em segunda e ultima instancia; as appellações das sentenças do tribunal civil e os aggravos e appellações dos despachos e sentenças do juiz dos feitos da fazenda municipal.

Para o ministerio publico são creados estes lugares: procurador geral do districto, junto á corte de appellação, sub-procurador, junto ao tribunal civil e militar, 3 curadores, um de orphãos, um de ausentes, um de residuos, junto á camara civil, um curador de massas fallidas, junto á camara commercial, trez promotores publicos, junto ao jury e camara criminal, 7 adjuntos de promotor.

Os juizes, os funccionarios do ministerio publico percebem vencimentos fixos, cabendo apenas custas aos curadores, escrivães, porteiros e officiaes de justiça.

A nova lei entrará em execução no mesmo dia em que começar a obrigatoriedade do codigo penal. A organisação, porem, pode ser feita desde já e por decreto immediatamente ordenada a execução na parte não dependente do mesmo codigo.

O ministro da justiça é autorisado a despender com o esta-

[illegible]

...pregados municipaes, que digne-se nomear uma pessoa para fiscalisar a limpeza da cidade, pois quasi todas as trazeiras de muros e diversos lugares desta cidade, está sendo deposito de lixo, até mesmo os barreiros, como um que se acha á frente desta typographia, cujo atterro está sendo feito com lixo, concorrendo estes receptaculos de porcarias para a má salubridade.

Sabemos que existe um fiscal, mas como os afazeres de seo cargo são muitos, pedimos a nomeação de mais um para a fiscalisação do asseio publico, uma das principaes necessidades para nossa saude.

Sentinella de um theatro—Tocou á um recruta a sentinella da porta da platéa no theatro, e teve ordem de não deixar entrar pessoa alguma senão quem levasse bilhete. Apresentou-se sem elle um sujeito, e disse-lhe o recruta: « Não pode entrar para dentro sem bilhete. » — « Eu não quero entrar mas deixe-me sahir para dentro, respondeo o outro. »—Sahir para dentro! torna o recruta, isso é outra cousa; então pode passar. O homem enfiou-se pela platéa. »

Bancos—Consta que serão fundidos os bancos Nacional, dos Estados Unidos Brazil e Norte-Americano.

Hospedes—Esteve de passeio nesta cidade o nosso amigo dr. José Pedro de Almeida Pernambuco, digno e illustre juiz de direito do Acary.

Tambem estiveram nesta cidade tratando de negocios particulares os cidadãos Lino Guerra, dr. João Gurgel, de Caraubas e Joaquim de Freitas, do Triumpho.

Quem perdeo? — Consta-nos que o tenente Manoel Ignacio de Medeiros, residente na fazenda Pedrinha d'Agoa, do termo do Jardim, achou e tem em seo poder, em dinheiro, quantia superior a 50$000 e inferior a 100$000; e que desejando entregar a seo dono, exige que este declare o tempo em que perdeo, e a côr do lenço que a envolvia.

Suicidio—Consta-nos que em dias do mez passado suicidou-se, enforcando-se, no Apody, a mulher de nosso amigo Vito Pereira Jacome, que, sepa-

[illegible]

...ralle, viuva com seis paes [illegible]

...ssos filhos.

[illegible] nesta cidade, [illegible] é tão pequeno o pessoal [illegible] de sucerramento [illegible] a cemiterios dentro [illegible] da. E preciso que o po[illegible] por si mesmo se educando e deixando de praticar certos costumes antigos, altamente prejudiciaes ao povo, maxime aos doentes.

Morte repentina — No dia 31 do mez passado amanheceo morto no leito, nesta cidade, José Evangelista de Lucena, pae de numerosissima familia de crianças, das quaes as duas mais velhas são aleijadas.

Era pauperrimo, mas tão trabalhador que nas grandes crises de secca por que temos passado, elle sustentava a familia com os rendimentos que lhe dava a lenha que carregava na cabeça, valendo-lhe por isso o nome de—José da Lenha.

Sua morte causou grande pezar a todos que conheciam de perto suas condições.

Paz á sua alma.

Festa do Rozario—Teve lugar no dia 27 do passado a festa do Rozario, que, como a do Natal, correo na—Santa paz do Senhor.

Como manifestação da alegria popular pela commemoração do nascimento do Salvador do mundo, e adoração á sua santissima Mãe, notavam-se de mais os bailes e sambas que os exercicios divinos, parecendo que estavamos voltados ao tempo do paganismo que os deoses eram festejados com dansas. Isto mesmo é uma demonstração do prazer que ia n'alma dos caicoenses.

No fim da festa houve eleição do *reinado*, justiça e assembléa para o Rozario deste anno.

Si a festa deste anno for concorrida como a do que nos disse adeus, ha 4 dias, só se abrindo novas ruas na cidade.

Typ. Renaud— Esta typographia, de propriedade do sr. José Renaud, e na qual se imprime este nosso periodico, passou a denominar-se, do 1º do corrente, *Typographia Democrata*.

Bocage — Entrando uma noite os ladrões n'uma agua furtada em que habitava o celebre Bocage, pegaram n'um pequeno bahú, unico movel que nelle se achava, alem de uma meza de pinho e um mocho quebrado e sahiram. — Bocage embrulhou-se na roupa da cama e os seguio até a rua, e reparando um delles o vulto que os seguia lhe perguntou o que queria. — « Nada, respondeo elle, quero ver para onde me mudam a casa. » Os ladrões conhecendo o poeta, desataram a rir e deixaram o bahú, que só continha a sua papelada.

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA

Labim/UFRN

[illegible] de purpura [illegible] azul, estrellado de ouro; o [illegible] filho do rei, cahindo de [illegible] feito em pedaços, a estreitava nos braços e lhe beijava com vezes os cabellos, os olhos e os labios, perguntando-lhe ao mesmo tempo se queria acceital-o por esposo.

Clavelina chorava de alegria, chorava sem cessar, porque o bom cofre havia-lhe devolvido fielmente o beijo que tinha recebido e as lagrimas de tristeza tinham se transformado em lagrimas de felicidade.

COTULLE MENDÈS.

ANNUNCIOS

Umbelina de Fontes Rangel

José Alves Calisto tendo de mandar rezar na Matriz desta cidade uma missa no dia 17 do corrente mez, ás 5 horas da manhã, pela alma de sua nunca esquecida esposa, Umbelina de Fontes Rangel, 1º anniversario de seo fallecimento; roga aos seos parentes e amigos á assistirem a esse acto religioso, e do que desde já agradece-lhes mais esta prova de amizade que lhe dão.

Caicó, 3 de Janeiro de 1891.

JOZÉ ALVES CALISTO.

Club Recreiativo Terpsychore

Este club realizará no dia 5 do corrente a soirée mensal correspondente ao mez de Janeiro.

Advogado

Francisco B. de Paula Pessoa
Bacharel em direito

88—RUA FORMOSA—88
Fortaleza—Ceará

Irmandade do Rozario

O abaixo assignado Thesoureiro da Irmandade de Nossa Senhora do Rozario, desta cidade, avisa a todos os irmãos da mesma irmandade, que por accordão da Meza de 26 deste mez, ficou decretado que todos aquelles irmãos que estiverem a dever o annal de quatro annos, serão no dia 6 de Fevereiro [illegible] cidade os [illegible] dos impossiveis, para tratar-se de negocios tendente á mesma irmandade.

Caicó, 28 de Dezembro de 90.

JOSÉ FELIPPE DOS SANTOS.

Felippe Leinhart

Tem para vender na capital deste Estado grande quantidade de bombas de diversos tamanhos e formatos proprias para agoação de terrenos seccos e para cacimbas de gados; tendo alem disto moinhos para puchar agoa, pás de aço, machados, machinas e espingardas de repitição, alem de muitos objectos como [illegible]arados, perjoneces para carros de mão, etc. proprios para os trabalhos de agricultura e criação.

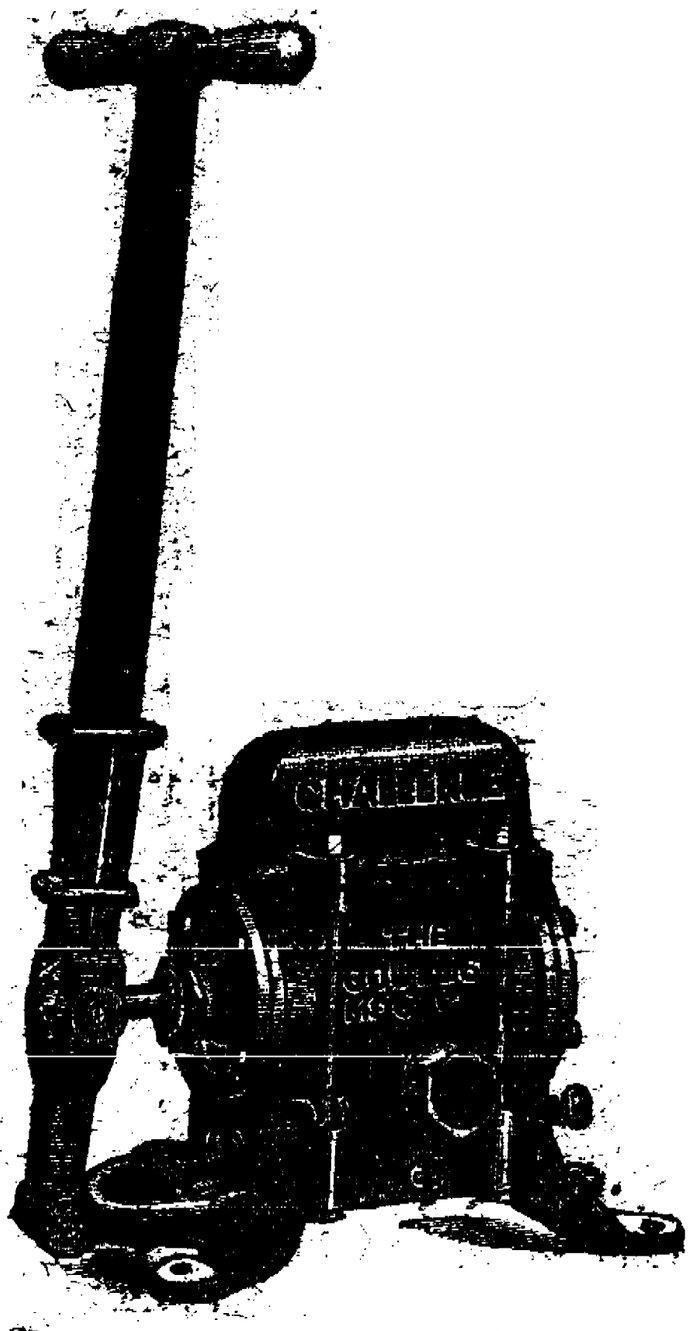

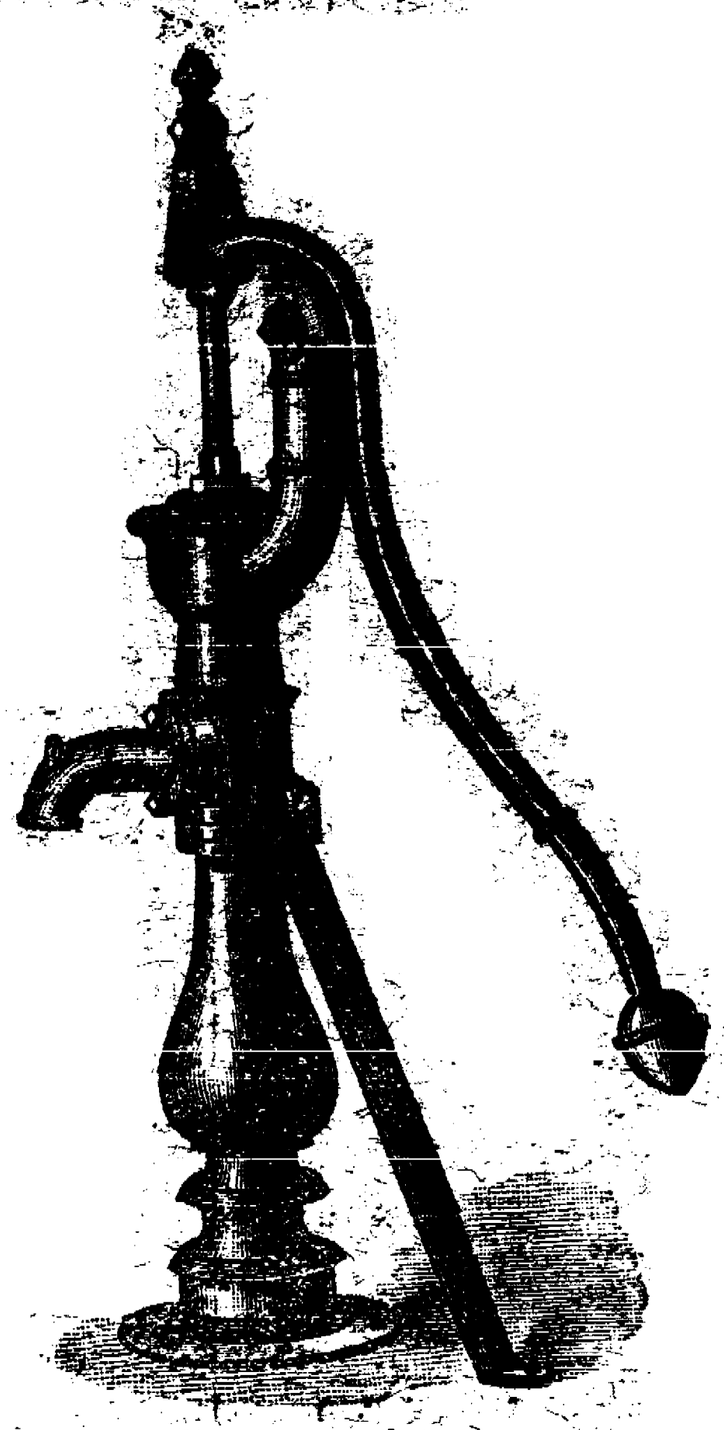

Alfaiataria Aranha

NATAL

9—Rua V. de Uruguay—9

RIBEIRA

Este importante e acreditado estabelecimento commercial tão conhecido e tão apreciado pelo mundo elegante desta capital e do centro, acaba de receber um variado e completo sortimento de—*coutume d'enfants*, vestimentas a marujo para creanças de todos os tamanhos; bem como um enorme sortimento de calçados, chapéos, gravatas, sabonetes e outros muitos objectos de luxo.

Completo sortimento de enxovaes para noivas, vestidos, capellas, grinaldas, véos, etc., etc.

Preços baratos.

Caicó.—Typ. Democrata.—1891.

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA

Labim/UFRN

O POVO

Assignaturas
PARA QUALQUER PARTE
POR ANNO . . . . . 5$000
As assignaturas começam em **Junho e findam em Maio**

FOLHA SEMANAL

CAICÓ, DOMINGO 11 DE JANEIRO DE 1891

Condições
A assignatura que não começar em Junho, será paga integralmente até o fim de Maio, a razão **de 500 rs. mensaes**

O POVO

Caicó, 11 de Janeiro.

Governo do Estado

Como noticiámos, no dia 6 de dezembro ultimo tomou conta do governo do Estado o illustre cidadão dr. Nascimento Castro, então chefe de policia, e hoje confirmamos a nossa noticia, tendo o prazer de communicar aos nossos leitores que o benemerito republicano foi definitivamente nomeado governador do Estado.

Depois da administração Gomes Ribeiro, cujos desacertos iam compromettendo a marcha dos negocios publicos e da politica do Estado, não podia mais acertada, não podia consultar melhor os interesses e aspirações do Rio Grande do Norte, a nomeação do dr. Nascimento Castro.

O governo provisorio parece que consultou todos os desejos, todas as aspirações que animavam o coração dos rio-grandenses que se interessam pelo bem estar de sua patria.

O dr. Nascimento Castro não é um homem novo e que venha ainda envolto no véo do desconhecido. O seo nome vale um programma e a sua personalidade tão profundamente accentuada na politica do nosso Estado é respeitosamente querida de todos nós que admiramos a força do talento e a nobreza de caracter como um dos valiosos elementos que assimilâmos para a obra do nosso engrandecimento.

Rio-grandense do Norte pelo coração e pelo amor que vota á essa terra que adoptou como a patria de seos filhos e o campo onde desde o começo de sua vida publica exerceo toda sua actividade, o dr. Nascimento sabe apreciá-la como patriota e conhece todas as suas necessidades. Nenhuma outra administração pode ser mais benefica e mais fecunda em resultados praticos.

Do dr. Nascimento, pelo seo passado, pelas idéas que abertamente professou, temos tudo a esperar em bem da patria rio-grandense. E a julgar pelos primeiros actos de sua administração que vão se afastando dos moldes estreitos das conveniencias pessoaes, temos a certeza de que a administração do dr. Nascimento Castro ha de ficar profundamente grata aos rio-grandenses como um dos periodos luminosos dos primeiros tempos do regimen republicano.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

CODIGO PENAL
DOS
E. U. DO BRAZIL

LIVRO I

Dos crimes e das penas

TITULO II

Dos crimes e dos criminosos

Art. 22. Nos crimes de abuso da liberdade de communicação do pensamento são solidariamente responsaveis :

a) o autor ;

b) o dono da typographia, lithographia, ou jornal ;

c) o editor.

§ 1· Si a typographia, lithographia, ou jornal pertencer a entidade collectiva, sociedade ou companhia, os gerentes ou administradores serão solidariamente responsaveis para todos os effeitos legaes.

§ 2· Serão tambem responsaveis :

a) o vendedor ou distribuidor de impressos ou gravuras, quando não constar quem é o dono da typographia, lithographia, ou jornal, ou for residente em paiz estrangeiro.

b) o vendedor ou distribuidor de escriptos não impressos, communicados a mais de 15 pessoas, si não provar quem é o autor, ou que a venda ou distribuição se fez com o consentimento deste.

Art. 23. Nestes crimes não se dá cumplicidade, e a acção criminal respectiva poderá ser intentada contra qualquer dos responsaveis solidarios, a arbitrio do queixoso.

§ 1· Quando a condemnação recahir no dono da typographia, lithographia ou jornal ser-lhe-ha applicada somente a pena pecuniaria elevada ao dobro.

§ 2· No julgamento destes crimes os escriptos não serão interpretados por phrases isoladas, transpostas, ou deslocadas.

TITULO III

Da responsabilidade criminal ; das causas que derimem a criminalidade e justificam os crimes

Art. 24. As acções ou omissões contrarias á lei penal que não forem commettidas com intenção criminosa, ou não resultarem de negligencia, imprudencia, ou impericia não serão passiveis de pena.

Art. 25. A responsabilidade penal é exclusivamente pessoal.

Paragrapho unico. Nos crimes em que tomarem parte membros de corporação, associação ou sociedade, a responsabilidade penal recahirá sobre cada um dos que participarem do facto criminoso.

Art. 26. Não derimem nem excluem a intenção criminosa :

a) a ignorancia da lei penal ;

b) o erro sobre a pessoa ou cousa a que se dirigir o crime ;

c) o consentimento do offendido, menos nos casos em que a lei só a elle permitte a acção criminal.

Art. 27. Não são criminosos :

§ 1· Os menores de 9 annos completos.

§ 2· Os maiores de 9 e menores de 14, que obrarem sem discernimento.

§ 3· Os que por imbecilidade nativa, ou enfraquecimento senil, forem absolutamente incapazes de imputação.

§ 4· Os que se acharem em estado de completa privação de sentidos e de intelligencia no acto de commetter o crime.

§ 5· Os que forem impellidos a commetter o crime por violencia physica irresistivel, ou ameaças acompanhadas de perigo actual.

§ 6· Os que commetterem o crime casualmente, no exercicio ou pratica de qualquer acto licito, feito com attenção ordinaria.

§ 7· Os surdos-mudos de nascimento, que não tiverem recebido educação nem instrucção, salvo provando-se que obraram com discernimento.

Art. 28. A ordem de commetter crime não isentará da pena aquelle que o praticar, salvo si for cumprida em virtude de obdiencia legalmente devida a superior legitimo e não houver excesso nos actos ou na fórma da execução.

Art. 29. Os individuos isentos de culpabilidade em resultado de affecção mental serão entregues ás suas familias, ou recolhidos a hospitaes de alienados, si o seo estado mental assim exigir para segurança do publico.

Art. 30. Os maiores de 9 annos e os menores de 14, que tiverem obrado com discernimento, serão recolhidos a estabelecimentos disciplinares e industriaes, pelo tempo que ao juiz parecer, comtanto que o recolhimento não exceda á idade de 17 annos.

Art. 31. A isenção da responsabilidade criminal não implica da responsabilidade civil.

Art. 32. Não serão tambem criminosos :

§ 1· Os que praticarem o crime para evitar mal maior.

§ 2· Os que o praticarem em defeza legitima, propria ou de outrem.

A legitima defeza não é limitada unicamente á protecção da vida ; ella comprehende todos direitos que podem ser lesados.

Art. 33. Para que o crime seja justificado no caso do § 1· do artigo precedente, deverão intervir conjunctamente a favor do delinquente os seguintes requisitos :

1· Certeza do mal que se propoz evitar ;

2· Falta absoluta de outro meio menos prejudicial ;

3· Probabilidade da efficacia do que se empregou.

Art. 34. Para que o crime seja justificado no caso do § 2· do mesmo artigo, deverão intervir conjunctamente, em favor do delinquente, os seguintes requisitos :

1· Aggressão actual ;

2· Impossibilidade de prevenir ou obstar a acção, ou de invocar e receber soccorro da autoridade publica ;

3· Emprego de meios adequados para evitar o mal e em proporção da aggressão ;

4· Ausencia de provocação

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA

Labim/UFRN

...ão dos que 7 dahi entrarem, ou tiverem entrar, na casa onde alguem more ou estiver, ou nos paços e dependencias da mesma, estando fechadas, salvo os casos em que a lei o permitte.

§ 2º O crime commettido em resistencia a ordens illegaes, não excedidos meios indispensaveis para impedir-lhe a execução.

(Continua.)

NOTICIARIO

Candidatura popular — A *Republica* de 21 do passado transcrevendo a noticia que demos, da bem pensada resolução da Intendencia desta cidade, levantando a candidatura do dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, para o logar de governador deste Estado acrescentou :

« Temos noticia de que a Intendencia do S. Antonio de Goyaninha e as de outros municipios tomaram a mesma resolução da patriotica Intendencia da cidade do Caicó. »

Casamento— Realisou-se no dia 8 deste mez, ás 5 horas da tarde, o consorcio do cidadão Francisco Raphael Fernandes Sobrinho com a exma. sra. d. Izabel Josefina de Araujo Fernandes filha do nosso prestimoso amigo coronel Ezequiel de Araujo Fernandes, uma das principaes influencias politicas desta localidade.

O acto esteve imponente, concorrendo a elle a elite de nossa sociedade.

Assistio tambem ao casamento o nosso distincto amigo dr. Manoel José Fernandes juiz de direito da comarca do Jardim, irmão do coronel Ezequiel.

O acto religioso foi celebrado pelo revm. Francisco Raphael Fernandes, capellão em S. Fernando, irmão tambem do nosso amigo coronel Ezequiel.

Aos recem-casados desejamos um felicissimo futuro.

Hospedes illustres — Do Acary estiveram esta semana a passeio nesta cidade, os nossos amigos, dr. Manoel Dantas, professor Manoel Augusto Bezerra de Araujo, capm. Santa Roza e Antonio Bezerra, com suas exmas. familias.

Veio em companhia dos mesmos o nosso amigo Francisco Nobrega, que ali casara ultimamente.

Nossos comprimentos.

— Tambem esteve entre nós o nosso conterraneo dr. Manoel José Fernandes, digno juiz de direito do Jardim. O illustre hospede trouxe em sua companhia a exma. sra. e uma filha.

Nossas saudações.

...ram ultimamente a Natal...

...os deputados e senadores cearenses, incumbidos pelo governador, coronel Ferraz, da organisação do projecto de Constituição daquelle Estado, concluiram esse trabalho no dia 29 de novembro ultimo.

A assignatura do projecto deo a digna representação do Ceará a maxima solemnidade, assignando-o em um banquete patriotico que lhe offereceram, no Hotel Globo, o senador Theodoro Souto e o sr. Eugenio Marçal, conceituado commerciante desta praça.

Alem dos deputados e senadores cearenses, estiveram presentes o dr. Almino, deputado pelo Rio Grande do Norte, e representantes da imprensa desta capital.

Houve enthusiasticas saudações á prosperidade da Republica, ao governo provisorio, ao coronel Ferraz, á imprensa e muitos outros calorosamente acolhidos.

O ultimo brinde foi levantado pelo senador Theodureto Souto ao generalissimo Deodoro.

O projecto foi assignado com penna de ouro em caneta de ouro e turquezas, offerecida pelo sr. José de Barros Taveira, distincto industrial.

Durante o banquete, que começou ás 7 horas e terminou ás 11 1|2, tocou a banda de musica do 23º de infantaria. »

Codigo penal — Em 6 de dezembro passado, foi, pelo governo provisorio da republica, assignado o seguinte decreto :

« Art. 1º O codigo penal, promulgado pelo decreto n. 847 de 11 de outubro do corrente anno, entrará em plena execução :

« 1º No districto federal em 20 deste mez ;

« 2º Em todos os Estados do littoral desde o Rio Grande do Sul até o Pará e em Minas Geraes, no dia 1 de Fevereiro de 1891 ;

« 3º Nos Estados do Amazonas, Goyaz, e Matto Grosso em 1 de Março de 1891.

« Art. 2º Emquanto não se installarem os novos juizes e tribunaes, creados pelo governo da Republica, as justiças constituidas applicarão no processo e julgamento dos crimes e contravenções as disposições actualmente em vigor.

« Art. 3º O decreto n. 1.030 de 14 de novembro ultimo entrará em plena execução 15 dias depois de approvada a constituição pelo Congresso Nacional.

« Art. 4º Revogão-se as disposições em contrario.

Paizes Baixos — Alegrem-se os amantes do progresso.

...publica ...

...de Amsterdam, que ... acham em mui ... que a recente morte de ... Guilherme serviu de começo a um grande movimento anti-monarchico.

Ha dias realizou-se na capital da Hollanda um grande *meetting* da Associação Radical.

Um chefe popular, Mr. Fortuyn, criticou com vehemencia as fortificações e armamentos dos Paizes-Baixos e atacou com dureza a monarchia.

Depois foi votada, por milhares de pessoas de todas as classes, a seguinte moção :

« O povo ...landez, em sua « maioria, declara que a unica « fórma de governo que lhe « convem é a republica federativa.

Novos bilhetes postaes— Acaba a Casa da Moeda de fazer ao Correio a primeira remessa de 4.000 bilhetes postaes, a que se devem succeder muitas outras. Estes bilhetes, que representam em azul e carmezim a madrugada de 15 de novembro e a effigie da Republica são uma obra prima de xilographia, galvanoplastia e impressão na machina Marinoni.

São do preço de 80 rs, e destinados a substituir os bilhetes do mesmo valor até agora fabricados no Bank Company, de New-York.

Porto do Natal — Foi publicado o decreto de 31 de outubro que abrio ao ministro da agricultura o credito extraordinario de 125:000$000, afim de ser applicado a acquisição do material necessario aos projectados melhoramentos do porto do Natal, do Estado do Rio Grande do Norte. Terá o mesmo credito applicação especial á acquisição de uma draga, um rebocador e dois batelões destinados a tal serviço.

Reclamação — A 10 de dezembro ultimo o distincto senador dr. Amaro Cavalcanti reclamou contra a omissão de um artigo no projecto de Constituição, artigo esse que foi approvado pela commissão, mas não impresso, por descuido.

Esse artigo diz que ninguem será declarado incompativel com o cargo de representante da nação pelo simples facto de ser ministro ou crente de qualquer religião.

Caza da moéda — Durante os 23 dias de serviço do mez de novembro cunhou a Caza da Moéda 726,930, dando uma media diaria de 31,605 de moedas dos valores especies seguintes :

Ouro de 20$	111	moedas
« « 10$	169	«
Nikel de 100 rs.	235,000	«
Bronze de 20 rs.	591,450	«

...Paris ...

...de senhoras, ... reforma do ... que trabalha ... particularmente para conseguir que triumphe aquella reforma.

Todas as senhoras que pertencem a esta associação vestem já uniformemente e de um modo um tanto excentrico.

Caminhando-se pelas ruas de Paris, encontra-se de quando em quando uma outra senhora vestida com aquelle traje singular : saia quasi lisa e tão curta, que chega apenas ao tornozello, casaco com o feitio do dos homens, muito aberto na frente, deixando ver um peito de camisa muito branco e engomado, gravata e chapéo baixo. Completam a *toilette* o cabello cortado como o dos homens e botas que chegam ao meio da perna.

A Liga já conta grande numero de associadas. Parece, porem, que ha já divergencias sobre alguns pontos da reforma da *toilette*.

Invento americano — Annunciam de Boston uma novidade singular : é uma machina automatica collocada á beira da calçada e com o lettreiro : « Ponde um *nickel* e segurarei vosso cavallo. » O cavalleiro apeia-se, põe um nikel, duas mãos de ferro abrem-se, elle ahi colloca a redea de seo cavallo, ellas fecham-se e elle vae tratar de seos negocios.

Quando volta, encontra o cavallo preso pelas mãos de ferro, porem o lettreiro mudado para o seguinte : « Dê-me cinco nikeis, e eu vou soltal-o !.! ! »

Raio de algibeira— Um americano acaba de inventar uma bengala electrica para uso dos noctambulos. Em caso de máo encontro, basta tocar o incommodo com a ponta da bengala, e calcar sobre uma molla situada no castão, para administrar ao individuo um choque que vos desembaraçará delle por alguns minutos, sem consequencias de outra sorte incommodas.

Negros argentarios— No Estado de Texas, da America do Norte, existem oito negros, quasi todos ex-escravos, que possuem cerca de um milhão cada um. Entre elles ha um, que dá annualmente uma pensão de 1:500$000 á viuva do seo antigo senhor, que ficou reduzida á maior mizeria.

Outro negro rico, da cidade de Memphis, anda actualmente em viagem de recreio pela Europa, acompanhado de uma numerosa familia.

Club Recreativo Terpsichore — Este club realizou na noite do dia 5 do corrente a sua soirée mensal, como estava annuciada.

Um millionario de pé

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA

Labim/UFRN

O POVO

FOLHA SEMANAL

CAMOCIM, DOMINGO 13 DE JANEIRO DE 1901

Condições
A assignatura que não começar em Junho, será paga integralmente até o fim de Maio, a razão de 500 rs. mensaes

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

CODIGO PENAL
DOS
E. U. DO BRAZIL

LIVRO I
Dos crimes e das penas
TITULO IV
DAS CIRCUMSTANCIAS AGGRAVANTES E ATTENUANTES

Art. 36. As circumstancias aggravantes e attenuantes dos crimes influirão na aggravação ou attenuação das penas aquelles applicaveis.

Art. 37. A circumstancia aggravante não influirá, todavia, quando for elemento constituivo do crime.

Art. 38. No concurso de circumstancias attenuantes e aggravantes, prevalecem umas sobre outras, ou se compensam, observadas as seguintes regras:

§ 1· Prevalecerão as aggravantes:

a) quando preponderar a perversidade do criminoso, a extensão do damno e a intensidade do alarma causado pelo crime;

b) quando o criminoso for avesado a praticar más acções, ou desregrado de costumes.

§ 2· Prevalecerão as attenuantes:

c) quando o crime não for revestido de circumstancia indicativa de maior perversidade;

d) quando o criminoso não estiver em condições de comprehender toda a gravidade e perigo da situação a que expõe, nem a extensão e consequencia de sua responsabilidade.

§ 3· Compensam-se umas circumstancias com outras, sendo da mesma importancia ou intensidade, ou de igual numero.

Art. 39. São circumstancias aggravantes:

§ 1· Ter o delinquente procurado a noite, ou logar ermo, para mais facilmente perpetrar o crime.

§ 2· Ter sido o crime commettido com premeditação, mediando entre a deliberação criminosa e a execução o espaço, pelo menos, de 24 horas.

§ 3· Ter o delinquente commettido o crime por meio de veneno, substancia anesthesica, incendio, asphyxia ou inundação.

§ 4· Ter o delinquente sido impellido por motivo reprovado ou frivolo.

§ 5· Ter o delinquente superioridade em sexo, força ou armas, do modo que o offendido não podesse defender-se com probabilidade de repellir a offensa.

§ 6· Ter o delinquente procedido com fraude, ou com abuso de confiança.

§ 7· Ter o delinquente procedido com traição, serpreza ou disfarce.

§ 8· Ter precedido ao crime a emboscada, por haver o delinquente esperado o offendido em um ou diversos lugares.

§ 9· Ter sido o crime commettido contra ascendente, descendente, conjuge, irmão, mestre, discipulo, tutor, tutelado, amo, domestico, ou de qualquer maneira legitimo superior ou inferior do agente.

§ 10. Ter o delinquente commettido o crime por paga ou promessa de recompensa.

§ 11. Ter sido o crime commettido com arrombamento, escalada ou chaves falsas.

§ 12. Ter sido o crime commettido com entrada, ou tentativa para entrar, em casa do offendido com intenção de perpetrar o crime.

§ 13. Ter sido o crime ajustado entre dois ou mais individuos.

§ 14. Ter sido o crime commettido em auditorios de justiça, em casas onde se celebram reuniões publicas, ou repartições publicas.

§ 15. Ter sido o crime commettido faltando o delinquente ao respeito devido á idade, ou enfermidade do offendido.

§ 16. Ter sido commettido o crime estando o offendido sob a immediata protecção da autoridade publica.

§ 17. Ter sido o crime commettido com emprego de diversos meios.

§ 18. Ter sido o crime commettido em occasião de incendio, naufragio, inundação, ou qualquer calamidade publica, ou de desgraça particular do individuo.

§ 19. Ter o delinquente reincidido.

Art. 40. A reincidencia verifica-se quando o criminoso, depois de passado em julgado sentença condemnatoria, commette outro crime da mesma natureza e como tal entende-se, para os effeitos da lei penal, o que consiste na violação do mesmo artigo.

Art. 41. Tambem se julgarão aggravados os crimes:

§ 1· Quando, alem do mal do crime, resultar outro ao offendido ou a pessoa de sua familia.

§ 2· Quando a dor physica for augmentada por actos de crueldade.

§ 3· Quando o mal do crime for augmentado, ou por circumstancia extraordinaria de ignominia, ou pela natureza irreparavel do damno.

Art. 42 São cirumstancias attenuantes:

§ 1· Não ter havido no delinquente pleno conhecimento do mal e directa intenção de o praticar.

§ 2· Ter o delinquente commettido o crime para desaffrontar-se de grave injuria, feita a seo conjuge, ascendente, descendente, irmão ou cunhado.

§ 3· Ter o delinquente commettido o crime em defeza da propria pessoa ou de seos direitos, ou em defeza das pessoas e direitos de sua familia ou de terceiro.

§ 4· Ter o delinquente commettido o crime oppondo-se á execução de ordens illegaes.

§ 5· Ter precedido provocação ou aggressão da parte do offendido.

§ 6· Ter o delinquente commettido o crime para evitar mal maior.

§ 7º Ter o delinquente commettido o crime impellido por ameaças ou constrangimento physico invencivel.

§ 8· Ter o delinquente commettido o crime em obdiencia á ordem de superior hierarchico.

§ 9· Ter o delinquente exemplar comportamento anterior, ou ter prestado bons serviços á sociedade.

§ 10. Ter o delinquente commettido o crime em estado de embriaguez incompleta, e não procurada como meio de animar á perpetração do crime, não sendo acostumado a commetter crimes nesse estado.

§ 11. Ser o delinquente menor de 21 annos.

NOTICIARIO

Festa de S. Sebastião—Começou hontem a festa deste glorioso martyr, com alvorada e levantamento da bandeira.

Hoje e amanhã haverá novena e leilões de prendas.

Haverá missa no dia de terça feira.

Todos os actos serão presididos pelo revm. vigario da freguezia, tocando em todos a banda de musica desta cidade, sob a direcção do cidadão Manoel Fernandes da Nobrega.

Esperamos que todos os fieis dignem-se de concorrer a festinha, para assim abrilhantarem-na.

São encarregados della os nossos amigos Gorgonio Ambrosio da Nobrega, Manoel Vicente Dias de Araujo e Manoel Gonçalves de Medeiros Valle.

Instrucção primaria—Abriram-se as aulas desta cidade no dia 15 deste.

Os paes de familia concorram com os seos meninos, para no fim do anno, verem coroados os esforços dos professores, com o adiantamento dos alumnos.

E' o que desejamos.

Para o exercito—Passou quarta-feira para o Natal o desordeiro de S. João, Firmino Alvin da Gama que vae sentar praça no exercito, com o fim de escapar-se do processo pelos ferimentos do ex-escravo Marcos.

Que o acceitem, e que o tenhão por lá é o que desejão os moradores daquelle povoado e fazemos votos para que elle se regenere, e, ainda possa ser util á sociedade.

Subscripção—A esforços de um nosso amigo que, levado pelo espirito de caridade,

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA

Labim/UFRN

está [illegible] cri[illegible] milia [illegible] la de [illegible] José da [illegible] — já foi [illegible] dada a quantia de 9$700 [illegible]

Chegada — Chegou de Sant'Anna de Mattos, com seo marido José Joaquim de Souza, onde havia ido passar as ferias, a professora publica desta cidade d. Thereza Maria de Jesus, que abrio aula no dia 15 deste.

Villa de Flores — Deram começo no dia 9 do corrente aos festejos ao Glorioso Martyr S. Sebastião na villa de Flores do Acary.

Consta-nos que vae animadissima a festa, pois já se achão ali para fazerem parte e solemnisar os actos religiosos, os revms. Thomaz Pereira de Araujo, do Acary, e João Candido, de Sant'Anna, e parte das bandas de musica do Acary e Jardim.

E' esperado nos ultimos dias da festa, o revm. vigario José Pinto, do Jardim.

O fim do seculo XIX — Dois sabios eminentes, Camillo Flamarion e Bertilloc, andam discutindo seriamente qual será o ultimo dia deste seculo.

Bertilloc sustenta que o seculo terminará aos 99 annos, 11 mezes, 29 dias, 23 horas e 59 minutos, em quanto Flamarion affirma que o seculo XX principiará no dia 1 de janeiro de 1901.

Por conseguinte, segundo a opinião de Bertilloc, o anno de 1900 fórma parte do seculo XX, e segundo Camillo Flamarion, ainda pertence ao seculo XIX.

Qual destes dois homens da sciencia é que tem razão?

Licenças municipaes — E' agora o mez de todos negociantes requererem licenças para terem abertos seos estabelecimentos, por tanto todos aquelles negociantes que ainda não tiverem requerido a respectiva licença o façam sem perda de tempo, para assim não se sujeitarem á multa a que estão sujeitos, incorrendo na mesma pena aquellas pessoas que possuirem cabras de leite nesta cidade, que tambem não licencial-as.

O « **Municipio** » — Com este titulo sahio á luz da publicidade no dia 7 de dezembro, na importante cidade do Ceará-mirim, um bem elaborado jornal.

O *Municipio*, pelo seo artigo programma, vê-se que pugna pelos interesses commerciaes e agricolas do Ceará-mirim, e que segue uma politica fundada nos principios da mais pura democracia, pois assim termina o seo artigo programma: — « ... e fará justiça ao proprio adversario se a merecer. »

Em uma de suas columnas vem um bem lançado artigo [illegible] vallo. [illegible] collega desejamos longa vida na arena do jornalismo, e agradecemos a remessa que nos fez do seo primeiro numero, a qual retribuiremos.

Ruy Barboza — Lê-se n'*O Paiz*:

« A um requerimento que lhe foi dirigido, apresentando um projecto ou coisa que o valha, para a fundação de um banco encarregado de indemnizar os ex-proprietarios de escravos ou seos herdeiros dos prejuizos causados pela lei de 13 de maio de 1888, deduzidos 50 % de seo valor em favor (!) da republica, deo o sr. ministro da fazenda o seguinte despacho:

« Mais justo seria e melhor si consultaria o sentimento nacional si se podesse descobrir meio de indemnisar os ex-escravos não onerando o thesouro. — Indeferido. »

Gladstone — Gladstone, o extraordinario velho que com tamanha energia dirige ainda a politica liberal ingleza, acaba de fazer mais um discurso importante.

Este foi especialmente destinado a combater as novas pautas aduaneiras dos Estados-Unidos (*bill* Mac Kinley), que classificou de oppressoras e de fraudulentas.

M. Gladstone, que é um homem leal e honrado, pronunciou-se tambem contra a idéia das represalias.

Esplendido! — O *Diario Official*, de 18 de dezembro ultimo, deve ter publicado o seguinte, segundo affirma o *Correio do Povo*:

MINISTERIO DA FAZENDA

Ruy Barboza, ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda e presidente do tribunal do Thesouro Nacional,

Considerando que a Nação Brazileira, pelo mais sublime lance de sua evolução historica, eliminou do solo da patria a escravidão — a instituição funestissima a que por tantos annos paralysou o desenvolvimento da sociedade, infeccionou-lhe a athmosphera moral;

Considerando, porém, que dessa nodoa social ainda ficaram vestigios nos archivos publicos da administração;

Considerando que a Republica está obrigada a destruir esses vestigios por honra da patria, e em homenagem aos nossos deveres de fraternidade e solidariedade para com a grande massa de cidadãos que pela abolição do elemento servil entraram na communhão brazileira;

Resolve:

1º Serão requisitados de todas as thesourarias de fazenda todos os papeis, livros e docu[illegible] guindo [illegible] escravos [illegible] vios que deverão sem demora remettidos a esta capital e reunidos em lugar apropriado na Recebedoria.

2º Uma commissão composta dos srs. João Clapp, presidente da Confederação Abolicionista e do administrador da Recebedoria desta capital, dirigirá a arrecadação dos referidos livros e papeis e procederá a queima e destruição immediata delles, que se fará na casa da machina da Alfandega desta capital, pelo modo que mais conveniente parecer á commissão.

Capital Federal, 14 de dezembro de 1890. — *Ruy Barboza.*

Uma maravilha — Um relojoeiro allemão, Felis Mayer, expoz em Nova-York um relojio maravilhoso. Alem de marcar o tempo de Nova-York e de trez cidades principaes, entre as quaes figura tambem Lisbôa, indica o curso dos planetas nos annos communs e bissextos e a todas as horas toca uma peça de musica.

Nesse momento levanta-se de uma cadeira uma figura, representando Washington, que constitue o principal adorno do relogio. Depois, outra figura que representa um lacaio, abre uma porta pela qual sahem todos os presidentes que tem governado os Estados Unidos. Todos elles desfilam ante Washington, saudam-o respeitosamente e retiram-se por outra porta.

As horas estão representadas por um esqueleto, os trez quartos por um homem no vigor da idade, as meias horas por um rapaz e os quartos por uma criança.

Offereceram ao seo constructor 30 contos por essa peça, para ser collocada numa igreja de Boston.

Macrobia e heroina — Diz um jornal de Madrid que falleceo em Carratrata uma mulher que tinha nada menos de 117 annos.

Chamava-se Javieria Valderrama, e por occasião da guerra dos francezes organisara uma guerrilha que ajudou a impellir os invasores. Bateo-se sempre como uma heroina.

Conservava todos as suas faculdades intellectuaes, e, apezar de muito corcovada pelo peso dos annos, apresentava ainda um aspecto varonil.

Nova espingarda — O ministro da guerra russo acaba de ordenar que se façam experiencias de tiro com uma nova espigarda inventada por um americano russo.

O calibre da espingarda é de 5 millimetros; a bala alcança uma distança de 5 kilometros.

Dizem que a força de pene[illegible] podem [illegible] pla[illegible] a [illegible] kilometros.

[illegible] — Continua a [illegible] estrangeira a occupar-se [illegible] da tisica pelo [illegible] inventado pelo dr. Koch.

Diz a este respeito um correspondente de *Le Figaro*:

« A descoberta [illegible] na sua phase pratica, e já se não pode duvidar da efficacia que o dr. Koch tem no seo remedio. Trata-se de uma preparação nova, de uma especie de vaccina, que destróe os bacillos e não faz mal ao organismo.

Koch chega a affirmar que os resultados do remedio serão quasi immediatos. Afim de dissipar as duvidas que ainda restam na classe medica, Koch revelou o segredo a um certo numero de medicos que prometteram não o divulgar.

Dois desses medicos, os conselheiros Leyden e Senator, vão proceder a esperiencias sob a sua propria responsabilidade.

Todos desejam que as experiencias deem os resultados os mais completos.

Um duello femenino — O caso deo-se em Pleasantville, Nova Jersey, personagens, Marcelino, galã, e a loura Manrie e a morena Mabel, duas adoraveis raparigas, apaixonadas e ardentes.

Eram as duas muito amigas, e adoravam em segredo a Marcelino. E este, gostando de ambas, resolveo escrever a cada uma dellas, contando as ancias do seo coração apaixonado. O que, porem, lhe sobrava em amor, faltava-lhe em dotes epistolares. De modo que a mesma carta servio para ambas, em duas copias. No alto de uma, lia-se em bello cursivo: *Minha adorada Manrie*; no da outra, havia: *Minha estremecida Mabel.* E as cartas foram enviadas; somente a que se destinava a Manrie, foi entregue a Mabel, e vice-versa.

Calcula-se a explosão de dolorosa raiva nas duas amigas. Sairam-se a procurar-se. Encontraram-se, e insultaram-se, e agatanharam-se. Por fim, nomearam quatro madrinhas, que decidiram se realisasse um novo reencontro — a murro secco.

O duello foi d'um bosque dos suburbios de Pleasantville. As duas rivaes bateram-se a murro, á unha, á dentada, durante mais de um quarto de hora. Afinal, exhaustas, esfarrapadas, ensanguentadas, cairam cada uma para seo lado. Então as madrinhas levaram-nas a casa e chamaram medicos.

D. Juan... Marcelino, entretanto, ria — o malvado.

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA

Labim/UFRN

[illegible] soldado [illegible] de França [illegible] nas grandes [illegible] ro imperio.

Fez a guerra contra Napoleão I durante a grande invasão, e foi nesta tempo, commandante de um corpo franco.

Freimann era condecorado com a cruz da ordem de S. Jorge.

Na idade de 101 annos casou pela quinta vez com uma menina de 17 annos, a qual lhe deo dois filhos.

Asseveram os medicos que os filhos são delle e deixaram escripta em papel sellado a sua affirmativa.

Nunca esteve doente; só nestes ultimos tempos é que as pernas se recusaram a mexer.

Os medicos tambem asseveram que as bebidas fortes abreviaram-lhe a existencia; nunca se deitava sem ter bebido uma garrafa de cognac.

A sua inconsolavel viuva recebe uma pensão concedida pela generosidade do czar.

Arvore do diabo — Mr. John Beterman, no estado do Missouri, encontrou uma curiosa e phenomenal raridade botanica, que diz elle ser conhecida pelo nome — *A arvore do diabo*. Chega a ser terrivel o que diz o naturalista sobre a vida daquelle representante unico da flora dos Estados Unidos. Imaginem uma arvore munida de tentaculos, cuja seiva é formada á custa do sangue de animaes, que ella absorve até á ultima gotta.

Eis a carta de Mr. Beterman a respeito;

« Consagrei-me com afinco ao estudo da botanica durante a minha permanencia nesta região, cuja flora apresenta um extenso campo de observações curiosas.

« Em uma das minhas expedições notei um objecto negro collocado sobre a ponta de um penhasco da *Sierra Madre* e que excitou a minha curiosidade.

« Descobri que era uma arvore, ou antes um arbusto de um aspecto tão extraordinrrio, que resolvi trepar ao lugar onde estava.

« O terreno era escarpadissimo.

« Dei muitas voltas procurando um caminho para subir. As rochas eram tão elevadas que não o permittiam.

« Do sitio, a que me foi possivel chegar, verifiquei que o arbusto tinha a forma de um chorão; ramos largos e dobrados como lategos apresentavam cor negra e viscosa. Algumas vezes a arvore parecia uma grande massa em contorsões.

« Um passaro, que esvoaçava em volta della pousou por fim no mais alto dos seos ramos e as [illegible] como [illegible] passaro que [illegible] cahindo [illegible] ramos, onde desappareceo.

« Se bem que receioso, consegui com grande difficuldade aproximar-me da arvore.

« Cheguei a tempo de ver cahir o corpo do passaro, completamente exprimido.

« O solo estava coberto de ossos e pennas.

« A arvore era pequena, tendo apenas vinte pés de altura, mas cobria area consideravel; o tronco era grosso e a ramagem pendia, tocando o solo.

« Atrevi-me a tocar-lhe um dos ramos e tive de fazer um esforço doloroso para retirar a mão, deixando parte da pelle.

« Affastei-me.

« No dia seguinte voltei com meia duzia de galinhas com as quaes alimentei a arvore.

« Quando arrojava-lhe as aves, as ramas punham-se em movimento, prendiam o corpo do animal e deixavam cair em seguida os restos.

« Quando ficou farta, as folhas curvaram-se sobre o solo, sem dar signaes de movimento. Pude então observar que os extremos das folhas tinham a conformação de tentaculos.

« O sangue das gallinhas tinha sido sugado por elles.

« Transmitti uma descripção desse phenomeno ao famoso botanico da universidade de Heidelberg, o professor Wordenhaupt. A sua resposta confirmou que a arvore descoberta era a *arvore do diabo*, de que somente dois exemplares eram conhecidos: um no Himalaya e outro em Sumatra. O meo é o terceiro. »

E ahi está uma arvore que, bem classificada, póde ser levada á familia das sogras, dizemos nós.

Fallecimento — Constanos ter fallecido no Estado do Pará, o cidadão Manoel Gomes Solino, mano da exma. sra. d. Thereza Maria de Jesus, professora publica desta cidade.

O finado no curto lapso de tempo que residio nesta cidade, deo provas exuberantes de sua conducta, mostrando-se ser um amigo dedicado e um esposo exemplar.

A' sua cara mana nossos pezames, por tão infausta noticia.

RINDO E CHORANDO

Perguntando Adriano, imperador de Roma, ao philosopho Secundo, que cousa era a mulher, respondeo:

— A mulher é o naufragio do homem, a tempestade da casa, o mal dos males, o estorvo do descanço, o captiveiro da vida, o damno de cada dia, ap[illegible] go enfeitado, [illegible] e mal necessario.

—

Perguntando uma senhora a certo astronomo si a lua era certamente habitada ou não, e este respondeo-lhe:

— Minha senhora, conheço uma lua em que sempre se encontra um homem.

— Qual?

— A lua de mel.

—

Entre pae e filho:

— O que aprendeste hoje no collegio?

— Aprendi o femenino; mamãe é feminino.

— E tu?

— Eu sou mascolino.

— E eu?

— Papai é singular; foi mamãe quem o disse.

—

Uma criança estando na igreja fez, á seos paes, esta curiosa pergunta;

Ora papá, estou certa de que eu, mamãe e o papá não vamos ao céo.

— Porque filhinha? perguntou o pae com malicia á pequerrucha.

— E' porque as imagens que estão nos altares teem o nariz afilado como o gume de uma navalha, e nós, pelo contrario, temos os nossos um pouco achatados.

Estas crianças teem perguntas capazes de embasbacar o proprio Leão XIII!...

SOLICITADAS

Declaração

Os abaixo assignados pedem ao publico que arredem de si qualquer juizo temerario, que por ventura estejão a fazer, pelo que de suas reputações disse em o n. 38 d' *O Povo*, o sr. João Ferreira de Aguiar; até que possão dar a resposta merecida, opportunamente.

Santa Cruz, 8 de Janeiro de 1891.

RAYMUNDO CARDOZO DE ARAUJO.

JOSÉ CLAUDINO DO REGO.

Declaração

A pessoa da familia—Queiróz—ou parente do capitão Antonio José, do Riacho do Ferreiro, que deo oito mil e tantos réis ao Professor Manoel Augusto para mandar pagar uma divida no Thesouro, venha declarar nesta typographia o seo nome, afim de poder ser satisfeita sua ordem, visto como foi desencaminhada a nota respectiva.

EDITAES

Felippe Ferreira Dultra, fiscal desta cidade, em virtude da [illegible] vender por pesos e medidas, sem estarem completamente aferidos, segundo o padrão da Intendencia, achando-se autorisado pela mesma Intendencia para proceder a aferição o cidadão José Olegario Dantas.

Fica designado o dia 1º do fevereiro vindouro para ter lugar a correição de pesos e medidas, e deste dia em diante, serão multados todos aquelles que não estiverem com os seos pesos e medidas aferidos.

E para conhecimento de todos mandei publicar pela imprensa.

Caicó, 15 de Janeiro de 1891.

O fiscal

FELIPPE FERREIRA DULTRA.

VARIEDADES

Gabinete das Damas

A LUA DE MEL

Um escriptor moderno disse que a lua de mel é o espaço de tempo comprehendido entre a sahida do templo e o primeiro bocejo do marido.

Esta definição, por pouco lisongeira que pareça, é inatacavel, como a verdade; não pode ser combatida.

O essencial, pois, é evitar o fatal bocejo, ou pelo menos retardal-o o mais possivel.

A lua de mel é um periodo encantador, todo harmonia, todo perfume, todo felicidade.

Não dura sempre, porque sempre... é muito tempo; porque é necessario comer e dormir; porque é preciso que o marido trate da familia, dos negocios, dos amigos... é preciso comprar e vender, tratar, etc., atirar-se no *struggle fôr life*, finalmente, e durante a lua de mel nada se faz... porque não se vive.

A lua de mel tem, como todas as luas, quatro phases: nova, crescente, cheia e minguante.

A lua de mel é o reinado da esposa, reinado absoluto, mais ou menos duradouro, porque o seo imperio depende das sympathias dos caracteres, do excesso ou falta de sensibilidade... e do estado da atmosphera.

Entretanto ha mulheres tão habeis e maliciosas que desde esse periodo feliz, nunca mais abandonam o sceptro.

Pode o esposo desconjuntar os queixos a bocejar; o symbolo do poder nunca sahirá das mãos da esposa.

O segredo desse dominio consiste no carinho, na habilidade e na simplicidade, e contra essas armas não ha poder, nem

ILEGÍVEL PÁGINA MANCHADA

Labim/UFRN

Assignaturas
PARA QUALQUER PARTE
POR ANNO . . . . . 5$000
As assignaturas começam em Junho e findam em Maio

FOLHA SEMANAL

CAICÓ, DOMINGO 25 DE JANEIRO DE 1891

Condições
A assignatura que não começar em Junho, será paga integralmente até o fim de Maio, a razão de 200 rs. mensaes.

O POVO

Caicó, 25 de Janeiro.

O vicio nas crianças

Pedimos venia ao nosso illustrado collega *Estado da Parahyba* para transcrevermos o seo artigo editorial da edição de 8 do corrente, sobre o uso pernicioso do fumo pelas crianças, visto como estamos de perfeito accordo nas sensatas razões que expende a respeito.

Eil-o :

O fumo

E' preciso que a nossa municipalidade tome em consideração a questão do uso do fumo pelos meninos, e que venha em auxilio da nossa população, do nosso bem estar e do futuro desta terra.

Até hoje tem sido em todo paiz desprezada esta questão, e é por isso que presenciamos o escandalo de meninos fumando pelas ruas, nos estabelecimentos publicos, e,o que é mais para espantar, nos proprios estabelecimentos de instrucção.

Este facto depõe contra nós, não só pela prova, que damos do pouco cuidado que temos na educação de nossos filhos, como tambem pelas terriveis consequencias, que delle resultão.

Uma mocidade, que désde a mais tenra idade se entrega aos vicios, o que se pode esperar della ?

O seo organismo fica todo estragado, e os soffrimentos physicos hão de infallivelmente influir no moral, e o resultado é vermos a mocidade toda prejudicada, inutilisada, não podendo ser util á patria.

O fumo inquestionavelmente é que mais concorre para o anniquilamento das forças physicas e moraes dos meninos, e isto tem sido demonstrado á saciedade por escriptores notabilissimos, que teem tratado do assumpto.

Os escriptos, que teem sido publicados, levarão a Inglaterra á tomar providencias sobre o uso do fumo.

O dr. Fagon, na sua celebre these sobre o fumo, e que foi tão brilhantemente sustentada, mostra que nos paizes, em que o fumo tem grande acceitação, e o seo uso é generalisado,a população tende a decrescer e o desenvolvimento intellectual é difficilimo, porque as intelligencias ficão embotadas.

M. Joly, membro da Academia de Medicina de Pariz, tratando do assumpto perante a mesma Academia, e justificando o tel-o escolhido, assim se exprime :

« Eis o assumpto, que me proponho a estudar hoje perante a Academia, como um dos que interessão no mais alto grau a saude publica, a sciencia e a administração sanitaria. »

Eis, portanto, justificada a nossa insistencia sobre a necessidade de se tomarem medidas sobre o uso do fumo pelos meninos, e que tão prejudicial é á sociedade.

Em 1750 Languth pnblicou uma obra com o titulo—*De tabaci abusu communi juvenilis ætatis pernicie.*

Esta obra é citada com todo respeito por Joly e por Broussac, que lhe fazem os maiores elogios.

Nesse notavel trabalho o seo autor bate com todas as forças o uso do fumo pelos meninos, e mostra os funestos resultados de se consentir que elles fumem.

Se o governo tem poder para estabelecer penas para os vagabundos, para os desordeiros,para os perturbadores da ordem publica ; se tambem tem o dever de empregar todos os meios para melhorar as condições hygienicas do paiz, impondo até penas aos que infrigirem as leis, que forem decretadas á bem da saude publica; competelhe tambem, por intermedio das Intendencias Municipaes prohibir o uso do fumo pelos menores de 16 annos, impondo penas rigorosas, como se deo agora em New-York.

Esta questão é uma das mais importantes da hygiene e merece ser devidamente estudada pelos profissionaes, e para ella chamamos a attenção do honrado e illustrado Inspector de Hygiene, para que, com a sua autoridade e com as suas luzes, venha em nosso auxilio, convencendo, por sua vez, a municipalidade da necessidade de prohibir o uso do fumo pelas crianças, que são, no maior numero dos casos, victimas do pouco zelo dos paes.

Venha o governo em auxilio da mocidade, do futuro da patria,podemos assim dizer,e corrija as faltas dos paes,que não curão, como devem, da saude e do bem estar de seos filhos.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

CODIGO PENAL
DOS
E. U. DO BRAZIL

LIVRO I

Dos crimes e das penas

TITULO V

DAS PENAS E SEUS EFFEITOS ; DA SUA APPLICAÇÃO E MODO DE EXECUÇÃO

Art. 43. As penas estabelecidas neste codigo são as seguintes :

a) prisão cellular ;
b) banimento ;
c) reclusão ;
d) prisão com trabalho obrigatorio ;
e) prisão disciplinar ;
f) interdicção ;
g) suspensão e perda do emprego publico,com ou seminhabilitação para exercer outro ;
h) multa.

Art. 44. Não ha penas infamantes. As penas restrictivas da liberdade individual são temporarias e não excederão de 30 annos.

Art. 45. A pena de prisão cellular será cumprida em estabelecimento especial com isolamento cellular e trabalho obrigatorio, observadas as seguintes regras :

a) si não exceder de um anno, com isolamento cellular pela quinta parte de sua duração ;

b) si exceder desse praso, por um periodo igual á 4ª parte da duração da pena e que não poderá exceder de dois annos ; e nos periodos successivos, com trabalho commum, segregação nocturna e silencio durante o dia.

Art. 46. O banimento privará o condemnado dos direitos de cidadão brazileiro e o inhibirá de habitar o territorio nacional, emquanto durarem os effeitos da pena.

O bandido que voltar ao paiz será condemnado a reclusão até trinta annos, si antes não adquirir os direitos de cidadão.

Art. 47. A pena de reclusão será cumprida em fortalezas, praças de guerra, ou em estabelecimentos militares.

Art. 48. A pena de prisão com trabalho será cumprida em penitenciarias agricolas, para esse fim destinadas, ou em presidios militares.

Art. 49. A pena de prisão disciplinar será cumprida em estabelecimentos industriaes especiaes, onde serão recolhidos os menores até a idade de 21 annos.

Art. 50. O condemnado á prisão cellular por tempo excedente de seis annos e que houver cumprido metade da pena, mostrando bom comportamento, poderá ser transferido para alguma penitenciaria agricola, afim de ahi cumprir o restante da pena.

§ 1· Si não perseverar no bom comportamento, a concessão será revogada e voltará a cumprir a pena no estabelecimento donde saiu.

§ 2· Si perseverar no bom comportamento, de modo a fazer presumir emenda, poderá obter livramento condicional, comtanto que o restante da pena a cumprir não exceda de dois annos.

Art. 51. O livramento condicional será concedido por acto do poder federal, ou dos Estados, conforme a competencia respectiva, mediante proposta do chefe do estabelecimento penitenciario, o qual justificará a conveniencia da concessão em minucioso relatorio.

Paragrapho unico. O condemnado que obtever livramento condicional será obrigado a residir no lugar que for designado no acto da concessão e ficará sujeito á vigilancia da policia.

Art. 52. O livramento condicional será revogado, si o condemnado commetter algum crime que importe pena restricti-

ILEGÍVEL PÁGINA MANCHADA

Labim/UFRN

os festej[illegible]
padroei[illegible]
eis o que [illegible]
go que a c[illegible]

A festa [illegible] desde o come[illegible] solemnes festa[illegible] fluencia de [illegible] sendo mais [illegible] calculando-se [illegible] de trez mil pessoas. A 19, por occasião da ultima novena, foi tão grande a concorrencia de fieis, que ficou repleta a Igreja.

Tomaram parte nos actos religiosos os revms. José Pinto, João Candido e Thomaz Pereira de Araujo que apezar de velho, esforça-se por cumprir os deveres de sacerdote christão.

A missa solemne, cantada pelo padre João Candido, no dia da festa (a 20), foi precedida de um sermão pronunciado pelo vigario José Pinto, que, com a eloquencia que lhe é peculiar, discorreo sobre a vida do Glorioso Martyr S. Sebastião e o culto rendido ás imagens, dando assim mais uma prova do quanto trabalha por fomentar no coração de suas ovelhas o fogo sagrado do amor á religião do Martyr do Golgota.

Terminou a festa com procissão, na tarde do dia 20, percorrendo as ruas dessa promettedora villa.

Entre os circumstantes notava-se na festa de Flores os nossos amigos — capitão Silvino Bezerra, capm. Santa Roza, professor Manoel Augusto, coronel José Bezerra e o cidadão Francisco Horacio da Nobrega.

Para complemento da festa, houve diversas *soirées*, onde a rapaziada com o calor da *sernambi*, prolongava os divertimentos até ás 8 horas da manhã.

Tudo correo na maior calma sem haver siquer, não obstante o grande uso do alcool e do jogo que ali se cultivou, um pequeno piparote.

Limpeza da cidade — Já passou a penultima semana de janeiro e ainda o procurador da Intendencia não mandou fazer a limpeza das ruas, que nos promette o orçamento deste anno e o regulamento que estatuio o modo e o tempo da limpeza que não pode ser adiada para o inverno, visto como o fiscal abandonou esse serviço, de maneira que os depositos de cisco são encontrados em grande numero em toda parte.

Historia do municipio — No dia 10 de maio de 1812 o capitão Thomaz de Araujo Pereira entregou ao senado da camara as chaves da casa que serve de cadeia e casa de camara desta cidade, declarando ter sido construida pelo povo e of-

[illegible]

Descobrimento — Em Mariana, no logar chamado Fonseca, vivia Maria Caetana com 140 annos seguros, tem as faculdades intellectuaes, volitivas e sensitivas em perfeito estado; ainda tece panno que é bem procurado.

— No Infeccionado, vive Anna Moreira, com 120 annos, viuva de José Moreira Pacheco; tem todas as faculdades em perfeito estado.

Ahi tambem vive Lucinda de [illegible], com mais de 90 annos, viuva de João Dias.

Juramento — A nova formula de juramento que prestão os officiaes da Guarda Nacional do Rio é a seguinte:

Prometto, sob minha palavra, honrar a guarda nacional a que pertenço, pautando a minha conducta pelos sãos principios da moral; cumprir bem e fielmente os deveres inherentes ao posto á que fui promovido (ou para que fui nomeado); esforçando-me pela manutenção da ordem, estabilidade nas instituições republicanas e engrandecimento da patria e defendendo com sacrificio da propria vida a sua integridade, os seos brios e as instituições politicas vigentes.

Como garantia deste compromisso, assigno o presente documento.

Dr. Koch — Já vae arrefecendo o enthusiasmo pela descoberta deste notavel investigador allemão.

O eminente bacteriologista francez — Pasteur — diz o seguinte a respeito do celebre invento de Koch:

« A descoberta do dr. Koch é importante, mas o seo alcance é incerto ainda. Até hoje não foi authenticada uma só cura, nem mesmo de *lupus*.

« Não ha certeza sobre as consequencias do tratamento. O medicamento é de uma violencia inaudita. Nenhum veneno ophidico administrado naquellas pequenas doses (2 decimos de milligrama) seria capaz de causar taes resultados. O remedio de Koch é um toxico de tão indomavel energia que pode levar ao organismo desordens, cujas consequencias não se podem prever, ou ainda não foram estudadas. »

Restabelecimento — A *Verdade* da Cidade da Areia publicou o seguinte:

« O padre Galeote, assassino do bispo de Madrid, communicou ao ministerio da justiça achar-se curado da perturbação mental que soffreo, e pedio que mandasse executar a pena de morte á que foi condemnado. »

[illegible]

— Um prisioneiro athêo dizia a um arabe:

— Como podes tu crer na existencia de Deos, si não o vês?

O filho do deserto respondeo:

— Quando vejo impresso na areia o passo de um leão, eu digo:

Um leão passou aqui. E' verdade que não o vejo, mas estou tão certo de sua existencia, como si o visse. Assim tambem, quando vejo impresso na essencia de todas as creaturas o cunho de Deos, que não vejo, estou tão certo de sua existencia como si o visse. Não é o cunho do homem nem do accaso que vejo impresso na face do sol como tão pouco na mais insignificante flor; mas o cunho de um poder, de uma sabedoria e de uma liberdade infinitas, o cunho de Deos, e eu o vejo como vejo minha figura no espelho de uma limpida corrente.

Baroneza de Rothschild — A baroneza de Rotshchild foi ha pouco victima de um furto inexplicavel.

Viajava ella em wagon especial de Dresden para Maubeuge.

Foi depois da visita dos guardas da alfandega, em Maubeuge, entrando na sua berlinda, que deo por falta da malinha, que continha as suas joias.

O commissario de policia fez revistar os viajantes, mas inutilmente.

Mme. de Rothschilds tem o costume de fazer-se acompanhar em viagem por um criado, especialmente encarregado de vigiar as suas bagagens.

Infelizmente julgou desnecessaria desta vez a presença do fiel criado.

Em Leipzig, quando desceo do wagon, a baroneza recordase de que trazia na mão a sua mala.

Em Colonha encontrou a berlinda especial da casa Rothschild, que lhe tinham enviado de Pariz, e a viagem continuou, sem incidente, até Maubeuge.

Todas as pesquizas têm sido infructiferas.

A malinha continha em joias mais de seis milhões de francos.

A castração como penalidade — Um medico de California propoz que se infligisse a castração como penalidade legal. Elle aconselha que se castre os criminosos e certa categoria de alienados. Este processo, julga elle, seria muito mais util do que a prisão, para aperfeiçoar a raça humana e evitar seguramente a he-

[illegible]

Carlos Gomes — O filho de Posos, representou no Theatro Lyrico no mez de novembro proximo passado, [illegible] norme. A *Gazeta Musicale de Milão*, analysando detidamente a opera, diz em um dos seos trechos: « A Fosca, qual é hoje, é bellissima partitura, eminentemente theatral, rica de melodias, primorosa pela feitura, elegancia, clareza e variedade de rithmos, poderosamente instrumentada e que contem musica, bella, formosa e verdadeira musica. » E' impossivel ir alem. Carlos Gomes foi chamado mais de trinta vezes á scena. O dueto do I acto *Cara, sitibonda* e o explendido sexteto final do 2º acto merecerão as honras do *bis*.

Hospede — Esteve esta semana nesta cidade o nosso amigo cidadão Antonio Cardozo de Souza com sua exma. senhora, que veio receitar-se, afim de tratar de sua saude, que se acha seriamente aggravada.

Desejamos que tire bom resultado de sua viagem, manifestando-se grande melhora nos encommodos de sua senhora.

Fallecimentos — Apoz longos soffrimentos falleceo nesta cidade no dia 18 deste mez, o cidadão Evaristo Pereira de Medeiros, filho do nosso presado amigo Thomaz Pereira de Medeiros. Contava apenas 22 annos de idade, deixando em viuvez sua idolatrada esposa e como tributo de seo amor sobre a terra dois innocentes filhinhos.

Foi victima de uma pneumonia que zombando de todos os effeitos da medecina o levou á sepultura.

Ao seo querido pae e á sua inconsolavel esposa os nossos sinceros pezames por tão terrivel golpe.

— No dia 21 deste falleceo na Acauhã, do termo do Acary, o coronel Joaquim Pereira de Araujo, geralmente conhecido por — Quincóló, — na idade de 66 annos.

A' sua inconsolavel esposa, e a seos filhos, nossos pezames.

BOATOS

... que o Lindolpho Adolpho Rodolpho Castolpho, chefe dos *cujos* deste torrão está animadissimo com a noticia que o Juvenal das *urnas* lhe transmittio de ter chegado *Doutô* ~~Souto~~ da *Côrte*, e que nestes dias irá a opposição para o poder, e que então triumphará a *barriga*, unico lemma da bandeira politica dos sebastianistas.

PÁGINA MANCHADA

PAGINAÇÃO INCORRETA

Labim/UFRN

[illegible] pena legal. [illegible] revogado, a pena ficará cumprida.

Art. 53. O condemnado será dado, nos estabelecimentos onde tiver de cumprir a pena, trabalho adaptado ás suas habilitações e precedentes occupações.

Art. 54. A pena pode ser cumprida em qualquer estabelecimento especial, ainda que não seja no lugar do domicilio do condemnado.

Art. 55. O condemnado á pena de prisão cellular, maior de seis annos, incorre por tal facto em interdicção, cujos effeitos são:

a) suspensão de todos os direitos politicos;

b) perda de todo officio electivo, temporario ou vitalicio, emprego publico da Nação, ou dos Estados, e das respectivas vantagens e vencimentos;

c) perda de todas as dignidades, condecorações e distincções honorificas;

d) perda de todos os munimus publicos.

Paragrapho unico. Sempre que o codigo applicar, alem da pena corporal, a de privação do exercicio de alguma arte ou profissão, esta pena só produzirá os seos effeitos depois de cumprida a pena corporal.

Art. 56. A pena de perda do emprego importa necessariamente a de todos os serviços e vantagens.

Art. 57. A pena de suspensão do emprego privará o condemnado de todos os seos empregos durante o tempo da suspensão, no qual não poderá ser nomeado para outros, salvo sendo de eleição popular.

Art. 58. A pena de multa consiste no pagamento ao thesouro publico federal ou dos Estados, segundo a competencia respectiva, de uma somma pecuniaria, que será regulada pelo que o condemnado poder ganhar em cada dia por seos bens, emprego, industria ou trabalho.

Art. 59. Si o condemnado não tiver meios para pagar a multa, ou a não a quizer pagar dentro de oito dias contados da intimação judicial, será convertida em prisão cellular, conforme se liquidar.

Paragrapho unico. A conversão da multa em prisão ficará sem effeito, desde que o criminoso, ou alguem por elle satisfizer, ou prestar fiança idonea ao pagamento da mesma.

Art. 60. Não se considera pena a suspensão administrativa, nem a prisão preventiva dos indiciados, a qual, todavia, será computada na pena legal.

Art. 61. Nenhum crime será [illegible] para a [illegible] ser, nem por [illegible] estabelecida [illegible] em que ao juiz se deixar arbitrio.

Art. 62. Nos casos em que este Codigo não impõe pena determinada e sómente fixa o maximo e o minimo, considerar-se-hão tres gráos na pena, sendo o grão medio comprehendido entre os extremos, com attenção ás circumstancias aggravantes e attenuantes; as quaes serão applicadas na conformidade do disposto no art. 39, observadas as regras seguintes:

§ 1º No concurso de circumstancias aggravantes e attenuantes que se compensem, ou na ausencia de umas e outras, a pena será applicada no grão medio.

§ 2º Na preponderancia das aggravantes a pena será applicada entre os gráos medio e maximo, e na das attenuantes entre o medio e o minimo.

§ 3º Sendo o crime acompanhado de uma ou mais circumstancias aggravantes sem alguma attenuante a pena será applicada no maximo, e no minimo si for acompanhada de uma ou mais circumstancias attenuantes sem nenhuma aggravante.

Art. 63. A tentativa do crime, a que não estiver imposta pena especial, será punida com as penas do crime, menos a terça parte em cada um dos gráos.

Art. 64. A cumplicidade será punida com as penas da tentativa e a cumplicidade da tentativa com as penas desta, menos a terça parte. Quando, porem, a lei impuzer á tentativa pena especial, será applicada integralmente essa pena á cumplicidade.

Art. 65. Quando o delinquente for maior de 14 e menor de 17 annos, o juiz lhe applicará as penas da cumplicidade.

Art. 66. Na applicação das penas serão observadas as seguintes regras:

§ 1º Quando o criminoso for convencido de mais de um crime impor-se-lhe-hão as penas estabelecidas para cada um delles.

§ 2º Quando o criminoso tiver de ser punido por mais de um crime da mesma natureza, commettidos em tempo e lugar differentes, contra a mesma ou diversa pessoa, impor-se-lhe-ha no grão maximo a pena de um só dos crimes, com augmento da sexta parte.

§ 3º Quando o criminoso pelo mesmo facto e com uma só intenção, tiver commettido mais de um crime, impor-se-lhe-ha no grão maximo a pena mais grave em que houver incorrido.

[illegible] condemnado [illegible] por cumpridas [illegible] seja completado esse prazo.

Art. 67. Nenhuma presumpção, por mais veheminte que seja, dará logar á imposição de pena.

Art. 68. O condemnado que achar-se em estado de loucura só entrará em cumprimento de pena quando recuperar as suas faculdades intellectuaes.

Paragrapho unico. Si a enfermidade manifestar-se, depois que o condemnado estiver cumprindo a pena, ficará suspensa a sua execução, não se computando o tempo de suspensão no da condemnação.

Art. 69. A condemnação do criminoso, logo que passe em julgado, produzirá os seguintes effeitos:

a) perda, em favor da Nação ou dos Estados, dos instrumentos e resultados do crime, nos casos em que o offendido não tiver direito á restituição;

b) a obrigação de indemnisar o damno;

c) a obrigação de satisfazer as despezas judiciaes.

Paragrapho unico. Esta responsabilidade é solidaria havendo mais de um condemnado pelo mesmo crime.

Art. 70. A obrigação de indemnisar o damno será regulada segundo o direito civil.

(Continua.)

NOTICIARIO

Festa de S. Sebastião—Esteve animadissima a festa desse Glorioso Martyr nesta cidade. A concorrencia dos fieis á ella excedeo á nossa expectativa.

Por toda a cidade via-se o povo animado e cheio de prazer por ver tão bem concorrida uma festa quasi começada na vespera.

Os encarregados da festa ficaram exultando de prazer por verem coroados os seos esforços e a todos geralmente agradecem a prova que acabam de dar de humanitarios e religiosos, já concorrendo com donativos e com suas pessoas e familias para abrilhantarem a alludida festa.

Damos abaixo a despeza que se operou na mesma festa.

Ao vigario	25$000
Para a fabrica (cêra)	20$000
Ao sachristão	9$000
Ao leiloeiro	5$000
Para retocar a bandeira	5$000
Preparo do andor	8$340
Polvora e espoleta para as descargas	4$000
Limpeza	$400
Velas aos musicos	1$600
Fogos	20$520
A' musica	60$500
Somma	159$360

[illegible] Gor- [illegible] Nazareth e [illegible] Medeiros Vallo, que são os mesmos encarregados de festejar do mesmo modo para o anno vindouro.

Asseio das ruas—Está a chegar o dia 25 de janeiro e poucas são as casas que estão aceiadas na forma determinada nas posturas da Intendencia. Até na Praça do Mercado ainda ha casas cujas portas não estão pintadas. Nas demais ruas ha muito a fazer. Frentes de muros e até de casas estão ainda em preto, ha casas sem calçadas, etc. No entretanto muito tem servido a adiantada postura.

Agora, attendendo ás reclamações de muitos, á falta de obreiros, de materiaes, etc., dê a Intendencia um praso improrogavel de 4 ou 5 mezes para conclusão do que falta, e nossa cidade se tornará um brinco de bella e aceiada, posto em pratica tambem o serviço da limpeza do lixo.

Cada cidadão seja um patriota, e todos concorram o mais possivel para o adiantamento, o aceio e o embellesamento da cidade.

Um pouco de patriotismo, e basta. A despeza é pouca e de grande proveito.

Benção de Igreja—Deve ter logar no dia 2 de fevereiro proximo a benção da igreja do SS. Coração de Jesus, da cidade do Jardim.

Consta-nos que ali será pomposa essa festa, e que haverá grande concorrencia de povo.

Professor Antonio Corsino—Acha-se residindo na villa de Flores do Acary o professor aposentado da cadeira do Assú, o cidadão Antonio Corsino Lopes de Macedo.

Assassinato—N'uma *excursão* que já em dias deste anno fizera o celebre Antonio Braz, para os lados do Piancó, Estado da Parahyba, acaba de assassinar ali um pobre rapaz, sobre quem recahio sem duvida a *experiencia* de sua viagem.

« O Prisma »—Recebemos o numero 4 d'*O Prisma*, jornal que se está publicando em Ouro Preto. E' orgão da classe academica, e escripto por Luiz Augusto dos Reis, Octaviano Marcondes e Tarquinio Cobra, que com intelligencia e galhardia dirigem a penna como provectos escriptores.

Notas em substituição—Do 1º de março em diante as notas de 50$000 rs. da 5ª estampa emittidas pelo thesouro Nacional soffrerão desconto na Thezouraria de Fazenda deste Estado.

ILEGÍVEL PÁGINA MANCHADA PAGINAÇÃO INCORRETA

Labim/UFRN

O POVO

Assignaturas
PARA QUARENTA PARTES
POR ANNO . . . . . 5$000
As Assignaturas começam em Junho e findam em Maio

FOLHA SEMANAL

NATAL, DOMINGO 1 DE FEVEREIRO DE 1891

Condições
A assignatura que não começar em Junho, será paga integralmente até o fim de Maio, a razão de 500 rs. mensaes

O POVO

Natal, 1 de Fevereiro.

Constituição e eleição

Por decreto de 20 de janeiro passado do illustrado cidadão governador do Estado foi decretada *ad referendum* a nossa constituição, facto auspicioso e que deve encher de jubilo a todo norte-rio-grandense que tem consciencia do que é a organisação, a emancipação do Estado, concorrendo para o engrandecimento e união da patria brazileira.

Em consequencia de tão almejado acto, foi marcado o dia 10 de março vindouro para a eleição do Congresso constituinte.

E' para este ponto que chamamos especial e directamente a attenção de nossos co-estadanos.

Não se trata de uma eleição *provincial* em que qualquer influencia local julgava-se com direito a ser deputado, nem de uma assembléa para criar ou retirar impostos. Trata-se da escolha de homens que organisem-nos em um ser juridico, que façam do Rio Grande do Norte um Estado digno de figurar como tal entre os outros, que organisem a policia, a força publica, a justiça, etc., e portanto a escolha desses homens deve ser muito estudada, porque della depende o nosso futuro e o bem estar do Rio Grande do Norte.

Escolhamos, pois, de entre os homens mais sensatos e circumspectos do Estado, de entre os jurisconsultos, de entre os mais versados nas materias de direito publico, os nossos congressistas, e delles esperemos uma organisação sabia e prudente que traga a felicidade e a riqueza do Estado, que nos dê autonomia, que faça de cada municipio uma entidade moral, que os deixe sob sua exclusiva direcção, livre das peias da centralisação em que viveram até 15 de Novembro de 1889.

Cumpra cada um o dever de cidadão, e abaixo a politica mesquinha, tacanha, estupida, antipatriotica e prejudicial aos interesses da communhão social. Um rasgo de patriotismo, de abnegação, e estará salva a patria.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

CODIGO PENAL
DOS
E. U. DO BRAZIL
LIVRO I

Dos crimes e das penas
TITULO VI
DA EXTINCÇÃO E SUSPENSÃO DA ACÇÃO PENAL E DA CONDEMNAÇÃO

Art. 71. A acção penal extingue-se:

1º Pela morte do criminoso;

2º Por amnistia do Congresso;

3º Pelo perdão do offendido;

4º Pela prescripção.

Art. 72. A condemnação extingue-se por estas mesmas causas, e mais:

1º Pelo cumprimento da sentença;

2º Por indulto do poder competente;

3º Pela rehabilitação.

Art. 73. A condemnação suspende-se:

a) pelo livramento condicional;

b) pela fiança. (art. 402).

Art. 74. As incapacidades pronunciadas pela condemnação cessão em consequencia de indulto de graça.

Art. 75. A amnistia extingue todos os effeitos da pena e põe perpetuo silencio ao processo.

Art. 76. A amnistia e a remissão das penas por indulto de graça não eximem o agraciado de satisfazer a indemnisação do damno.

Art. 77. Nos crimes pelos quaes se não póde proceder sinão por queixa da parte, o perdão do offendido extingue a acção penal, mas não faz cessar a execução da sentença, si o condemnado recuzar acceital-o.

Art. 78. A prescripção da acção, salvos os casos especificados nos arts. 275, 277 e 281, é subordinada aos mesmos prazos que a de condemnação.

Art. 79. A prescripção da acção resulta exclusivamente do lapso de tempo decorrido do dia em que o crime foi commettido. Interrompe-se pela pronuncia.

Art. 80. A prescripção da condemnação começa a correr do dia em que passar em julgado a sentença, ou daquelle em que for interrompida, por qualquer modo, a execução já começada. Interrompe-se pela prisão do condemnado.

Paragrapho unico. Si o condemnado em cumprimento de pena evadir-se, a prescripção começará a correr novamente do dia da evasão.

Art. 81. A prescripção da acção e da condemnação interrompe-se pela reincidencia.

Art. 82. A prescripção, embora não allegada, deve ser pronunciada *ex-officio*.

Art. 83. A acção criminal e a condemnação, nos crimes a que a lei infligir exclusivamente pena pecuniaria, prescreverão em um anno a contar da data do crime ou da condemnação.

Art. 84. A condemnação á mais de uma pena prescreve no prazo estabelecido para a mais grave.

Paragrapho unico. A mesma regra se observará com relação á prescripção da acção.

Art. 85. Prescrevem:

Em um anno, a condemnação que impuzer pena restrictiva da liberdade por tempo não excedente de seis mezes;

Em quatro annos, a condemnação que impuzer pena de igual natureza por tempo de dois annos.

Em oito annos, a condemnação que impuzer pena de igual natureza por tempo de quatro annos;

Em doze annos, a condemnação que impuzer pena de igual natureza por tempo de oito annos;

Em dezeseis annos, a condemnação que impuzer pena de igual natureza por tempo de doze annos;

Em vinte annos, a condemnação que impuzer pena de igual natureza por tempo excedente de doze annos.

Art. 86. A rehabilitação consiste na reintegração do condemnado em todos os direitos que houver perdido pela condemnação quando for declarado innocente pelo Supremo Tribunal Federal em consequencia de revisão extraordinaria da sentença condemnatoria.

§ 1º A rehabilitação resulta immediatamente da sentença de revisão passada em julgado.

§ 2º A sentença de rehabilitação reconhecerá o direito do rehabilitado á uma justa indemnisação, que será liquidada em execução, por todos os prejuizos soffridos com a condemnação.

A Nação, ou o Estado, são responsaveis pela indemnisação.

LIVRO II

Dos crimes em especie
TITULO I
DOS CRIMES CONTRA A EXISTENCIA POLITICA DA REPUBLICA
CAPITULO I

Dos crimes contra a independencia, integridade e dignidade da patria

Art. 87. Tentar, directamente e por factos, sujeitar o territorio da Republica, ou parte delle, ao dominio estrangeiro; quebrantar ou enfraquecer a sua independencia e integridade:

§ 1º Entregar de facto ao inimigo interno, ou externo, qualquer porção de territorio possuido, ou occupado pela Nação, ou cousa sobre que a mesma tenha dominio, ou posse, dispondo de sufficientes meios de defeza e resistencia;

§ 2º Auxiliar alguma nação inimiga a fazer guerra, ou a commetter hostilidades contra a Republica, fornecendo-lhe gente, armas, dinheiro, munições e meios de transporte:

§ 3º Revelar á nação inimiga, ou á seos agentes, segredos politicos, ou militares, concernentes á segurança e á integridade da patria; communicar ou publicar documentos, planos, desenhos e outras informações com relação ao material de guerra, ás fortificações

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA

Labim/UFRN

de guerra da Republica, ou fabricando-os como taes.

Pena—de prisão cellular por cinco a quinze annos.

Art. 89. Provocar, directamente e por factos, uma nação estrangeira a mover hostilidades ou a declarar guerra á Republica:

Pena—de prisão cellular por dois a quatro annos.

§ 1º Si seguir-se a declaração de guerra:

Pena—de prisão cellular por cinco a quinze annos.

§ 2º Si para não se verificar a guerra, declarada em consequencia da provocação, a nação tiver de fazer algum sacrificio em detrimento de sua integridade ou de seos interesses:

Pena—de prisão cellular por cinco a quinze annos.

Art. 90. Tomar armas o cidadão brazileiro contra a Republica, debaixo da bandeira inimiga:

Pena—de prisão cellular por dois a quatro annos.

Art. 90. Commetter, sem ordem ou autorisação do governo, hostilidades contra subditos de outra nação, de maneira que se comprometta a paz, ou se provoquem represalias:

Pena—de prisão cellular por dois a quatro annos.

Art. 91. Seduzir, em caso de guerra externa, no territorio em que tiverem lugar as operações do exercito federal, nas guardas, nos quarteis, nos arsenaes, nas fortalezas, nos acampamentos, nos postos militares, nos hospitaes, ou em outros lugares, as praças que fizerem parte das forças do governo, tanto de terra como de mar, para que desertem, para o inimigo:

Pena—de prisão cellular por cinco a quinze annos.

Paragrapho unico. Si a deserção não for para o inimigo:

Pena—de prisão cellular por dois a dez annos.

Art. 92. Seduzir, no caso de guerra externa, pelo modo, e nos lugares mencionados no artigo antecedente, as praças afim de que se levantem contra o governo ou contra seos superiores:

Pena—de prisão cellular por cinco a quinze annos.

Art. 93. Si os crimes dos dois precedentes artigos forem commettidos em tempo de paz, e em qualquer lugar do territorio nacional:

Pena—de prisão cellular por dois a seis annos.

Paragrapho unico. A pena será applicada com augmento da terça parte si a deserção for para paiz estrangeiro.

[illegible] de paz;

Pena—de prisão cellular por seis mezes a um anno.

Art. 95. Comprar ás praças que fizerem parte das forças do exercito federal, peças de armamento, fardamento, equipamento, ou munições de guerra:

Pena—de prisão cellular por seis mezes a um anno e multa do decuplo do valor dos objectos comprados.

Art. 96. Transgredir as ordens e decretos do governo que prohibirem no territorio onde tiverem lugar as operações de guerra, publicações e reuniões que poderem favorecer o inimigo, ou excitar a desordem:

Pena—de prisão cellular por dois a seis mezes.

Art. 97. Allistar, sem autorização do governo, gente para o serviço militar de um paiz estrangeiro:

Pena—de prisão cellular por um a dois annos.

Art. 98. Violar tratados legitimamente feitos com as nações estrangeiros:

Pena—de prisão cellular por seis mezes á quatro annos.

Art. 99. Violar immunidade dos embaixadores ou ministros estrangeiros:

Pena—de prisão cellular por um a dois annos.

Art. 100. Dilacerar, destruir, ou ultrajar em lugar publico, por menospreso ou vilipendio, a bandeira ou qualquer outro symbolo de nacionalidade, de alguma nação estrangeira, ou a bandeira nacional:

Pena—de prisão cellular por seis mezes a um anno.

Art. 101. Comprometter, em qualquer tratado ou convenção, a honra, a dignidade, ou os interesses da nação; tomar compromissos em nome della, ou de seo governo, sem estar devidamente autorisado:

Pena—de prisão cellular por um a seis annos.

Art. 102. Entrar jurisdiccionalmente em paiz estrangeiro, sem autoridade legitima:

Pena—de prisão cellular por seis mezes a quatro annos.

Art. 103. Reconhecer o cidadão brazileiro algum superior fóra do paiz, prestando-lhe obediencia effectiva:

Pena—de prisão cellular por quatro mezes a um anno.

Paragrapho unico. Si este crime for commettido por corporação, será esta dissolvida; e, caso os seos membros se tornem a reunir debaixo da mesma, ou diversa denominação, com o mesmo ou diverso regimen:

Pena—aos chefes—de prisão cellular por um a seis annos; ao outros membros, por seis mezes a um anno.

[illegible] qual o Brazil [illegible] ou guerra.

§ 2º Abusando da carta de corso legitimamente concedida, para praticar, sem estar autorisado, hostilidades contra navios brazileiros, ou de outras nações;

§ 3º Apossando-se alguem, por meio de fraude ou violencia contra o respectivo commandante, do navio de cuja equipagem fizer parte;

§ 4º Entregando a piratas, ou inimigo, o navio á cuja equipagem pertencer;

§ 5º Oppondo-se a alguem, por ameaças ou por violencia, a que o commandante ou tripolação do navio o defenda em occasião de ser atacado por piratas, ou pelo inimigo:

Pena—de prisão cellular por cinco a quinze annos.

§ 6º Aceitando carta de corso de governo estrangeiro, sem competente autorização:

Pena—de prisão cellular por dois á seis annos.

Art. 105. Pena igual á estabelecida para os cinco primeiros paragrahos do artigo antecedente se imporá:

§ 1º Aos estrangeiros que commetterem contra navios brazileiros depredações ou violencias em tempo de guerra sem estarem munidos de carta de corso:

§ 2º A todo commandante de embarcação que commetter hostilidade debaixo da bandeira que não seja da nação de que tiver recebido carta de corso.

Art. 106. Tambem commetterá crime de pirataria:

§ 1º O que fizer parte de equipagem de qualquer embarcação que navegue armada, sem ter passaporte, matricula de equipagem, ou outros documentos que provem a legitimidade da viagem:

Pena—ao commandante—de prisão cellular de quatro a doze annos; ás pessoas da equipagem—de dois a seis annos.

§ 2º O que, residindo dentro do paiz, traficar com piratas conhecidos, ou lhes fornecer embarcações, provisões, munições ou qualquer outro auxilio, ou entretiver com elles intelligencias que tenham por fim prejudicar o paiz.

§ 3º Todo commandante de navio armado que trouxer documentos passados por dois ou mais governos differentes:

Pena—de prisão cellular por seis a doze annos.

(Continua.)

NOTICIARIO

Importantes noticias officiaes—Pelo meretissimo

[illegible] comarcos, com [illegible] armos, [illegible] go- [illegible] um of- [illegible] direito de [illegible] theor

[illegible] PROGRAMMA

« [illegible] 20 de janeiro de 1891, [illegible] Juiz de Direito do Caicó,

« Em data de 16 do corrente decretei prorogação exercicio juizes de paz, aquelle quem competir exercicio este anno, segundo legislação vigente, deve assumir o logar.

« Hoje decretada Constituição deste Estado.

« Governador, —*Nascimento Castro.* »

OFFICIO

« Juiz de Direito da Comarca de Sant'Anna do Mattos, 27 de janeiro de 1891.

Cidadão

De ordem do Exm. Governador deste Estado, transmitto-vos as seguintes noticias, recebidas hoje pelo telegrapho da estação de Angicos: Em data de 16 do corrente foi decretada a prorogação do exercicio dos Juizes de Paz; em data de 20 foi decretada a Constituição deste Estado. Em telegramma de 23 communica-me tambem achar-se constituido novo ministerio, accrescentando: «Tudo firme. Dadas providencias. Transmitti noticias.» Do telegramma official nada mais consta; particularmente, porem, posso informar-vos que os membros do novo ministerio são os seguintes: Barão de Lucena, agricultura. — João Barbalho, interior. —Araripe, fazenda.— Justo Chermont, exterior.— Forster Vidal, marinha.—Frota, guerra.—Assis Brazil, justiça, assim como que foi designado o dia 10 de Março para ter lugar a eleição do Congresso deste Estado.

Saude e fraternidade.

Ao illustrado cidadão dr. José Peregrino de Araujo, D. Juiz de Direito da Comarca do Caicó.

O Juiz de Direito.—*José Alexandre de Amorim Garcia.*

Estrada de ferro—Foi assignado no dia 14 do mez passado, na capital do Estado da Parahyba, pelo nosso coestadano Augusto Severo de Albuquerque Maranhão, representando todos os seos companheiros de empreza, o contracto que celebrou perante o governo daquelle Estado, da concessão da estrada de ferro de Mossoró ao rio S. Francisco.

Auguramos-lhe um feliz exito em sua empreza.

Chegadas—Acha-se entre nós, vindo da villa do Acary, onde havia ido passar as ferias com seos venerandos paes, o nosso amigo capm. Manoel Augusto Bezerra de Araujo, distincto professor da cadeira de

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA

Labim/UFRN

[illegible] Kunegs do Oliveira [illegible]

[illegible] Lobo Moscoso [illegible] no Cartorio do Notariado do 2 de janeiro ultimo :

Rodolpho Bernardelli occupa-se activamente com a estatua deste grande escriptor, gloria da litteratura nacional, e já estão iniciados os trabalhos de assentamento no Largo do Cattete.

Aproveitamos o ensejo para fazer publico que receberemos qualquer donativo com que os admiradores do grande escriptor e os amigos das glorias nacionaes queiram concorrer para a perpetuação da memoria de quem tanto nos honrou.

Moeda falsa—*O Paiz*, do Rio, de 5 de Janeiro extrahimos :

«Os moedeiros falsos não descansam. Ha poucos mezes appareceram as moedas de prata do novo padrão e já os industriosos fizeram uma emissão clandestina das de 1$000

Antehontem foi vista uma dessas, numa taverna de Campo Grande.

São mais escuras e pesadas do que as verdadeiras, sendo a sua composição igual ás de nikel de 200 rs.

Quando se declarou ao individuo que tentava passal-a ser o genero de contrabando, o homem desappareceo como por encanto.

Aviso, pois, aos incautos. »

Cura da tuberculose —No dia 9 do corrente, o Dr. Virchow fez uma conferencia em Berlim sobre a descoberta do dr. Koch, á qual assistiram grande numero de medicos nacionaes e estrangeiros.

O illustrado professor contestou de modo absoluto a efficacia do remedio inventado pelo dr. Koch contra as affecções tuberculosas, e declarou que o mesmo remedio é eminentemente perigoso.

Curiosidade — Lê-se no *Novidades* :

« O congresso nacional tem, actualmente, 6 Machados para derribar 9 Carvalhos, 1 Oiticica, 3 Pinheiros, 3 Nogueiras, 4 Oliveiras e 7 Pereiras.

Está lá um Indio, para municio de dois Falcões dar caça a 1 Barata, 1 Besouro, 4 Carneiros, 5 Coelhos, 3 Lobos e 2 Pintos.

No genero nomes curiosos ha os seguintes : Catunda, Badaró, Palleta, Trovão, Rubião, Gordo, Manhães, Retumba, Cartaxo, Epitacio, Almino, Fragoso, Nicacio e Curado.

O Catunda e o Palleta são os melhores de todos : o primeiro, Joaquim Catunda, é senador pelo estado do Ceará, e o segundo, Constantino Luiz Palleta, é deputado por Minas Geraes.»

Antropophago—Da *Ordem*, de Ouro Preto, de 31 do passado, extrahimos o seguinte :

[illegible] Ouro Preto [illegible] seguinte [illegible]

[illegible] extraordinario leva-me hoje [illegible] presença. Tenho em mãos um processo de um antropophago ! No termo de Salinas (sujeito á minha jurisdicção), Clemente de tal matou e comeo seis pessoas : dois homens, duas mulheres e duas crianças foram victimas deste monstro ! Clemente tinha um companheiro, Bazilio de tal, que ajudava-o em suas medonhas e incriveis atrocidades : foi esta a sua ultima victima, sendo tambem morto e comido por elle !

« Na occasião da prisão de Clemente, foi este encontrado preparando a carne de Bazilio, e em sua casa foram achados braços, pernas e craneos das outras victimas deste canibal, »

« Relativamente a tão monstruosos factos, que fazem estremer de horror, damos abaixo, em sua integra, o auto de perguntas feito ao monstro. E' documento deficientissimo para se conhecer o estado mental do miseravel, mas sufficiente para authenticar a triste realidade de factos tão horripilantes.

« Eis o auto :

« Copia.—Auto de perguntas ao detido Clemente, filho de Josepha :

« Aos dous dias do mez de dezembro do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1890 nesta cidade de S. Antonio de Salinas, em casas da residencia do cidadão capm. Aureliano Caldeira Brant, delegado de policia em exercicio ahi presente o detido Clemente, filho de Josepha, commigo escrivão da delegacia, o juiz fez ao referido Clemente as perguntas seguintes : qual o seo nome, filiação, idade, estado, profissão ou modo de vida e naturalidade ?

Respondeo chamar-se Clemente, filho natural de Josepha de tal, de 22 annos de idade, solteiro, lavrador e natural desta freguezia.

« Perguntado se era exacto que elle respondente tinha assassinado algumas pessoas para comer ?

« Qual o numero de pessoas que assassinou ?

« Os nomes destas e em que epoca praticou estes assasinatos ?

« Respondeo que era exacto, e é ter elle assassinado a seis pessoas para comel-as. Que ha dois mezes, mais ou menos, matou á Maria de tal, a qual estando dormindo nas margens do Jundiahy, esmagou-lhe o craneo com uma pedrada e no mesmo lugar fez fogo, assou o cadaver e comeo, de companhia com uma mulher de nome Francisca, que o ajudou a comer a carne de Maria; duas semanas depois.

ILEGÍVEL PÁGINA MANCHADA

Labim/UFRN

[illegible]

de cujo do[illegible] elle [illegible] e comeo. Depois deste [illegible] tando elle respondente em ou- tra casa deshabitada naquella visinhança, ahi appareceo um outro irmão de Vicente de nome Eleghão que elle igualmente matou com um cacete e comeo-o; depois elle respondente de companhia com Bazilio tal de dirigiram-se á casa de Simplicio com o fim de ahi pernoitarem, e chegando o dono da casa nesta noite, quando dormia, elle respondente muniu-se de uma mão de pilão e convidou o seo companheiro Bazilio para matarem a Simplicio, e de facto elle desfechou em Simplicio a mão de pilão e matou-o; concluida a morte lançaram-o ao fogo e comeram. Disse mais que no sabbado passado (29 de novembro) estando seo companheiro Bazilio, á noite, raspando raizes de ananaz para comer, elle respondente deo-lhe uma facada no estomago, depois sangrou-o no pescoço e morto assou a parte superior do corpo, depois a inferior, e quando foi preso estava comendo as carnes das coxas de Bazilio. Disse mais que quem deo principio a comer carne humana fôra Leandro, filho de Sabininha, que, andando neste termo no lugar denominado Corrego Fundo, em procura de jatobá juntamente com sua mulher de nome Emiliana lá encontrando um menino desconhecido mataram-o e deixaram-no morto no lugar, e trazendo para casa um sacco de jatobá, ahi deixaram e chamaram a Antonio, vulgo Pagão, e foram ao lugar do assassinato, trazendo para casa o morto em varão, esfollaram-no e depois de retalhada a carne e cozida, todos da casa comeram, fazendo elle respondente parte na comida. Mais tarde apparecendo a mãe do menino que elles haviam comido, esta disse que o seo filho chamava-se Manoel, e a mãe de Manoel chama-se Maria e mora no Baixão. E nada mais disse nem lhe foi perguntado, pelo que deo-se por findo o presente auto de perguntas que depois de lhe ser lido e achal-o conforme, assigna-se a seo rogo o cidadão Secundo Avelino Cardozo, por elle não saber ler nem escrever, com o juiz: do que tudo dou fé. Eu, Domingos Pereira de Oliveira, escrivão que o escrevi.—*Aureliano Caldeira Brant.—Secundo Avelino Cardozo.*»

Fallecimentos—Em consequencia de um pleuriz, acaba de fallecer no sitio Santa Cruz, deste termo, no dia 23 do mez findo, na idade de quarenta e

[illegible] Antonio [illegible] Bezerra de [illegible], apresentamos nossos pezames.

— Falleceo no dia 24 do mez findo, no sitio Pitombeira, deste termo, o cidadão Manoel Garcia de Medeiros, conhecido por Didi.

O finado era mano do major Antonio Garcia de Medeiros, a quem com a mais familia, apresentamos os nossos sinceros pezames.

Missa—No dia 4 deste mez, ás 8 horas da manhã, o cidadão Manoel Vicente Dias de Araujo manda rezar, na matriz desta freguezia, uma missa por alma de seo nunca esquecido irmão José Vicente de Araujo Filho, 1º anniversario de seo fallecimento.

RINDO E CHORANDO

Um sujeito vae por uma rua com ar pensativo e manifestando profunda preoccupação.

Um doido, que por acaso chega á janella de um hospicio de alienados, grita-lhe:

— Eh! amigo, cuidado! Olhe que foi assim que eu comecei.

—

Um sujeito vae a uma typographia e manda imprimir um cento de cartas de enterro.

— Quanto custa?

— Quinze mil réis.

— Se fizer por menos, fico freguez.

Este malvado tem sogra, com certeza!

—

No tribunal.

O juiz para uma testemunha:

— Onde mora?

— Moro com meo irmão.

— Pois sim. Mas onde mora seo irmão.

— Mora commigo.

— Com a breca! Mas onde moram os dois?

— Moramos juntos.

—

Com que então minha noiva, sua filha, traz trinta contos de dote?

E' muito pouco.

— Pois sim, mas por minha morte deixo-lhe tudo quanto tenho.

O noivo distrahidamente.

— Em que epoca, pouco mais ou menos?

ANNUNCIOS

Manoel Fernandes de Araujo Nobrega gratifica generosamente a quem lhe der noticias exactas de um cavallo novo, castanho escuro, ainda pouco manso, com uma baratinha branca na testa, com o fer-

ILEGÍVEL

[illegible] uma volta de [illegible] cujos objectos [illegible] perdidos por pessoa da [illegible] do sr. Manoel José Fernandes, quando este se achava nesta cidade, ultimamente, para assistir a um casamento.

A tratar nesta typographia.

[illegible] assig- [illegible] gratifica [illegible] lhe der [illegible], noti- [illegible] poldras, u- [illegible], uma [illegible] e a outra [illegible] assim de [illegible] com o [illegible] ferro.

Tudo com a [illegible] do Seridó.

José Bernardo de Medeiros Filho.

Felippe Leinhart

Tem para vender na capital deste Estado grande quantidade de bombas de diversos tamanhos e formatos proprias para ageação de terrenos seccos e para cacimbas de gados; tendo alem disto moinhos para puchar agoa, pás de aço, machados, machinas e espingardas de repitição, alem de muitos objectos como:—arados, pertences para carros de mão, etc. proprios para os trabalhos de agricultura e criação.

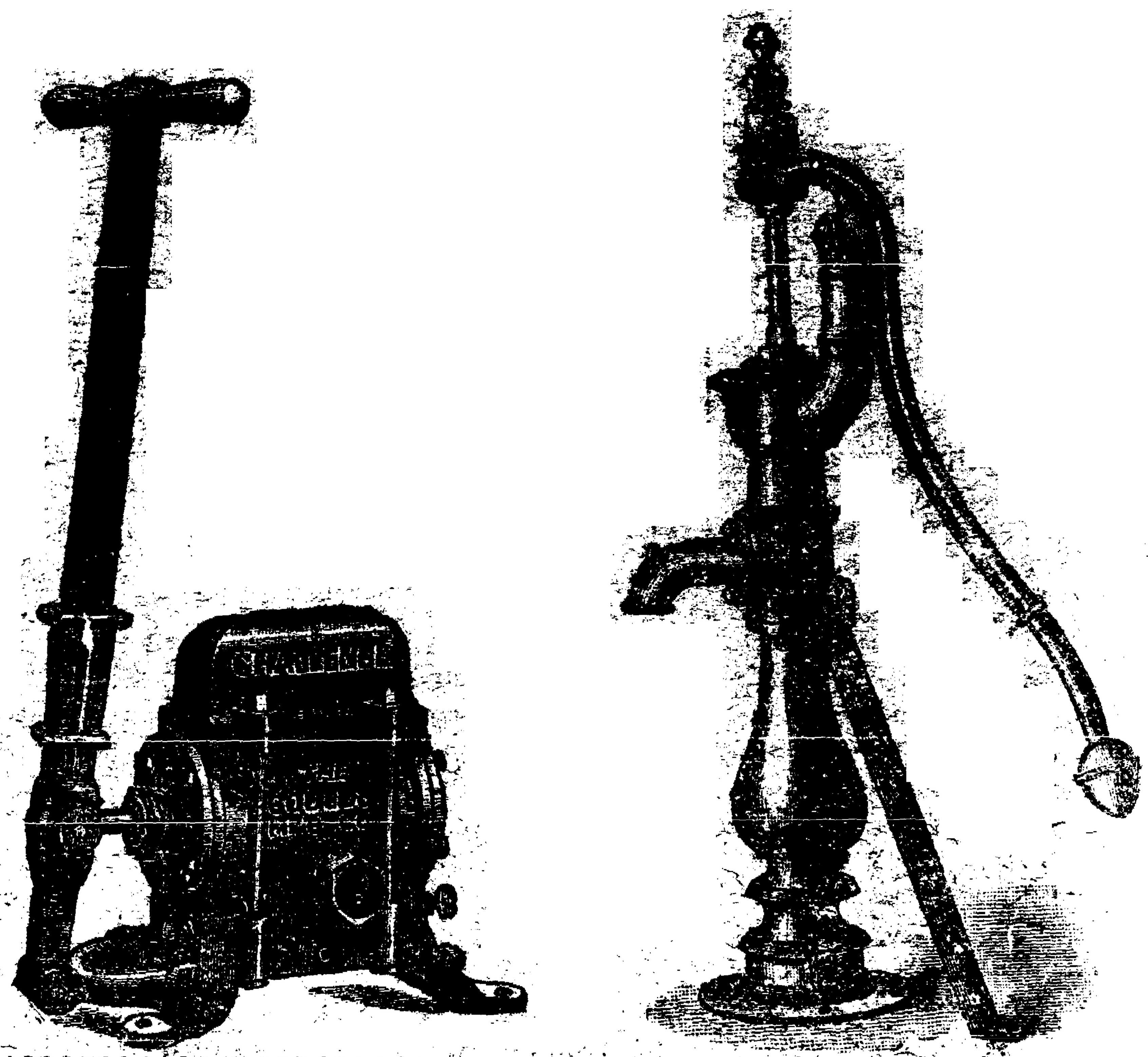

Alfaiataria Aranha

NATAL

9—Rua V. de Uruguay—9

RIBEIRA

Este importante e acreditado estabelecimento commercial, tão conhecido e tão apreciado pelo mundo elegante desta capital e do centro, acaba de receber um variado e completo sortimento de—*coutume d'enfants*, vestimentas a marujo para creanças de todos os tamanhos; bem como um enorme sortimento de calçados, chapéos, gravatas, sabonetes e outros muitos objectos de luxo.

Completo sortimento de enxovaes para noivas, vestidos, capellas, grinaldas, véos, etc., etc.

Preços baratos.

Caicó.—Typ. Democrata.—1891.

PÁGINA MANCHADA

Labim/UFRN

Num. 6

O POVO

Assignaturas
PARA QUALQUER PARTE
POR ANNO . . . . . 5$000
As assignaturas começam em Junho e findam em Maio

FOLHA SEMANAL

CAICÓ, DOMINGO 8 DE FEVEREIRO DE 1891

Condições
A assignatura que não começar em Junho, será paga integralmente até o fim de Maio, a razão de 500 rs. mensaes

O POVO

Caicó, 8 de Fevereiro.

Dr. Benjamim Constant

No dia 22 do passado, cobriose a patria brazileira de luto, vendo baixar ao tumulo o grande patriota, o eminente republicano Dr. Benjamim Constant Botelho de Magalhães, um dos maiores vultos da revolução de 15 de Novembro, e que ao lado do Generalissimo Deodoro pensou sempre que o interesse de uma nação não devia continuar sacrificado aos interesses de uma familia.

O *Estado da Parahyba* fallando de tão lamentavel acontecimento escreveo o seguinte, sobre a vida do illustre morto :

« O Dr. Benjamim Constant verificou praça a 1 de abril de 1852.

« A 14 de abril de 1855 foi promovido a alferes-alumno, a alferes a 2 de dezembro de 1856, a tenente a 2 de dezembro de 1860 e em 22 de janeiro de 1866 a capitão.

« Por merecimento a 22 de junho de 1875 foi promovido a major, a tenente coronel graduado em 30 de maio de 1888, passando a ser effectivo neste posto, por antiguidade, a 15 de dezembro do mesmo anno.

« Tinha o curso de estado-maior de 1ª classe e mais o 1º e o 4º anno de engenharia civil pelo regulamento de 1858.

« Era doutor em mathematicas e sciencias physicas e lente da 1ª cadeira do 1º anno da Escola Superior de Guerra.

« O Dr. Benjamim Constant foi director do Instituto dos Meninos Cegos.

« Sendo um dos mais proeminentes promotores dos acontecimentos de 15 de Novembro, occupava o illustre General a pasta de Instrucção Publica, Correios e Telegraphos.

« Exerceo muitas outras commissões, sahindo-se de todas muito honrosamente. »

O Seridó, de que nos tornamos interpetes, toma tambem parte nessa dor que traspassa a alma nacional.

COLLABORAÇÃO

Constituição do Estado

Por decreto do Governador, de 20 de janeiro foi promulgada *ad referendum* a Constituição do Estado e marcado o dia 10 de março para a eleição do Congresso Constituinte.

O Rio Grande do Norte rejubila-se pela decretação de seo pacto fundamental onde vêm codificadas todas as liberdades de que vae gosar como Estado autonomo e independente. Producto de uma commissão illustrada e patriotica, a nossa constituição foi confeccionada de accordo com os sãos principios do regimen democratico em que começaram a viver as antigas provincias, depois da gloriosa Revolução de 15 de Novembro.

Presentemente, em quanto a constituição não for approvada pelo Congresso que deverá proximamente reunir-se, só estão em vigor as determinações relativas a organisação e eleição do poder legislativo ; e deixando, por conseguinte, de fazer a nossa analyse e critica imparcial sobre os diversos pontos da constituição, analyse que será feita opportunamente, vamos expender algumas ideias sobre a importancia e o caracter elevado da eleição dos cidadãos que têm de formar a nossa primeira assembléa legislativa.

Essa eleição é de maxima importancia para o Estado porque della depende a sua sorte futura. No periodo de organisação em que vamos entrar, quando em um regimen completamente novo temos de construir uma patria nossa, autonoma e livre, é muito grave a responsabilidade que vae pairar sobre os nossos primeiros legisladores.

Esses, portanto, devem ser os cidadãos mais prestimosos do Estado, os mais illustrados e patriotas e que venham com suas luzes traçar a raia em que tem de girar o progresso do Estado.

E' um posto de sacrificios e dedicações que vão assumir os futuros eleitos e desejamos que o eleitorado seja escrupuloso e previdente na escolha de seos delegados.

Muitos cidadãos que podiam dignamente representar os interesses do Estado numa assembléa ordinaria, não podem receber actualmente essa delegação, porque, embora tenham patriotismo e boa vontade não têm os conhecimentos precisos para estabelecer a legislação inteiramente nova que vae reger os interesses e desenvolvimento do Estado.

Vem ao caso o fazermos aqui uma ligeira observação : Sempre que trata-se de eleição surgem as pretenções indebitas de cidadãos que as vezes por um mero sentimento de vaidade pessoal, pretendem merecer os suffragios das urnas. No momento actual esse sentimento de egoismo individual é um perigo para as instituições do Estado, porque como já observamos a eleição futura não é politica, não é partidaria, é a coparticipação directa do povo na obra da construcção do Estado.

E para que essa obra seja perfeita, tanto quanto possivel, é que fazemos um appello patriotico aos nossos concidadãos, para que mandem ao Congresso o que houver de mais digno na sociedade rio-grandense.

Nada de politicagem, nada de pretenções indebitas e vaidosas que o momento é todo de dedicação, de trabalho, de actividade em prol do bem estar da patria commum.

Saiba o eleitorado cumprir o seo dever que os seos eleitos tambem cumprirão o seo e o Rio Grande do Norte será grande e prospero como merecem as suas tradições e a sua riqueza natural.

CORRESPONDENCIA

DO

NATAL

Caro Redactor :

Produzio aqui bella impressão a feliz ideia que teve a Intendencia Municipal dahi, proclamando a candidatura do preclaro e digno cidadão dr. Pedro Velho.

Foi um exemplo edificante e que vai fazendo proselitos dentro do Estado.

O dr. Pedro Velho é effectivamente o unico candidato possivel, no momento, á governação publica.

Dado o seo incendrado amor á causa publica, o seo civismo evidenciado em diversas phases de sua vida de cidadão, conhecido o puro altruismo de seo espirito, é curial esperar que a sua effectividade no governo livre e autonomo deste Estado seja dos mais beneficos resultados para o floroscimento desta terra, que esteve estacionaria por seculos, notando-se que essa anemia profunda começou e localisou-se principalmente na parte que deve representar no organismo do Estado—o cerebro, refiro-me a capital.

Parece-me que só de data muito recente penetrou o espirito de civilisação nesta cidade, em cujas 2/3 da população predomina ainda esse espirito acanhado, rutineiro e refractario ao progresso, ás boas normas de vida, á liberalidade de convivencia e á largueza de vistas e desprendimento com que o homem educado em um meio mais desenvolvido encara todos as relações e problemas sociaes.

Isto, porem, é uma questão importante, é um problema sociologico de ethnologia, que se prende ás raças, aos primeiros colonisadores.

E quando se trata de ascendentes não se pode esquecer os principios physicos e physiologicos de hereditariedade e successão progressiva.

E como sabemos os primeiros colonisadores dos sertões deste Estado, do da Parahyba e do Ceará foram portuguezes de educação muito regular para o seo tempo e patriotas revolucionarios expatriados de Pernambuco em 1817, em 1824 e em 1848 por occasião de outras fortes rebelliões populares, como a do Moraes em Pernambuco e do Pinto Madeira no Ceará, cujo troço dispersou-se ahi pelo Seridó e pelo Pombal na Parahyba, limitrophe com sertões do Rio Grande do Norte.

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA

Labim/UFRN

[illegible]

[illegible] industria—o plantio da abobora.

Felizmente, nesta capital já se observa a existencia de uma nova força civilisadora, eliminando todas as camadas de preconceitos, de prejuizos de educação chineza e infima que escravisou o espirito deste povo por tanto tempo, a ponto de ainda empregar esforços inauditos para conservar o meio em que viveram, que é a propria estagnação.

A patriotica revolução de 15 de Novembro, porem, trazia em seo bojo o sentimento da evolução, o espirito do progresso, que, como forças dynamicas romperam todos os diques oppostos á civilisação.

Dahi essa febre de trabalho, de cultura, de florescimento que se desenvolve na capital do Estado.

Infelizmente, no nosso caminhar continuo, a datar de 15 de Novembro, surgio um entrave, que para honra nossa, foi demolido e passou rapido como um meteoro em noite de tormenta, refiro-me aos dias de administração nulla e malefica desse individuo que se chamou João Gomes, homem obliterado de todo sentimento de honestidade e intencionalmente predisposto á toda especie de bandidismo politico.

Foi ao Seridó principalmente que esse governador pulha, objecto de todos os ridiculos prejudicou mais ; já pelo que desfez, já pelo que não fez. Prejudicou pelo que desfez, mandando cessar o trabalho de estrada daqui para o Seridó, cujo commercio aliás consideravel para a zona, desvia-se todo para o Recife por falta principalmente de estrada dahi para aqui. Ninguem ignora que as estradas constituem uma necessidade de primeira ordem.

Prejudicou pelo que não fez, deixando de conceder um privilegio de via-ferrea desta capital para essa cidade, no qual o peticionario compromettia-se a fazer gratuitamente o carregamento de soccorros publicos para a população indigente nas epocas de esterilidade climatologica, alem de outros favores, como hospital de caridade no Caicó, etc.

O funesto governador João Gomes deixando de fazer a concessão dessa via-ferrea, fez um enormissimo mal ao progresso e desenvolvimento futuro do Estado.

A realização dessa via-ferrea [illegible] o interesse menor que possa advir a quem emprega nellas o seo capital ; como se não fosse isso um postulado de economia social e financeira.

E desse particularismo e erroneo modo de ver querem tirar argumentos para condemnar emprezas desta ordem e outras congeneres, oppondo-se as vezes á sua realização.

Ninguem porem poderá contestar que o progresso material de uma sociedade, accentúa-se e caracteriza-se principalmente pela facilidade dos meios locomotores.

E' por isso que o telegrapho, o vapor maritimo e fluvial e a locomotiva são considerados como os mais efficazes factores da civilisação.

Agora que ha essa febre agitadora de emprezas nos Estados Unidos do Brazil, agora que o capital circula em actividade vertiginosa por toda parte, é justo, é louvavel, é patriotico que os que amam e desejam de coração o bem de sua patria, o seo engrandecimento, aspirem e queiram ver realisados todos esses meios de riqueza e civilisação.

Agora que se agita com precipitação, aliás anormal, essa superabundancia de seiva, de meios vitaes de progresso, comprimidos secularmente até 15 de Novembro, convinha aproveital-a largamente em bem do futuro do Rio Grande do Norte.

Tanto mais desejava ver tudo isso em breve realizado, quanto receio que um certo periodo de lentidão temporaria e proxima succeda á essa agitação progressista prodigiosa da nação brazileira.

E receio porque acredito, tomadas as differenças de um para outro organismo, que o que é lei physiologica para o individuo, é lei biologica para a sociedade ; que assim como o organismo individual, após um grande esforço de actividade continuada, exige fatalmente um periodo de repouso compensador das forças gastas, do mesmo modo o organismo social o exige ; e dahi a minha previsão.

Parece-me que o movimento de capital que se observa actualmente no Brazil, especialmente no sul, não é normal ; e sendo assim tende necessariamente a modificar-se, e então a tendencia e o emprego delle no nosso Estado ter-se-ha quasi extincto, com enorme prejuizo para as bases de nosso florescimento.

[illegible] extraordinario [illegible] capital [illegible] melhoramentos [illegible] realisados, para desta arte garantirmos [illegible] o nosso marchar futuroso.

Razão pois temos para estigmatizar a ominosa administração do sr. João Gomes pela não concessão de duas vias ferreas de Natal e Macau para o interior do Estado ; e pela concessão das mesmas quando já demittido de governador ; concorrendo com seo illegal procedimento para que o ministro anullasse os seos actos de concessão e privando dest'arte ao seo sucessor de concedel-as.

Emfim o prejudicado foi o Estado, o povo Rio-grandense.

Natal, 15 de dezembro de 99.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

CODIGO PENAL
DOS E. U. DO BRAZIL

LIVRO II

Dos crimes em especie

TITULO I

DOS CRIMES CONTRA A EXISTENCIA POLITICA DA REPUBLICA

CAPITULO II

Dos crimes contra a Constituição da Republica e fórma de seo governo

Art. 107. Tentar, directamente e por factos, mudar por meios violentos a constituição politica da Republica, ou a fórma de governo estabelecida :

Pena—de — banimento—aos cabeças — e aos co-réos — á de reclusão por cinco a dez annos :

Art. 108. Tentar, pelos mesmos meios, mudar algum dos artigos da constituição.

Pena—de reclusão por dous a seis annos.

Reputam-se — cabeças — os que tiverem deliberado, excitado ou dirigido o movimento.

CAPITULO III

Dos crimes contra o livre exercicio dos poderes politicos

Art. 109. Oppor-se alguem, directamente e por factos, á execução das leis e decretos do Congresso :

§ 1· Oppor-se directamente e por factos, á reunião do Congresso ;

§ 2· Entrar tumultuariamente no recinto de algumas das camaras do Congresso ; obrigal-a, por meio de força ou ameaça de violencias, á propor ou deixar de propor alguma lei [illegible] na [illegible] suas [illegible] dois a [illegible] destes crimes [illegible] contra as assembléas [illegible] dos Estados [illegible]

§ 2 [illegible] intendencias ou conselhos municipaes :

A terça parte da pena.

Art. 110. Usar de violencias, ou ameaças, contra qualquer membro das camaras do Congresso no exercicio de suas funcções :

Pena—de prisão cellular por um a dois annos.

§ 1· Si este crime for praticado contra qualquer membro das assembléas legislativas dos Estados :

Metade da pena.

§ 2· Si contra qualquer membro das intendencias ou conselhos municipaes :

A terça parte da pena.

Art. 111. Oppor-se alguem; directamente e por factos, ao livre exercicio dos poderes executivo e judiciario federal, ou dos Estados, no tocante ás suas attribuições constitucionaes ; obstar ou impedir, por qualquer modo, o effeito das determinações desses poderes que forem conformes á constituição e ás leis :

Pena—de reclusão por dous a quatro annos.

Art. 112. Usar de violencia, ou ameaças, contra os agentes do poder executivo federal, ou dos Estados, para os forçar a praticar ou deixar de praticar um acto official :

Pena—de prisão cellular por um a dois annos.

Art. 113. Usar de violencia, ou ameaças, para constranger algum juiz, ou jurado, a proferir, ou deixar de proferir, sentença, despacho ou voto ; a fazer ou deixar de fazer algum acto official :

Pena—de prisão cellular por um a dois annos.

Art. 114. Levantar motim, ou excitar desordem, durante a sessão de um tribunal de justiça, ou audiencia de juiz singular, de maneira a impedir, perturbar ou determinar a suspensão do acto :

Pena—de prisão cellular por dois a seis mezes.

(Continua.)

NOTICIARIO

Imposto—Neste mez paga-se sem multa o imposto geral de industria e profissão, e com esta na razão de 10 % até os mezes de março e abril ; fóra desses mezes só poderá ter lugar o pagamento na Thesouraria de Fazenda.

Notas em substituição—Acham-se em substituição sem desconto até 30 de março do corrente anno, as

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA

Labim/UFRN

notas [illegible] e foi [illegible] mez o [illegible] desconto [illegible] tuição de [illegible].

Vaccas [illegible]—A [illegible] borisação [illegible] ta e com [illegible] lares, está [illegible] ficada pelas vaccas de leite recolhidas nos muros de algumas casas.

A limpeza já vae soffrendo tambem dellas, e os bezerros *enxiqueirados* para a rua desgraçam completamente toda tentativa de limpeza.

Assassinato—Consta que foi assassinado em S. João do Rio do Peixe o cidadão Luiz Cardial.

Genuino representante da raça negra, tinha por veso em qualquer parte que chegava intrometter-se na politica local, resultando-lhe disso andar sempre emigrando.

Agora porem fizeram-no emigrar... por uma vez.

Paz á sua alma.

Eleições—As eleições dos Congressos dos Estados só terão lugar depois de approvada a Constituição Federal sendo nullas as que se realisarem antes.

Antonio Braz—Vem servir de epigraphe á esta noticia um nome celebre. Mas celebre em que? No crime e na audacia.

Antonio Braz, o grande perverso que nos atropella a termo ora por outra, se achava na semana atrazada em uma casa á margem do Piranhas, neste termo, quando vio passar a umas 300 braças uma força que o procurava.

Não occultou-se, confiando no cavallo; tomou posição, e zás... um tiro nella. Recebeo uma descarga; mas bem guardado, deo segundo tiro, e ouvindo então que a força se approximava, deitou a correr desabridamente, debaixo de uma chuva de balas.

Dizem que perdeo de uma dellas o coice do clavinote, e mais nada!

A força nada soffreo.

— Na Timbaubinha a força que o ia seguindo vio uma pessoa no cavallo em que elle tinha corrido e approximando-se, correo o cavalheiro, que vio-se debaixo de um bom festejo. Já não era mais o Braz, que tinha feito esta estrategia com um pobre paspalhão que quasi... quasi...

Policia—Foi preso no domingo passado pelo delegado de policia desta cidade, o cidadão Manoel Carvalho, por estar ourinando no recinto desta cidade, soffrendo assim a moralidade publica.

Sirva de exemplo.

Limpeza—Começou no dia 3 deste o serviço de limpeza publica desta cidade, confia[illegible] [illegible] feito, como [illegible].

Convem agora que todos se compenetrem das vantagens que nos traz o asseio e a limpeza, e a mantenham o quanto possivel.

E' preciso saber que é prohibido sob multa de 2$000 deixar lixo (cisco) nas ruas, praças e becos, e que agora o encarregado da limpeza, todos os empregados municipaes, a policia, e o delegado de hygiene andarão de olhos abertos, afim de que não seja *burlada* a sabia e salutar resolução municipal que organisou o serviço da limpeza da cidade.

Enfermo illustre—Está gravissimamente doente o nosso arcipreste o revd. conego Pedro Soares de Freitas, mui digno vigario de Caraubas, ornamento do clero desta diocese.

De um desprendimento evangelico pelos haveres e riquezas do mundo o illustre enfermo acha-se em extremo pobre, tendo como riqueza unicamente a consciencia do cumprimento aos deveres de sacerdote da santa religião do Crucificado; é como balsamo consolador as inumeras visitas dos seos collegas e admiradores.

Chegadas—Chegaram na semana passada da capital os nossos amigos professor Leonidas Monteiro e Pedro Paulo.

Nossos cumprimentos.

Jury—No dia 16 deste mez funcciona o jury deste termo.

Têm de responder diversos réos.

Grande desastre—No dia 22 do mez passado deo-se na Estrada de Ferro Paulo Affonso, de Alagoas, um enorme desastre, em consequencia do qual falleceram: o director, o conductor, o thesoureiro, o guarda-livros, dous foguistas e um carapina; ficaram gravemnte feridos: o fiscal, dous machinistas, o mestre das officinas e tres trabalhadores, e levemente feridos: o engenheiro Peter e o almoxarife.

De accordo com o juiz de direito da comarca, assumio a direcção da estrada de ferro o cidadão João de Queiroz.

Chuvas—Durante a semana finda cahiram algumas chuvas por estes sertões. As que nos tocaram foram fracas.

O Seridó, empurrado pelo Riacho de S. José, chegou cansado até esta cidade.

O rendimento das minas—Um calculo recente fixa em 62.100:00:000$000 o valor do producto annual das minas de todo o mundo.

Novo Messias—Todos os jornaes de S. Petersburgo narram um facto extraordinario succedido em Kieff.

Trata-se nada mais e nada menos do que da prisão e con[illegible] [illegible] Christo.

Ha algum tempo appareceo em Kieff um novo propheta que declarava *urbi et orbi* que era Jesus Christo, filho de Deos, que baixara á terra para salvar o mundo.

Entre os camponezes fez innumeraveis proselytos.

Fazia milagres, engolia facas e tirava *copeks* (pequena moeda de cobre) do nariz dos *mujiks*.

Como o propheta precisava de passaporte, foi detido pela policia.

Até agora não se sabe quem seja, affirmando elle que é Christo em pessoa.

O juiz de paz de Kieff condemnou-o, «porque na Russia, diz a sentença, nem Deos tem o direito de transitar livremente sem passaporte em regra, passado pelo governo imperial».

Fallecimento—Acaba de fallecer repentinamente na cidade do Martins o nosso distincto amigo e correspondente, o cidadão Hermogenes Janoario de Lima, ali negociante.

Foi um moço inditoso. Casado, vio o anno passado, apenas concluida a lua de mel, descer ao tumulo sua idolatrada esposa. Agora, quando a vida lhe corria ainda na flor dos annos, a morte o sorpreende.

Ao seo pae capm. Norberto Lima nossos sinceros pezames.

AVIZOS

Aos nossos assignantes

Pedimos aos nossos assignantes que se acham em atrazo para com esta Empreza que mandem satisfazer suas assignaturas, afim de que não lhes seja suspensa a remessa desta folha; os assignantes dos lugares onde não temos agentes queiram remettel-a pelo correio, sob nossa responsabilidade.

RINDO E CHORANDO

Um sujeito que gostava de fazer dividas como muitos que ha nesta cidade, resava sempre que via seos credores a seguinte oração:

«Credor nosso que estaes em vosso balcão, muito louvado seja o vosso nome, em quanto não vierem a nós os vossos cobradores arrancar o pão nosso de cada dia que ainda devieis nos dar hoje, perdoando as nossas faltas, assim como nós perdoamos as exigencias da sogra e da caseira, que nos fazem cahir em tentação de comprar tanto fiado, sem livrar-nos afinal do mal de ter *cadaveres* á porta.

Amen.

—

Certo ferreiro havia contrahido o habito de dizer—diabo—em [illegible] que [illegible] por exemplo, o diabo do freguez, o diabo do [illegible], o diabo do folle, era o diabo que te carregue, etc., etc.

Foi um dia se confessar, e accusou-se do vicio, que muito desejava abandonar. O confessor impoz-lhe a pena de resar de joelhos uma estação, ou dar 320 reis de esmola aos pobres todas as vezes que dissesse—diabo, o que fez com que elle se levantasse do confissionario resmungando:

— E esta! ou dente ou queixo.

Sahio á porta da igreja para esperar que o padre confessasse as outras pessoas e lhes desse a Sagrada Communhão.

Neste tempo passa um sujeito, que lhe dirige estas palavras:

— Então! que é de minha espingarda, que o sr. prometteo-me concertar hoje bem cedo?

— Ah, meo caro! disse o ferreiro, vim me confessar, e aqui estou esperando que o diabo do padre... Oh, diabo... E cahi logo na armadilha da pataca ou da estação... Que diabo!... Meo Deos?! lá se vão tantas patacas ou estações; isto é o diabo!... Ainda? Estou perdido; ou o dente ou o queixo; que diabo!... Vou antes ás estações; logo fallaremos sobre o diabo da espingarda... Irra! só aqui na igreja tenho de deixar mais de duas duzias de patacas, com os diabos.

E entrou apressado, ficando o freguez de bocca aberta.

VARIEDADES

Trevas e luz

I

Sabiam todos haver um thesouro occulto naquella salla, a unica que subsistia entre as ruinas do velho castello, um thesouro inestimavel de pedras e pedrarias que devia existir ali debaixo de qualquer lage, atraz de alguma columna.

Quem o descobrisse seria o mais rico de todos os imperadores e reis, e teria todas as glorias. Como facilmente se calculará, não faltava quem tentasse apoderar-se do thesouro. Os homens esqueciam-se de seos negocios, dos seos trabalhos, para só pensarem nos mysterios das ruinas: de todas as partes da terra vinha gente,—uns a pé, outros a cavallo, mendigos e ricos, plebeos e fidalgos, burguezes e principes, guiados por uma esperança, por cubiça desenfreiada.

No entanto, o thesouro continuava occulto a todos os olhares. Porque? Tão fortes eram as portas desse aposento que não podessem ser abertas ou arrombadas? Haveria al[illegible]

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA

Labim/UFRN

[illegible] os melhores [illegible] nariz. [illegible] uma [illegible] daquelles [illegible].

E bem podia [illegible] o sol, que nenhum dos raios entraria naquelle mysterio defendido por uma barreira de *solitarios*, mas barreira impenetravel, invisivel, resistente á luz. Alguns arrojados, que se aventuraram naquella noite espessa, contaram depois que sentiram um peso enorme na cabeça e nas palpebras. Os outros... esses nem puderam contar nada, porque ficaram lá mortos de fome, talvez. Empregaram-se todos os meios para illuminar a sala: archotes, lanternas, molhos de palha incendiada, ramos de pinheiro resinoso. Tudo baldado. Mal se approximavam da entrada as chammas extinguiam-se. Imaginou-se então em lançar para o interior bombas explosivas; mas as bombas rebentavam com um ruido surdo, sem um clarão se quer. Os reis e os principes, avidos de possuir essas riquezas fabulosas e talismans perdidos na treva, mandaram sabios ao castello, promettendo-lhes grossas quantias, se conseguissem fazer luz na sala mysteriosa.

Os sabios queimaram as pestanas inventando oleos, combinando gazes muito capazes de fazer incendiar o oceano, descobriram os fogos de artificio, construiram uma machina monstro, que por um tubo agigantado e com auxilio de lentes fazia convergir em um ponto todos os raios do sol. Mas tudo foi inutil. As trevas permaneciam implacavelmente cerradas.

II

Por esse tempo, elle de dezeseis annos, ella de quinze, ambos esfarrapados e descalços mendigavam pelas estradas, de casa em casa, colhendo flores silvestres pelos vallados. E devemos confessar, que os seos sorrisos eram mais vermelhos e alegres perante um tapete de margaridas do que ao receberem a esmola pedida. As proprias andorinhas que habitam os beiras dos telheiros não sabiam dizer onde era a casa dessas duas crianças.

Pois si ellas não tinham casa, nem familia, nem nada.

As andorinhas apenas se lembravam de os terem visto de manhã e á tarde, nos prados, á beira dos regatos, no [illegible] nas [illegible] elles [illegible] pelo longe nas estradas, em [illegible] e cheio de sombra, com o sorriso nos labios, e os labios quasi nos labios: não ha refeição má tendo um beijo por sobremesa.

Dormir debaixo de telha... foi cousa que nem um nem outro pensaram nunca.

Que pardieiro ou palacio valeriam mais do que as abobadas de verdura que lhes serviam de docel ás noites?

E não se queixavam das noites glaciaes do inverno, nem das neves das montanhas, nem dos repetidos jejuns. Pode-se lá soffrer quando se ama! Pode lá haver frio quando ha fogo no coração?!

Uma tarde subiam elles a encosta de um cerro, rebentou de repente a tempestade, uma tempestade terrivel de relampago, trovões e chuva torrencial.

As arvores repassadas de agoa não offereciam abrigo. Estavam elles já resolvidos a aguentar a pé firme o aguaceiro, quando a poucos passos lobrigaram um montão de ruinas. Um instante depois entravam na sala das sombras eternas. A principio sorpreendeo-os a obscuridade—pois si eram os unicos que desconheciam a historia do thesouro escondido!—mas não se assustaram, não. Sentaram-se ambos um ao lado do outro, mãos entrelaçadas.

— Amo-te... segredou elle.

— Amo-te... segredou ella.

De subito, apenas pronunciada esta palavra—a palavra sagrada feita de luz e azul, a palavra divina! — o dia entrou a jorros na sala.

III

Aos seos gritos de espanto accorreram em tropel os que nunca se afastavam das cercanias das ruinas, na esperança de que o acaso lhes revellasse o segredo do thesouro. Calcuse o espanto dessa multidão avida, ao deparar-se-lhe um montão de pedrarias de que se escapavam feiches de raios luminosos. Precipitavam-se todos sobre aquella riqueza monstro! Alguns habitantes do paiz ficaram podres de rico.

Só elles, os dois mendigos, que tinham feito a luz com a palavra santa « amo-te », só elles não pensaram em pedir o seo quinhão! Para que, se eram felizes?

— Amo-te... segredou elle.

— Amo-te... segredou ella.

. . . .

Apenas a tempestade passou, [illegible] flores humildes, que [illegible] vam a [illegible] pequeninas gotas de agoa mais puras que todas as perolas.

CATULLE MENDES.

[illegible] ITE

[illegible] signado [illegible] para [illegible] 16 des- [illegible] aos seos [illegible] mezes a fi- [illegible] satisfa- [illegible] os, com o que [illegible] honram.

[illegible] GONÇALVES DE MEDEIROS V[illegible]

Felippe Reinhart

Tem para vender na capital deste Estado grande quantidade de bombas de diversos tamanhos e formatos proprias para agoação de terrenos seccos e para cacimbas de gados; tendo alem disto moinhos para puchar agoa, pás de aço, machados, machinas e espingardas de repetição, alem de muitos objectos como:—arados, pertences para carros de mão, etc. proprios para os trabalhos de agricultura e criação.

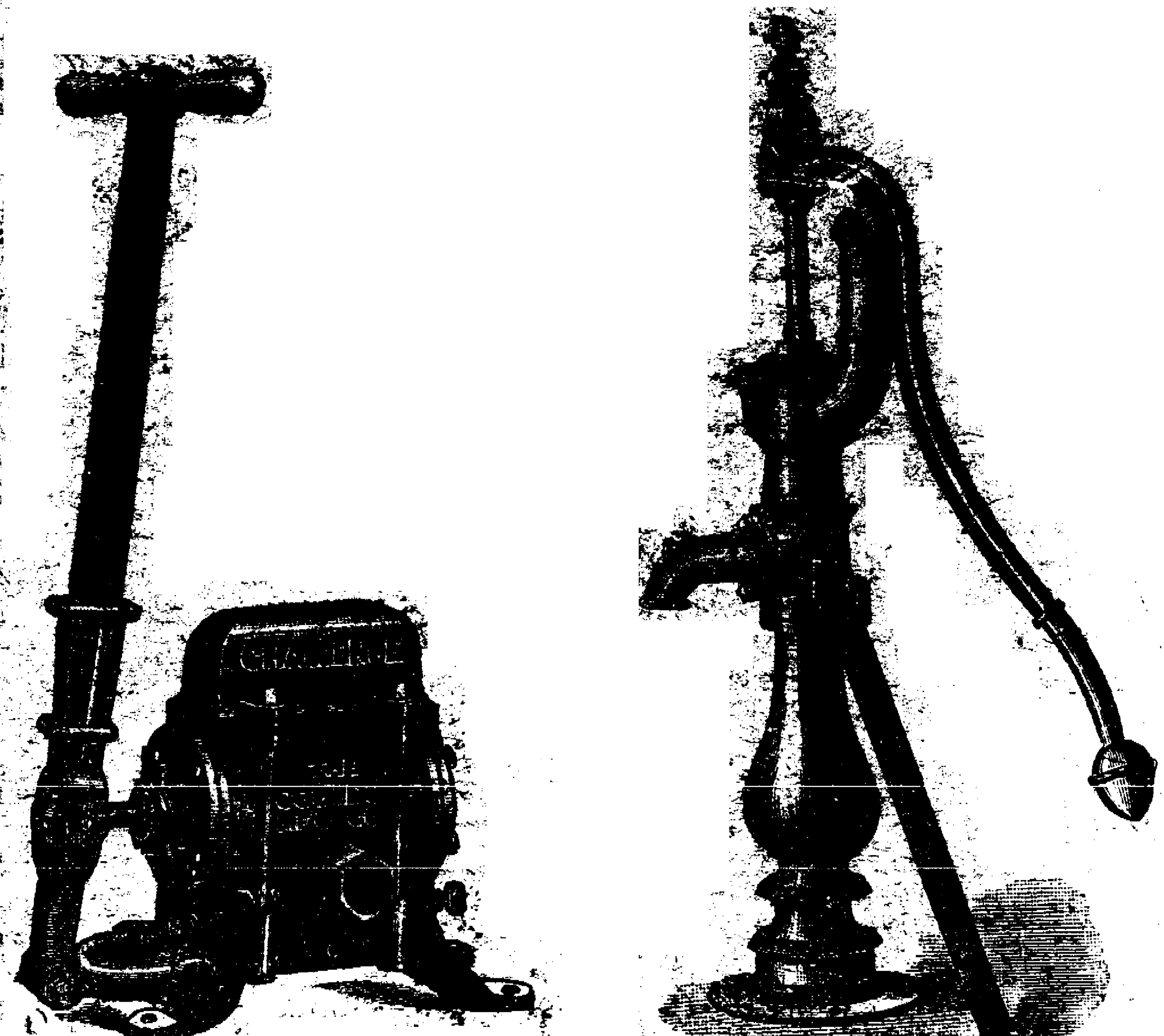

Alfaiataria Aranha

NATAL

9—Rua V. de Uruguay—9

RIBEIRA

Este importante e acreditado estabelecimento commercial, tão conhecido e tão apreciado pelo mundo elegante desta capital e do centro, acaba de receber um variado e completo sortimento de—*coutume d'enfants*, vestimentas a marujo para creanças de todos os tamanhos; bem como um enorme sortimento de calçados, chapéos, gravatas, sabonetes e outros muitos objectos de luxo.

Completo sortimento de enxovaes para noivas, vestidos, capellas, grinaldas, véos, etc., etc.

Preços baratos.

Caicó.—Typ. Democrata.—1891.

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA

Labim/UFRN

O POVO

FOLHA SEMANAL

RIO, DOMINGO 15 DE FEVEREIRO DE 1891

A...
PARA ...
POR ANNO, ...
As assig...
Junho...

...
A assign... começar em
Junho... Pelo Correio
mente até o fim de Março, razão
de 800 ... mensaes.

O POVO

Caiel... de fevereiro...

...

Approxima-se o dia 10 de março, em que tem o Estado de eleger os seus delegados para a sua assembléa constituinte.

Por mais de uma vez temos esclarecido a importancia dessa assembléa, da qual depende o futuro da patria rio-grandense.

Agora vimos convidar o eleitorado para a comprehensão daquella data, que deve ser tomada como um dia de defesa, visto como será elle uma data gloriosa para o Estado que se libertar das peias da centralisação, que a grande obra de 15 de Novembro prometteo acabar, e que está realisando, com grandes esperanças para o Brazil inteiro.

Cada eleitor pois cumpra o seo sagrado e mais importante dever. Nenhum obstaculo se offereça ao seo comparecimento na eleição de 10 de março.

Assim o esperamos.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

CODIGO PENAL
DOS
E. U. DO BRAZIL

LIVRO II

Dos crimes em especie

TITULO II

DOS CRIMES CONTRA A SEGURANÇA INTERNA DA REPUBLICA

CAPITULO I

Conspiração

Art. 115. E' crime de conspiração concertarem-se vinte ou mais pessoas para:

§ 1· Tentar, directamente e por factos, destruir a integridade nacional;

§ 2· Tentar, directamente e por factos, mudar violentamente a constituição da Republica Federal, ou dos Estados, ou a fórma de governo por elles estabelecida;

§ 3· Tentar, directamente e por factos, a separação de algum Estado da União Federal;

§ 4· Oppor-se, directamente e por factos ao livre exercicio das attribuições constitucionaes dos poderes legislativo, executivo e judiciario federal, ou dos Estados;

§ 5· Oppor-se, directamente e por factos, á reunião do Congresso e ás das assembléas legislativas dos Estados.

Pena—de reclusão por um a seis annos.

Art. 116. Si os conspiradores desistirem do seo projecto, antes de ter sido descoberto, ou manifestado por algum acto exterior, deixará de existir a conspiração, e ficarão isentos de culpa e pena.

Art. 117. Qualquer dos conspiradores que desistir do projecto criminoso, antes de descoberto ou manifestado por algum acto exterior, não será passivel a pena, ainda que a conspiração continue entre os outros.

CAPITULO II

Sedição e ajuntamento illicito

Art. 118. Constitue crime de sedição a reunião de mais de vinte pessoas, que, embora nem todas se apresentem armadas, se ajuntarem para, com arruido, violencia ou ameaças: 1·, obstar a posse de algum funccionario publico nomeado competentemente e munido de titulo legal, ou privál-o do exercicio de suas funcções; 2·, exercer algum acto de odio, ou vingança, contra algum funccionario publico, ou contra os membros da camara do Congresso, das assembléas legislativas dos Estados ou das intendencias ou camaras municipaes; 3·, impedir a execução de alguma lei, decreto, regulamento, sentença do poder judiciario, ou ordem de autoridade legitima; 4·, embaraçar a percepção de alguma taxa, contribuição, ou tributo legitimamente imposto; 5·, constranger, ou perturbar, qualquer corporação politica ou administrativa no exercicio de suas funcções:

Pena—aos cabeças—de prisão cellular por tres mezes a um anno.

Paragrapho unico. Si o fim sedicioso for conseguido:

Pena—de prisão cellular por um a quatro annos.

Art. 119. Ajuntarem-se mais de tres pessoas, em lugar publico, com o designio de se ajudarem mutuamente, para por meio de motim, tumulto ou assuada: 1·, commetter algum crime; 2·, privar ou impedir a alguem o gozo ou exercicio de um direito ou dever; 3·, exercer algum acto de odio ou desprezo contra qualquer cidadão; 4·, perturbar uma reunião publica, ou a celebração de alguma festa civica ou religiosa:

Pena—de prisão cellular por um a tres mezes.

Art. 120. Ficam isentos de pena os que deixarem de tomar parte na sedição, ou ajuntamento illicito, obedecendo á admoestação da autoridade.

Art. 121. Quando a autoridade policial for informada da existencia de alguma sedição, ou ajuntamento illicito, irá ao lugar, acompanhado do seo escrivão e força, e reconhecendo que a reunião é illicita e tem fins offensivos da ordem publica, o fará constar ás pessoas presentes e, as intimará para se retirarem.

Si a autoridade não for obedecida, depois da terceira admoestação empregará força para dispersar o ajuntamento e mandará recolher á prisão preventiva os cabeças.

Art. 122. Os que, depois da primeira intimação da autoridade, conservarem-se no lugar e praticarem alguma violencia, incorrerão mais nas penas que corresponderem ao crime resultante da violencia.

Paragranho unico. Si a violencia for commettida contra a autoridade, ou algum de seos agentes, a pena será imposta com augmento da terça parte.

Art. 123. Não se considera sedição, ou ajuntamento illicito, a reunião do povo desarmado, em ordem, para o fim de representar contra as injustiças, vexações e máo procedimento dos empregados publicos; nem a reunião pacifica e sem armas, do povo nas praças publicas, theatros e quaesquer outros edificios ou lugares convenientes para exercer o direito de discutir e representar sobre os negocios publicos.

Paragrapho unico. Para o uso desta faculdade não é necessario prévia licença da autoridade policial, que só poderá prohibir a reunião annunciada, no caso de suspensão das garantias constitucionaes, limitada em tal caso a sua acção a dissolver a reunião, guardadas as formalidades da lei, e sob as penas nella commina-das.

CAPITULO III

Resistencia

Art. 124. Oppor-se alguem, com violencia ou ameaças, á execução de ordens legaes emanadas de autoridade competente, quer a opposição seja feita directamente contra a autoridade, quer contra seos agentes ou subalternos.

§ 1· Si, em virtude da opposição, a diligencia deixar de effectuar-se, ou effectuar-se, soffrendo o executor da parte dos resistentes, qualquer lesão corporal:

Pena—de prisão cellular por um a tres annos.

§ 2· Si a diligencia effectuar-se, não obstante a opposição, sem que o executor soffra, da parte dos resistentes, alguma lesão corporal:

Pena—de prisão cellular por seis mezes a um anno.

Art. 125. O mal causado pelo executor na repulsa da força empregada pelos resistentes não lhe será imputado, salvo excesso de justa defeza.

Art. 126. Provocar directamente, por escriptos impressos ou lithographados, que se distribuirem por mais de 15 pessoas, ou por discursos proferidos em publica reunião, a pratica de crimes especificados nos capitulos 1· e 3· deste titulo e nos diversos capitulos do precedente:

Pena—de prisão cellular por um a tres mezes.

CAPITULO IV

Tirada ou fugida de presos do poder da justiça e arrombamento das cadeias

Art. 127. Tirar, ou tentar ti-

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA

Labim/UFRN

[illegible] estar condemnado por sentença:

Pena—de prisão cellular por seis mezes a um anno.

Paragrapho unico. Si para esse fim empregar violencia, ou ameaças contra a [illegible]:

Pena—de prisão cellular por um a quatro annos.

Art. 129. Accommettar qualquer prisão com força e constranger os carcereiros, ou guardas, á facilitarem a fugida dos presos:

§ 1º Si esta se verificar:

Pena—de prisão cellular por dois a seis annos.

§ 2º Si a fugida não se verificar:

Pena—de prisão cellular por um a quatro annos.

Art. 130. Facilitar aos presos por meios astuciosos a sua fugida:

Pena—de prisão cellular por tres mezes a um anno.

Art. 131. Consentir o carcereiro, ou pessoa á quem for confiada a guarda, ou a conducção do preso, que este fuja:

Pena—de prisão cellular por um a tres annos.

Art. 132. Deixal-o fugir por negligencia:

Pena—de prisão cellular por seis mezes a um anno.

§ 1. Si a fugida for tentada, ou effectuada, pelos mesmos presos, serão punidos de conformidade com as disposições regulamentares.

§ 2º Fugindo, porem, os presos por effeito de violencia contra o carcereiro ou guarda:

Pena—de prisão cellular por tres mezes a um anno, além de outras em que incorrerem pela violencia commettida.

Art. 133. Arrombar, ou accommetter qualquer prisão com força para maltratar os presos:

Pena—de prisão cellular por um a quatro annos.

CAPITULO V

Desacato e desobediencia ás autoridades

Art. 134. Desacatar qualquer autoridade, ou funccionario publico, em exercicio de suas funcções, offendendo-os directamente por palavras ou actos, ou faltando á consideração devida e a obediencia hierarchica:

Pena—de prisão cellular por dois a quatro mezes, além das mais em que incorrer.

[illegible] publica:

Pena—a mesma com augmento da terça parte.

Art. 135. Desobedecer á autoridade publica em acto ou exercicio de suas funcções, deixar de cumprir suas ordens legaes, transgredir uma ordem ou provimento legal emanado de autoridade competente:

Pena—de prisão cellular por um a tres mezes.

Paragrapho unico. Serão comprehendidos nesta disposição aquelles que infringirem os preceitos prohibitivos de editaes das autoridades e dos quaes tiverem conhecimento.

(Continua.)

Noticias do Congresso

A Provincia de 6 do corrente deo o seguinte telegramma:

« RIO, 4 de Fevereiro.

Foram votadas as emendas apresentadas até o art. 28.

Entre outras foram approvadas:

A que determina que a União cobre durante cinco annos 15% addicionaes aos impostos de importação, cujo producto ficará pertencendo aos Estados onde forem arrecadados;

A que determina que a navegação de cabotagem só pode ser feita por navios nacionaes;

A que dá aos Estados o direito de imposição de sellos nos papeis que tiverem de transitar nas suas repartições;

A que prohibe os direitos de transito entre os Estados;

A que determina que a prorogração do Congresso dependerá de deliberação do mesmo;

A que mantem a prohibição dos representantes exercerem empregos publicos e lugares em bancos que gosão de favores do governo, pena de perderem o mandato.

Ficou empatada a emenda que isenta o Estado do Rio Grande do Sul dos 15% addicionaes.

—

A sessão correo calma.

—

Tendo sido na sessão de hontem rejeitada a emenda que determinava que o governo avocaria a si as dividas dos Estados, o sr. José Mariano requereo preferencia para a que dava aos Estados os 15% addicionaes.

Acceita a preferencia, foi a emenda approvada por grande maioria, ficando prejudicada outra que propunha que os 15% fossem facultativos. »

[illegible] após os editaes [illegible] e nomeando as mesas de conformidade com a lei em vigor.

Por falta de espaço deixamos de publicar os editaes que nos remetteo o presidente da Intendencia.

Está pois preparado o terreno para a eleição de 10 de março vindouro.

Dr. Dantas de Góes—E' esperado hoje do Texeira o exm. cidadão dr. Dantas de Góes, que vem defender um réo no jury de amanhã.

Desejamos vel-o entre nós.

Soldado assassino—No dia 8 deste o soldado Francisco Cambuto, destacado no Triumpho, por frivolos pretextos travou-se de razões com o pacato cidadão Verissimo de tal, vaqueiro do cidadão Estevão Guerra, e sacando do sabre fez-lhe um ferimento penetrante no ventre, do qual veio a victima fallecer dois dias depois.

Intimado em flagrante delicto para entregar-se á prisão pelo dr. juiz de direito interino da comarca, não só o desobedeceo como tambem ao commandante do destacamento, que chegou immediatamente. Depois de muito *geito* entregou-se afinal á prisão, donde evadio-se ás 8 horas da noite, servindo-se de armas (com que resistio) que lhe forneceo um companheiro de nome Manoel Francisco.

Ignora-se o destino que tomou o assassino-desertor.

Suicidio—Consta que suicidou-se no Natal o sargento do 34 batalhão de infantaria José Alves de Vasconcellos.

O infeliz é filho do nosso amigo Vicente Alves de Vasconcellos a quem apresentamos os nossos mais sinceros pezames.

Jury—[illegible]ncciona amanhã o jury deste termo; nelle responderão:

Manoel Cutuca, accusado por ter no dia 31 de agosto de 1889 morto em S. Miguel do Jucurutú a menor Rita de quatro annos de idade;

Antonio Paulo por ter em junho de 1889 arrombado um cercado nesta cidade e delle roubado um cavallo pertencente ao tenente Juvencio Saraiva de Mello;

Manoel Cadete accusado de ter em agosto do anno passado espancado e ferido gravemente a João de Aguiar quando este prohibia sua passagem por sua propriedade;

Juvencio Rodrigues accusado por ter espancado um infeliz retirante nas ruas desta cidade em dezembro de 1889;

Esmeraldo de Castilho por ter em 1887 repellido os insultos com que Luzia do Jardim o

[illegible] ira

[illegible] — Tocou [illegible] 13 do corrente [illegible] Guimarães [illegible] viagem para o [illegible] assumir o cargo de [illegible] municipal, para que foi [illegible] ultimamente.

Nomeação—Consta que foi nomeado tenente coronel o nosso amigo Santa Rosa do Acary.

Imprensa—Recebemos « O Binoculo », jornal que se publica na cidade do Recife, sob a direcção do intelligente cidadão Seixas Borges.

Agradecidos pela visita.

Subscripção—A subscripção promovida em favor da familia do finado José Evangelista de Lucena, conhecido por José da Lenha, já acha-se elevada a 22$000.

Quéda e morte—Foi encontrado morto no dia 11 deste mez, no sitio Quixaba, no caminho do rio, o menor José de 6 annos de idade, para onde, como costumava, tinha ido dar agoa a dois animaes. A morte parece ter sido em consequencia de uma queda, visto uma ferida que apresentava na cabeça, embora não se encontrassem vestigios de carreiras dos animaes.

O infeliz menino era filho do cidadão José Bento Filho.

Nossas condolencias.

Braz Cezarino—Já se acha restabelecido dos encommodos que soffrera, o nosso amigo Braz Cezarino.

Nossos parabens.

Enfermo—Acha-se gravemente doente, em seo sitio Caifaz, o nosso amgio Vicente Alves dos Santos.

Fazemos votos pelo seo restabelecimento.

Chegada—Chegaram da praça do Recife, esta semana, os nossos amigos capm. Manoel Henrique Meira e José Olintho Meira.

Triumpho—Damos abaixo as secções eleitoraes do municipio do Triumpho.

Eil-as:

1ª SECÇÃO (VILLA)

Francisco Pinheiro de Almeida Castro, presidente.
Francisco Anastacio da Costa.
Antonio Affonso da Silva.
Isidoro Fernandes de Assis.
Joaquim Felix da Costa.

2ª SECZÃO (VILLA)

Manoel Florentino Bezerra Cavalcanti, presidente.
Joaquim Ignacio da Silva.
Luiz Justino de Oliveira Gondim.
Manoel Ignacio de Loyola.
Miguel Pinto de Almeida Castro.

3ª SECÇÃO (POVOAÇÃO DO PANEMA)

Dr. Vicente de Paula Véras, presidente.
Antonio Marques Bezerra.
Hortencio Bezerra da Costa.

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA

Labim/UFRN

Manoel
Raym

Manoel
ra, p
Antonio
Galdino
Luiz da
Manoel Fernandes de Assis.

Estevão [illegible] de Brito
Guerra, presidente.
Fausto Augusto da Cunha.
Francisco Pinto de Almeida e Castro.
Joaquim Leal Vimente.
Waldevino Fernandes de Assis.

Imprensa brazileira — O gigante da imprensa brazileira, apparece no dia 18 de janeiro, mostrando aos seos leitores as suas dezoito paginas, cuja materia impressa cobre 70,084 centimetros quadrados!

Na lingoa portugueza ainda não houve jornal diario que attingisse essa altura.

Os mais celebres jornaes do mundo em grandeza, como o *Times* e o *New York Herald* raras vezes têm publicado numeros que equivalham ao *Jornal do Commercio* de 18 de Janeiro de 1891.

Parabens aos srs. Rodrigues & Cª.

Intendencia do Ceará — A municipalidade do Ceará lançou impostos sobre os dísticos (letreiros) das casas commerciaes.

Estas não querendo pagar mais estes cobres mandaram raspar os lettreiros.

Theatro — A quaresma deste anno estreou com um espectaculo.

Uma companhia (?) composta de 4 homens e 1 menino trabalhou quarta-feira de cinzas, em gymnasticas á trapezio, á barra fixa, e ao chão.

Figuras velhas e pouco bem executadas.

O melhor artista é o menino Borracha em deslocação.

O palhaço agradou geralmente, e si não fallasse era um palhaço impagavel.

São destes os theatros que nos tocam. Com tudo sempre é distração, e aproveita-se ao menos a reunião e passa-se umas duas horas mais alegre.

Acontecimentos lamentaveis—Com esta epigraphe publicou *A Provincia*, de Pernambuco:

« A' 7 1|2 horas da noite de antehontem, onze praças do 14· batalhão, armadas de facas e cacetes, andaram pela freguezia do Poço da Panella a provocar disturbios.

Sciente do que se passava, o sr. commissario da guarda local daquelle districto, subdelegado em exercicio do lugar, foi-lhes ao encontro acompanhado de diversas praças da guarda local, intimando aos [illegible] Alferes [illegible] 4 [illegible] Guarda Local, [illegible] Batalhão de Infantaria o sr. Mello Castro, por sua vez deo ordem de prisão aos turbulentos, que não o quizeram attender apezar de estar elle devidamente fardado.

Uma das praças chegou a progredir de faca em punho o sr. alferes Mello Castro, que em defeza desfechou-lhe um tiro de rewolver.

Foi uma luta lamentavel, ficando feridas algumas praças de linha e da guarda local, tendo fallecido a que levou o tiro.

Compareceram ao local os srs. dr. chefe de policia e delegado do 2· districto, um piquete de cavallaria e outro do 14· batalhão.

Para a punição do delicto e insubordinação das praças foram dadas as necessarias providencias, tendo sido vistoriados os offendidos e interrogados estes e outras pessoas mais.

Os illustres srs. general commandante das armas e coronel commandante do 14· batalhão, scientes do occorrido, tambem providenciaram com toda energia no sentido de não se reproduzirem factos sob todos os pontos lamentaveis.

Execução — Em Waodstock, no Canadá, Bischall assassinou para roubar um capitalista de nome Beuwell.

Condemnado a pena capital, o infeliz obteve permissão de, na vespera da execução, passar 6 horas com sua joven esposa, no carcere.

Diante do cadafalso portou-se com a maior coragem.

No momento, porem em que o carrasco começou a sua hedionda tarefa, deo-se [illegible] espectaculo mais horri[illegible] tão pavoroso, si não mais, do que a execução electrica de Kemmler, em New-York.

Não tinham sido tomadas as necessarias disposições; assim a morte, em vez de ser determinada pela ruptura da espinha dorsal, foi provocada por lenta estrangulação, que durou seis minutos, durante os quaes o infeliz debateo-se em convulsões atrozes

O processo desse infeliz tem paginas dignas de menção. Durante os dois ultimos dias o assino, rapaz elegante, desenhista de grande talento, occupou-se em copiar da parede os esboços feitos por elle.

Poz tudo em ordem, dentro de uma pequena mala, destinada a uma de suas irmãs.

Escreveo muitas cartas a diversos amigos, terminou as suas memorias, que o *New York Herald* começa a publicar, pa-

ILEGÍVEL

Labim/UFRN

[illegible] extraordinario realce a [illegible] formosura do joven [illegible] bacharel pela universidade de Oxford.

AVIZOS

Aos nossos assignantes

Pedimos aos nossos assignantes que se acham em atrazo para com esta Empreza que mandem satisfazer suas assignaturas, afim de que não lhes seja suspensa a remessa desta folha; os assignantes dos lugares onde não temos agentes queiram remettel-a pelo correio, sob nossa responsabilidade.

RINDO E CHORANDO

No chôco

Findou-se o bello entrudinho,
E olhô tristezinho
Sem achar graça em mais nada;
Estou mesmo... chôco, azedo,
Porque depois do brinquedo,
Não vi minha namorada.

Brinquei muito, não foi pouco,
Fiz excessos como louco,
Molhando ella (a capeta)
Mas hoje, por um castigo,
Procuro ver, não consigo,
Essa branca borboleta.

Vencendo duro obstaculo
Na quarta, no espectaculo,
Ali procurei se a via :
Más, o povo era tanto,
Créio que em certo canto
Ella de mim se escondia.

Hoje ao espectaculo eu vou,
A's sete horas lá estou
Na porta da sentinella ;
Com os nikeis ali caio,
Morro pisado e não saio
Só pr'a ver se vejo *ella*.

***

SOLICITADAS

Declaração

Estevão Protomartyr de Brito Guerra vem por meio da imprensa declarar, que de hoje em diante assignar-se-ha por Estevão Guerra e que com este nome vae requerer novo titulo de eleitor.

Triumpho, 6 de Fevereiro de 1890.

Estevão Guerra.

VARIEDADES

Illusões perdidas

Num palacio sumptuoso nascera uma princeza formosa, tão formosa que fazia admiração de quantos tinhão a ventura de vel-a.

O rei, seo pae—poderoso e [illegible] vam a primaveril [illegible] nhes, graça, perfumes e carricias.

Somente uma cousa os atormentava. Dizia-se que no dia em que viera á luz a princeza, duas fa[illegible] demorado muito [illegible] do as cortinas [illegible] rço.

Receiou [illegible] a filha não sahisse [illegible] to, e quando começou a andar percorresse apenas os jardins do palacio.

Resguardada de tudo quanto lhe podesse influir no espirito, criou-se a linda princeza até que ficou orphã de pae e mãe. Em seguida tomou conta do reino e envolveo-se nos graves segredos do estado.

Porem ao peso da vileza sentio-se enervada, e de todo abandonados os cortezãos espantados, poz-se como outr'ora a dividir o seo tempo entre a alcova e o jardim onde esquecia-se de tudo com olhar vago de quem vê alguma cousa distante, bem distante.

Uma tarde em que, como de costume, ella scismava no jardim, abaixando os olhos viu surgir de um grupo de begonias duas mulheres deslumbrantes.

A primeira envolvia-se num manto constellado de todas as pedras preciosas ; o seo cabello crespo e revolto estava coberto de um pó de ouro finissimo, e voava tão leve e branda, sustentada nas azas de um azul celeste, que a princeza levantou-se como para voar com ella.

Com o olhar cheio de scintillações estranhas apontou para o horisonte, dizendo :

« — Vem comigo, irmã, que eu sou a imaginação. A terra dos teos sonhos, eu a conheço. Ao ar mais embalsamado pisarás as mais deslumbrantes flores. Passaros maravilhosos virão cantar em teo regaço, e immensas borbuletas te suspenderão nas azas multi-cores. Vem comigo, irmã ! »

Radiante, librava-se a segunda em azas côr de roza pallida.

Visitia roçagante tunica de uns alvores matutinos, e da cinta pendia-lhe dourada lyra. Cingia-lhe a cabeça triplice diadema de estrellas, e dos seos pequeninos dedos cahiam gottas e gottas de luz.

Approximando-se da princeza, disse com sua voz muzical :

« — Vem a mim, irmã, que eu sou a Poesia. A' sombra das palmeiras verdejantes adormecerás ao som dos meos cantares, emquanto as tremulas estrellas alongarão os seos raios até beijar-te os pés. Verás lagos prateados, peixes com escamas de rubis, e perfumes como nunca sonharam os

PÁGINA MANCHADA

Labim/UFRN

esperava-os à borda [illegible]
quanto mais depressa [illegible]
as rosas às ondas, mais depressa [illegible]
ia chegaremos. »

Numa vôo rapido entraram na barca [illegible] dos remos cor[illegible] á moça e[illegible] osas ás agoas [illegible]

C[illegible]
Ba[illegible]luz;
Ao [illegible]celuz
A[illegible]nemos.

Qual sopro gigante
Esteira de rosas
Brilhantes, formosas,
Nos siga ondulante.

Oh! brizas, tomae-nos
Nas azas fagueiras,
Levae-nos ligeiras,
Ao termo guiae-nos!

Via-se a terra. Mais um punhado de rosas — o ultimo—e a barca atracava.

Prestes saltou a princeza, e só então reparou onde estava.

Inquieta, pedio ás fadas que lhe mostrassem o caminho da eterna felicidade.

— Procura-o—disseram, desapparecendo nos ares.

Triste, desanimada, a princeza caminhou em todas as direcções: sempre a mesma aridez, a mesma solidão.

O sol poente dardeja sem piedade os seos raios e ella achava-se offegante. Presa de um desespero louco, quiz volver á barca, talvez podesse remar só! Inuteis esforços! ao passado não se volta!

Suffocada de lagrimas, saudosa e arrependida, ella via balançada nas agoas as rosas que se sumiam nas sombras da noite—as suas illusões perdidas!

VICTOR DE LARA.

ANNUNCIOS

Joaquim Pereira de Araujo Quincoló

O abaixo assignado convida aos seos parentes e amigos para assistirem a uma missa e visita de cóva, sabbado, 21 do corrente, na matriz desta cidade, ás 7 horas da manhã, por alma de seo tio coronel Joaquim Pereira de Araujo Quincoló, e agradece, desde já, a

Advogado

Francisco [illegible] Pinto Pessoa
Bacharel em direito

88—RUA FORMOSA—88
Fortaleza—Ceará

Transfereacia de estabelecimento

Manoel Gonçalves de Medeiros Valle avisa aos seos freguezes e ao respeitavel publico que transferio seo estabelecimento commercial para o lado do nascente da

Praça do Mercado
(BANDEIRA ENCARNADA)

QUEM ACHOU?

Gratifica-se generosamente a pessoa que encontrou uma volta e cacoleta de ouro que foram perdidas por pessoa da familia do dr. Manoel José Fernandes, quando esta transitava do Jardim para esta cidade com o fim de assistir a um casamento.

Julga-se que estes objectos tenham sido perdidos ainda em territorio do Jardim.

A tratar nesta typographia.

Quem for o dono deste ferro venha nesta typographia saber onde tem uma vacca.

O dono deste ferro venha nesta typographia saber onde tem uma besta com quatro crias.

Manoel Gonçalves de Medeiros Valle gratifica generosamente a quem lhe der ou trouxer nesta cidade noticias exactas de uma vacca que desappareceo das Laginhas, o anno passado com uma bezerra ainda por ferrar, tendo a vacca o 1º ferro, e bem assim uma novilhota com o 2º ferro. Tudo com a ribeira do Seridó.

Candido Felix da Silva residente no sitio Coelho deste termo, gratifica a quem lhe der noticia de uma poldra alazã, com 3 annos, desapparecida desde o anno passado, tendo a ribeira do Seridó.

José Marinho de Araujo, residente na villa de Flores do Acary, gratifica generosamente a quem lhe der noticia de uma egoa castanha, quasi brava, tendo o ferro acima e a ribeira de Flores do Acary; pelo tempo que ha do desapparecimento desta egoa já pode ter cria.

[illegible] quantidade [illegible] proprias para [illegible] dados; [illegible] de aço, [illegible] de muitos objectos como: [illegible] proprios para [illegible] de mão, etc. proprios para os trabalhos de agricultura e lavração.

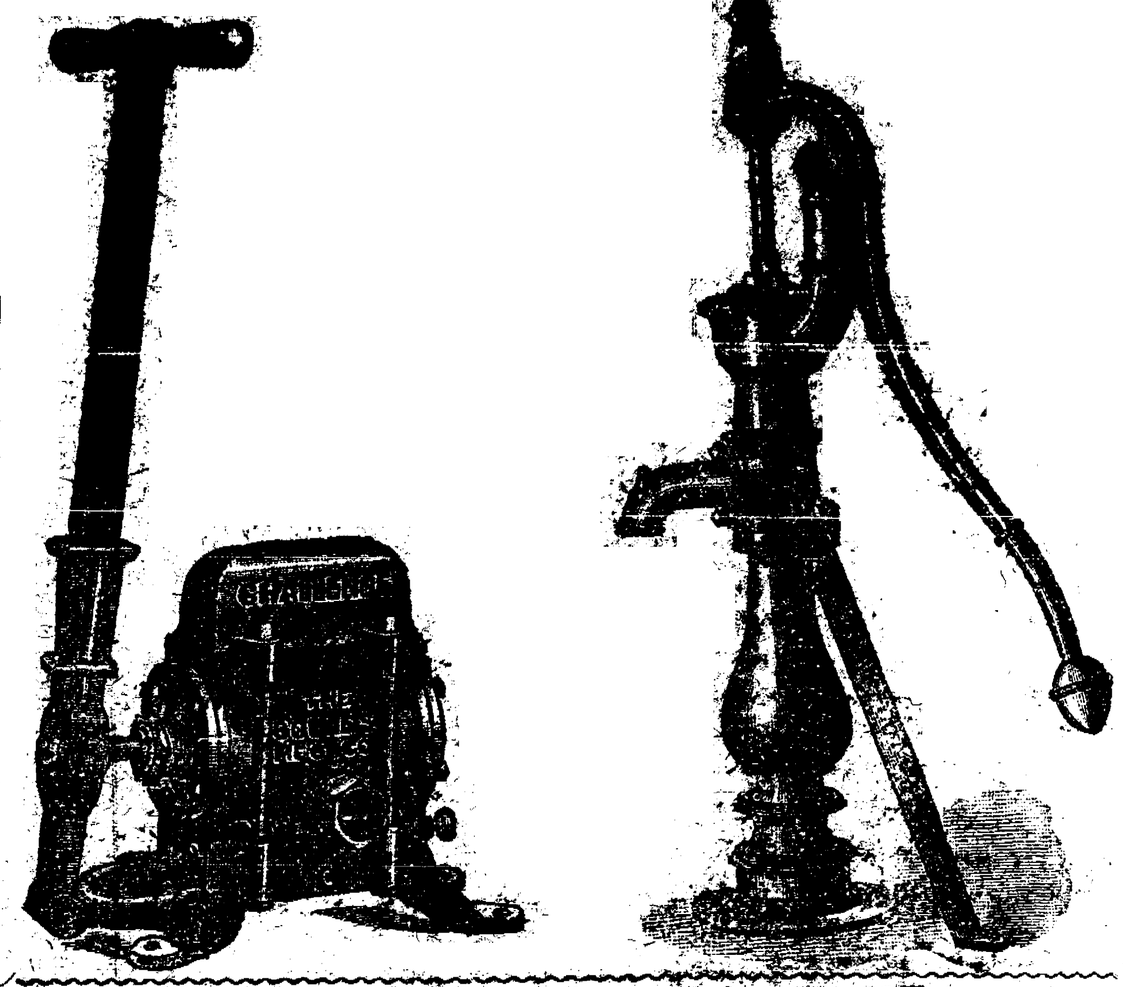

Alfaiataria Aranha

NATAL

9—Rua V. de Uruguay—9

RIBEIRA

Este importante e acreditado estabelecimento commercial, tão conhecido e tão apreciado pelo mundo elegante desta capital e do centro, acaba de receber um variado e completo sortimento de—*costume a enfants*, vestimentas a marujo para creanças de todos os tamanhos; bem como um enorme sortimento de calçados, chapéos, gravatas, sabonetes e outros muitos objectos de luxo.

Completo sortimento de enxovaes para noivas, vestidos, capellas, grinaldas, véos, etc., etc.

Preços baratos.

Companhia Gymnastica União da Mocidade

HOJE—DOMINGO—15 DE FEVEREIRO DE 1891—**HOJE**

Grande espectaculo sob a direcção do artista:
DROPE ZABOBAR

que promette com os seos companheiros abrilhantar esta pequena Funcção Acrobata.

O joven Manoel Borracha (Primaverense)

por mais uma vez promette satisfazer a espectativa publica desta cidade com o seo maravilhoso acto de **Deslocações** variadas e mais alguns apparelhos.

O palhaço FRANCISCO XICO DE SÃO FRANCISCO levará á scena cantorias em violão e graciosas pilherias.

Vêr para crer, e depois dizer!

ENTRADA GERAL — 1$000 RÉIS. CRIANÇAS — 500 RÉIS.

Começará ás 8 horas da noite.

Caicó.—Typ. Democrata.—1819.

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA

Labim/UFRN

FOLHA SEMANAL

CAIXA [illegible] DE MARÇO DE 1891

PARA [illegible]
POR ANNO . . . . 5$000
As assignaturas começadas em Junho e findas em [illegible]

Condições
A assignatura que não começar em Junho, será paga integralmente até o fim de Maio, á razão de 500 rs. mensaes

O POVO

Caicó, 1 de Março.

O NOVO CODIGO

A falta de protecção á industria pastoril, aos viajantes e aos almocreves, aquelles que transportam em costas de animaes para longiquas paragens as mercadorias dos grandes centros, falta de protecção e garantia que resulta da casual impunidade do crime de furto de animaes, segundo o novo Codigo Penal, que alem de reduzir muito a pena, que já era insignificante, excepcionando o crime de furto de animaes [illegible] justiça, tem levantado [illegible] sões aos criadores e aos que fazem o commercio de animaes, de maneira que já começam a apparecer justas e rasoaveis reclamações, que sem duvida serão attendidas.

No *Diario de Pernambuco* lê-se uma reclamação da comarca de Cimbres á respeito, e nós pedindo-lhe venia a reproduzimos.

Eil-a :

« Sala do Conselho de Intendencia Municipal de Cimbres, 3 de Fevereiro de 1891.—Estado de Pernambuco.

« Illustre cidadão ministro da justiça.—A Intendencia Municipal de Cimbres, interpretando fielmente o pensamento dos habitantes deste municipio, resolve em sessão que nesta data teve lugar, representar perante vós contra o disposto nos arts. 330, 331 e 407 do Codigo Penal Brazileiro promulgado pelo decr. n. 847 de 11 de outubro de 1890, cuja execução começou neste Estado no dia 1º de fevereiro.

« Os arts. citados tratam do crime de furto e nelles se preceitua o seguinte :

« Art. 330. Subtrahir para si, ou para outrem, cousa alheia movel, contra a vontade de seo dono :

« § 1º Si o objecto furtado for de valor inferior a 50$000 : Penas—de prisão cellular por um a tres mezes e multa de 5 a 20 % do valor do objecto furtado.

« § 2º Si de valor inferior a 100$000 : Penas—de prisão cellular por dois a quatro mezes e a mesma multa.

« § 3º Si de valor inferior a 200$000 : Penas—de prisão cellular por tres a seis mezes e a mesma multa.

« § 4º Si de valor igual ou excedente a 200$000 penas de prisão cellular por seis mezes a tres annos e a mesma multa.

« Art. 331. E' crime de furto, sujeito ás mesmas penas e guardadas as distincções do artigo antecedente : N. 4º apropriar-se, em proveito proprio ou alheio, de animaes de qualquer especie pertencentes a outrem.

« O art. 407 do mesmo codigo dispõe o seguinte :

« Haverá lugar a acção penal :

« § 1º Por queixa da parte offendida, ou de quem tiver qualidade para represental-a.

« § 2º Por denuncia do ministerio publico, em todos os crimes e contravensões.

« Exceptuam-se :

« 1. Os crimes de furto e damno, não tendo havido prisão em flagrante. »

« Ora, deveis saber que a população de todos os municipios deste Estado, bem como a de todos os municipios dos Estados do Norte da União Brazileira, vive quasi que exclusivamente da industria pastoril, da criação de animaes, do commercio dos quaes tira profissionalmente a sua subsistencia ; deveis saber que o transito publico e o transporte de mercadorias são feitos em costas de animaes, o que torna bem patente a importancia e a utilidade dos mesmos, maximé na zona sertaneja dos Estados do Norte, privados de outros meios de viação.

« Si no regimen do antigo Codigo Penal, e das leis que posteriormente foram promulgadas relativamente ao crime de furto, ao seo processo e modo de punição, os donos de animaes viviam sobresaltados e constantemente ameaçados nos seos direitos, por não encontrarem ainda a necessaria garantia na lei que, apezar de mais rigorosa na pena e mais simples no processo, continha certas restricções difficultosas ; pódeis calcular o desespero da população deste municipio, em face das novas disposições citadas e transcriptas.

« Que garantias podem mais ter os criadores e possuidores de animaes contra os ladrões que, si já eram em numero avultado, hoje tende necessariamente a se multiplicarem, contando com a impunidade, ou com a falta de acção por parte da justiça publica ?

« Si dantes, os *apropriadores de animaes* eram audazes e pertinazes e, somente com difficuldade e delongas a justiça publica conseguia envolvel-os em processos, e isto sem a excepção de flagrante delicto ; actualmente, elles tudo affrontarão e, constituindo-se em *hordas*, farão ousada e escandalosamente as maiores invasões a propriedade alheia, commetterão publicamente as mais horrorosas tropelias e attentados, tendo apenas o cuidado de evitarem o flagrante delicto, caso unico em que poderão ser perseguidos pela justiça.

« Desde que o crime de furto para ser punido pelo novo codigo, e ainda assim levemente punido, depende da queixa por parte do offendido, porque a hypothese do flagrante delicto é toda casual e gratuito no caso vertente, competindo todo o procedimento judicial a propria parte offendida desde o iniciamento ; desde que, para tal fim, ainda faz-se precisa a avaliação do objecto furtado, promovida pelo offendido, afim de ser determinada a pena correspondente, é incontestavel que a punição de tal crime torna-se uma illusão ; porquanto, poucos poderão dispor dos meios precisos para instaurar processos e sustental-os até seos ultimos termos, antevendo a enormidade das despezas e as difficuldades que se levantam a cada passo.

« Poucos ou nenhuns estarão dispostos a gastar em taes processos quantias certamente superiores ao do valor do objecto furtado. E, qual a inevitavel consequencia de tudo isto ? A impunidade do crime, o progressivo augmento dos criminosos, o desmoronamento da propriedade, a falta de garantias e o aniquillamento da industria pastoril já por de mais abandonada, desprotegida e perseguida por innumeras contribuições e imposições vexatorias.

« Si aos ricos ha de ser quasi impossivel, pela difficuldade dos meios e pela improficuidade do resultado, o procedimento judicial contra os violadores dos seos direitos, diante de um cortejo de formulas e solemnidades exigidas pela nova lei, o que farão os pobres que formam a maior parte da população dos nossos sertões, os pequenos proprietarios e criadores, que nem ao menos dispõe dos recursos necessarios para defenderem seos bens ? E, ou a criação de animaes, isto é, a industria pastoril desapparecerá, ou então ter-se-ha de testemunhar frequentes desatinos, filhos dos extremos recursos.

« Esta Intendencia podiria continuar em vos expor innumeras outras considerações no sentido de vos mostrar o estado a que ficou reduzida a população deste municipio com a execução do actual Codigo Penal, na parte relativa ao furto de animaes ; deixa porem que o vosso criterioso juizo melhor considere e avalie.

« Terminando, a mesma Intendencia espera que vós, tomando na devida consideração a sua reclamação, feita em nome da população deste municipio, decidireis na vossa alta sabedoria, como for de justiça, providenciando no sentido de ser melhorado este afflictivo estado de cousas e salvaguardando os direitos de seos municipes, todos criadores e possuidores de animaes, todos expostos á gana e á furia dos ladrões e malfeitores, punindo-os com penas mais severas, estabelecendo contra elles o procedimento official em qualquer caso e tornando mais summario e mais simples o respectivo processo.

« Saude e fraternidade. Ao Illustre cidadão ministro e secretario dos negocios da justiça.—O presidente da Intendencia, Ben-

PÁGINA MANCHADA

ILEGÍVEL

Labim/UFRN

CODIGO PENAL
DOS
E. U. DO BRAZIL.

LIVRO II
Dos crimes em especie

TITULO IV
DOS CRIMES CONTRA O LIVRE GOZO E EXERCICIO DOS DIREITOS INDIVIDUAES

CAPITULO I
Dos crimes contra o livre exercicio dos direitos politicos

Art. 165. Impedir, ou obstar de qualquer maneira, que o eleitor vote :

Pena—de prisão cellular por quatro mezes a um anno.

Art. 166. Solicitar, usando de promessas ou de ameaças, votos para certa e determinada pessoa, ou para esse fim comprar votos, qualquer que seja a eleição a que se proceda :

Penas—de prisão cellular por tres mezes a um anno e de privação dos direitos politicos por dois annos.

Art. 167. Vender o voto :

Penas—de prisão cellular por tres mezes a um anno e de privação dos direitos politicos por dois annos.

Art. 168. Votar, ou tentar votar, com titulo eleitoral de outrem :

Penas—de prisão cellular por um a seis mezes e multa de 100$. a 300$000.

Nas mesmas penas incorrerá :

§ 1· O eleitor que, fornecendo o seo titulo, concorrer para esta fraude ;

§ 2· O que votar mais de uma vez na eleição, aproveitando-se de alistamento multiplo.

Art. 169. Impedir ou obstar, de qualquer maneira, que a meza eleitoral ou junta apuradora, se reuna no lugar designado, ou obrigar uma ou outra a dispersar-se, fazendo violencia ou tumulto :

Penas—de prisão cellular por seis mezes a um anno e multa de 500$. a 1:500$., alem das mais em que incorrer pelos crimes a que der causa a violencia.

Art. 170. Apresentar-se alguem nas assembléas eleitoraes com armas, ou trazel-as occultas :

Penas—de prisão cellular por um a tres mezes e multa de 100$. a 300$000.

Art. 171. Violar, de qualquer maneira, o escrutinio, rasgar [illegible] a tres [illegible] 100$, a 300$000, alem [illegible] pelos crimes.

Art. 172. Extraviar, occultar, inutilizar, confiscar o subtrahir de alguem o seo titulo de eleitor :

Penas—de prisão cellular por um a tres mezes e multa de 100$, a 300$000.

Art. 173. Falsificar, em qualquer eleição, o alistamento dos eleitores ; alterar a votação ler nomes diversos dos que constarem das listas, accrescentar ou diminuir nomes ou listas ; falsificar as respectivas actas :

Penas—de prisão cellular por um a quatro annos e multa de 1:000$, a 3:000$000.

Art. 174. Reunir-se a meza eleitoral, ou a junta apuradora, fóra do lugar designado para a eleição ou apuração :

Penas—de prisão cellular por seis mezes a um anno e multa de 500$, a 1:500$000.

Art. 175. Deixar a meza eleitoral de receber o voto do eleitor que se apresentar com o respectivo titulo ;

Penas—de privação dos direitos politicos por dois annos e multa de 400$, a 1:200$000.

Art. 176. Alterarem o presidente e membros da meza eleitoral, ou junta apuradora, o dia e hora da reunião, induzindo por estes ou outros meios os eleitores a erro :

Penas—de privação dos direitos por dois annos e multa de 500$. a 1:500$000.

Art. 177. Fazer parte, ou concorrer para a formação, de meza eleitoral ou de junta apuradora illegitima ;

Penas—de privação dos direitos politicos por dois annos e multa de 300$. a 1:000$000.

Art. 178. Deixar de comparecer, sem causa participada, para formação de meza eleitoral :

Penas—de privação dos direitos politicos por dois annos e multa de 200$. a 600$000.

Paragrapho unico. Si por esta falta não se puder formar a meza :

Pena—a mesma em dobro.

CAPITULO II
Dos crimes contra a liberdade pessoal

Art. 179. Perseguir alguem por motivo religioso ou politico :

Pena—de prisão cellular por um a seis mezes, além das mais em que possa incorrer.

Art. 180. Privar alguem de sua liberdade pessoal, já impedindo de fazer o que a lei permitte, já obrigando a fazer o que ella não manda :

Pena—de prisão cellular por

PÁGINA MANCHADA

Labim/UFRN

[redacted] das ruas [redacted] são dei- [redacted] muros e [redacted] as posturas e [redacted] limpeza, [redacted] a cidade tão

[redacted] tambem a oc- [redacted] mos ao Fis- [redacted] ver a uns [redacted] estão passando [redacted] pas casas, dei- [redacted] por fazer, entendendo assim illudir a Intendencia, que elles não estão por isto livres das multas, que a lei lhes impõe, pois não é esse o serviço de limpeza de que ella trata.

Aguas pluviaes—As agoas que correm pela frente da rua do nascente da Praça do Mercado foram tomadas pelo cidadão José dos Santos, que as remove pelo pé da calçada, e talvez mesmo para dentro do açougue.

Quando houver ali um sulco profundo na terra e desabar um pouco de calçada teremos de vel-o um dia contemplando a sua obra, que custará uns mil reis a Intendencia.

Senador Guerra—A 26 de fevereiro findo completou 46 annos, que finou-se no Rio de Janeiro (então Côrte) o illustre vigario desta freguezia revd. Francisco de Brito Guerra, senador por esta então provincia que lhe deo o berço, a quem devemos grandes melhoramentos.

Foi elle quem acabou as questões de limites e perseguições que nos moviam os povos de Pombal.

De tão importante cidadão existe neste municipio em poder do revd. Francisco Raphael Fernandes um retrato (busto) de tamanho natural, e na matriz os seos restos mortaes que para aqui foram transportados do Rio de Janeiro.

Edital—No edital publicado no numero passado desta folha, sobre a divisão das secções eleitoraes deste termo, na 2ª secção em vez de «Bazilio Gomes da Silva Dantas» leia-se —Bazilio Gomes de Medeiros Dantas.

Thesouraria de fazenda—Foram nomeados inspector da Thesouraria de fazenda deste Estado, o do Ceará, Juvencio Cequeira Montes que será susbstituido pelo conferente de alfandega do Pará Germano Antonio Machado.

Bispo—Por telegramma do Rio, de 26 de fevereiro, consta que foi removido da diocese de Pernambuco para a do Rio de Janeiro o bispo d. José e nomeado bispo de Pernambuco monsenhor Esberard.

Arabes—Chegaram na semana finda à esta cidade 3 arabes, que vêm de S. Paulo, por terra, se demorando em todos

Labim/UFRN

es pos[illegible]
Traz[illegible]
gem.

Gen[illegible] Fons[illegible] [illegible] vulto [illegible] sepulch[illegible] da Fon[illegible] o illust[illegible] Bahia [illegible] pital fed[illegible] veis e ch[illegible]

E' uma [illegible] a patria, um vacuo [illegible] dor profun[illegible] familia Fonseca [illegible] era membro [illegible].

Abaixo o luxo — As senhoras de Buenos-Ayres acabam de fundar uma associação com o fim de combater o luxo, o terror dos maridos e dos chefes de familia.

Com os sacerdotes — A intendencia da cidade de Amparo, Minas Geraes, impoz aos sacerdotes de qualquer religião domiciliados no municipio o imposto de [illegible].

Mumia importante — Na região oeste do Perú, o paiz cujas antigas religiões formavam uma riqueza de documentos historicos de maior importancia, acaba de exhumar-se uma mumia destinada a fazer brilhar muita luz sobre a civilisação Inca, de que tanto nos falla a legenda.

A mumia é, segundo o exame scientifico, de um homem cuja talhe alcança 1m,85 centimetros, medindo o craneo uma circumferencia de 70 centimetros.

No osso frontal tem uma inscripção mysteriosa, cuja traducção é *Rei Vassallo* e de cada lado um immenso diamante encrustado.

As mãos estão unidas por finissimos fios de ouro de cujas extremidades pendem curiosos amuletos.

O Rei Vassallo tem a seo lado uma collecção de vasos e utensilios, que mostra o luxo de que se rodeiava em vida.

Colossal — O *Progresso Californio* apresenta o desenho da torre Christovão Colombo, que será edificada no parque Jackson, Chicago.

A torre terá 450 metros de altura, ou 150 metros mais que a torre Eiffel. A architectura è do estylo Renaissance moderno.

No centro da torre haverá um immenso zimborio destinado a representações theatraes, e podendo conter 25,000 pessoas.

Dezoito ascensores contendo cada um 50 pessoas, farão doze viagens por hora; porem dois ascensores somente irão a altura de 360 metros.

O cume da torre terminará por um grande globo, tendo um diametro de dez metros, provido de 16 poderosas luzes electricas que poderão ser vis-

[illegible] 000$000 ao ministro da agricultura, para occorrer ás despezas com pessoal e material necessario ao melhoramento do porto da Parahyba do Norte, sendo: pessoal, 40:000$; material 145:000$; despezas diversas 15:000$000.

Moedas brazileiras — Durante o anno de 1891 foram cunhadas na Casa da Moeda, Rio de Janeiro, 6.[illegible]508 moedas dos seguintes valores e especies:

Ouro de 10$000, 2,024 moedas; de 20$000, 6,372 ditas.

Prata de 500 rs., 2,597,000 moedas; de 1$000, 206,988 ditas.

Photographia — Diz o *Standart* que um chimico de Yokohama, Japão, descobrio ha pouco tempo um systema de photographia colorida.

Os leitores podem bem avaliar das vantagens desta descoberta.

Londres — Segundo um calculo recente, a cidade de Londres possue: 48 pontes sobre o Tamisa, 76 theatros e 2,200 agencias de correio e telegraphos. O numero das cazas é de 547,470, ha 1,450 igrejas, 2,100 hospitaes, 1,800 cafés, 510 hoteis, 3,100 padarias e 7,600 fabricas de cerveja.

A immensa Babylonia moderna consome annualmente: 2,200,000 saccos de farinha, 260,000 porcos, 450,000 bois, 1,600,000 animaes diversos, 8,500,000 aves, 220,000,000 de peixes, 510,000,000 ostras. Londres possue 19,000 casas de aluguel e 1,500 omnibus.

A sua população era de 40,000 habitantes em 1066, de 700,000 em 1700, de 900,000 em 1800 e de 4,425,000 em principio do anno passad0, sendo de esperar que exceda a 5 milhões no proximo recenseamento.

As despezas annuaes dos seos habitantes são avaliadas em 400 milhões de libras esterlinas.

Notas falsas — Tem apparecido, no estado de S. Paulo, notas falsas de 500$000, assim descriptas:

A nota è csbranquiçada adiante e atraz; pertence á serie 7ª e estampa 5ª do thesouro nacional; o rosto do sr. d. Pedro de Alcantara não é parecido, sendo o bigode bastante imperfeito, a barba está aparada arredondadamente; no numero carmesim a tinta está um pouco apagada e falta um traço preto sobre que pousa, e que tem as verdadeiras.

Agencia matrimonial — Acaba de fundar-se na Republica Argentina uma agencia matrimonial.

Dizem os prospectos do ori-

[illegible] de ser julgado no tribunal de Varsovia, Russia, um dos mais revoltantes crimes de que ha memoria. Cinco mulheres e dois homens se tinha constituido em sociedade para o assassinio de crianças recem-nascidas. As mulheres fingiam de amas e os dois homens, seos agentes, tomavam conta de crianças, que mães desnaturadas queriam fazer desapparecer, e deixavam-nas morrer á fome.

Em menos de dois mezes tinham estes malvados dado cabo de mais de 200 crianças! E continuariam com seo infame trabalho de exterminio si um acaso não fizesse descobrir o crime. Esse acaso foi a troca de um cadaver quando se queria fazer a autopsia a uma criança morta de uma molestia suspeita de epidemia.

Os sete assassinos foram mandados para a Siberia por toda a vida.

SOLICITADAS

Ao eleitorado do Estado

CIDADÃOS:

No momento presente, é tal a magnitude dos acontecimentos, a gravidade das circumstancias e a grandeza da missão, que o patriotismo impõe a todos nós, que nos julgamos dispensados de longas explicações, apresentando-vos a lista dos candidatos republicanos ao Congresso do Estado.

Paralellamente á organisação geral da patria, verifica-se a de todas as grandes circumscripções que a compõem, constituindo-se cada uma em Estado Federal da União Sul-Americana.

O Rio Grande do Norte não se tem deixado ficar na retaguarda, nesse labôr glorioso de um povo que, reivendicando a sua liberdade, conquistando a sua authonomia, retesa os musculos, como Enceladus debaixo do Etna, atira para longe o peso de velhas e absurdas instituições, evoca todas as forças de seo organismo e entra no estadio das nações cultas, na integridade de sua soberania, com a responsabilidade da revolução, que o emancipou.

Decretada a nossa Constituição, marcado o dia em que as urnas devem manifestar-se, na eminencia do pleito que deve dizer quaes os escolhidos do Estado, que teem de julgar aquelle acto, que, depois do *veredictum* de nossa representação, será a nossa lei organica, o codice de de todos os principios de nossa organisação, cumpria-nos apre-

[illegible] apresentamos a vosso criterio e patriotismo.

Os cidadãos, que vos apresentamos, são todos dignos de vossos suffragios e irão sustentar no Congresso Constituinte do Estado os principios republicanos, proclamados pela revolução de 15 de Novembro, promovendo a prosperidade desta terra, que viveo sempre no esquecimento.

Cheios de luzes e de patriotismo, saberão pôr, acima das pequenas questões do *partidarismo*, os grandes interesses da patria e do Rio Grande do Norte.

Confiando no vosso esforço, na vossa lealdade e dedicação, esperamos que o pleito de 10 de Março traga-nos a mais explendida victoria, affirmando a justiça e grandeza da cauza que todos sustentamos.

Seja a nossa divisa: TODOS POR UM E UM POR TODOS!

Eis a lista que submettemos a vossa apreciação:

Dr. Braz de Andrade Mello,
« Francisco de Paula Salles,
« Manoel Ronaldsa de Castilho Brandão,
« Antonio José de Mello Souza,
« Francisco Xavier da Cunha Montenegro.
« Manoel Augusto de Medeiros,
« Affonso Moreira de Loyola Barata,
« Francisco Pinheiro de Almeida Castro,
« Augusto Leopoldo Rapozo da Camara,
« Alcebiades Draco de Albuquerque,
« Mathias Carlos de Araujo Maciel,
« Vicente Simões Pereira de Lemos,
« Manoel de Carvalho Souza,
« Luiz Manoel Fernandes Sobrinho,
Academico Jannucio da Nobrega Filho,
« João Alves de Oliveira,
Fabricio Gomes de Albuquerque Maranhão,
Commendador José Gervasio de Amorim Garcia,
Coronel Ovidio de Mello Montenegro Pessoa,
José Rufino da Costa Pinheiro,
Tenente Coronel Ivo Abdias Furtado de Mendonça e Menezes,
Manoel Alves Vieira de Araujo,
Professor Manoel Augusto Bezerra de Araujo,
Tenente Coronel Francisco Gomes da Rocha Fagundes.

Natal, 16 de Fevereiro de 1891.

Fabricio Gomes de Albuquerque Maranhão,
Joaquim Ferreira Chaves Filho,
José Gervasio de Amorim Garcia.

PÁGINA MANCHADA ILEGÍVEL

Labim/UFRN

Eu me vorei lá pintar
Não pensem que sou
Pois não sou porte
Sol plantado á

Estou mesmo rijo, forte,
Inda cavo com touro!
Sou *môço*, e
Presquinho como novo couro.

Não me troco por qualquer
Inda agora... reparo:
Si eu quizesse casaria
Com uma menina de luxo.

Não falto da vida alheia:
Sou geralmente estimado;
Aqui não ha brinquedinho,
Que não seja convidado.

Tenho dinheiro e *amigos*,
Passo mesmo *muito bem*:
Vivo assim independente,
Não occupo aqui a ninguem.

P'ra isto sou orgulhoso;
Fallo á verdade, não minto:
Por isso me consideram
Um *môço bello e distincto*.

A.

AVIZOS

Pedimos aos nossos assignantes que se acham em atrazo para com esta empreza que mandem satisfazer suas assignaturas, afim de que não lhes seja suspensa a remessa desta folha; os assignantes dos lugares onde não temos agentes queiram remettel-a pelo correio, sob nossa responsabilidade.

ANNUNCIOS

Aviso

Todas as pessoas que me devem, venham no prazo do trinta dias, a contar de hoje, pagar suas contas, visto como quasi todas são muito velhas.

Ao coutrario farei citar os remissos, visto como quero passar á limpo meos negocios com brevidade.

Caicó, 27 de Fevereiro de 91.

OLEGARIO VALLE.

O abaixo assignado previne ao publico geralmente, que de ora em diante não faz mais parte de rifa ou loteria, seja de que sorte for, e bem assim todas as pessoas de sua casa.

E para conhecimento de todos faz publico a presente declaração.

Caicó, 24 de Fevereiro de 91.

BRAZ CEZARINO.

Manoel Fernandes de Araujo Nobrega gratifica generosamente a quem lhe der noticias exactas de um cavallo novo, castanho escuro, inda pouco manso, com uma

[illegible] bom gran[illegible]
[illegible] de calde-
[illegible] serviços
[illegible] para fazer
[illegible] e mais tra-
[illegible] a profissão,
[illegible] bons ma-
[illegible] tudo modicidade em preços, podendo ser procurado para isso nesta cidade ou em seo sitio Apice ao pé desta cidade.

MANOEL BAZILIO MARIA DE BRITO.

[illegible] Pedro Cavalcanti de Queiros gratifica satisfactoriamente a quem lhe der noticias de um boi preto com o primeiro ferro e de uma novilha lisa-vermelha com o segundo ferro, tendo a ribeira do Seridó. A tratar nesta cidade em casa de Manoel G. de Medeiros Valle.

Saturnino Honorato de Araujo, residente no sitio Barros-Brancos, da comarca do Jardim, gratifica generosamente a quem lhe der noticias na cidade do Jardim, ou em seo sitio, de um cavallo castanho de segunda muda, com o ferro e ribeira acima, tendo abaixo deste um outro ferro e letra do Catolé do Rocha. A tratar tambem na cidade do Caicó com o cidadão José Candido.

[illegible] do [illegible] Pereira, que [illegible] transitava do Jardim para esta cidade com o fim de assistir a um casamento.

Julga-se que estes objectos tenham sido perdidos ainda em territorio do Jardim.

A tratar nesta typographia.

A' VENDA

NA

TYP. DEMOCRATA

DE

J.-RENAUD

Abilio—Primeiro Livro de Leitura.
« Segundo Livro de Leitura.
Castro Nunes—Grammatica Nacional.
« Arithmetica.
« Cartas de A-B-C.
« Taboadas completas.
Landelino Rocha—Novas Cartas de A-B-C e Taboadas.
L'Eraistre—Grammatica de Lingoa Nacional.

—

Na mesma Typographia encontra-se: Papel e envelopes de differentes qualidades e marcas; Cartões de visita communs e fantaziados; Lettras em branco; tinta preta para escrever, em tinteiros e boticas. Etc. Etc.

Preços do Recife.

15—PRAÇA DO MERCADO—15

Caicó.

Felippe Leimbart

Tem para vender na capital deste Estado grande quantidade de bombas de diversos tamanhos e formatos proprias para agoação de terrenos seccos, e para cacimbas de gados; tendo alem disto moinhos para puchar agoa, pás de aço, machados, machinas e espingardas de repetição, alem de muitos objectos como:—arados, pertences para carros de mão, etc. proprios para os trabalhos de agricultura e criação.

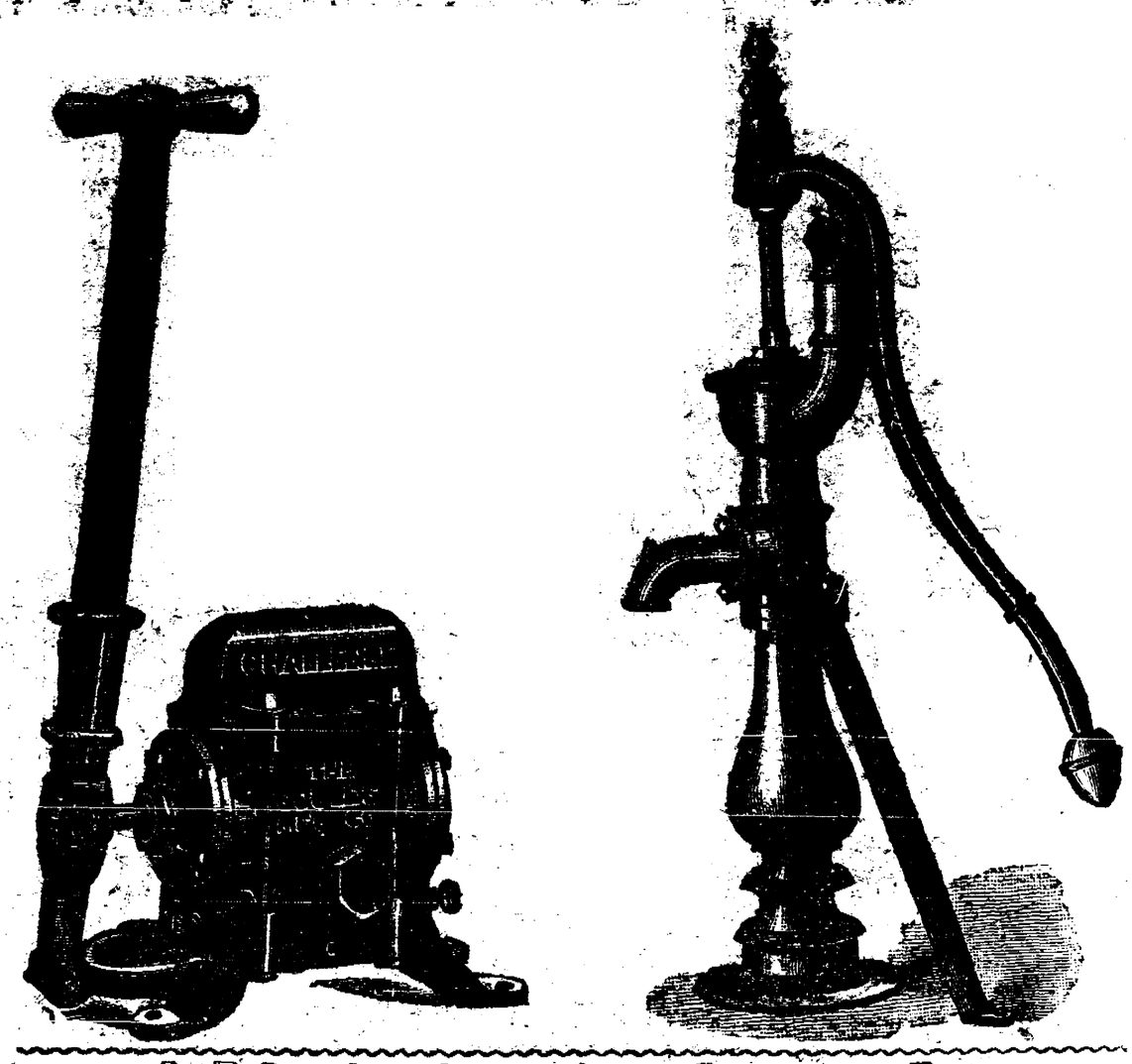

Alfaiataria Aranha

NATAL

9—Rua V. de Uruguay—9

RIBEIRA

Este importante e acreditado estabelecimento commercial, tão conhecido e tão apreciado pelo mundo elegante desta capital e do centro, acaba de receber um variado e completo sortimento de—*coutume d'enfants*, vestimentas a marujo para creanças de todos os tamanhos; bem como um enorme sortimento de calçados, chapéos, gravatas, sabonetes e outros muitos objectos de luxo.

Completo sortimento de enxovaes para noivas, vestidos, capellas, grinaldas, véos, etc., etc.

Preços baratos.

Caicó.—Typ. Democrata.—1891.

PÁGINA MANCHADA

ILEGÍVEL

Labim/UFRN

[illegible]

PARA [illegible]
POR ANNO [illegible]
As assignaturas [illegible]
Junho e fi[illegible]

Condições

A assignatura que não começar em Junho, será paga integralmente até o fim de Maio, a razão de 500 rs. mensaes.

O POVO

[illegible]

Presidente da Republica — Presidente do Conselho — Vice-Presidente da Republica [illegible]

Por telegramma de 26 de [illegible] constar que foi eleito [illegible]

Presidente da Republica Brazileira — o generalissimo Manoel Deodoro da Fonseca.

Vice-Presidente — o general Floriano Peixoto.

Constituição politica

Por noticias telegraphicas sabemos que a 24 do passado foi promulgada pela meza do Congresso Nacional a Constituição Politica dos Estados Unidos do Brazil.

Entrou portanto o paiz no regimen legal e terminou a responsabilidade immensa dos chefes da Revolução que tomaram a si a direcção governamental do paiz nesse anno de dictadura que findou com a promulgação da Constituição.

O paiz sente uma especie de ar novo, vivificante e puro, bafejar-lhe o organismo porque um anno de vida extra-legal no viver de um povo é um facto anormal que não pode deixar de trazer cansada a consciencia publica, embora essa anormalidade fosse prenhe de consequencias boas que fructificaram em actos de progresso e adiantamento, mas era sempre o regimen do arbitrio pessoal, que nem sempre bem inspirado pode satisfazer as vezes o imperio das paixões que o dominam.

O periodo de dictadura a que poz termo a promulgação da Constituição, foi um periodo luminoso, que pode se dizer que adiantou no paiz muitos annos de progresso e de bem estar mas era a dictadura, era a vontade pessoal e irresponsavel de homens que dominava o paiz e sendo assim era naturalmente contraria á Constituição legal do paiz no pelo dos maiores anceios.

A Constituição promulgada, obra directa do Congresso Nacional, modificou profundamente o projecto decretado pelo Governo Provisorio e modificações radicaes, que alteraram quasi completamente o espirito do projecto do governo.

Assim é que o periodo presidencial, que pelo projecto do Governo Provisorio era de seis annos, passou a ser de quatro e o systhema de eleição presidencial que pelo projecto era o systhema indirecto, passou a directo, isto é, feito directamente pelo povo.

Na organisação financeira, ponto sobre que se travaram as mais renhidas lutas onde estavam em jogo os interesses da União e o dos Estados, tambem estes conseguiram na Constituição muitas vantagens.

Outras modificações mais ou menos serias foram feitas e não fallamos nellas por não conhecermos ainda na integra toda a Constituição.

O que podemos affirmar é que o Congresso Nacional cumpriu dignamente a sua missão dotando o paiz com uma constituição que parece consultar as peculiaridades proprias do nosso povo e os principios mais adiantados do regimen democratico.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

CODIGO PENAL
DOS
E. U. DO BRAZIL

LIVRO II
Dos crimes em especie
TITULO IV
DOS CRIMES CONTRA O LIVRE GOZO E EXERCICIO DOS DIREITOS INDIDUAES
CAPITULO III
Dos crimes contra o livre exercicio dos cultos

Art. 185. Ultrajar qualquer confissão religiosa vilipendiando acto ou objecto de seo culto, desacatando ou profanando os seos symbolos publicamente.

Pena—de prisão cellular por um a seis mezes.

Art. 186. Impedir, por qualquer modo, a celebração de ceremonias religiosas, solemnidades e ritos de qualquer confissão religiosa, ou perturbal-a no exercicio de seo culto:

Pena—de prisão cellular por dois mezes a um anno.

Art. 187. Usar de ameaças ou injurias, contra os ministros de qualquer confissão religiosa, no exercicio de suas funcções:

Pena—de prisão cellular por seis mezes a um anno.

Art. 188. Sempre que o facto for acompanhado de violencias contra a pessoa, a pena será augmentada de um terço, sem prejuizo da correspondente ao acto da violencia praticado, na qual tambem o criminoso incorrerá.

CAPITULO IV
Dos crimes contra a inviolabilidade dos segredos

Art. 189. Abrir maliciosamente carta, telegramma, ou papel fechado endereçado a outrem, apossar-se de correspondencia epistolar ou telegraphica alheia, ainda que não esteja fechada, e que por qualquer meio lhe venha ás mãos; tiral-a de repartição publica ou do poder do portador particular, para conhecer-lhe o conteudo:

Pena—de prisão cellular por um a seis mezes.

Paragrapho unico. No caso de ser revelado em todo, ou em parte, o segredo da correspondencia violada, a pena será augmentada de um terço.

Art. 190. Supprimir correspondencia epistolar ou telegraphica endereçada a outrem:

Pena—de prisão cellular por um a seis mezes.

Art. 191. Publicar o destinatario de um carta, ou correspondencia, sem consetimento da pessoa que a endereçou, o conteúdo não sendo em defeza de direitos, e de uma ou outra resultando damno ao remettente:

Pena—de prisão cellular por dois a quatro mezes.

Art. 192. Revelar qualquer pessoa o segredo de que tiver sciencia, ou conhecimento, em razão de [illegible], emprego ou profissão:

Penas—de prisão cellular por um a tres mezes e suspensão do officio, emprego ou profissão por seis mezes a um anno.

Art. 193. Nas mesmas penas incorrerá o empregado do correio que se apoderar de carta não fechada, ou abril-a, si fechada, para conhecer-lhe o conteudo, ou communical-o a alguem, e bem assim o do telegrapho que, para fim identico, violar telegramma, ou propagar a communicação nelle contida.

Paragrapho unico. Si os empregados supprimirem ou estraviarem a correspondencia, ou a não entregarem ou communicarem ao destinatario:

Penas—de prisão cellular por um a seis mezes e perda do emprego.

Art. 194. A autoridade que de posse de carta ou correspondencia particular utilisal-a para qualquer intuito, seja, embora, á da descoberta de um crime, ou prova deste, incorrerá na pena de perda do emprego e na de multa de 100$. a 500$000.

Art. 195. As cartas obtidas por meios criminosos não serão admittidas em juizo.

CAPITULO V
Dos crimes contra a inviolabilidade do domicilio

Art. 196. Entrar á noite na casa alheia, ou em quaesquer de suas dependencias, sem licença de quem nella morar:

Pena—de prisão cellular por dois a seis mezes.

Paragrapho unico. Si o crime for commettido exercendo-se violencia contra a pessoa, ou usando de armas, ou de duas ou mais pessoas que se tenham ajuntado para aquelle fim:

Penas—de prisão cellular por tres mezes a um anno, além de aquellas em que incorrer pela violencia.

Art. 197. E' permittida a entrada de noite na casa alheia,

LEITURA PREJUDICADA NA LOMBADA
PÁGINA MANCHADA
ILEGÍVEL
Labim/UFRN

§ 4 No de ser pedido [illegible]
ro.

§ 5 No de estar ali commettendo algum crime, ou violencia contra alguem.

Art. 198. Entrar de dia na casa alheia, fóra dos casos permittidos, e sem as formalidades legaes; introduzir-se nella furtivamente ou persistir em ficar contra a vontade de quem nella morar:

Pena—de prisão cellular por um a trez mezes.

Art. 199. A entrada de dia em casa alheia é permittida:

§ 1 Nos casos em que é permittida á noite;

§ 2 Naquelles em que, de conformidade com as leis, se tiver de proceder á prisão de criminosos; á busca ou apprehensão de objectos havidos por meios criminosos; á investigação dos instrumentos ou vestigios do crime ou de contrabandos, á penhora ou sequestro de bens que se occultarem;

§ 3 Nos de flagrante delicto ou em seguimento do réo achado em flagrante.

Art. 200. Nos casos mencionados no § 2 do artigo antecedente se guardarão as seguintes formalidades:

§ 1 Ordem escripta da autoridade que determina a entrada na casa;

§ 2 Assistencia de escrivão ou qualquer official de justiça com duas testemunhas.

Art. 201. Si o official publico, encarregado da deligencia, executal-a sem as formalidades prescriptas, desrespeitando o recato e o decóro da familia, ou faltando á devido attenção aos moradores da casa;

Penas—de prisão cellular por um a dois mezes e multa de 50$. a 100$000.

Art. 202. Da deligencia se lavrará auto assignado pelos encarregados da mesma e pelas duas testemunhas.

Art. 203. As disposições sobre a entrada na casa do cidadão não se applicam ás estalagens, hospedarias, tavernas, casas de tavolagem, e outras semelhantes, em quanto estiverem abertas.

CAPITULO VI

Dos crimes contra a liberdade de trabalho

Art. 204. Constranger, ou impedir, alguem de exercer a sua industria, commercio ou officio; de abrir ou fechar os seos estabelecimentos e officinas de trabalho ou negocio; de trabalhar ou deixar de trabalhar em certos e determinados dias:

Pena—de prisão cellular por um a trez mezes.

Art. 205. Seduzir, ou alliciar, operarios e trabalhado- [illegible] cellular por um a trez mezes e multa de [illegible] a 500$000.

Art. 206. Causar, ou provocar, cessação ou suspensão de trabalho, para impor aos operarios ou patrões augmento ou diminuição de serviço ou salario:

Pena—de prisão cellular por um a trez mezes.

§ 1 Si para esse fim se colligarem os interessados:

Pena—aos chefes ou cabeças da colligação, de prisão cellular por dous a seis mezes.

§ 2 Si usarem de violencia:

Penas—de prisão cellular por seis mezes a um anno, além das mais em que incorrerem pela violencia.

(Continua.)

NOTICIARIO

Telegrammas—Do dr. juiz de direito da comarca recebemos os seguintes telegrammas para publicar:

« NATAL, 9 FEVEREIRO.
(Retardado)

« Nenhum facto governo central consta Governadoria extinguindo obrigatoriedade precedencia casamento civil a acto religioso. Cumpre portanto observar-se legislação em vigor. »

« NATAL, 25 FEVEREIRO.
(Recebido a 1 de Março)

« Constituição Brazileira foi hontem promulgada. »

Eleição—Por telegramma sabemos que por Dec. de 3 deste foi adiada para 10 de maio vindouro a eleição dos membros do Congresso do Estado, e designado o dia 1 de julho para sua reunião.

Dr. Muniz—No dia 3 deste partio para o Recife o nosso distincto amigo dr. José Ferreira Muniz, juiz municipal deste termo, no gozo de uma licença de 3 mezes.

Boa viagem.

Imposto na Parahyba—Continuam os conductores de cargas do Recife para esta cidade a serem abordados por algumas estações fiscaes da Parahyba. E' preciso ver que não sendo por todas, é porque ha agentes fiscaes que são *zelosos de mais*.

Com a execução da Constituição, parece que cessará este vexame para os sertanejos deste Estado, porque temos certeza de que estas tropelias não teem o *placet* das autoridades superiores daquelle prospero Estado.

Cupauá—E' este o nome indigena do rio Barra-Nova, que correndo entre o Sabugy e o Seridó, desagua neste, nesta cidade.

[illegible] recenseamento [illegible] municipio, accrescentamos que algumas familias não foram recenseadas. A commissão censitaria deste districto, porem, querendo sahir desta responsabilidade enviou-nos o seguinte resultado das familias que por ultimo foram recenseadas:

Homens 4
Mulheres 5

Agora podemos dizer que o recenseamento deste municipio não deixou escapar uma só familia, o que honra muito a commissão nomeada para este fim.

Recenseamento do Jardim—A comarca do Jardim recenseou:

Homens 4,737
Mulheres 4,785

Total 9,522

Aula particular—O capitão Antonio José de Oliveira acaba de abrir uma aula particular de instrucção primaria nesta cidade.

As habilitações do capitão Oliveira fazem esperar um bom resultado para os seos alumnos.

Festa de S. José—Sob os auspicios do revd. vigario desta freguezia, vae ser festejado o patriarcha S. José.

A festa vae ser feita com obulos de todos os fieis, pelo que devem todos concorrer a ella com suas esmolas.

As novenas são resadas, sendo a ultima e a missa solemnes.

Espera-se grande concurrencia, e é nesses tempos criticos, como o que actualmente enfrentamos, que mais se fazem precisas as orações e penitencias, ainda mais quando é para esse grande patriarcha que o povo appella nessas quadras calamitosas de secca.

Inquerito policial—Pelo delegado de policia deste termo foi remettido ao juiz municipal para o promotor publico, o inquerito policial aberto pelo ferimento produzido com uma pedrada no menor Francisco, por Josepha de tal.

Si descobrir,...—A limpeza das ruas desta cidade está concorrendo muito para a boa salubridade publica, mas não completamente, pois o estado interno de alguns muros neutralisa-a.

Reprovamos muito a lavagem de roupa nos muros, e com especialidade nos pequenos, que não tem terreno sufficiente para a infiltração das agoas, ficando ellas depositadas no solo com materias gordurosas de cosinha sujeitas uma [illegible] de Praça [illegible] tinho tem o [illegible] e de visita [illegible], onde vimos [illegible] uma visita dar [illegible] e ficar com o [illegible] de quem anda embriagado pela primeira vez, tudo resultado das exalações que vinham do referido muro.

Si o fiscal descobrir este muro e tomar a devida providencia, offerecemos-lhe com um premio gordo que temos cá bem guardadinho no bico de nossa penna, embora elle já tenha cerrado os ouvidos a algumas reclamações que destas columnas temos feito em favor do aceio da cidade.

Sr. fiscal, ponha o *cauco* em si, e avalie si um pobre diabo, ou mesmo rico, que refresca os pulmões com ar tão impuro, não deve preparar a mortalha?

Exploração e lavra de minas—O governo não fará mais concessão para exploração e lavra de mineraes emquanto o Congresso não resolver se o subsolo pertence á União, ou aos Estados, ou ao proprietario do solo.

Dr. Koch—O dr. Miquel, ministro da fazenda do gabinete prussiano, declarou a 13 de janeiro na camara dos deputados que o governo allemão recusa monopolizar para si o remedio do dr. Koch contra a tuberculose, considerando que esta descoberta não pertence sinão á humanidade; annunciou que a composição do remedio será publicada dentro de alguns dias.

Que profundidade!—A mina mais profunda do mundo é a de Saint André de Poirier, em França. Produz por anno 300,000 toneladas de carvão de pedra, e explora-se por meio de dois poços, um de 900 e outro de 940 metros de profundidade. Este ultimo vae ser levado a 1,200 metros de fundo dentro de pouco tempo.

O que é mais curioso nesta mina é que a temperatura nas suas galerias nunca passa de 24 gráos centigrados, ou cerca de 19 gráos Réaumur, ao passo que na mina de prata de Comstock, na costa do Pacifico, que não tem sinão metade da profundidade daquella, a temperatura chega a 48 gráos centigrados ou 38 gráos Réaumur.

Cura da diphtheria e do tetano—Dois bacteorologos allemães, os srs. Behring e Kitasato, acabam de obter importantes resultados que bem poderão levar-nos ao tratamento curativo da diphtheria e tetano, dois flagellos da humanidade.

Por emquanto, diz H. Par-

PÁGINA MANCHADA ILEGÍVEL

Labim/UFRN

[illegible]

ville, só [illegible] cias fei[illegible] factos [illegible]

Behri[illegible] sobre a [illegible] sobre o t[illegible] ram a vac[illegible] pondo-os a abrigo [illegible] diphtherico [illegible] formularam uma conclusão muito notavel pelas suas consequencias.

O sangue de um coelho, que pela vaccinação ficou refractario ao tetano, é capaz de destruir as toxinas do tetano. Esta propriedade é tão duravel que até persiste depois da transfusão no organismo de outros animaes, e pertence não só ao sangue mas ainda ao serum.

As experiencias que serviram de base a estas conclusões são comprobativas. Resulta dellas que a inoculação do serum de um animal vaccinado pode curar animaes previamente infeccionados; porisso dizem os citados bacteriologos: « Pensamos pois que poderemos semelhantemente curar individuos atacados de diphtheria ou de tetano. »

Planta magnetica — Descobrio-se nos bosque da India uma planta que posúe em alto grau a força magnetica. A mão, que lhe arranca uma folha, recebe immediatamente uma commoção analoga áquella que produziria o conductor de uma bobina de inducção.

A seis metros affecta a agulha magnetica, e em menor distancia, desnorteia-a inteiramente. A energia desta estranha influencia varia com a hora do dia. E' intensissima ás horas da tarde e inefficaz durante a noite.

Na occasião de ventanias sua intensidade augmenta até tomar proporções assustadoras.

Em tempo de chuva a planta parece que desfallece, inclina-se toda durante as trovoadas, perdendo as virtudes magneticas.

Não se sente então nenhum effeito, tocando nas suas folhas, e a agulha magnetica não soffre nenhum influxo, mesmo collocada junto della.

Nunca se vêm passaros ou insectos pousados na planta electrica. Convem notar tambem que nos sitios em que medra esta planta, não se encontram os metaes magneticos, nem o ferro, nem o cobalto, nem o nikel, o que prova que a força electrica pertence exclusivamente á planta.

Antropophago—Em addictamento á noticia que sob esta epigraphe demos, publicamos o seguinte que escreveram de Salinas, Minas Geraes, á *Cidade* de Leopoldina:

« Sabendo que achava-se recolhido á cadeia desta cidade, [illegible] apezar do [illegible]

Chama-se Clemente Vieira.

E' um sujeito moreno, de 28 annos, estatura ordinaria e corpo sem disposição, testa de superficie plana, olhos obliquos, com a menina negra, pernas finas, pés mal feitos e concavos em sua superficie.

Natural desta freguezia.

De viva vóz perguntei-lhe si era verdade que elle se alimentava de carne humana?

Sem a menor perturbação, respondeo-me que não só elle como o Bazilio, Leandro e outros que ha muito tempo viviam disso.

— Qual o fim que te obrigou a praticar actos tão barbaros, ante Deos e os homens?

— Matar a fome, patrão.

— Como fizeste a primeira victima?

Respondeo-me com a mesma frescura:

— Estando em casa de Leandro, este convidou-me para comer um pedaço de menino, que elle tina morto numa chapada, apanhando jatobás, e como estava com muita fome e não tinha outro recurso, acceitei o convite pela primeira vez. No dia seguinte, de volta para a casa, encontrando uma mulher adormecida á beira do caminho, tive logo tentações de matal-a; armado de uma pedra fiz a primeira victima e leveia para casa para saciar a fome.

« Passando alguns dias, matei o Simplicio e convidei a Francisco e a Severa, que andavam mortos á fome, para me ajudarem a comel-o.

« Tendo-se acabado a carne de Simplicio e, não tendo eu que lançar mão para matar a fome, a Francisca ordenou-me que matasse os dois filhos della para comermos, o que fiz.

« Duas semanas depois, estando nos mesmos apuros eu e o Bazilio, matamos a Francisca para o mesmo fim.

« Finalmente, tendo descoberto que o Bazilio me tinha furtado uma camisa, matei-o em quanto elle, desapercebidamente, preparava umas raizes para cearmos; deste comi pouco por ter sido preso dois dias depois que o tinha morto. Foi o ultimo que comi. (*)

— A carne humana tem bom gosto?

— Não: por ser muito adocicada. As unicas cousas que encontrei de melhor nos que matei foram os miolos, a lingua e o tutano: porem, soffria uma pequena dyarrhea, durante os dias que comia carne de gente.

[illegible]

— Não lhe faziam medo os restos das victimas?

— Quando olhava para elles sentia um pavorzinho.

— Dormes socegado?

— Muito socegado.

— Não tens remorso de ter praticado acção tão pecaminosa e culpavel?

— Não me lembro si fiz tal cousa. »

(*) *Os soldados encontraram parte do Bazilio guardada n'um girau (funebre), já moqueada, e o sujeito ceando as barrigas das pernas do finado com appetite. O methodo empregado para elle moquear as victimas era horrivel! Ao pé de uma cruz estão os restos das victimas.*

Diario do Brazil—Recebemos o n. 26 deste excellente diario, da capital federal.

E' um jornal de opposição ao actual ministerio, pelo que se deprehende de seos artigos, mas por isso não se lhe pode negar a illustração de suas pennas.

Que seja um feliz romeiro na vida jornalistica o *Diario do Brazil* é o que desejamos.

A « Voz do Caxeiro » — Recebemos o numero 49 da *Voz do Caxeiro*, do Estado do Pará.

E' orgam da classe caxeiral daquelle grandioso centro commercial, e põe em relevo o grau de adiantamento daquella cidade do extremo norte do Brazil.

E' muito bem redigido e impresso.

Agradecidos pela visita.

Metereologia — O calor no dia 6 deste foi horrivel, chegando marcar 36°,5 centigrados, mas para felicidade nossa e dos que já se acham com medo de uma secca, foi amainado por grande chuva na noite do mesmo dia que durou 1 1/2 hora mais ou menos. Julgamos que ella tenha caido em grande parte deste municipio e nos circumvisinhos. Durante quasi toda noite relampeou para differentes partes.

Fallecimentos — No dia 27 do passado, em Parelhas, do Jardim, falleceo o capitão Francisco Alvares de Maria Nobrega, na avançada idade de oitenta e um annos.

Era o primeiro capitalista do Seridó e por tanto muito conhecido.

Sepultou-se na cidade do Jardim.

A' sua illustre familia, com especialidade a seo genro nosso prestimoso amigo dr. Bartholomeo L. Dantas, nossos pezames.

[illegible]

Um velho que quer ser moço,
Cantando tanta bravata,
Não sustenta pelo rabo
Uma gata.

Diz que «faz e acontece»,
Pelos moços não se tróca,
Mas anda arrepiado—como
Gallinha chóca.

Bota perna como moço
De noite pelo escuro,
Mas, coitado, anda cahindo
De maduro.

Porem intimando sempre:
Morre ás quédas, não s'entrega;
Vá brincar *meo velho honrado*
A cabra-céga.

Diz que é moço, que faz tudo,
Tem dinheiro; pois *vá lá*:
E que passa *muito bem*.
Era p'ra.

Quem passa perto delle,
Sente catinga, mão cheiro:
Velho assim só deve estar
No xiqueiro.

...

Traços Historicos

Cidade de Jardim

O antigo povoado do Seridó, conhecido por *Conceição do Azevedo*, pertencente outr'ora á freguezia do Acary, foi elevado a freguezia em 4 de setembro de 1857, á villa com denominação de—Villa do Jardim—em 1 de setembro de 1858, á comarca a 8 de agosto de 1878 e á cidade a 27 de agosto de 1874.

Está situado na bifurcação dos rios Seridó e Cobra formando uma pitoresca cidade, ladeada por um grande e espaçoso coqueiral, que lhe dá o mais aprasivel aspecto.

Commercialmente é de um futuro muito lisongeiro, attento o grande desenvolvimento da cultura do algodão nas ferteis margens de seos rios e riachos e o fabrico, ainda que rudimentar, do *queijo do Seridó*, que é tambem um dos largos ramos de industria de nossa zona.

A cidade, posto que pequena, tem bons edificios.

A matriz é regular, e está em conclusão uma capella do Santissimo Coração de Jesus, a qual, collocada no cimo de um monte, e feita sobre as modernas regras da arte vem dar um realce grande á cidade.

Tem uma cadeia soffrivel, formando o pavimento superior a casa da Intendencia, com largas commodidades para as funcções da justiça. E' um bom e vistoso edificio.

A casa do mercado se não é boa é todavia a melhor do Seridó, e nella se faz uma boa feira aos sabbados.

PÁGINA MANCHADA
ILEGÍVEL
Labim/UFRN

Casé entendido [illegible]
lhe gaz no [illegible] ?

A cidade de Mayence, [illegible] gancia, do Imperio Allemão, [illegible] o berço de João Guttemberg, que nasceo de uma familia nobre.

Guttemberg creceo, crescendo tambem a sua illustração; tornou-se homem e transferio a sua residencia para Strasbourg, cidade de Alsacia Lorena.

Ahi gastou tudo o que possuia para pôr em pratica uma ideia que se lhe havia suggerido e que o apoquentava tenazmente, a de descobrir um meio qualquer para, com alguma facilidade, imprimir, em caracteres alphabeticos, o que se exprime por meio de sons articulados: obteve um resultado maravilhoso, porem pequeno relativamente aos seos desejos.

Fez os primeiros ensaios sobre a arte de imprimir, empregando para isso typos moveis de madeira, que foram pouco depois substituidos por outros de metal. Esforçando-se sempre para melhorar o seo invento fez uzo da prensa.

Achando-se falto de recursos pecuniarios voltou a Moguncia onde associou-se a um outro allemão que, pela sua riqueza, muito poderia auxilial-o na sua grandiosa obra.

Esta associação durou alguns annos sendo depois dissolvida.

Guttemberg fundou então novo estabelecimento sob sua direcção, dando mais desenvolvimento á arte de imprimir, que, com o correr dos annos, dos seculos, foi-se aperfeiçoando até chegar ao ponto em que hoje se acha.

Foi em Strasbourg, no anno de 1440, que nasceo a filha que nunca teve mãe—a imprensa.

O pae foi—Guttemberg—esse homem que, pela união de sua inquebrantavel vontade com a sua illustração, concebeo e deo á luz a essa filha, que rasga incessantemente as trevas da ignorancia, desvenda mysterios, espalha por toda parte a civilisação, illustrando e engrandecendo os povos, alterando costumes, emittindo ideias e progredindo sempre.

(Extr.)

ANNUNCIOS

TELEGRAMMA

(Recebido hontem)

José Ignacio de Araujo tendo de seguir no principio de abril p. vindouro para a praça de Pernambuco, a tratar de seos negocios, pede a seos freguezes a lhneza de virem pagar seos debitos até o fim do corrente méz, o mais tardar.

Caicó, 8 de Março de 1891.—

[illegible] RUA FORMOSA—38
[illegible] Caicó—Ceará

Attenção

O abaixo assignado tendo transferido sua residencia para o sitio Turquia, ao pé desta cidade, de propriedade de seo sogro dr. Manoel José Fernandes, e vendo, depois de sua chegada ali, que ha grande transito de pessoas por dentro de cercados do referido sitio, vem por meio da imprensa pedir á aquelles que assim procedem o obsequio de deixarem este transito não somente por ser pela trazeira da casa em que reside como tambem por estragar os cercados; sob pena de proceder de accordo com a lei, contra aquelles que não attenderem a esta reclamação.

Caicó, 5 de março de 1890.

Joaquim Epaminondas Fernandes.

Arrematação

Tendo de proceder-se nesta cidade no dia 22 deste mez, a arrematação em hasta publica, de um cavallo novo, bom andador, pertencente ao Glorioso Martyr S. Sebastião, vimos pela imprensa convidar a todas as pessoas que quizerem licitar em dito cavallo, para comparecerem no dia indicado, nesta cidade.

Gorgonio Ambrosio da Nobrega.—Monoel Vicente Dias de Araujo.—Manoel Gonsalves de Medeiros Valle.—Encarregados e unicos responsaveis.

A' VENDA

NA

TYP. DEMOCRATA

DE

J.-RENAUD

Abilio—Primeiro Livro de Leitura.
« Segundo Livro de Leitura.
Castro Nunes—Grammatica Nacional.
« Arithmetica.
« Cartas de A-B-C.
« Taboadas completas.
Landelino Rocha—Novas Cartas de A-B-C e Taboadas.
L'Eraistre—Grammatica de Lingoa Nacional.

Na mesma Typographia encontra-se: Papel e envelopes de differentes qualidades e marcas; Cartões de visita communs e fantaziados; Lettras em branco; tinta preta para escrever, em tinteiros e botijas. Etc. Etc.

Preços do Recife.

15—Praça do Mercado—15

Caicó.

de J[illegible] ...der uma por [illegible] ...elazer que com[illegible] ...pelazios po[illegible] ...duas terças partes no referido sitio, do que resulta que a sra. d. Emerenciana possue menos de uma terça no sitio que expõe á venda.

Antonio Aladim de Araujo.

...ti-
...nita,
...sul de
...mente,
...pida que
...ompra por
...

...ro — M. ...Valle vende papel para embrulho (jornaes) a 320 réis o kilo.

...ogenes em branco vende-se nesta typographia.

Felippo Leinkaut

Tem para vender na capital deste Estado grande quantidade de bombas de diversos tamanhos e formatos proprias para agoação de terrenos seccos e para cacimbas de gados; tendo alem disto moinhos para puchar agoa, pás de aço, machados, machinas e espinzardas de repitição, alem de muitos objectos como:—arados, pertences para carros de mão, etc. proprios para os trabalhos de agricultura e criação.

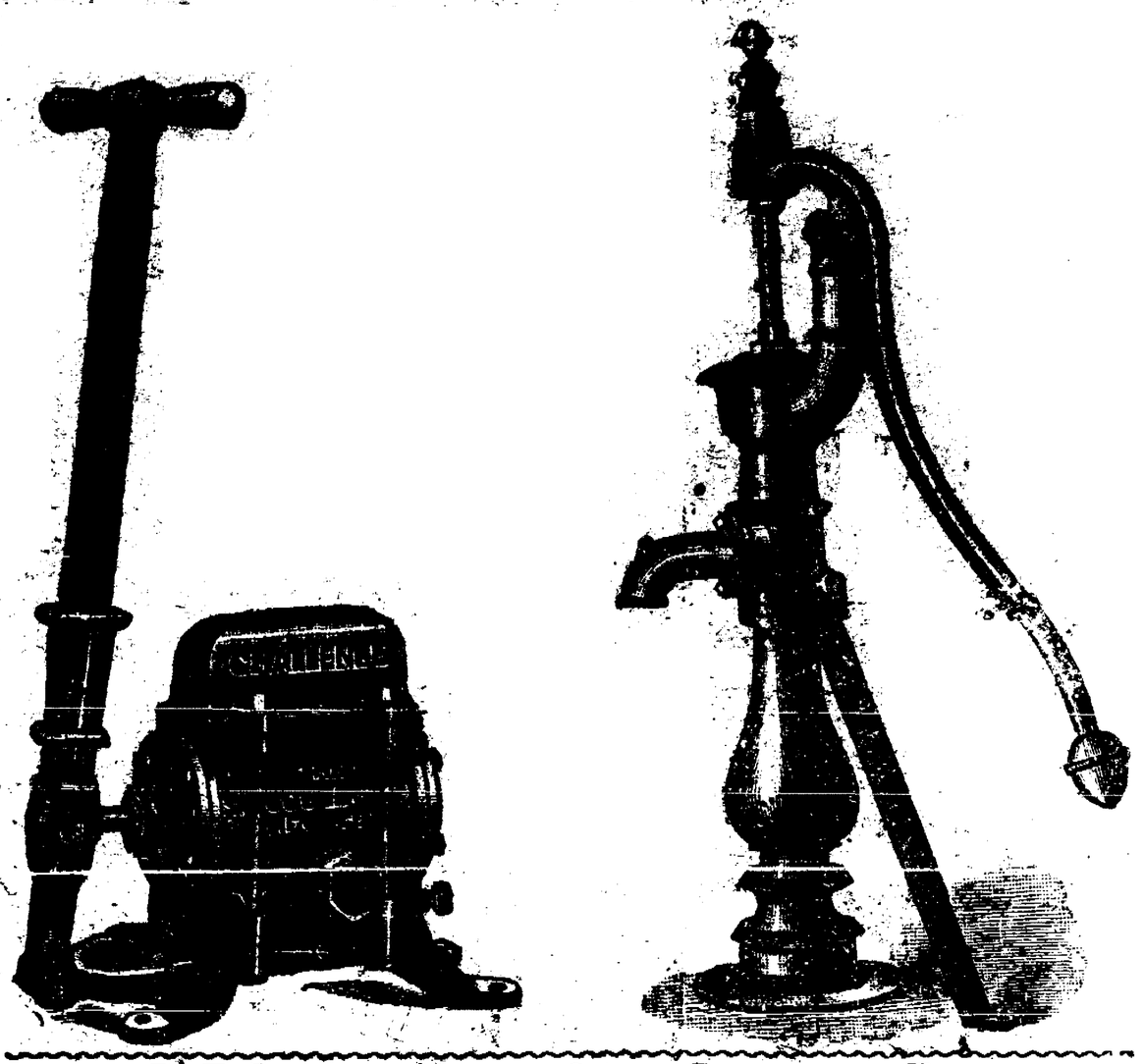

Alfaiataria Aranha

NATAL

9—Rua V. de Uruguay—9

RIBEIRA

Este importante e acreditado estabelecimento commercial, tão conhecido e tão apreciado pelo mundo elegante desta capital e do centro, acaba de receber um variado e completo sortimento de—*coutume d'enfants*, vestimentas a marujo para creanças de todos os tamanhos; bem como um enorme sortimento de calçados, chapéos, gravatas, sabonetes e outros muitos objectos de luxo.

Completo sortimento de enxovaes para noivas, vestidos, capellas, grinaldas, véos, etc., etc.

Preços baratos.

Caicó.—Typ. Democrata.—1891.

PÁGINA MANCHADA

ILEGÍVEL

Labim/UFRN

Assignatura
PARA QUALQUER PARTE
POR ANNO . . . . . 5$000
As assignaturas começão em Junho e findão em Maio

FOLHA SEMANAL

CAICÓ, DOMINGO 15 DE MARÇO DE 1891

Condições
A assignatura que começar em Junho, será paga integralmente até o fim de Maio, a razão de 500 rs. mensaes

AVIZO.

Estando proximo a terminar o anno financeiro desta folha (31 de maio), pedimos aos nossos assignantes que se acham em atrazo, a gentileza de mandarem satisfazer a importancia de suas assignaturas. Os dos logares onde não temos agentes, podem remettel-a pelo correio, sob nossa responsabilidade.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

CODIGO PENAL
DOS
E. U. DO BRAZIL

LIVRO II
Dos crimes em especie

TITULO V

DOS CRIMES CONTRA A BOA ORDEM E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA

CAPITULO UNICO

Das malversações, abusos e omissões dos funccionarios publicos

SECÇÃO I

Prevaricação

Art. 207. Commetterá crime de prevaricação o empregado publico, que por affeição, odio, contemplação, ou para promover interesse pessoal seo.

1· Julgar, ou proceder, contra litteral disposição de lei ;

2· Aconselhar qualquer parte em litigio pendente de sua decisão ;

3· Deixar de prender e formar processo aos delinquentes nos casos determinados em lei, e de dar-lhe a nota constitucional de culpa no praso de vinte e quatro horas ;

4. Recusar, ou demorar, a administração da justiça, ou as providencias do officio requisitadas por autoridade competente ou determinada por lei;

5· Exceder os prazos estabelecidos em lei para o relatorio e revisão do feito, ou para proferir sentença definitiva ou despacho ;

6· Dissimular, ou tolerar, os crimes e defeitos officiaes de seos subalternos ou subordinados, deixando de proceder contra elles, ou de informar á autoridade superior respectiva, quando lhe falte competencia para tornar effectiva a responsabilidade em que houverem incorrido ;

7· Prover emprego publico, ou propor para elle, pessoa que notoriamente não reunir as qualidades legaes ;

8· Julgar causas em que a lei o declare suspeito como juiz de direito, de facto, ou arbitro, ou em que as partes o hajam legitimamente recusado ou suspeitado ;

9· Ordenar a prisão de qualquer pessoa sem ter para isso causa ou competencia legal, ou tendo-a, conservar alguem incommunicavel por mais de 48 horas, ou retel-o em carcere privado ou em casa não destinada á prisão ;

10. Demorar processo de réo preso, ou afiançado, além dos prazos legaes, ou faltar aos actos do seo livramento ;

11. Recusar, ou retardar, a concessão de uma ordem de *habeas-corpus*, regularmente requerida ;

12. Fazer remessa do preso a outra autoridade ; occultal-o ou transferil-o da prisão em que estiver ; não apresental-o no lugar e no tempo determinado na ordem de *habeas-corpus* ; deixar de dar conta circumstanciada dos motivos da prisão, ou do não cumprimento da ordem, illudindo por esses meios a concessão do *habeas-corpus* ;

13. Tornar a prender, pela mesma causa, o que tiver sido solto em provimento de *habeas-corpus* ;

14. Executar a prisão de alguem sem ordem legal escripta de autoridade legitima ; ou receber, sem essa formalidade, algum preso, salvo o caso de flagrante delicto, ou de impossibilidade absoluta da apresentação da ordem ;

15. Excluir do alistamento eleitoral o cidadão que provar estar nas condições de ser eleitor, ou incluir o que não provar possuir os requisitos legaes ;

16. Demorar a extracção, expedição ou entrega de titulos, ou documentos, de modo a impedir que o cidadão vote, ou instrua recurso, interposto opportunamente ;

17. Deixar de preparar, ou expedir, nos prazos legaes, os requerimentos dos cidadãos que pretendam alistar-se eleitores ; extraviar, ou occultar o titulo de eleitor, ou documentos, que lhe tenham sido entregues, relativos ao alistamento ;

Penas—de prisão cellular por seis mezes a um anno, perda do emprego com inhabilitação para exercer outro e multa de 200$. a 600$000.

§ 1· Si a prevaricação consistir em impor pena contra a litteral disposição da lei, e o condemnado a soffrer, impor-se-ha a mesma pena ao juiz, ou juizes, si a decisão for collectiva, além da perda do emprego.

§ 2· No caso, porem, que o condemnado não tenha soffrido a pena, impor-se-ha ao juiz, ou juizes, a que estiver designada para a tentativa do crime sobre que tiver recahido a condemnação.

Art. 208. Commetterão tambem prevaricação os funccionarios publicos que :

1· Fabricarem qualquer auto, escriptura, papel ou assignatura falsa, em materia pertencente ao exercicio de suas funcções ;

2· Attestarem como verdadeiros, e feitos em sua presença, factos e declarações não conformes á verdade ; omittirem ou alterarem declarações que lhes fossem feitas ;

3· Falsificarem copia, certidão, ou publicaforma, de um acto de officio, seja suppondo um original que existe, seja alterando o original ;

4· Attestarem falsamente a identidade, estado das pessoas e outros factos em acto do officio destinado a provar a verdade desses mesmos factos ;

5· Cancellarem, ou riscarem, algum de seos livros officiaes ; não darem conta de autos, documentos, ou papel que lhes fossem entregues em razão do officio, ou os tirarem de autos, requerimentos ou representações a que estivessem juntos e lhes tivessem ido ás mãos, ou poder, em razão do emprego ;

6· Passarem certidão, attestado, ou documento falso, para que alguem seja incluido, ou excluido, do alistamento eleitoral.

Penas—de prisão cellular por um a quatro annos, perda do emprego e multa de 200$. a 500$000.

Art. 209. Ficarão comprehendidas nas disposições do artigo precedente, e serão julgados pela mesma forma de processo que os funccionarios publicos, o advogado ou procurador judicial :

1· Que conciliar-se com a parte diversa e, por qualquer meio doloso, prejudicar a causa confiada ao seo patrocinio ;

2· Que, ao mesmo tempo, advogar ou procurar scientemente por ambas as partes ;

3· Que solicitar do cliente dinheiro, ou valores, a pretexto de procurar favor de testemunhas, peritos, interpretes, juiz, jurado ou de qualquer autoridade ;

4· Que subtrahir, ou estraviar, dolosamente, documentos de qualquer especie, que lhe tenhão sido confiados e deixar de restituir autos que houver recebido com vista ou em confiança :

Penas—de privação do exercicio da profissão por dois a quatro annos e multa de 200$. a 500$000, além das mais em que incorrerem pelo mal que causarem.

SECÇÃO II

Falta de exacção no cumprimento do dever

Art. 210. Si qualquer dos crimes mencionados nos arts. 207 e 208 da secção precedente for commettido por frouxidão, indoléncia, negligencia ou omissão, constituirá falta de exacção no cumprimento do dever e será punido com as penas de suspensão por seis mezes a um anno e multa de 100$. a 500$000.

Art. 211. Serão considerados em falta de exacção no cumprimento do dever :

§ 1· O que largar, ainda que temporariamente, o exercicio

PÁGINA MANCHADA ILEGÍVEL

Labim/UFRN

[illegible] o P[illegible] ...ctivo [illegible]

Penas [illegible] prego por trez [illegible] e [illegible] ão e multa de 50$ a 100$000.

§ 2º O que infringir as leis que regulam a ordem do processo, dando causa a que o mesmo seja reformado :

Penas—de fazer a reforma á sua custa e multa igual á somma em que montar a reforma.

§ 4º O que em processo criminal impuzer processo contra a lei :

Penas—de prisão cellular por trez a nove mezes e multa de 100$. a 500$000.

Art. 212. A execução de ordem, ou requisição, exigida por autoridade publica, só pode ser demorada pelo executor nos seguintes casos :

a) Quando houver motivo para prudentemente se duvidar da sua authenticidade ;

b) Quando parecer evidente que fora obtida ob e subrepticiamente, ou contra a lei ;

c) Quando da execução se devam prudentemente receiar graves males, que o superior, ou o requisitante não tivesse podido prever.

Ainda que nestes casos possa o executor da ordem, ou requisição, suspender a sua execução para representar, todavia não será isento de pena, se não demonstrar claramente a relevancia dos motivos em que se fundara.

Art. 213. A soltura do preso, posteriormente á expedição de ordem de *habeas-corpus*, pela autoridade que ordenou a prisão, não a exime da responsabilidade criminal pela illegalidade da mesma prisão.

(Continua.)

NOTICIARIO

Governador do Estado—Por noticias telegraphicas consta ter sido demittido de governador deste Estado o illustre cidadão dr. Manoel do Nascimento Castro e Silva e nomeado para substituil-o o nosso amigo dr. Francisco Amynthas da Costa Barros.

Senador José Bernardo—E' aqui esperado a 25 deste, vindo do Rio de Janeiro onde tomon parte na confecção da Constituição brazileira, como senador por este Estado, o illustre seridóense tenente-coronel José Bernardo de Medeiros.

Podemos esperar como certa a sua chegada aqui naquelle dia, salvo casos de força maior.

Falta de chuvas e calor—Vai causando serias apprehensões aos sertanejos a falta de chuvas que se nota por toda a parte. Os rios Piranhas, Sabugy e Seridó, que, ás vezes em dezembro dão [illegible]

[illegible] Apenas em [illegible] apparecendo chuvas mais ou menos fracas e limitadas.

A temperatura tem se mantido sempre elevada, marcando o thermometro 28º a 29º na minima e 35º a 36º,5 na maxima.

Tanto frio [illegible] Europa..

Selleiro—Acaba de estabelecer-se nesta cidade uma officina de selleiro do sr Joaquim de Queiróz Lima.

A julgarmos por uma obrinha que vimos delle é um excellente artista, a quem se deve despensar protecção pela espontaneidade com que procurou nossa cidade.

Chapa—A pedido de um amigo damos publicidade a seguinte chapa organizada pelas influencias do partido sebastianista e mandada executar para o primeiro congresso constituinte deste Estado,

Eil-a :

Dr. Hermogenes,
« Moreira Brandão,
« Santos,
« Horacio,
« Moreira Dias,
« Fernandes Barros,
« Calistrato,
« Arthur Bezerra Cavalcanti de Albuquerque,
Padre José Paulino,
Commendador Umbelino,
Tenente-coronel Ovidio,
Coronel Francisco Gurgel,
« José Antonio,
Tenente-coronel Manoel Joaquim,
Capitão Pedro Soares,
Tenente-coronel João da Fonseca Silva,
Major Salviano B.
« Joaquim Correia,
Capitão Felinto Elizio de Oliveira Azevedo,
« Lula dos Curraes Novos,
« Antonio Ferreira Pinto,
« Luiz Florencio,
« Antonio Carlos,
« Arthur Soares de Macedo.

—Faltaram os candidatos chronicos — Antonio Pires, do Acary ; Uchôa, de Sant'Anna de Mattos, e Joaquim de Freitas, que já cabalava.

Baturité—No *Cruzeiro* de Baturité, Ceará, lê-se os seguintes dados, referentes ao anno findo : Falleceram 465 pessoas. Abateram-se para o consumo publico 2,748 cabeças de gado vaccum, 87 de suinos, 1,961 de cabrum e lanigero. Foram exportados 1,256 meios de sola, 8,156 couros salgados, 56,341 pelles de cabras, 10,482 saccos de café, 1,799 fardos de algodão — e importados 1,054 rolos de fumo e 555 cargas de aguardente. Foram licenciados 320 estabelecimentos no municipio dos quaes 140 da cidade.

[illegible] sertão.

Damol-a sem commentarios, damol-a com lagrimas nos olhos.

Caethé, 27 [illegible] dezembro de 1890.

. . . .

E' impossivel lhe descrever a miseria que flagella a população do sertão.

Ha scenas tão pungentes, tão horriveis, que não se podem descrever !

Têm morrido na comarca de Caethé e Monte Alto mais de 200 pessoas de fome.

Pelas estradas vim encontrando bandos de familias e esfarrapados, que são verdadeiros esqueletos.

Já não se enterram os que morrem pelas estradas e nas roças ; hontem mesmo me disse o dr. Joaquim Manoel, que perto daqui da cidade encontrou-se um homem com uma mulher e trez filhinhos mortos ha quatro dias, dentro de uma casa ! Compadre, é um horror !

Ha scenas tão pungentes, tão horriveis, que não se podem descrever. »

Mulher historica—De uma carta de Madrid, para o *Diario de Pernambuco*, de 24 de fevereiro, extrahimos o seguinte :

« Morreo na madrugada de 27 janeiro ultimo, perto de Madrid, no convento da Conceição da Guardalajara, de que foi fundadora, e era abbadessa, a celebre Soror Patrocinio, que representou importante papel no reinado da rainha d. Izabel II. Tinha 82 annos.

No seculo chamava-se d. Maria Raphael Quiroga. A sua familia, que era humilde, elevou-se por influencia da celebre religiosa. Seo irmão d. Manoel Quiroga, chegou a ser gentil homem da camara de d. Francisco de Assis, e *fac totum* deste.

D. Maria Quiroga tomou o habito monastico sendo ainda muito nova. A entrada no convento foi-lhe facilitada com o donativo de meios pecuniarios, por alguns individuos da banda carlista, que em 1827 pretendeo desthronar Fernando VII, para aclamar rei seo irmão d. Carlos.

Depois aquelle mesmo grupo explorou a exaltação religiosa da mesma priora para fins politicos, intentando enculcal-a como inviada por Deos para favorecer a causa de d. Carlos. Para isso servio-se de um frade capucho que a industriou em todo o genero de embuste.

Emm 1835 começou a correr a noticia de que no convento de [illegible] havia u[illegible] mi[illegible] havia [illegible] seme[illegible]

[illegible] em grande [illegible] religiosa, e levavam-lhe enfermos para os curar.

A justiça entrou na casa, e instaurou-se processo para se conhecer da veracidade das chagas e dos milagres. Reconheceo-se que tudo era embuste, e que as chagas tinham sido produzidas pela applicação de substancias causticas.

A propria Soror Patrocinio confessou a sua impostura e foi condemnada a ir viver para outro convento, a 15 leguas de Madrid. Durante muitos annos não se fallou della, até que mais tarde tornou apparecer no convento de Jesus recebendo visitas de d. Izabel II e de seo marido.

Soror Patrocinio, seo irmão e um celebre padre Fulgencio, confessor do rei, começaram a conspirar, influindo por intervenção de d. Francisco de Assis no animo da Rainha, e chegando a fazer e desfazer ministerios. Chegou o escandalo ao ponto de ser necessario desterrar d. Manoel Quiroga e o padre Fulgencio, e prender Soror Patrocinio, que foi levada para Talavra de la Reina.

Pouco depois a canalha conspiradora tornou a ganhar a sua influencia ; o padre Fulgencio teve uma mitra, e a famosa freira regressou do desterro.

O novo presidente do conselho de ministros Bravo Murillos fingio transigir com ella mas obteve do nuncio que fosse chamada a Roma. Ella, porem, indo ali foi abençoada pelo papa Pio IX, e voltou a Hespanha com maior prestigio.

Continuou a ser instrumento das intrigas clericaes, a exercer grande influencia nos bastidores da politica, e muito concorreo para os erros, de que resultou a queda de d. Izabel II.

Desde então perdeo todo o prestigio, e viveo ignorada no convento que havia fundado. »

Madrid—A renda liquida do aluguel das casas de Madrid, Hespanha, em 1870, foi de 5,788:977$120. No anno de 1889, foi de 9,793:635$000. Houve, por conseguinte, um augmento no valor liquido das rendas de 4,000:650$000. O numero dos contribuintes de Madrid foi, em 1870, de 6,262 ; no de 1890, era de 8,248. Houve, por conseguinte, em 20 annos, um augmento de 2,614 individuos collectados. Nos ultimos dez annos decorridos construiram-se naquella capital 1,785 predios novos.

30,000 judeos—De Berlim annunciaram a uma

PÁGINA MANCHADA ILEGÍVEL

Labim/UFRN

das [illegible] Ham[illegible] 30,000 [illegible] formado [illegible] transpor[illegible]

Assumpto [illegible] —Lê-se no [illegible] *Commercio* de [illegible]:

« O d[illegible] promotor publico, dr. Viveiros de Castro, acaba de cobrir-se de gloria. Sem embaraçar-se com os preconceitos de que a classe militar é hoje o *noli me tangere* deste paiz, o illustre promotor, tendo no inquerito da *Tribuna* materia sufficiente para denunciar officiaes proeminentes, que são apontados como favorecidos do governo, cumprindo galhardamente com o seo dever.

Honra ao dr. Viveiros de Castro !

O inquerito, que foi exclusivamente publicado no *Jornal do Commercio*, graças a trabalho e esforços de seos reporters, mostra ao promotor trez crimes distinctos, o de damno, o de ferimentos, conforme os autos do corpo de delicto, e o de morte de Romariz. O dr. Viveiros de Castro, pois, achando-se em frente de provas complexas e *de indicios graves e vehementes*, não teve remedio sinão denunciar o coronel Antonio Carlos da Silva Piragibe e tenente-coronel Ozorio de Paiva como incursos nos arts. 295 § 1·, 303 e 304 do Codigo penal, e para que sejam devidamente punidos, o mesmo dr. 2· promotor publico, no exercicio das attribuições que a lei lhe confere, requereo que se mande proceder aos demais termos da formação da culpa, interrogando-se oito testemunhas, cuja lista se dá.

O juiz substituto dr. Marques de Sá fará o summario da culpa, e designou o dia 18 do corrente, quando devem comparecer os denunciados e testemunhas.

— Resta agora ver o que fará o governo provisorio, dos dois militares denunciados.

Si neste paiz ha lei e moralidade, estes dois denunciados devem ser immediadatamente suspensos dos commandos que exercem. Esperamos, pois, que os srs. ministros da guerra e da justiça cumpram este dever rudimentar.

O promotor é orgam da justiça social, e é elle quem denuncia estes senhores, *por indicios vehementes*, de estarem complicados até num assassinato. Ora, seria injustificavel que continuassem nos commandos do exercito e da força oulicial homens assim accusados pelo orgam da justiça publica.

Nós sinceramente desejamos que estes indicios desappareçam perante as provas que os accusados puderem adduzir na accusação formal e nem quere[illegible] acham até que se restabeleça a sua innocencia, como é para desejar. »

Hollanda — As *mulheres* [illegible] da Hollanda perdem o seo tempo. Logo que morreo o rei Guilherme, reuniram-se para dizerem á rainha regente que desde que uma mulher estava á testa do governo do estado, não era nada de mais que as outras mulheres tivessem direitos eleitoraes.

No correr da reunião, a sra. Drucker, que a presidia, disse que esse partido era um voto simplesmente platonico, pois poucas mulheres na Hollanda estão nas condições de exercer os direitos que ellas reclamam.

Um parto exquisito— Em uma villa do estado de Minas uma senhora deo ha pouco á luz a um interessante menino, e, quando pensava em volver aos seos trabalhos de dona de casa, eis que de novo lhe apparecem novas dores de parto, dando á luz um outro rapaz, isto com o intervallo de 13 dias um do outro.

Um cão que herda — Estes casos dão-se apenas na Inglaterra ! Os jornaes de Londres noticiam que John Clayton, um dos maiores industriaes de New Castle, morreo recentemente deixando uma fortuna 728,000 libras sterlinas, ou sejam 7,280:000$000 da nossa moeda ; legou a um cão.

Chuva de farinha— Em Diareechir, Turquia da Asia, durante uma forte tempestade, de par com a chuva torrencial, cahio uma substancia farinhacea, que os habitantes da cidade, recordando a milagrosa substancia que Deos fez cahir no desérto para alimentar os israelitas, tomaram por uma chuva de maná.

A tal substancia era semelhante ao fructo da amoreira, que appareceo sem ser cultivada naquella região, e vendia-se no mercado com o nome de *gram celestial*.

Com os mentirosos — Do illustrado *Jornal do Agricultor*, do Rio de Janeiro, extrahimos de sua secção « Conhecimentos uteis » o seguinte :

« Na sociedade ha pessoas que *assassinam*, pessoas que *roubam* e pessoas que *dizem*.

O codigo penal castiga com a morte e a reclusão perpetua, os primeiros ; com o presidio os segundos ; porem os terceiros ficam impunes e no entanto ha um meio facilimo de banir o *ouvi dizer*, *me disseram e me contaram* da sociedade.

Consiste em todo homem [illegible] quem ouvio.

Assim não tardará [illegible] brir-se logo a origem [illegible].

O que disser, sabe-se que lhe guardarão segredo e calar-se-ha ou se disporá a sustentar a verdade, como cumpre ás almas bem nascidas.

O forjador de mentiras não ficará rindo da sua obra, amparado pela reserva idiota daquelles a quem toma por instrumento de publicidade.

A verdade brilhará e a Franqueza digna subirá aos altares que deve occupar a minguada Maledicencia.

Não julgar sem ouvir, é trivial axioma daquelle senso commum que todos nós louvamos ; porem basta zumbir por um *dizem*, basta que aquellas cinco letras formem em nosso tympano a sua diabolica dança para que o axioma e o senso caiam por terra.

Damos por apresentadas as testemunhas, por notificado e convicto o accusado e com sentença inappelavel, o condemnamos, quando ao menos a convencer-se emquanto vivo num calhabouço de vehemnente suspeita.

Nunca queremos admittir que outros possam operar ignobeis nobres. »

No seio da terra — Ha na França, perto de Rocamadour, um profundo abysmo a que em tempo desceo um geologo audacioso, o professor Martel.

Não nos chegaram noticias desta primeira expedição do arrojado explorador subterraneo.

Ha pouco tempo, porem, o sr. Martel desceo ao abysmo, que tem o nome de Padirac, e demorou-se lá por baixo 23 horas.

Curiosissimo, o que elle conta. Reconheceo o curso de um rio subterraneo, numa extensão de trez kilometros e meio, e descobrio que esse rio não tem sahida alguma aparente.

Constatou a existencia de onze lagos, de trinta e novo pequenas quedas de agoa, de grutas maravilhosas e de uma soberba sala que tem oitenta e quatro metros de altura.

O explorador encontrou enormes difficuldades na sua excursão subterranea, mas está convencido de que se podia muito bem arranjar o abysmo de Padirac de modo a tornal-o accessivel aos *touristes*.

Eis ali uma bella empreza a tentar e não faltarão em França sociedades de capitalistas que tomem a si os encargos della e... os lucros.

Fallecimento — Sepultou-se nesta cidade no dia 8 do corrente a exma. sra. d. Magdalena, viuva do nosso inditoso [illegible] Á sua exma [illegible]

[illegible]

Lá vae...

Eu assignado *por baixo*,
Esguio, dos olhos piscos ;
A' noite engulo brazas,
De dia deito *poriscos*.

De figura horripilante,
Nimiamente careca ;
Sou mesmo um bicho medonho,
Todo levado da *bréca*.

Assombro toda criança,
Sem mesmo fazer *tutú* ;
Tenho veneno da cobra,
Incho como *cururú*.

As féras de mim se espantam
Se internando pelo matto ;
No dia que estou na furia,
Até com a vista mato.

Quando estou assim damnado,
O mundo todo se move...
Espanto o vento e as nuvens,
Onde eu habito não chove.

Sou valente, temerario...
Aqui, quem me faz affronta ?
Fallo de tudo e de todos,
Não levo ninguem em conta.

Fallo por perversidade,
De ninguem tenho receio ;
Tenho uma lingoa damnada,
Méde dois palmos e meios

. . . .

O Espantalho.

RINDO E CHORANDO

— Ora vê tu se eu posso ter um momento de meo. Vês este monte de papeis ? Tudo isto são convites !

— C'o a breca ! Para jantares ? Para bailes ?

— Não ; para ir pagar umas contas.

—

Entre um official e o seo camarada.

— João, traze-me as bótas.

— Prompto !

— O que quer dizer isto ? Uma bóta de montar e um sapato de verniz !

— E' verdade meo tenente. Eu tambem fiquei muito espantado, mas o peior é que está lá dentro o outro par, que é exactamente a mesma cousa.

—

— Não, dizia um rapaz muito triste, não caso com a minha adorada Lucinda.

— Porque ?

— Porque a familia oppõe-se.

— A Lucinda não é maior ?

— E' sim, e está de accordo.

— Então, si está de accordo, que te importa a ti a opposição dos paes ?

— Está de accordo com elles.

PÁGINA MANCHADA ILEGÍVEL

Labim/UFRN

...ral antiga o lugar onde antigamente [illegible] milhares de torres e palacios, foi ella a cidade de Sinforo, hoje sepultada nas ondas.

A opulencia havia corrompido o coração dos habitantes daquella cidade ao ponto de julgarem elles que eram os senhores do mundo.

Quando seos crimes tocaram ao apogeo, a justiça divina veio de repente dissipar-lhes os sonhos.

Havia alli uma mulher de Alta linhagem, cujo nome os pescadores e barqueiros que ainda existem não se lembram, a qual possuia uma fortuna fabulosa, consistindo em palacios todos cheios de [illegible] thesouros, alem de milhares de navios no mar.

Entretanto ella não vivia satisfeita e no gozo de tanta riqueza se julgava desgraçada e vivia continuamente em uma sombria melancolia.

Diariamente recriminava seos empregados com palavras injuriosas; surrava cruelmente os seos escravos, e si algum dos desgraçados implorava sua compaixão era motivo para ella vomitar mil imprecações até contra os deuses.

Um dia em que ella estava mais aborrecida do que nunca mandou vir a palacio um dos capitães de seos navios e lhe disse: —Minha alma se acha triste no meio de tanta grandeza, o que antigamente me seduzia e encantava, hoje não me encanta nem me agrada mais.

Assim, pois, ordeno-te que sem demora saias a procurar por todo o mundo alguma coisa que me possa alegrar.

O capitão perguntou-lhe o que queria ella que lhe trouxesse.

Esta pergunta a encolerisou bastante, maldizendo da ignorancia dos homens, e ordenando-lhe que sem demora se preparasse para a viagem.

No dia seguinte o navio singrava mares do Este.

Chegando no porto de Dantzig annunciou que queria comprar trigo, e que não só pagaria bem, como fazia ricos presentes ao vendedor.

Em poucos dias fez elle o carregamento completo, levantou ancora e seguio para sua patria.

Quando num dia estando ella na janella de seo palacio descobrio no horisonte as vellas de um navio, e apenas o vio chegar no porto mandou um dos seos criados chamar o capitão.

O leal commandante tendo [illegible] os ou[illegible] qualquer gal[illegible]?

Por acaso dreste em algum paiz mais risinho a descoberta de alguma maravilha?

Perturbado o capitão respondeo:

— Senhora, eu vos trouxe um carregamento de trigo, este precioso dom que a Providencia criou para alimento da humanidade.

— Que ouço! exclama ella bruscamente, quereis zombar de mim?

« Meos palacios são ornados de marmore e de porphiro, calco o ouro com os meos pés como uma vil poeira, a mim pois é que ouzas fazer esta ridicula homenagem?

— Perdão, nobre patroa, replicou o capitão, pois o pão de cada dia é coisa desprezivel!

— Cala-te! exclamou ella com arrebatamento, e para que saibas o valor que dou à isto, ordeno-te que mandeis botar o carregamento no fundo do mar.

O capitão sahio e chamou toda a pobreza de seo paiz para que implorasse della a mudança de uma tal resolução.

Quando ella chegou no porto em seo carro puxado à quatro cavallos, exclamou:

— Que quer esta plebe insolente?

Uma infinidade de indigentes se lançam de joelhos em roda de seo carro, com as lagrimas nos olhos e as mãos supplicantes pedem em nome do ceo a graça de mandar distribuir entre todos aquella rica provisão de trigo; mas ella olhando para elles com desprezo gritou aos marinheiros:

— Ao mar! toda carga ao mar!

(Continua)

ANNUNCIOS

CRIZE MINISTERIAL

José Ignacio de Araujo tendo de seguir no principio de abril p. vindouro para a praça de Pernambuco, a tratar de seos negocios, pede a seos freguezes a fineza de virem pagar seos debitos até o fim do corrente mez, o mais tardar.

Caicó, 8 de Março de 1891.

Alerta!

O abaixo assignado, ainda uma vez roga aos seos freguezes que o queiram obzequiar com o pagamento de seos debitos já vencidos.

Agradece-lhes a visita.

MANOEL GONÇALVES DE MEDEIROS VALLE.

PÁGINA MANCHADA

Firm[illegible] Fernandes, gratidão, a [illegible] fazendeiro noticia de [illegible] hoje aceitado o [illegible] 1 vacca-liza-preta, tendo [illegible] ambos o ferro acima, e a ribeira do Seridó.

A tratar nesta cidade com o [illegible] ...ro acima e da ribeira do Seridó.

[illegible] — M. [illegible] tendo papel para [illegible] jornaes) a 320 réis o kilo.

[illegible] vendem-se nesta typographia.

Felippe Leinhart

Tem para vender na capital deste Estado grande quantidade de bombas de diversos tamanhos e formatos proprias para agoacho de terrenos seccos e para tendimbas de regados; tendo alem disto moinhos para puchar agoa, pás de aço, machados, machinas e espinzardas de repitição, alem de muitos objectos como:—arados, pertences para carros de mão, etc, proprios para os trabalhos de agricultura e criação.

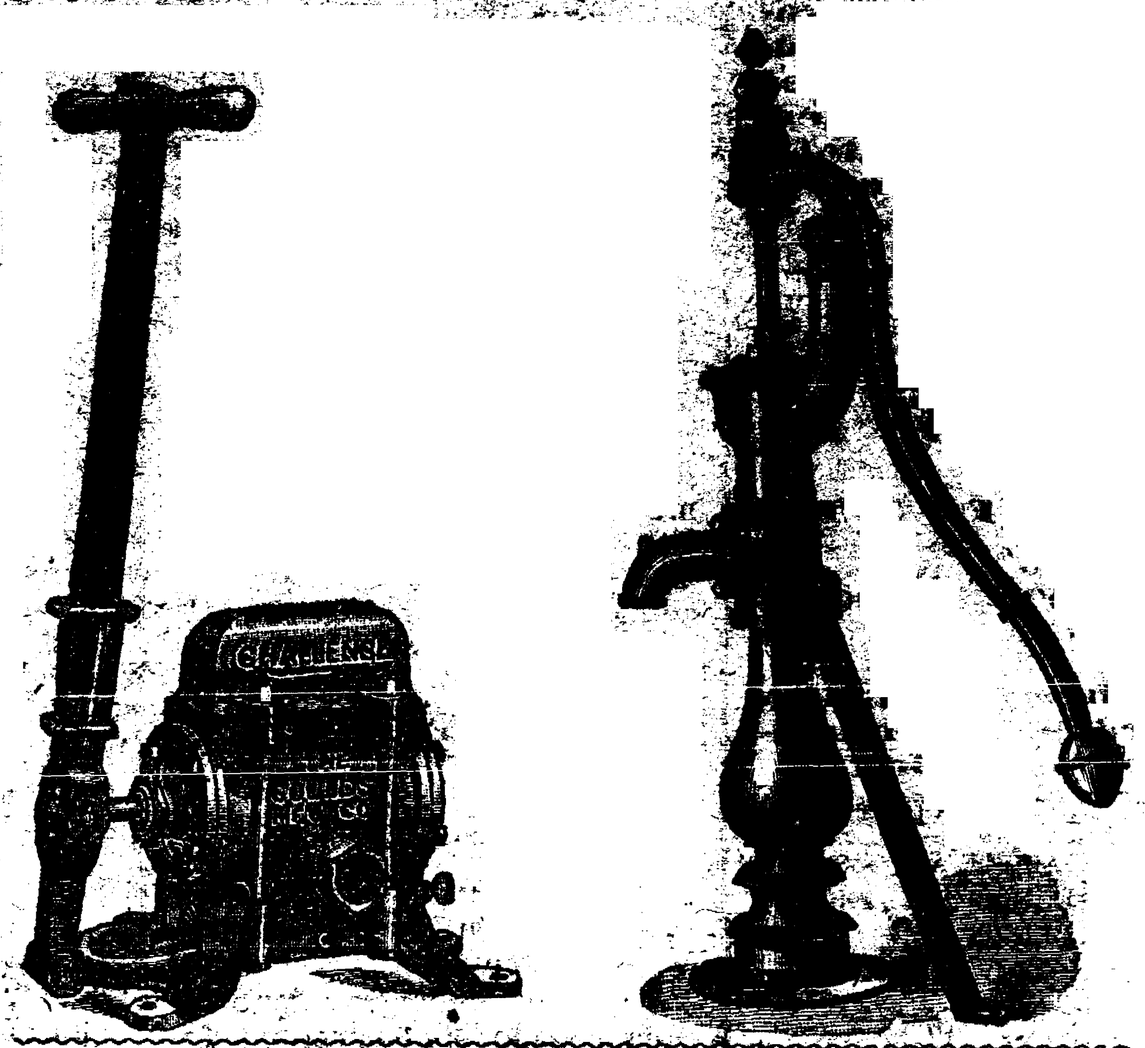

Alfaiataria Aranha

NATAL

9—Rua V. de Uruguay—9

RIBEIRA

Este importante e acreditado estabelecimento commercial, tão conhecido e tão apreciado pelo mundo elegante desta capital e do centro, acaba de receber um variado e completo sortimento de—*coutume d'enfants*, vestimentas a marujo para creanças de todos os tamanhos; bem como um enorme sortimento de calçados, chapéos, gravatas, sabonetes e outros muitos objectos de luxo.

Completo sortimento de enxovaes para noivas, vestidos, capellas, grinaldas, véos, etc., etc.

Preços baratos.

Caicó.—Typ. Democrata.—1891.

ILEGÍVEL

Assignatura

PARA QUALQUER PARTE
POR ANNO . . . . . 5$000
As assignaturas começam em Junho e findam em Maio

FOLHA SEMANAL

BARRÃO. DOMINGO 22 DE MARÇO DE 1891

Condições

A assignatura que não começar em Junho, será paga integralmente até o fim de Maio, a razão de 500 rs. mensaes

AVISOS

Estando proximo o termino do anno financeiro deste jornal (a 31 de maio), pedimos aos nossos assignantes que se acham em atrazo a gentileza de mandarem satisfazer a importancia de suas assignaturas. Os dos logares onde não temos agentes, podem remettel-a pelo correio, sob nossa responsabilidade.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

CODIGO PENAL

DOS

E. U. DO BRAZIL

LIVRO II

Dos crimes em especie

TITULO V

Dos crimes contra a boa ordem e administração publica

CAPITULO UNICO

DAS MALVERSAÇÕES, ABUZOS E OMISSÕES DOS FUNCCIONARIOS PUBLICOS.

SECÇÃO III

Peita ou suborno

Art. 214. Receber para si, ou para outrem, directamente ou por interposta pessoa, em dinheiro ou outra utilidade, retribuição que não seja devida; acceitar, directa, ou inderectamente, promessa, dadiva ou recompensa para praticar ou deixar de praticar um acto do officio, ou cargo, embora de conformidade com a lei:

Exigir, directa ou indirectamente, para si ou para outrem, ou consentir que outrem exija, recompensa ou gratificação por algum pagamento que tiver de fazer em razão do officio ou commissão de que for encarregado;

Penas—de prisão cellular por seis mezes a um anno e perda do emprego com inhabilitação para outro, além da multa igual ao triplo da sómma, ou utilidade recebida.

Art. 215. Deixar-se corromper por influencia, ou suggestão de alguem para retardar, omittir, praticar, ou deixar de praticar um acto contra os deveres do officio ou cargo; para prover ou propor para emprego publico alguem, ainda que tenha os requisitos legaes:

Penas—de prisão cellular por seis mezes a um anno, perda do emprego com inhabilitação para outro.

Art. 216. Nas mesmas penas incorrerá o juiz de direito, de facto, ou arbitro que, por peita ou suborno, der sentença ainda que justa.

§ 1. Si a sentença for criminal condemnatoria, mas injusta, soffrerá o peitado ou subornado a mesma pena que tiver imposto ao que condemnara, além da perda do emprego e multa.

Art. 217. O que der ou prometter peita, ou suborno, será punido com as mesmas penas impostas ao peitado e subornado.

Art. 218. São nullos os actos em que intervier peita ou suborno.

SECÇÃO IV

Concussão

Art. 219. Julgar-se-ha commettido este crime:

§ 1. Pelo empregado publico encarregado da arrecadação, cobrança ou administração de quaesquer rendas ou dinheiros publicos, ou da distribuição de algum imposto, que, directa ou indirectamente, exigir dos contribuintes, ou os obrigar a pagar o que souber não deverem.

Pena—de suspensão do emprego por trez mezes a um anno.

No caso em que o empregado publico se aproprie do que assim tiver exigido, ou exija para esse fim:

Penas—de prisão cellular por seis mezes a um anno; multa igual ao triplo do que tiver exigido, ou feito pagar, e perda do emprego.

§ 2. Pelo que, para cobrar impostos, ou direitos legitimos, empregar voluntariamente contra os contribuintes meios mais gravosos dos que os prescriptos nas leis, ou os fizer soffrer injustas vexações;

Penas—de suspensão do emprego por seis mezes a dois annos, além das mais em que incorrer pela vexação que tiver praticado.

Si, para commetter algum destes crimes, usar de força armada, além das penas estabelecidas, soffrerá mais a de prisão cellular por trez mezes a um anno.

§ 3. Pelo que, arrogando-se dolosamente, ou simulando attribuição para fazer qualquer acto do emprego, acceitar offerecimento ou receber dadiva, directa ou indirectamente, para fazer ou deixar de fazer esse acto:

Penas—de prisão cellular por seis mezes a um anno, perda do emprego e multa igual ao triplo do valor recebido.

Art. 220. As pessoas particulares, encarregadas por arrendamento, arrematação, ou outro qualquer titulo, de cobrar e administrar rendas ou direitos e que commetterem algum, ou alguns dos crimes referidos nos artigos antecedentes, incorrerão nas mesmas penas.

SECÇÃO V

Peculato

Art. 221. Subtrahir, consumir ou extraviar dinheiro, documentos, effeitos, generos, ou quaesquer bens pertencentes á fazenda publica, confiados á sua guarda ou administração, ou á de outrem sobre quem exercer fiscalização em razão de officio:

Consentir, por qualquer modo, que outrem se aproprie indevidamente desses mesmos bens, os extravie ou consuma em uso proprio ou alheio:

Penas—de prisão cellular por seis mezes a quatro annos, perda do emprego e multa de 5 a 20 % da quantia ou valor dos effeitos apropriados, extraviados ou consumidos.

Art. 222. Emprestar dinheiros, ou effeitos publicos, ou fazer pagamento antecipado, não tendo para isso autorização:

Penas—de suspensão do emprego por um mez a um anno e multa de 5 a 20 % da quantia emprestada ou paga por antecipação.

Art. 223. Nas penas dos artigos antecedentes, e mais na perda do interesse que devessem perceber, incorrerão os que, tendo por qualquer titulo a seu cargo, ou em deposito, dinheiros, ou effeitos publicos, praticarem qualquer dos crimes precedentemente mencionados.

SECÇÃO VI

Excesso, ou abuso de autoridade e usurpação de funcções publicas.

Art. 224. Arrogar-se e effectivamente exercer, sem direito, emprego ou funcção publica, civil ou militar:

Penas—de prisão cellular por seis mezes a dois annos e multa igual ao dobro dos vencimentos que tiver recebido.

Art. 225. Entrar em exercicio do emprego, sem ter satisfeito previamente as exigencias da lei para a investidura do mesmo:

Penas—de suspensão do emprego até satisfazer as condições exigidas, e multa igual ao dobro dos vencimentos que tiver recebido do emprego.

Art. 226. Exceder os limites das funcções proprias do emprego:

Penas—de suspensão do emprego por seis mezes a um anno, além das mais em que incorrer.

Art. 227. Continuar a exercer funcções do emprego ou commissão, depois de saber officialmente que está suspenso, demittido, removido, ou substituido legalmente, excepto nos casos em que for autorizado competentemente para continuar:

Penas—de prisão cellular por um mez a um anno, e multa igual ao dobro dos vencimentos que tiver recebido pelo exercicio indevido do cargo.

Art. 228. Expedir ordem, ou fazer requisição illegal:

Penas—de suspensão do emprego por um a trez annos e de multa de 100$. a 500$000.

Art. 229. O que executar ordem, ou requisição illegal, será considerado obrar, como si tal ordem ou requisição não existira, e punido pelo excesso de poder, ou jurisdicção, que commetter.

PÁGINA MANCHADA

ILEGÍVEL

Labim/UFRN

...emprego por um a seis mezes, e perda do emprego e multa de 5 a 20 % da propriedade, effeitos adquiridos ou interesse que auferir da negociação. Em todo caso a acquisição será nulla.

Paragrapho unico. Em iguaes penas incorrerão os peritos, avaliadores, partidores, contadores, tutores, curadores, testamenteiros, depositarios, administradores de massas fallidas e syndicos de sociedades em liquidação, quando commetterem o mesmo crime.

Art. 233. Commerciarem os governadores e commandantes de armas dos Estados; os magistrados; os officiaes de fazenda dentro dos districtos em que exercerem as suas funcções; os officiaes militares de mar e terra, salva se forem reformados e os dos corpos policiaes:

Penas—de suspensão do emprego por um a trez annos, e multa de 200$. a 500$000.

Na prohibição deste artigo não se comprehende a faculdade de dar dinheiro a juro ou a premio, contanto que as pessoas nelle mencionadas não façam do exercicio desta faculdade profissão habitual de commercio; nem a de ser accionista em qualquer companhia mercantil, uma vez que não tomem parte na gerencia administrativa da mesma companhia.

Art. 234. Constituir-se devedor, por ...

...ou intervir em razão do cargo:

Penas—de suspensão do emprego por seis mezes a dois annos, além das mais em que incorrer.

Si o que commetter este crime for juiz:

Penas—de prisão celular por um mez a um anno, além das mais em que incorrer.

Art. 236. Si o crime, declarado no artigo antecedente, for commettido por carcereiro, guarda ou empregado de casa de reclusão, ou estabelecimento semelhante, contra mulher que esteja presa, ou depositada, debaixo de sua custodia ou vigilancia, ou contra mulher, filha ou irmã, cuja guarda ou tutellada de pessoa que se achar nestas circumstancias:

Penas—de prisão celular por um mez a um anno, e perda do emprego, além das outras em que incorrer.

Art. 237. Quando do excesso, ou abuso de autoridade, resultar prejuizo aos interesses nacionaes:

Penas—de multa de 5 a 20 % do prejuizo causado, além das mais em que incorrer.

SECÇÃO VII

Irregularidade de comportamento

Art. 237. O empregado publico que for convencido de incontinencia publica e escandalosa; de vicios de jogos prohibidos, de embriaguez repetida; de haver-se com inaptidão notoria ou desidia habitual no desempenho de suas funcções:

Penas—de perda do emprego com inhabilitação de obter outro, até mostrar-se corrigido.

(Continua.)

NOTICIARIO

Professor Cabral—Esteve a passeio nesta cidade, na semana passada, o nosso presado amigo capitão Francisco Lustosa Cabral.

Nossos comprimentos.

Partida — Partio para a capital deste estado o nosso amigo capitão Gorgonio Paz de Bulhões.

Feliz viagem lhe desejamos.

Delegacia de policia—Acha-se no exercicio da delegacia de policia deste termo o nosso amigo cidadão Manoel Ozorio de Barros, em consequencia de se achar doente o capitão Olegario Valle.

Ceará—E' digna de louvor ...

...em Cascavel, Aquiraz, Soure, Arêas, da Fortaleza a Baturité, Granito em Ubiratan, Sant'Anna, Maranguape e Independencia; de Quixadá ao Jaguaribe do Piauhy, tocando em Quixeramobim, Maria Pereira, Independencia e Crateus.

Todos estes contratos são vantajosos para o estado e a população mostra-se satisfeitissima, principalmente por ver que ficam por este modo extinctos os effeitos da secca, que está imminente.

Roubos e assassinatos—Da *Gazeta de Noticias*, de 15 de fevereiro transcrevemos os seguintes telegrammas:

«*S. Paulo*, 16.

«Hontem, ás 11 horas da noite, foi assassinado o negociante Francisco Antonio de Souza Paulista. Suppõe-se que o assassinato foi praticado deste modo:

«A's 10 horas da noite Paulista recolhia-se á sua casa, á rua dos Inglezes. Essa casa tinha duas portas de entrada nos fundos. Em uma dellas estavam de emboscada dois homens, segundo deprehende-se dos vestigios no lugar. Paulista entrou e, certamente quando tratava de fechar a porta foi assaltado por um dos individuos, que vibrou um golpe de machadinha, prostando-o morto; o outro deo ainda no cadaver duas facadas no pescoço, separando quasi a cabeça do tronco. O ferimento da cabeça é horroroso, pois prolonga-se até o maxillar superior. Por esse golpe vasara toda a massa encephalica. O cadaver, encontrado junto ao portão, estava vestido de branco e achava-se sobre uma grande poça de sangue. Os bolsos da roupa estavam virados ao avesso e manchados de sangue. Os ladrões levaram a carteira, que devia ter avultada quantia, o relogio com monogramma e o revolver. Deixaram uma caderneta do banco, 200 acções do Banco Constructor, e um livro de passagens de bonds.

«Paulista era muito estimado; ultimamente vendeo uma fabrica de bebidas que possuia e preparava-se para emprehender uma viagem ao exterior.

«Consta que o commercio vae offerecer um premio de 5,000:000$000 a quem descobrir o assassino do infeliz.»

...ameaçavam a todo e todos, dividindo por entre si todos empregos, para o que foi chamado do Sobral para melhor combinação da partilha.

...que para agradarem a todos os chefes que são em numero de cinco, estão indecisos sem saber por onde começem a empregar.

...que o sobrinho do *tio* deputado seguia com elle no dia 10 qual para o Natal afim de fazerem a *derradeira* e trazerem as nomeações, para o que vae um... burro.

...que não escapa nem mesmo o agente filho do velho tabellião que tanto lhes tem servido.

...que um delles (dos cinco) dizendo que ficava o Xico; exclamou um dos que tem muita força: —Ha de ser o primeiro, não poupamos ninguem, não nos ha de acompanhar—, e todos disseram: —Bonito! *Crucifige eum, crucifige eum!*

...que estão um pouco desconfiados por não se ter realizado a nomeação do *Commendadô* para Administrador dos correios e a nomeação do dr. Amynthas não lhes ter cahido bem, porque diz o Lindolpho não merece confiança para elles, é sim para o tenente Egidio.

...que esta certeza os fez ficar cabis-baixos e *xds* o dinheiro na bolça e os burros no cercado até ver si o Doutô Santo de Alagoa e o Commendadô *montam* no Correio e no Governo.

...que um delles pouco cre-

PÁGINA MANCHADA

ILEGÍVEL

Labim/UFRN

[illegible] dados bovinos, [illegible] lanigero, e [illegible] são criados sôltos nos campos, catingas e serras das fazendas e sitios de existencia de extensão de uma a cinco e mais leguas da residencia de seos proprietarios, ou zeladores; os quaes ao ali vão procural-os nas epochas e occasiões de beneficial-os, ou quando delles carecem.

E' portanto impossivel, serem os amestrados larapios ali apanhados ou prezos em flagrante delicto !!!

Confluiados com os outros dos termos visinhos, até pelos mesmos se commerciam; e uns recebem de outros os gados, carnes, e péles, e vão vender nas feiras e localidades, onde não são conhecidos, e onde só pela fiscalisação da policia, e pela acção da justiça publica podem ser descobertos os autores e cumplices em taes crimes; como só assim pode sêl-o, a maioria dos que foram punidos antes de entrar em execução o novo codigo penal.

O transporte de compra e venda de todos os generos de commercio, dos de nossa industria e profissão, dos que são indispensaveis agenciar-se annualmente para a subsistencia de nossas familias, e para o nosso trabalho, etc., é feito a 60, 80, 100 e mais leguas onde são comprados ou vendidos, nos animaes de nossa industria pastoril de differentes especies.

Tambem são elles o unico meio de transporte que temos até hoje em nossos sertões, para nosso trabalho, e para as nossas viagens e as de nossas familias.

Não precisamos pois, para os fins a que nos propomos no nosso pobre escripto mais motivos nem provas do que as já referidas para alcançarmos o alvo a que nos dirigimos.

As mais que para os fins reclamados forem precisas, não são de nossa competencia tratarmos dellas, e respeitosamente reservamos aos poderes competentes o promovel-as como bem lhes convier, e ao poder executivo aprecial-as como servido em sua alta sabedoria e justiça.

Caicó, 13 de março de 1891.

EGIDIO GOMES DE BRITO.

VARIEDADES

A Mulher Maldita

(Continuação e fim)

Um morno silencio reinou entre toda a multidão; mas [illegible] capitão não [illegible] sua indignação [illegible] estes termos:

— Não é verdade que os céos castiga os máos, não poderá por certo obstar um tal processo de tortura!

« Desgraçada de ti, mulher impia! talvez que algum dia te faça falta esta preciosa semente que com tanta lousura desprezas!

O povo applaudio estas palavras com uma aclamação terrivel que fez rebumbar toda praia.

A maldita encolerisada desce de seo carro e exclama:

— Que! o céo nunca poderá tornar-me semelhante a estes mendigos de quem tenho nojo!

E tirando do dedo um dos seos mais ricos annéis, atira-o com toda força no mar dizendo:

— E' tão real que o céo não tem este poder, como é real eu nunca mais ver este annel.

E seguio em sua carruagem perseguida pelas vaias da população que pedia vingança aos céos.

Alguns dias depois uma das criadas da rica dama indo ao mercado comprar provisões, achou um bonito salmão que comprou por bom preço.

Apenas chegou em palacio foi tratar de preparar o peixe para sua ama que naquelle dia achava-se irascivel, e ao abril-o encontrou dentro do ventre um bonito annel.

Espantada por uma tal singularidade vae mostral-o á sua ama, dizendo:

— O céo é testemunha que eu não furtei este annel, e sim acabo de achal-o no ventre de um peixe que hoje comprei para vossa refeição.

A dama, examinando-o, conheceo ser o annel que poucos dias antes havia atirado no fundo do mar, e logo uma pallidez mortal appareceo em seo semblante; um tremor convulsivo se apoderou de todo o seo corpo, porque lembrou-se do que havia dito.

O remorso e o espanto penetraram em sua alma: acabava de soar a hora do divino castigo.

Neste momento um mensageiro coberto de poeira entrou; mal podia caminhar, tão grande era sua fadiga.

Em seo rosto via-se o medo e o desanimo. Elle fallou assim:

— Senhora, um grande desastre aconteceo. Os vossos navios que mandastes para o Oriente para virem carregados dos thesouros da India e da Persia sossobraram nas costas da Africa.

PÁGINA MANCHADA

ILEGÍVEL

Labim/UFRN

[illegible]

Quando o marinheiro acabou de fallar, appareceu na porta da sala uma figura pallida como a de um phantasma.

Suas vestes estavam cobertas de nodoas de sangue, e suas faces de profundas cicatrizes.

— Uma desgraça! uma desgraça! exclamou o recemchegado com uma voz desesperada.

« Os dez navios que traziamos da Africa carregados de diversas mercadorias foram piIhados pelos piratas.

« A luta foi encarniçada, o sangue jorrava nos conveses como agoa de uma chuva torrencial. Tudo foi baldado, o resto de meos marinheiros foram escravisados e só eu pude fugir, errando de lugar em lugar, cada um mais selvagem, até que a maldita sorte me conduzio a vossos pés para...

Ainda não havia acabado de fallar, um official se apresenta apressado, e a dama desesperada lhe disse: — Falla depressa, o que nos acontece?

— A maldição, disse o intendente, a maldição vos persegue.

« Trez das casas mais ricas de Stavore acabam de derrotar-se.

« Todo o vosso capital que nellas tinheis está perdido!

A dama disse-lhes que se retirassem, e ficou só mergulhada em um morno estupor e como anniquilada sobre o braço vingador que acabava de castigal-a.

Assim cumprio-se a predicção do capitão. Em um só dia vio aquella mulher orgulhosa desabar o brilhante edificio de sua prosperidade.

Em poucos dias aquella que queria esmagar os desgraçados sob o pezo de sua insolencia; aquella, cujo orgulho era excessivo, zombando e desafiando os céos, se vio reduzida a todos os horrores da pobreza, e condemnada aos tormentos da fome.

Então errava de porta em porta a pedir uma esmola, e muitas vezes na porta de um daquelles de quem ella zombou e escarneceo.

Perseguida e abandonada de

Labim/UFRN

[illegible] Inglaterra [illegible] Italia [illegible] Russia [illegible] Suissa [illegible] Hollanda [illegible] Belgica [illegible] Allemanha [illegible] Suissa [illegible]

Grandes cosinhas. — Não ha ninguem que não tenha ouvido fallar no *Bon Marché*, um dos estabelecimentos de moda mais importantes de Paris. Para que si avalie o que é esse *Babylonia*, ahi vae uma amostra:

O *Bon Marché* tem uma cosinha enorme. A panella mais pequena contem 100 litros, a maior 500; ha 50 frigideiras, cada uma das quaes pode conter 300 costelletas; ha tachos para 50 kilos de carne, outros para 100 kilos de batatas.

Quando ha omeletas para o almoço do pessoal, gastam-se 7,800 ovos; a machina do café faz por dia 1,000 litros. Na cosinha ha 60 cosinheiros e 100 ajudantes!

AVIZOS

Estando proximo a terminar o anno financeiro desta folha (a 31 de maio), pedimos aos nossos assignantes que se acham em atrazo, a gentileza de mandarem satisfazer a importancia de suas assignaturas. Os dos logares onde não temos agentes, podem remettel-a pelo correio, sob nossa responsabilidade.

RINDO E CHORANDO

Um emprezario de theatro esperando uma grande concurrencia de espectadores para o dia de anno, telegrapha a seo cor respondente: « Mande-me trez damas e dois comicos sem falta. »

O correspondente responde:

« Remetto-vos os dois comicos; quanto ás damas, ha necessidade. »

O director telegrapha de novo:

« Contrataé Necessidade. »

E escreveo na porta de seo estabelecimento:

Amanhã, estrea da sra. Necessidade!

—

A sra. Z..., uma tagarella de primeira classe, morreo.

Eis em que termos o seo [illegible]

A [illegible]

[illegible] pequeno cemiterio se [illegible] da igreja, frente [illegible] do jardim de rosas [illegible] todo dourado de sol, eu vi uma [illegible] moça, de pé, junto a um [illegible], e ri-me.

Não se pode imaginar nada de mais gracioso que esta criança, tão gentil, tão delicada, de cabellos louros e cacheados, um pouco curtos, de olhos ingenuos, azues e brilhantes como o ceo, feitos de uma estrella, e de pequenina bocca vermelha.

Mas o que me zangou foi vel-a vir.

Não é causa agradavel mostrar alegria ao pé dos tumulos. Não pude, pois, deixar de approximar-me e dizer-lhe:

— Senhora, vós tendes razão de rir. Com certeza não conheceste a pessoa que dorme debaixo desta pedra?

— Como não conheci? Elle era meo amigo, era meo noivo. Eu não tinha felicidade que não fosse sua, esperança que elle não partilhasse, e quando elle morreo eu julguei morrer tambem.

— Entretanto vós rides!

— Ah! disse ella, é porque me lembro. Vivo, sua unica alegria era ver-me contente, e, si eu chorasse sobre o seo tumulo, causar-lhe-ia muita magoa!

CATULLE MENDÈS.

Alphabeto da luva'

Eis o alphabeto da luva, adoptado pelo bello sexo em Portugal:

Para exprimir SIM, deixa-se cahir a luva da mão direita para esquerda.

NÃO,—enrolam-se as duas luvas.

INDIFFERENÇA, — descalça-se parte da luva.

SIGA-ME AO JARDIM, OU AO GABINETE CONTIGUO, — bate-se com o braço esquerdo na luva como si se quizesse limpal-a da poeira!

AMO-O SEMPRE, — indica-se, simulando que se quer lustrar a luva.

Para se perguntar se a affeição é reciproca, calçar-se-ha metade da luva esquerda.

CUIDADO COM MEO PAE OU DESCONFIE DA MINHA MADASTRA, — volta-se delicadamente os dedos de uma luva em torno do pollegar.

E por ultimo si a senhora está de máo humor, collocará as luvas em cruz sobre a meza. Este signal, é de suppor que fosse inventado por uma ingle-

PÁGINA MANCHA[illegible]

Labim/UFRN

O PROTO

PARA QUEM QUER PARTE
POR ANNO . . . 5$000
As assignaturas começam em Junho e findam em Maio

FOLHA SEMANAL

CAPITAL FEDERAL 19 DE ABRIL DE 1891

Condições
A assignatura que não começar em Junho, será paga integralmente até o fim de Maio, a razão de 500 rs. mensaes

EXPEDIENTE

Estando proximo a terminar o anno financeiro desta folha (a bem do malo), pedimos aos nossos assignantes que se acham em debito, a gentileza de mandarem satisfazer a importancia de suas assignaturas. Aquelles logares onde não temos agentes, podem remettel-a pelo correio, sob nossa responsabilidade.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

CODIGO PENAL

DOS

E. U. DO BRAZIL

LIVRO II

Dos crimes em especie

TITULO VII

Dos crimes contra a fazenda publica

CAPITULO UNICO

DO CONTRABANDO

Art. 265. Importar ou exportar, generos ou mercadoria prohibidas; evitar no todo ou em parte o pagamento dos direitos e impostos estabelecidos sobre a entrada, sahida e consumo de mercadorias e por qualquer modo illudir ou defraudar esse pagamento:

Penas—de prisão cellular por um a quatro annos, alem das fiscaes.

TITULO VIII

Dos crimes contra a segurança da honra e honestidade das familias e do ultraje publico ao pudor

CAPITULO I

DA VIOLENCIA CARNAL

Art. 266. Attentar contra o pudor de pessoa de um, ou de outro sexo, por meio de violencias ou ameaças, com o fim de saciar paixões lascivas ou por depravação moral:

Pena—de prisão cellular por um a seis annos.

Paragrapho unico. Na mesma pena incorrerá aquelle que corromper pessoa de menor idade, praticando com ella ou contra ella actos de libidinagem.

Art. 267. Deflorar mulher de menor idade, empregando seducção, engano ou fraude:

Pena—de prisão cellular por um a quatro annos.

Art. 268. Estuprar mulher virgem ou não, mas honesta:

Pena—de prisão cellular por um a seis annos.

§ 1. Si a estuprada for mulher publica ou prostituta:

Pena—de prisão cellular por seis mezes a dois annos.

§ 2. Si o crime for praticado com o concurso de duas ou mais pessoas, a pena será augmentada da quarta parte.

Art. 269. Chama-se estupro o acto pelo qual o homem abusa com violencia de uma mulher, seja virgem ou não.

Por violencia entende-se não só o emprego da força physica, como o de meios que privarem a mulher de suas faculdades physicas, e assim da possibilidade de resistir e defender-se, como sejam o hypnotismo, o chloroformio, o ether, e em geral os anesthesicos e narcoticos.

CAPITULO II

DO RAPTO

Art. 270. tirar do lar domestico, para fim libidinoso, qualquer mulher honesta, de maior ou de menor idade, solteira, casada ou viuva, attrahindo-a por seducção ou emboscada, ou obrigando-a por violencia, não se verificando a satisfação dos gozos genesicos:

Pena—de prisão cellular por um a quatro annos.

§ 1. Si a raptada for máior de 16 e menor de 21 annos, e prestar o seo consentimento:

Pena—de prisão cellular por um a trez annos.

§ 2. Si ao rapto seguir-se defloramento ou estupro, o raptor incorrerá na pena correspondente a qualquer destes crimes, que houver commettido, com augmento da sexta parte.

Art. 271. Si o raptor, sem ter attentado contra o pudor e honestidade da raptada, restituir-lhe a liberdade, reconduzindo-a á casa donde a tirou, ou collocando-a em lugar seguro e á disposição da familia, soffrerá a pena de prisão cellular por seis mezes a um anno.

Paragrapho unico. Si não restituir-lhe a liberdade, ou recusar indicar o seo paradeiro:

Pena—de prisão cellular por dois a doze annos.

Art. 272. Presume-se commettido com violencia qualquer dos crimes especificados neste e no capitulo precedente, sempre que a pessoa offendida for menor de 16 annos.

Art. 273. As penas estabelecidas para qualquer destes crimes serão applicadas com augmento da sexta parte:

1°, si o criminoso for ministro de qualquer confissão religiosa;

2°, si for casado;

3, si for criado, ou domestico da offendida, ou de pessoa de sua familia.

E com augmento da quarta parte

4, si for ascendente, irmão ou cunhado da pessoa offendida;

5°, si for tutor, curador, encarregado da sua educação ou guarda, ou por qualquer outro titulo tiver autoridade sobre ella.

Paragrapho unico. Alem da pena, é da interdicção em que incorrerá tambem, o ascendente perderá todos os direitos que a lei lhe confere sobre a pessoa e bens da offendida.

Art. 274. Nestes crimes haverá lugar o procedimento official de justiça somente nos seguintes casos:

1°, si a offendida for miseravel, ou asylada de algum estabelecimento de caridade;

2°, si da violencia carnal resultar morte, perigo de vida ou alteração grave da saude da offendida;

3°, si o crime for perpetrado com abuzo do patrio poder, ou da autoridade de tutor, curador ou preceptor.

Art. 275. O direito de queixa privada prescreve, findos seis mezes, contados do dia em que o crime for commettido.

Art. 276. Nos casos de defloramento, como no de estupro de mulher honesta, a sentença que condemnar o criminoso o obrigará a dotar a offendida.

Paragrapho unico. Não haverá lugar a imposição de pena si seguir-se o casamento a aprazimento do representante legal da offendida, ou do juiz dos orphãos, nos casos em que lhe compete dar ou supprir o consentimento, ou a aprazimento da offendida, si for maior.

CAPITULO III

DO LENOCINIO

Art. 277. Excitar, favorecer, ou facilitar a prostituição de alguem para satisfazer dezejos deshonestos ou paixões lascivas de outrem:

Pena—de prisão cellular por um a dois annos.

Paragrapho unico. Si este crime for commettido por ascendente em relação á descendente, por tutor, curador ou pessoa encarregada da educação ou guarda de algum menor com relação a este; pelo marido com relação á sua propria mulher:

Pena—de prisão cellular por dois a quatro annos.

Alem desta pena, é da de interdicção em que incorrerão, se imporá mais:

Ao pae e mãe a perda de todos direitos que á lei lhe concede sobre a pessoa e bens do descendente prostituido;

Ao tutor ou curador, a immediata destituição desse munus;

A' pessoa encarregada da educação da menor, a privação do direito de ensinar, dirigir ou ter parte em qualquer estabelecimento de instrucção e educação;

Ao marido, a perda do poder marital, tendo lugar a acção criminal, que prescreverá em trez mezes, por queixa contra elle dada somente pela mulher.

Art. 278. Induzir mulheres, quer abuzando de sua fraqueza ou miseria, quer constrangendo-as por intimidações ou ameaças, a empregarem-se no trafico da prostituição: prestar-lhes, por conta propria ou de outrem, sob sua ou alheia responsabilidade, assistencia, habitação e auxilios para auferir, directa ou indirectamente, lucros desta especulação.

Penas—de prisão cellular por um a dois annos e multa de 500$. a 1:000$000.

CAPITULO IV

DO ADULTERIO OU INFIDELIDADE CONJUGAL

Art. 279. A mulher casada que commetter adulterio será

PÁGINA MANCHADA

ILEGÍVEL

Labim/UFRN

[illegible]

1° O marido [illegible] cumplice [illegible];
2° A concubina;
3° O concubinario.

§ 2° A accusação deste crime é licita somente aos conjuges, que ficarão privados do exercicio desse direito, si por qualquer modo houverem consentido no adulterio.

Art. 280. Contra o co-réo adultero não serão admissiveis outras provas si não o flagrante delicto, e a resultante de documentos escriptos por elle.

Art. 281. A acção de adulterio prescreve no fim de trez mezes, contados da data do crime.

Paragrapho unico. O perdão de qualquer dos conjuges, ou sua reconciliação, extingue todos os effeitos da accusação e condemnação.

CAPITULO V

DO ULTLAGE PUBLICO AO PUDOR

Art. 282. Offender os bons costumes com exhibições impudicas, actos ou gestos obscenos, attentatorios do pudor, praticados em lugar publico ou frequentado pelo publico, e que, sem offensa á honestidade individual de pessoa, ultrajam e escandalizam a sociedade;

Pena—de prisão cellular por um a seis mezes.

(Continua.)

NOTICIARIO

Jogo e facadas — A ordem que o actual delegado de policia deo a seo inspector Bonifacio (como este declarou na casa do mercado) e a outros para jogarem livremente, deo em menos tempo do que se esperava o seo funesto resultado.

Domingo (15) jogaram publicamente toda noite em casa do Juvencio Rodrigues, á Rua de Baixo, nesta cidade.

Ao amanhecer do dia, segunda-feira, levantou-se uma duvida entre Francisco Ricarte e Manoel Tapioca por quererem ambos que lhe pertencesse um —*dois-ouros*— (no lasquinet). Finalmente o Tapioca filou a aposta e estava o Francisco Ricarte a dar justificativas quando Felippe Sant'Iago que estava ao lado de sua *costureira* toma parte no negocio, dizendo que o *dois* era do Tapioca. Enfurecido o Ricarte puxa uma faca, mas nada fez porque lh'a tomaram. Apenas decidiram-se ouviram-no dizer — *minha carta era o dois-ouros*—; e já Felippe estava com trez punhaladas e a *costureira* com uma; servindo-se elle para isso de um canivete-punhal que tinha no bolço.

Os ferimentos de Felippe são [illegible] Ricarte, preso em flagrante, está recolhido á cadêa para ser processado.

Deve a esta hora estar arrependida a autoridade que manda commetter crimes, como é hoje o jogo, art. 369 do Cod. Pen., e cheio de receios o dono da casa de tavolagem, porque entendemos que não pode esquivar-se da responsabilidade legal e das penas do art. citado.

Solicitadas —Chamamos a attenção dos nossos leitores para um artigo que vae publicado na sessão — Solicitadas — datado do Brejo de Cruz, sob a epigraphe—Attendei e vêde..

Banco dos lavradores —Foi criado no Rio de Janeiro um banco com o titulo que serve de epigraphe a esta noticia, cujo capital é de 20,000:000$000 em acções de 200$. cada uma e tendo por fins;

Facilitar o movimento do credito aos lavradores;

Adquirir por conta propria ou de terceiros estabelecimentos industriaes, fabris e manufactureiros;

Solicitar do governo o que convier a protecção da lavoura e da industria nacional;

Desenvolver em grande escala o commercio do café, cacao, borracha, fumo, algodão, cereaes e ferragens;

Explorar grandes situações ou fazendas com lavoura de café já constituida, assim como a fabricação de tijollos, telha, cal, carvão, lenha e tambem a cultura de todos os cereaes;

Montar por conta propria ou alheia estabelecimentos e fabricas com os machinismos mais modernos e aperfeiçoados.

Muitos outros melhoramentos de grande utilidade tem em vista a mesma empreza, que deixamos de enumeral-os todos aqui por falta de espaço.

E' incorporador o sr. Alberto Pedrozo, do Rio, e faz parte do conselho fiscal o nosso distincto amigo senador José Bernardo.

Arcebispo da Bahia— A's 5 horas da tarde do dia 21 de março falleceo em Barbacena, estado de Minas Geraes, o sr. D. Antonio de Macedo Costa, arcebispo da Bahia, ornamento e gloria do clero brazileiro.

Nas lutas que sempre sustentou em defeza da igreja, tornou conhecida sua elevada intelligencia e sua fé inquebrantavel, fazendo jus ao mesmo tempo ao respeito e acatamento dos seos proprios adversarios.

O seo cadaver foi embalsamado e seguio para a capital da Bahia, onde se tinham de fazer exequias solemnes.

Eleição no Rio de Janeiro—Apezar da fraude, das [illegible]

O resultado conhecido é de [illegible] votos para a chapa opposicionista, e [illegible] para a chapa official.

Pavoroso incendio—A's 6 1/2 horas da tarde do dia 20 de março, na capital de S. Paulo, incendiou-se o estabelecimento dos srs. [illegible], em cujo deposito havia cem caixas de formicida.

Enorme foi o abalo produzido pela explosão de tão grande quantidade de formicida.

Um estampido medonho abalou os predios visinhos, derribou paredes, arrebentando vidraças, e apagou até grande distancia a illuminação publica e particular.

Edificios collocados a mais de 200 metros de distancia ficaram com as vidraças em pedaços.

O panico foi geral nos primeiros momentos.

Os prejuizos materiaes são calculados em 1,500:000$000.

Casamento civil — Ao governador do Rio de Janeiro expedio o ministerio da justiça o seguinte aviso:

« Em officio de 26 do mez findo, que só por intermedio desse governo deveria ter sido encaminhado, consultou o escrivão de paz da villa de Santa Thereza:

« Si, tendo o congresso votado para que o casamento civil seja gratuito e não havendo verba para as despezas de livros e papel necessario áquelle serviço, de quem deve reclamar os objectos para o cartorio;

« Si estão isentos do sello os autos de casamento;

« Si são obrigados a servir gratuitamente quando os contrahentes tiverem de casar a duas ou trez legoas fóra da villa.

« Em resposta, declaro-vos, para conhecimento daquelle escrivão, que as duvidas já se acham resolvidas pelo aviso de 9 do corrente, que declarou estar o art. 72, § 4· da constituição dependente de lei ordinaria, votada pelo poder legislativo, na sua proxima reunião, devendo os funccionarios continuar a receber os vencimentos taxados em lei.—*Barão de Lucena.* »

Digno de louvores — Os estudantes da Faculdade de Medecina do Rio de Janeiro reuniram-se em uma das salas da redacção do *Correio do Povo*, (por lhes ter sido negada uma sala na Faculdade) e protestaram energica e solemnemente contra as ultimas nomeações de lentes illegalmente decretadas pelo actual governo.

[illegible] a mocidade [illegible] *o mau* [illegible] *aquelles aos* [illegible] *o destino* [illegible] *passos* [illegible] *pela* [illegible] *que possuem,* [illegible] *moralidade que deveriam possuir.*

Notas em substituição—Foi prorogado até 30 de junho o praso para recolhimento sem desconto das notas de 50$000 rs. e de 1$000 rs. da 5ª estampa.

Entre nós—Acham-se nesta cidade, onde vieram assistir a visita de cova de sua nunca esquecida mana, os cidadãos Pompeo Jacome e Epaminondas Jacome, cunhados do tenente-coronel Themistocles de Medeiros Newton.

Nós os comprimentamos.

O envelloppe—Na Inglaterra festeja-se este anno o 50· anniversario do uso dos envelloppes.

Edwin Still foi o inventor da primeira machina para fazel-os, e Rue das de dobral-os.

Duello sui generis— Succi, que quasi morreo por um jejum de 40 dias, entrou em nova abstinencia, em duello, com o jejuador francez Alexandre Jacques. O primeiro que obrigar o outro a comer será o vencedor.

Por qual dos dois aposta o leitor?

Anão hollandez — No *Figaro* apresentou-se um alegre e jovial anão, nascido na Hollanda em 1874, e que só cresceo até a idade de 2 annos. Chama-se Gerar Koiser, tem 17 annos, mede 60 centimetros (quasi 2 palmos e 6 pollegadas) e pesa oito kilos.

Dysenteria—Nesta cidade e circumvisinhança está grassando epidemicamente esta molestia, que já tem feito diversas victimas.

A intendencia faça alguma cousa em beneficio dos seos municipes.

Soldado velho—Pertence ao exercito da Russia o mais velho soldado do mundo: o coronel Cretzeneo, que tem 117 annos. Entrou para o serviço ha mais de cem annos e em 1789 recebeo de Catharina II uma medalha pela bravura excepcional que mostrou no assalto de Ismail.

Chá—Em janeiro ultimo uma pequena partida de chá amarello, muito especial, da ilha de Ceylão, foi vendida em Londres á razão de 44$. por libra, e o comprador revendeo-o quasi immediatamente á razão de 55$. Um curioso calculou que cada chicara deste chá precioso vem a custar 800 rs.!

PÁGINA MANCHADA

ILEGÍVEL

Labim/UFRN

hi[illegible]
Grand[illegible]
rezes no [illegible]

Lê-se [illegible] o *Reporter Francez* [illegible] 9 seguinte incidente [illegible] ultimamente em Paris:

« Lord Dufferin embaixador da Inglaterra, foi uma occasião visitar Crispi. Este estava sentado em seo escriptorio e, sem se levantar da sua poltrona, comprimentou-o e apontou-lhe uma cadeira. Lord Dufferin ficou parado, sem dizer uma palavra. Crispi repetio o seo gesto convidando o embaixador a assentar-se, mas este continuou sempre immovel e mudo. Então Crispi comprehendeo que devia levantar-se para receber o embaixador de uma grande potencia.

Tragedia de amor—Na praça dos Invalidos da cidade de Buenos-Ayres foram encontrados ha pouco tempo os cadaveres de dous moços—Eduardo Coronel e Ermelinda Ruiz, de 22 annos de idade o primeiro e de 17 a segunda. Por carta encontrada sobre os cadaveres sabe-se que deram reciprocamente um tiro de revolver na cabeça, porque o pouco que ganhavam, ao dizer dos paes, não lhes permettiam casar-se. Para morrerem bem juntos tinhão-se amarrado com um lenço o braço esquerdo de Eduardo com o direito de Ermelinda. Os cadaveres destes dous desgraçados foram entregues á sfamilias respectivas.

Fallecimento—No dia 3 deste, em Caraubas, deste estado, rendeo a alma ao Criador o virtuosissimo vigario daquella freguezia, conego Pedro Soares de Freitas, que com geral satisfação exercia o lugar de

O serviço apostolico, cuja missão propriamente dita é um verdadeiro [illegible] Pregador exímio, convencido

muitas vezes vale mais o verbo ardente e convincente encher a nossa matriz com a palavra divina, empregando o zelo e piedade recommendados pela Igreja para que fieis que o ouvissem fossem sempre nutridos e corroborados com a pura e sã doutrina da religião de Christo, e ficassem a salvo dos perigos a que os expõem os falsos prophetas.

De uma abnegação pelas riquezas mundanas extraordinaria morreo rodeiado de uma pobreza extrema, soccorrido pelos seos parochianos, que o idolatravam.

Ao clero brazileiro, aos caraubenses e aos parentes do illustre morto nossas sentidas condolencias.

— Victima de crueis padecimentos falleceo no dia 6 deste na villa do Patú o revd. Domingos Pereira de Oliveira.

Dias antes de sua morte havia sido nomeado vigario do Catolé do Rocha, de cuja freguezia não chegara a tomar conta, attento aos seos encommodos.

Foi por algum tempo vigario de nossa freguezia.

A' sua familia nosso pezames.

— Falleceo no termo do Brejo do Cruz, estado da Parahyba, no dia 11 deste o illustre cidadão capm. João Agripino de Vasconcellos Maia, em consequencia de antigos padecimentos laryngo-pulmonares.

Era o chefe conservador daquella localidade.

A' sua exma. espoza e filhos e ao seo mano capitão Enéas, nossos pezames.

Ouviram o Quincó dizer ao Azevedo

...que o Lindolpho se maldizia de sua vida, por não querer *O Povo* se occupar das caretas do *moço* Antero.

...que o Borges ao saber que o Joaquim Guilherme ia ser nomeado Governador, foi immediatamente pedir muitas desculpas ao tenente Egidio Gomes, a quem protestou logo muita amizade.

...que o velho *para-raio* está furioso com este seo criado por causa dos boatos.

...que chorava como um doido, quando lhe disseram que era com elle a historia do *picapau*.

...que o Borges, para consolal-o, deo-lhe um beijo na... careca.

...que o Simão resa todos os dias o *credo*, para que o Janjão não lhe traga a demissão.

...que o S. B. (major) foi visto em S. José, cortando uma *taboca* para mostrar aos seos amigos.

...que o Egidio Gomes ri-se a bandeiras despregadas da figura do major S. B. CAZUZA.

Verdades

Sabem quaes o pior pau
Deste nesta tua terra?
E' o *jovem* e cego Antero
Que tem mau sangue na guerra.

Em seo livro já tem cinco
Para matar sem demora,
Na semana que findou
Ou nesta que entra agora.

Fiado em sua *riqueza*
Não brigue commigo, não,
O seo *amigo* Lindolpho
Tem p'ra você o porão.

Recorda-se do prcesso
Da era de oitenta e tantos?
Em que pedia a Olegario
P'ra enchugar os seos prantos?

Já está bem esquecido
Do que tem feito aos Baptistas?
Mas elles estão lembrados
E vivem comsigo em vistas.

Seo apelido é *linguinha*
Pois *linguão* é muito feio;
Você só vive no mundo
P'ra notar no que é alheio.

Vou dormir, não posso mais
Retratar-lhe, meo velhinho;
Pode contar, sem receio,
Com seo primo

ARAUJINHO.

Caicó, 18-91.

Brejo do Cruz, 8 de Abril de 1891

ATTENDEI E VÊDE...

Povo Rio-grandense! Approxima-se de vós o dia em que dareis mais uma prova de vossa dedicação, de vosso patriotismo e de vossa independencia! Lembrae-vos de que sois membros, e que necessariamente, deveis formar um corpo; e, corpo este, que tenha a liberdade de escolher a sua cabeça.

A occasião bate-vos a porta.

FOLHETIM

PROSA DE SALÃO

Com relação aos boatos e troças da semana passada, discutia-se numa reunião, diziam uns: aquillo é do Pires, outros—é do Olegario, outros—é do Manoel Augusto e Ismael, e disseram ainda outros—os boatos são do Xico Semião e os versos do Leonardo.

O *joven* Antero diz « por via destas duvidas, eu vou acabar com todos estes diabos; porque nenhum pagará por innocente.» Em vista pois, de não estar eu incluido nesse numero, e pelo que me vão revelando o Severino e o João Pai-d'egoa, continuo dizendo alguma cousa do que estes vão tomando nota. Contaram-me elles que o Borges dissera—« Hei de reduzir o Ismael a *cifras*, pois já o *desonerei* de secretario da *intendença*, e *vou admittil-o* da collectoria, porque não é afiançado e nomeio collector o meo *fio Anrique* e escrivão do mesmo o outro meo *fio* Augusto». Ao que respondeo-lhe o Antero: « Faça isto Borges, que eu tenho muito *rêxa* daquelle diabo que já me fez pagar um imposto damnado », e disse mais « Si o Renaud publicar no jornal pilheria contra mim, eu acabo com aquella gangôrra delle».

LINDOLPHO—Antero você ainda acaba os seos dias na cadeia...

PACIFICO—Antero, si você estivesse na intendencia no dia da minha eleição, por certo eu tinha sido derrotado.

ANTERO—*Tá bevo* diabo; eu serei feio?

PACIFICO—Deixe estar que quando você sahir estampado no jornal, saberá se é ou não mais feio do que eu.

ANTERO—Si isto acontecer, nesse dia arrazo o Caicó.

PACIFICO—Pois você ainda sahe retratadinho em proza e verso.

ANTERO—Si me hão de estampar e imprimir nos boatos, antes quero no verso, porque sou muito amante da poesia; e sahio cantando:

Lá no Mossoró
Eu sou « para-raio »,
Aqui, noste Caicó,
Eu sou *espantaio*;
Façam o que quizerem,
Eu daqui não saio;
Me pegue Pacifico,
Sinão eu caio,
Xi...ti....ti..,xi...ti...ti...
Eu não sou lacaio.

PACIFICO—O não sei que diga do velho ou *rapaz* não canta e dança tão bem!!

ANTERO—Ora, você ainda não vio nada, eu fui damnado no pé de uma viola; e botou uma *embigada* no Pacifico. Este, que tambem não é *pêco* na folgança, e não querendo ficar por baixo, sahiu todo se requebrando e castanholando e cantou a seguinte cansoneta:

Lá na Sussuarana
Sou *dunga*, barão,
Aqui na cidade
Eu sou capitão,
Politico ás direitas
Não transijo não,
Xi...ti...ti...,xi...ti...ti...
Toma lá Simão.

E terminou o brinquedo com muitos vivas ao Amynthas, Almino, Castro e o ... resto: não emprego aquella phrase latina, porque neste idioma não pesco nem... um camarão.

F[illegible]

PÁGINA MANCHADA

ILEGÍVEL

Labim/UFRN

...ão — M.
...vende
...(fornaes) a

...co vende-
...typographia.

ATTENÇÃO

Manoel Vicente Dias de Araujo tendo de partir para a praça do Recife no dia 8 de maio p. vindouro, a tratar de negocios da casa commercial Araujo & Irmão, de que é socio, convida as pessoas que têm debitos vencidos na mesma casa para virem satisfazel-os até aquella data impreterivelmente.

Caicó, 10 de abril de 1891.

...ão sendo
...Caicó
...Caicó, 15 de abril de 1891.

LINDOLPHO A. DE ARAUJO.

Advogado

Francisco B. de Paula Pessoa
Bacharel em direito

88—RUA FORMOSA—88
Fortaleza—Ceará

Felippe Leinhart

Tem para vender na capital deste Estado grande quantidade de bombas de diversos tamanhos e formatos proprias para agoação de terrenos seccos e para cacimbas de gados; tendo alem disto moinhos para puchar agoa, pás de aço, machados, machinas e espingardas de repitição, alem de muitos objectos como:—arados, pertences para carros de mão, etc. proprios para os trabalhos de agricultura e criação.

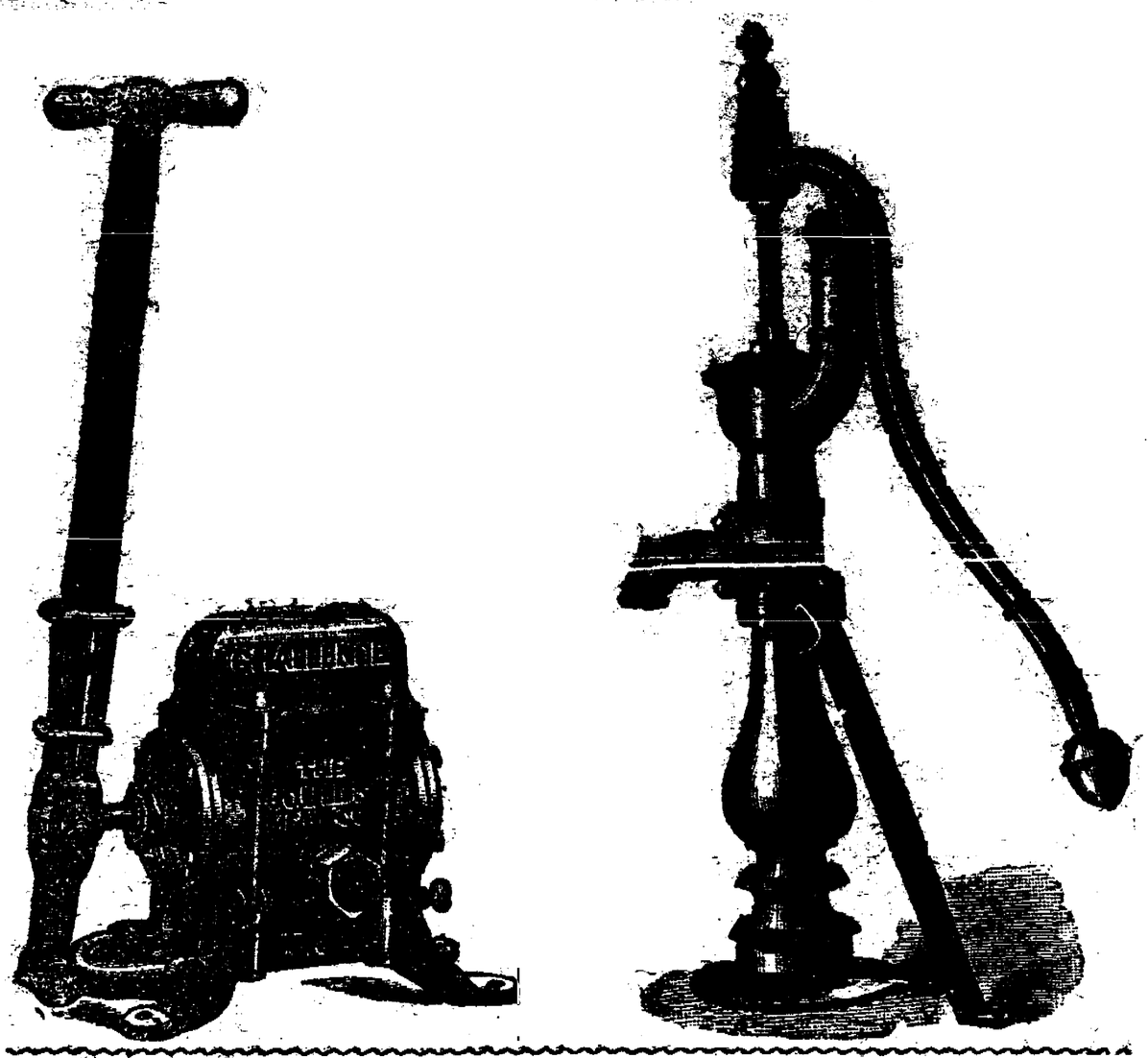

Alfaiataria Aranha

NATAL

9—Rua V. de Uruguay—9

RIBEIRA

Este importante e acreditado estabelecimento commercial, tão conhecido e tão apreciado pelo mundo elegante desta capital e do centro, acaba de receber um variado e completo sortimento de—*coutume d'enfants*, vestimentas a marujo para creanças de todos os tamanhos; bem como um enorme sortimento de calçados, chapéos, gravatas, sabonetes e outros muitos objectos de luxo.

Completo sortimento de enxovaes para noivas, vestidos, capellas, grinaldas, véos, etc., etc.

Preços baratos.

Caicó.—Typ. Democrata.—1891.

...ilhar, ...
...ponde ao seo proprio ...
...pueco, para entrar a ...
...dignidade politica, é a este, e ...
...somente a este, que é attender! Sim, vós bem o conheceis, pelo que se faz invejavel a vossa sorte!

Prouvera Deos que tivessemos nesto Estado um reflexo de luz dessa estrella, que vos tem servido de guia na perigosa passagem do tempestuoso mar porque vae passando a náo dos Estados da terra do «Santa Cruz»! Attendei e vêde... fatalidade!...

Nós, a maior parte dos Parahybanos, como que envergonhados, estamos habilitados a supportar o jugo de um Governo sem piedade, temerario, desenfreado em sua marcha, de um Governo finalmente, que só tinha necessidade de usar pela metade de suas faculdade mentaes; vendo somente para um lado, ouvindo, cheirando, gostando e apalpando só, para o mesmo lado; e por conseguinte, todo *direito*, sendo torto; sem podermos balbuciar uma palavra, e, vós?

Cercado de uma aureola de dignidade, agglutinados por um patriotismo fraternal, e apresentando uma certa independencia, gritaes: «Nós, o povo, que representamos a nação, estamos a cima de qualquer Governo, e como queremos a nossa prosperidade futura no gozo da liberdade bem entendida de que Deos se dignou dotar-nos, teremos em tempo a devida coragem para reagir contra qualquer Governo que se desviar destes santos principios, para escravizar-nos». E quando assim vos ufanaes pelo enthusiasmo de vosso patriotismo, vêde um illustre cavalheiro, como que dando—Amen—a vossa oração; e qual outro Moisés enfrente do seo povo, gritar-vos, como já o tem feito —«Avante Rio-grandenses».

Primeiro, se me acabará a vida, do que deixar-vos ao desamparo, e com a *vara* de minha dedicação, saberei bater sobre o rochedo de qualquer Governo desmoralisado para saciar a sede de vossa dignidade, ou então serei victima de sua furia!

Attendei e vêde... que, essa estrella que vos guia pelo borrascoso mar em que andaes; esse, cavalheiro honrado que dá os—Amens—aos vossos patrioticos sentimentos, e finalmente, esse Moisés que com a *vara* de sua dedicação rebentará o rochedo de qualquer Governo, para saciar a vossa sede, é o

...empriu ordens ...
...amente ao objecto de que se trata a «eleição para Deputados á Constituinte desse Estado». E, ainda comquanto humilde e obscuro panegirista, o menor dos seos amigos e maior de seos admiradores; como que invejando a vossa attitude, conto por certo que sabereis cumprir bem o vosso dever, unica clausula exigida para o vosso e seo immediato triumpho. Assim o espera quem, sem pretender molestar a sensibilidade modesta de tão alto Cidadão, pede venia, e ao mesmo tempo um curto espaço na redacção d'«O Povo» do Caicó para a publicação destas linhas.

MIGUEL G. C. MARIA.

ANNUNCIOS

Joanna Beliza de Medeiros Jacome

Themistocles de Medeiros Newton, Luiz Florencio Jacome, Senador José Bernardo de Medeiros, Paulina Engracia de Medeiros, Pompeo Jacome, Epaminondas Jacome, Luis Florencio Jacome Filho, Esperidião Eloy de Medeiros, Candida O. Bezerra de Medeiros, Maria Candida de Medeiros, Euticiano Fernandes de Medeiros, Joaquim Apollinar de Medeiros e José Bernardo de Medeiros Filho agradecem cordialmente a todas as pessoas que se dignaram assistir á missa do 3.º dia que mandaram celebrar por alma de sua espos[illegible], filha, nora, irmã e cunhada.

Caicó, 15 de Abril de 1891.

Joanna Beliza de Medeiros Jacome

Ignacio Cecilio Pereira irmão adoptivo da virtuosa espoza que na terra se chamou Joanna Belliza de Medeiros Jacome, cujo nome ficará plantado na mempria de quem teve a ventura de conhecel-a, não pode deixar de vir pela imprensa manifestar o seo grande reconhecimento a todas áquellas pessoas que se dignaram assistir á missa que por alma da mesma finada mandara celebrar na matriz desta cidade no trigesimo dia de seo passamento o seo estremecido e inconsolavel esposo Themistocles de Medeiros Newton.

Dando publicidade a estas linhas não mais sinão cumprir um dever de gratidão ao qual me acho preso.

Caicó, 17 de Abril de 1891.

PÁGINA MANCHADA ILEGÍVEL

Labim/UFRN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE—ZONA DO SERIDÓ. Numº 13

O POVO

Assignaturas
PARA QUALQUER PARTE
POR ANNO . . . . . 5$000
As assignaturas começam em **Junho e findam em Maio**

FOLHA SEMANAL

CAICÓ, SABBADO 2 DE MAIO DE 1891

Condições
A assignatura que não começar em Junho, será paga integralmente até o fim de Maio, a razão de $00 rs. mensaes

O POVO

Caicó, 2 de Maio.

O DIA 10 DE MAIO

Approxima-se o dia em que o Estado do Rio Grande do Norte terá de fazer a escolha dos cidadãos que pelas suas tradicções mais se recommendam a estima publica.

Nesse dia em que o eleitorado tem de intervir na organisação dos poderes publicos, em que elle é chamado para exercer a sua soberania, cumpre a cada um o dever de manifestar-se livre e patrioticamente.

Não é acceitando a chapa imposta por um governador sem principios politicos, sem serviços á patria, inimigo da verdadeira instituição republicana, um governador nomeado depois de promulgada a Constituição, o que quer dizer um governador indigno de occupar tão elevado posto, não é acceitando a chapa imposta por esse governador, repetimos, que o eleitorado salvará o Estado da miseria e do abatimento em que vive. E' ao contrario combatendo-a com todas as forças do seo patriotismo, sem temor das ameaças, que adrede se espalham para afastar das urnas o voto altivo e digno dos bons republicanos; é tornando-se superior ás fraudes que deleitam as almas vis dos perseguidores do nosso Estado; é oppondo energica e legal resistencia ás violencias desse falso governo que um povo livre influirá beneficamente nos destinos da patria!

Cerremos fileiras, e votemos todos nos distinctos cidadãos da chapa opposicionista, isto é, nos cidadãos que querem e podem fazer do Rio Grande do Norte um Estado livre e autonomo, apezar da guerra dos que hoje o governam.

Eis a verdadeira

CHAPA REPUBLICANA

Dr. Manoel do Nascimento Castro e Silva.
« Joaquim Ferreira Chaves Filho.
Dr. José Climaco do Espirito Santo.
« Jeronymo Americo Rapozo da Camara.
« Braz de Andrade Mello.
« Luiz Manoel Fernandes Sobrinho.
« Alcebiades Draco de Albuquerque.
« Mathias Carlos de Araujo Maciel.
« Paulino de Araujo Guedes.
« Francisco Xavier da Cunha Montenegro.
« Manoel Augusto de Medeiros.
« Manoel Ronaldsa de Castilho Brandão.
Academico—Jannucio da Nobrega Filho.
« Epaminondas Jacome.
Coronel Ovidio de Mello Montenegro Pessoa.
« José Joaquim de Medeiros.
Capitão Antonio Soares de Macedo.
« Manoel Joaquim Texeira de Moura.
« Antonio Felippe Cabral de Mello.
Professor Manoel Augusto Bezerra de Araujo.
José Rufino da Costa Pinheiro.
Antonio Joaquim de Oliveira Costa.
Manoel Alves Vieira de Araujo.
Augusto Severo de Albuquerque Maranhão.

Immoralidade

Se fosse possivel exigir dessa causa ruim e immoral que anda por ahi cynicamente mascarada com o titulo pomposo de Governo do Estado algum criterio na escolha do seo pessoal e algum respeito pela opinião publica pediamos em nome da propria dignidade governamental que reconsiderasse nas nomeações das autoridades do Seridó.

Quem deseja ver na autoridade um principio de ordem e moralidade. qualquer que seja a sua feição politica, nada pode esperar das actuaes, porque homens sem prestigio, sem educação civica; ignorantes, vingativos e odiosos exprimem tudo, menos os principios mais elementares do poder publico.

Essas autoridades assim desprestigiadas são uma affronta á nossa sociedade e um ridiculo enorme para o poder que as constituem. Nada temos que ver com esse ridiculo porque é o castigo de um governo filho da especulação traiçoeira e não passa, felizmente, dos individuos que o compoem para o Estado, uma vez que este repelle a traição e estigmatisa os traidores; mas temos o dever de protestar em nome da sociedade contra o sobresalto em que o pozo governo de facto entregando a saa guarda a homens que não inspiram a devida confiança nem são capazes de manter a ordem. Especialisando o Caicó já podemos fallar com o argumento dos factos. Em poucos dias da nova ordem de cousas as consequencias já teem sido desastrosas. Nada temos que ver com o caracter privado das novas autoridades, algumas das quaes, individualmente, são dignas de respeito, mas como representantes do poder nada significam e a autoridade policial, sobre tudo, não pode continuar sem offensa aos principios de ordem e moralidade porque é a primeira a acaroçoar o crime e a desordem. Haja vista a ordem do delegado de policia, mandando abrir as casas de jogo, o que já deo em resultado uma desordem onde houve troz ferimentos graves.

Essa ordem de jogo é caracteristica e revoltante e precisa muita prudencia para não pedir á dignidade popular a vingança dessa affronta social.

Desde que a autoridade policial é desordeira, esperando por conseguinte, que os subalternos sigam o seo exemplo, chegaremos ao extremo de ser preciso os cidadãos pacificos e honrados, que para honra nossa, são a maioria, armarem-se para policiar a... policia.

Antes que seja preciso lançar mãos de meios mais violentos e mais suasorios aconselhamos ao bacharel Amynthas que mande para cá um delegado, embora *cabo de guerra*, embora capaz de *fazer uma eleição*, embora *monarchista* como o bacharel Amynthas e toda a gente que o cerca, porem que seja um homem capaz de manter a ordem, quando alterada, e tenha o horror do crime.

Não obrando assim diremos: o poder, a autoridade, a soberania reside no povo; este portanto esteja de sobreaviso para manter os seos direitos quando desacatados pelos representantes do governo lá do Barão de Lucena.

Justiça recta, imparcial e digna contra os traidores. Não é só no Caicó onde se faz notar o escandalo das nomeações.

Em Flores tambem a cousa tem sido revoltante. Foi nomeada agente do correio uma moça menor de 15 annos; foi nomeado presidente da Intendencia um individuo desconhecido, quasi analphabeto e sem nenhum prestigio na localidade, e foi nomeado delegado um desordeiro, analphabeto, homens de máos instinctos, celebre por ter sido o rasga-livros em Angicos na eleição de 1889!

Isto não se commenta.

Que o Caicó seja ultrajado comprehende-se e justifica-se porque tem o *grande crime* de ser a patria e residencia do Senador José Bernardo, mas Flores, que não tem esse crime, só se pode concluir, que as autoridades nomeadas para aquella localidade denotam claramente a falta de criterio, de moralidade, de competencia, que caracterisam os actos do Juiz de Direito aposentado Francisco Amynthas da Costa Barros.

Intendencia Municipal

No desempenho do compromisso que tomamos no nosso nº 14, vimos nos occupar hoje com os falsos intendentes deste municipio, e do resultado da viagem do seo presidente á capital do nosso Estado.

Grande difficuldade sentimos em descrever os desmandos dessa intendencia, filha da administração desastrada e anarchisadora do bacharel Amynthas, não porque haja algum acto seu que não seja digno de reprovação e do despreso dos homens de bem, mas porque os novos intendentes, a semelhança dos morcegos, inimigos da luz, amedrontados com a nossa promessa, deixaram de se reunir, depois que lavraram as demissões dos dignos empregados da

LEITURA PREJUDICADA NA LOMBADA

PÁGINA MANCHADA

ILEGÍVEL

Labim/UFRN

[illegible] do povo [illegible] entre[illegible] crer ao povo que trabalham pelo seo bem estar, elles, nos dias de feira, gritam por entre o povo—«*Haja liberdade, vendam os seos generos aonde quizerem e como quizerem*»— desorganisando assim o trabalho da 1ª intendencia, que havia determinado os pontos mais apropriados para a venda de cada genero alimenticio.

Dessa *liberdade* appareceo a desordem, de modo que hoje o comprador não sabe, no meio do vaivem do povo, aonde se dirigir para comprar a farinha, o feijão, o assucar, etc.

Ainda mais. Entendendo que é muito saudavel a estação que atravessamos, dizem, talvez inconscientemente, que cada qual pode crear porcos em seos quintaes, fazerem dos seos muros curraes para vaccas, porque, repetem elles, «*a republica é o governo das liberdades*», como si liberdade fosse o direito de cada membro da sociedade damnificar aos demais.

Concorde com os seos collegas o presidente da Intendencia, espirito atrazadissimo, quasi analphabeto, apezar de uma vez eleito deputado, atordoado pelos seos amigos que lhe aconselhavam uma viagem á capital com o fim de esmagar um presumido pedante que se apresentava a dirigir a politica dos servis ambiciosos desta terra, eil-o na capital a fazer a figura mais ridicula que se pode imaginar. Antes não tivesse lá apparecido; pouparia ao Caicó a vergonha de conhecerem quem é aqui o chefe politico do governo desbragado da actualidade.

Sem prestigio politico, crassamente ignorante, de modo a não saber aproveitar a immoral vantagem que o novo regulamento eleitoral proporciona aos que estão no poder, elle não podia deixar de ir a capital receber as licções *amynthicas*, da fraude, das violencias e das perseguições que hão de apparecer no dia 10 do corrente......

E voltou satisfeito, tendo já prompta em sua casa a lista dos eleitores que, *bon gré, mal gré*, têm de votar na chapa do governo!

Que vergonha!!

NOTICIARIO

Eleição já feita— As actas das eleições deste municipio, segundo consta, e pelos Baptistas, que estiveram nesta cidade, foram lavradas na semana que finda. Dizem que o serviço veio feito do Natal, porque no partido monarchista daqui, actualmente no poder, não tem quem faça uma eleição.

[illegible] — Acaba de ser demittida a Intendencia deste termo, da qual era presidente o nosso prestigioso chefe, capm. João Toscano de Medeiros, e foram nomeados para a mesma, uma grey de *Manés*, (cousa singular, todos de nome Manoel!) não sabendo um só delles ler e escrever! *Horresco referens!*

— O capm. João Toscano que acaba de ser demittido de presidente da Intendencia, foi aquelle que pelo dr. Miguel Castro já expoz até a sua propria vida, dando-lhe o triumpho que teve, em trez pleitos consecutivos, no seo collegio, onde os adversarios do dr. Migu[illegible] Castro e hoje amigos *de* [illegible] não conseguiram um só vo[illegible]

Compensou, portanto, [illegible] bem o sacrificio e a lealda[illegible] nosso amigo, demittindo-[illegible]mo demittio-o acintosa[illegible] do lugar de presidente da [illegible]tendencia, e o que ha de ma[illegible] acintoso ainda, neste seo acto, é a substituição que deo á referida Intendencia por homens verdadeiramente analphabetos, sem a menor noção dos cargos, por mais triviaes que sejão.

— Sabem mais a quem S. Exc. nomeou delegado de policia daqui? A'quelle *respeitavel cidadão* (tambem de nome Manoel) que rasgou-lhe a eleição de Angicos e que para aqui emigrou com receio dos Ouricurys de S. Exc.

Não ha duvida. S. Exc. procura fundar aqui uma politica toda *annovellada*, mas nós confiamos, ella não lhe dará proveito.

Quando isto se dá, S. Exc. escreve aos nossos amigos dizendo: «Assumi a direcção da politica neste Estado para salvar a causa de voceis e conto que me prestarão o seo apoio.»

Muito bem. Palpavel contradicção esta de S. Exc! Demitte aquelles que o elevaram á posição que hoje tem, perseguindo-os com processos, como se está dando no Natal, e depois escreve aos mesmos: «Tomei a direcção para salval-os.» E' singular esta posição de S. Exc.! De duas uma, ou o que se está dando no Estado corre tudo por sua conta; o que devemos crer em vista de suas declarações firmadas em cartas aos nossos amigos, ou do contrario os seos novos alliados não o teem em conta, representando assim S. Exc. papel abaixo de zero. O governador de oitiva é pessoa de S. Exc., segundo as suas affirmações, logo o que emanar desta autoridade cabe-lhe toda a responsabilidade.

O que nos diria hoje o dr. Amaro Bezerra, se existisse?

Collector veixado — No dia 29 do mez findo, apresentou-se nesta cidade o cida[illegible] que nos remetteo para publicar a seguinte reposta.

«Collectoria de Rendas Especiaes do municipio do Caicó, 29 de Abril de 1891.

Cidadão

Acabo de receber uma vossa carta em forma de officio, em que me communicasteis terdes sido nomeado collector de Rendas especiaes deste municipio a 17 deste mez.

Si assim é felicito-vos pela [illegible]de confiança com que [illegible]rado.

[illegible] porém a exigencia [illegible]mo officio fizeste[illegible] passar o expediente [illegible]llectoria de que a[illegible] não me consta ter [illegible] exonerado, nem por [illegible]cação official da auto[illegible] competente, e nem do jornal official de 10 do corrente tambem nada consta, como podeis verificar do nº que vos remetto, deixo pelas razões expendidas de satisfazer vosso pedido.

Como deveis saber na qualidade de empregado do fisco tenho muita responsabilidade, e não posso por isso mesmo considerar-me demittido, e passar o expediente a quem quer que se diga nomeado, sem que me venham as respectivas communicações pelos canaes competentes.

Sa[illegible]dade.

A[illegible] Sabino de A[illegible]

[illegible] DE ARAUJO [illegible]r de Renda[illegible]

[illegible]ndo os seos resu[illegible]go um *quidam* to[illegible] cobre emprestado para comprar criações, para cortar no açougue, mas indo á casa de jogo e caftismo do inspector Bonifacio, lá o deixou com uns nikeis seos que levava.

Abnegação — Chamamos a attenção de nossos leitores para o artigo publicado na secção—Sollicitadas— do illustre cidadão dr. Vicente de Paula Veras, em que declara não acceitar a candidatura que lhe imposerão.

Vaccas occultas— Em beneficio dos criadores pedimos ao presidente da Intendencia que ponha em execução com todo rigor a postura que prohibe a *péga* de vaccas paridas alheias, sob pena de multa de 2$000 rs. por cada uma a quem assim proceder.

Isto entende-se com quem recolhe e occulta vaccas alheias para gozar do leite e vender o queijo contra a vontade de seo dono.

[illegible]— Consta que [illegible] mais importa[illegible] mais importante d[illegible] para o preparo do assu[illegible] será levanta[illegible] Lehi, Utah, Estados U[illegible] Norte, o maior consu[illegible] de assucar do Brazil.

[illegible] que a producção da beterraba no districto onde vae estabelecer a fabrica pode chegar a 80 toneladas de beterraba por acre ou 2 1/2 hectares.

Má noticia para os agricultores do Norte do Brazil.

Diphteria— Para estabelecer a identidade da diphteria do homem com a dos passaros o sr. Baux de Marselha refere o seguinte facto: «Ao lado da minha casa existe um gallinheiro. As crianças disseram-me que uma gallinha estava doente da garganta e roncava. Pouco depois um dos meos filhos morre de diphteria. No dia seguinte um operario corta o dedo e vae laval-o no bebedouro das gallinhas. Quando foi mostrar a ferida ao medico, este verificou que estava coberta de membranas de diphteria. Fez uma energica cauterisação e a ferida fechou.»

Dous outros filhos adoecerão da garganta, mas sem accidentes graves.

Registro civil — Tem o [illegible]0 e a data de 7 de março o [illegible] que estabelece provi[illegible] relativamente ao serviço do registro civil na capital federal, e é do teor seguinte: O presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil,

Decreta:

Art. 1º Ficão pertencendo aos pretores e respectivos escrivães logo que entrem em exercicio as attribuições que na conformidade do regulamento annexo ao decreto n. 9876 de 7 de março de 1888 e dos decretos ns. 605 de 26 de julho e 722 de 6 de setembro do anno findo, competem no districto federal aos juizes de direito da 1ª vara civil, aos juizes de paz e aos seos escrivães relativamente ao registro civil estatistico, nascimentos e obitos.

Art. 2º Subsistem as disposições dos decretos citados na parte em que se não oppuzeram ao presente.

Tuberculose laringea—Um medicamento antiquissimo, o cantharidato de potassa, está hoje, graças ao genio investigador de um dos principaes fundadores da therapeutica experimental, o dr. Liebreich, sendo empregada com grande enthusiasmo pelos medicos allemães, para combaterem as affecções tuberculosas, e especialmente a tuberculose do larynge.

A solução do dr. Liebreich offerece melhores resultados, e tem sobretudo a vantagem de ser menos perigosa do que a *tuberculina* do dr. Koch.

PÁGINA MANCHADA
ILEGÍVEL
Labim/UFRN

[illegible]

[illegible] em [illegible] tem tomado [illegible] entre- [illegible] o povo que [illegible] pe- lo seo bem estar [illegible] de feira, [illegible] vo — *[illegible] liberdade*; vendam os seos *generos onde quizerem e como quizerem* » — desorganisando assim o trabalho da 1ª intendencia, que havia determinado os pontos mais apropriados para a venda de cada genero alimenticio.

Dessa *liberdade* appareceo a desordem, de modo que hoje o comprador não sabe, no meio do vaivem do povo, aonde se dirigir para comprar a farinha, o feijão, o assucar, etc.

Ainda mais: Entendendo que é muito saudavel a estação que atravessamos, dizem, talvez inconscientemente, que cada qual pode crear porcos em seos quintaes, fazerem dos seos muros currães para vaccas, porque, repetem elles, « *a republica é o governo das liberdades* », como si liberdade fosse o direito de cada membro da sociedade damnificar aos demais.

Concorde com os seos collegas o presidente da Intendencia, espirito atrazadissimo, quasi analphabeto, apezar de uma vez eleito deputado, atordoado pelos seos amigos que lhe aconselhavam uma viagem á capital com o fim de esmagar um presumido pedante que se apresentava a dirigir a politica dos servis ambiciosos desta terra, ell-o na capital a fazer a figura mais ridicula que se pode imaginar. Antes não tivesse lá apparecido; pouparia ao Caicó a vergonha de conhecerem quem é aqui o chefe politico do governo desbragado da actualidade.

Sem prestigio politico, crassamente ignorante, de modo a não saber aproveitar a immoral vantagem que o novo regulamento eleitoral proporciona aos que estão no poder, elle não podia deixar de ir a capital receber as licções *amynthicas*, da fraude, das violencias e das perseguições que hão de apparecer no dia 10 do corrente......

E voltou satisfeito, tendo já prompta em sua casa a lista dos eleitores que, *bon grè, mal grè*, têm de votar na chapa do governo!

Que vergonha!!

NOTICIARIO

Eleição já feita — As actas das eleições deste municipio, segundo consta, e pelos Baptistas, que estiveram nesta cidade, foram lavradas na semana que finda. Dizem que o serviço veio feito do Natal, porque no partido monarchista daqui, actualmente no poder, [illegible] tem quem faça uma eleição.

[illegible] do regulamento [illegible]

— Acaba de ser demittida a Intendencia desta [illegible], da qual era presidente o nosso prestigioso chefe, capm. João Toscano de Medeiros, e foram nomeados para a mesma, uma grey de *Manés*, (cousa singular, todos de nome Manoel!) e não entende um só delles ler e escrever! *Horresco referens!*

— O capm. João Toscano que acaba de ser demittido de presidente da Intendencia, foi aquelle que pelo dr. Miguel Castro já expoz até a sua propria vida, dando-lhe o triumpho que teve, em trez pleitos consecutivos, no seo collegio, onde os adversarios do dr. Miguel Castro e hoje amigos *de peito*, não conseguiram um só voto!!

Compensou, portanto, muito bem o sacrificio e a lealdade do nosso amigo, demittindo-o, como demittio-o acintosamente do lugar de presidente da Intendencia, e o que ha de mais acintoso ainda, neste seo acto, é a substituição que deo á referida intendencia por homens verdadeiramente analphabetos, sem a menor noção dos cargos, por mais triviaes que sejão.

— Sabem mais a quem S. Exc. nomeou delegado de policia daqui? A'quelle *respeitavel cidadão* (tambem de nome Manoel) que rasgou-lhe a eleição de Angicos e que para aqui emigrou com receio dos Ouricurys de S. Exc.

Não ha duvida. S. Exc. procura fundar aqui uma politica toda *annovellada*, mas nós confiamos, ella não lhe dará proveito.

Quando isto se dá, S. Exc. escreve aos nossos amigos dizendo: « Assumi a direcção da politica neste Estado para salvar a causa de vocês e conto que me prestarão o seo apoio. »

Muito bem. Palpavel contradicção esta de S. Exc! Demitte aquelles que o elevaram á posição que hoje tem, perseguindo-os com processos, como se está dando no Natal, e depois escreve aos mesmos: « Tomei a direcção para salval-os. » E' singular esta posição de S. Exc.! De duas uma, ou o que se está dando no Estado corre tudo por sua conta; o que devemos crer em vista de suas declarações firmadas em cartas aos nossos amigos, ou do contrario os seos novos alliados não o teem em conta, representando assim S. Exc. papel abaixo de zero. O governador de oitiva é pessoa de S. Exc., segundo as suas affirmações, logo o que emanar desta autoridade cabe-lhe toda a responsabilidade.

O que nos diria hoje o dr. Amaro Bezerra, se existisse?

Collector veixado — No dia 29 do mez findo, apresentou-se nesta cidade o cida-

PÁGINA MANCHADA

Labim/UFRN

[illegible]

[illegible] exoneração, pelo que nos remetteo para publicar a seguinte reposta:

« Collectoria de Rendas Especiaes do municipio do Caicó, 20 de Abril de 1901.

Cidadão

Acabo de receber uma vossa carta em forma de officio, em que me communicaes terdes sido nomeado collector de Rendas especiaes deste municipio a 17 deste mez.

Si assim é felicito-vos pela prova de confiança com que fostes honrado.

Quanto porém a exigencia que no mesmo officio fizeste-me de vos passar o expediente da mesma collectoria de que até esta data não me consta ter eu sido exonerado, nem por communicação official da autoridade competente, e nem do jornal official de 10 do corrente tambem nada consta, como podeis verificar do nº que vos remetto, deixo pelas razões expendidas de satisfazer vosso pedido.

Como deveis saber na qualidade de empregado do fisco tenho muita responsabilidade, e não posso por isso mesmo considerar-me demittido, e passar o expediente a quem quer que se diga nomeado, sem que me venham as respectivas communicações pelos canaes competentes.

Saude e fraternidade.

Ao cidadão Manoel Sabino de Araujo.

MANOEL FERNANDES DE ARAUJO NOBREGA.—Collector de Rendas especiaes.»

Jogos—Estão dando os seos resultados. Domingo um *quidam* tomou um cobre emprestado para comprar criações, para cortar no açougue, mas indo á casa de jogo e caftismo do inspector Bonifacio, lá o deixou com uns nikeis seos que levava.

Abnegação — Chamamos a attenção de nossos leitores para o artigo publicado na secção—Sollicitadas—do illustre cidadão dr. Vicente de Paula Veras, em que declara não acceitar a candidatura que lhe imporerão.

Vaccas occultas— Em beneficio dos criadores pedimos ao presidente da Intendencia que ponha em execução com todo rigor a postura que prohibe a *péga* de vaccas paridas alheias, sob pena de multa de 2$000 rs. por cada uma a quem assim proceder.

Isto entende-se com quem recolhe e occulta vaccas alheias para gozar do leite e vender o queijo contra a vontade de seo dono.

ILEGÍVEL

Labim/UFRN

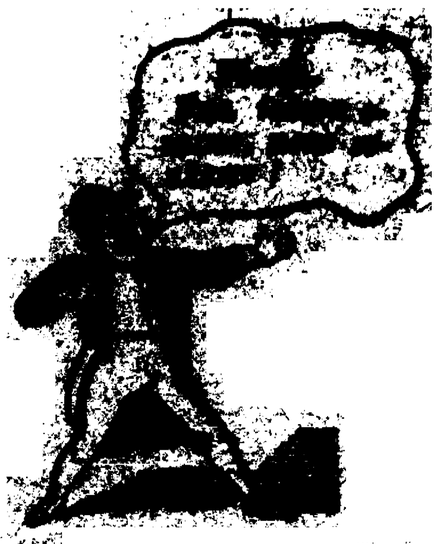

Dizia-se na calçada do Simão:

...que a *baptistada* levará trez dias a escrever as actas da eleição do dia 10, de modo que no dia 1º de maio ficaram *promptas* as actas que foram começadas na capital e das quaes foi portador o *pelludo* major S. B.

...que o Lindolpho, o *olpho* promette incluir o nome do senador José Bernardo na lista dos eleitores governistas do Jardim de Piranhas.

...que o Borges mandou fazer umas urnas enormes dizendo que havia de encher-as de sedulas governistas.

...que o Lindolpho é um delegado modelo; *marimba* todo dia, e é quem convida aos outros dores.

...que o *barato* sempre lhe tem chegado para o charuto.!

...que consignados ao turco Pedro Soares, chegaram a capital em principios do mez passado um *tamanduá*, um *urso* e uma *rapoza*.

...que no jardim do governador exibiram-se bem o urso e a rapoza, mas que o tamanduá fez fiasco.

...que o Pedro Soares mandou-os para S. Miguel, Caicó e Serra Negra.

...que o Antero ao saber desta noticia, murmurou tremendo: «*S. Bento, livrai-me do urso*, como me tens livrado da cobra do poço de Sant'Anna.»

Ouviram o Janjão dizer ao Lindolpho

...que o major S. B. fez uma figura *indecente* na capital; nada teria conseguido do Amynthas, si elle e o José Thomaz não estivessem presentes para lhe lembrar o que devia dizer.

...que nunca tinha visto chefe tão bisonho e *pelludo*.

...que o José Thomaz, por exigir muito, voltou sem os galões de alferes, e tão desapontado está que já offereceo a espada ao Borges.

...que houve um *rôlo damnado* entre o *Caxixi* e o major S. B. por ter este pedido a exclusão do nome do Pacifico da chapa *amynthica*.

...que o Amynthas que è *finorio*, excluio a ambos, *dando-lhes*, porem, uma boa *gorgeta*.

...que por causa da questão entre os dois *chefes* foi que elle não poude trazer a nomeação do Deolindo, ou do Araujinho.

...que o Pacifico protege muito ao Simão, de sorte que elle continuará na agencia até . . . (não se poude ouvir o resto).

...que o José Thomaz lhe mandara pedir que não escrevesse mais versos contra o velho para não *enfastiar* ao Simão.

Cazuza.

TROÇAS

Atchim...

—Compadre toma *tabaca*,
Cá deste meo *corrimboque*;
Aperta, aperta esta mão,
Ai...ai...ai!..,não me *maxoque*.

Fizeste boa viagem?
Conversaste com Amynthas?
Arranjaste tudo, tudo?
Falla á verdade, não mintas.

—Ora, si, mais que eu quizesse;
O Castro telegraphou-me,
Almino sempre na *chuva*,
Que muitas vezes molhou-me,

—Ora; não quero saber lá disto,
Pois nada ainda disseste
Sobre as minhas pretenções;
Diz-me logo, o que fizeste?!

—Ora; estive com o Tiago,
Conversei com o *Caxixi*,
E elle então segredou-me,
Que breve está por aqui.

—Ora esta! Quero saber o que (foz;
Já vi que em nada tratou;
Engibou-me a vaccaria,
Nada fez, nada arranjou.

—Ora; arrumei tudo, *tudinho*
Pertencente ao Seridó
Empreguei o Deolindo
N'agencia do Caicó.

—Ora, isto é o diabo !!!!
Qanto sou eu, caipóra !!!
Arrumou tudo !... mas como?
Si tudo ficou em—Ora !

K.-Piba.

E' tudo?...

Nestas ruas tem um passaro,
Que se chama—pica-páo,
Mudaram-lhe o nome p'ra
Bacurão.

Nestas ruas tem um gallo
Que se chama—Galo-inglez;
Anda sempre de bonnet como
O orangotango.

Nestas ruas tem um velho,
Que na figura é menino;
P'ra namorar não perdeo
O tino.

Nestas ruas tem um *jovem*,
Que se chama—Gata-secca,
Fazendo sempre o papel
De *lacaio*.

Quando elle vae a um samba,
E' serio, não é mentira,
Dizem que dansa e canta
Que admira.

Nestas ruas tem um *fama*
Valentão, é mesmo um *munga*,
Vive em certa porta, como
Um calunga.

Nestas ruas tem um typo,
De fortuna *colossal*,
Carrega no guarda-sól
Um punhal.

Essa arma elle carrega,
Isso p'ra ninguem é novo,
Para matar os redactores
D'*O Povo*.

Um conselho vos quer dar
O povo do Caicó:
E' melhor ir plantar alho
No Mossoró.

A.

Conselho

Lava a camisa *Mané*,
Deixa de ser porcalhão,
Quero dar-te um *cafuné*,
E sujo assim não dou, não,
Lava a camisa Mané.

Lava a camisa Mané,
Que o tempo está doentio,
Si falta de sabão é,

FOLHETIM

PROSA DE SALÃO

Na reunião da semana passada, no lugar do costume, depois de muitas discussões politicas, houve um accordo entre aquella pleiade de rapazes—que todos que se achavam ahi haviam de improvisar ou recitar uma poesia. Coube a honra e preferencia de occupar a tribuna o popular e sympatico Antero, que de improviso fallou assim:

«—Eu, Antero do Amor Divino,
Que a cabra nenhum se curva,
Espanto o vento e a chuva,
E esta canalha eu ensino.»
(Sensação)

O Sr. ex-candidato trepa na cadeira e mui commovido improvisou o seguinte verso:

« Ao Natal fui de um só jacto,
Meo companheiro foi Joca,
Já não sou mais candidato,
Me deixem fallar de *cóca*,
Nesta cadeira trepado,
Que estou acachapado,
Fui da chapa *escurraçado*,
Truxe somente a *taboca*. »

O Sr. Borges trepa na cadeira e... *pan*, soltou o verbo. *(Silencio)*.

« *Concidadões*! Meos senhores!
Está na porta a eleição:
Vamos cabalar com tempo...
Ki...ki...ki... não *seio* não. »

(Hilaridade.)

O Sr. Azevedo assoma a tribuna, e é saudado com palmas e flores; e sem *titubiar grosou* assim:

« Não sou socó, nem carrapato,
Não sou tribuno, nem poeta:
Sou um cabra de todos *Manés*
(Matheos,
E bixo *di...di* mim não *xéta*. »

(Muito bem, muito bem!)

O Sr. Janjão Soares sóbe a tribuna, que depois de *soltar uns latins* (que não entendo) e com aquella verbosidade que lhe é peculiar, disse:

« Meos senhores! attenção. »

(Realmente não se moveo um mosquito, ficando todos de pé anciosos para ouvirem os arrebatamentos politicos do Marechal da Serra-negra.) E começou:

« Epico, frenetico, lyrico, civico,
Na tribuna se una, seja um corpo (só,
Orangotango, frango, pica-páo, (massarico,
Cara-dura, segura com pés, u- (nha e bico
Ergamos, vamos sahir deste pó.»

(Houve um silencio sepulchral, ficando tudo de bocca-aberta.)

Uma voz—... tem a palavra o sr. Lindolpho, e este disse—« cêdo a palavra a Balthazar » o qual depois de, com toda modestia, dirigir algumas palavras de agradecimento pela consideração que acabava de prestar-lhe o seo patrão, improvisou assim:

« Por certo feio eu não faço,
Nesta roda de papalvos,
Uns cabelludos, outros calvos,
Uns actores, outros palhaços;
Embora leve um trompasso,
De *seo* Lindolpho—o patrão,
Que me *esbrugue* pelo chão,
Com mão de ferro—tremenda,
Requeiro que se suspenda,
Por hoje esta sessão. »

(Applausos geraes.)

O Balthazar é abraçado por todos os amigos presentes.

E assim levantou-se a sessão, deixando de se exhibirem os demais campeões que estavam na ponta do pé.

Fu.

PÁGINA MANCHADA

ILEGÍVEL

Labim/UFRN

Anno III. ESTADO RIO GRANDE DO NORTE — ZONA DO SERIDÓ. Num. 17

O POVO

Assignaturas
PARA QUALQUER PARTE
POR ANNO . . . . . 5$000
As assignaturas começam em Junho e findam em Maio

FOLHA SEMANAL

CAICÓ, QUINTA-FEIRA 21 DE MAIO DE 1891

Condições
A assignatura que não começar em Junho, será paga integralmente até o fim de Maio, a razão de 500 rs. mensaes

O POVO

Caicó, 21 de Maio.

A farça eleitoral do dia 10

Realisou-se em todo o Estado no dia 10 do corrente, conforme estava annunciada, a farça eleitoral imaginada pelo governador do Estado, Dr. Amynthas Barros.

O modo porque desempenharam os seos papeis os empreiteiros comedinantes do Seridó, dá-nos uma triste idéa do que correo por toda a circumscripção deste Estado, digno de melhor sorte.

E' lastimavel que quando se devia assegurar ao cidadão a liberdade do voto para que a vontade popular fosse perfeitamente conhecida, se imponha ao povo a ignominia de uma chapa official engendrada por pseudo-republicanos, que ambicionam gosar os proventos do poder por largos annos.

E' doloroso que o futuro do Rio Grande do Norte esteja entregue á pessoas que não representam a soberania do povo, e não têm para com elle a minima responsabilidade.

Como interpretes dos sentimentos da população seridoense, procuraremos analysar a maneira porque correram os trabalhos eleitoraes do dia 10 em todo este municipio, e seremos justiceiros.

Está no animo de todos que as mezas eleitoraes confiadas ao presidente das Intendencias municipaes, de livre escolha e nomeação do governador do Estado, não offerecem a minima garantia áquelles que não commungam das mesmas idéas que elle; e foi por isto que o dec. n. 663 de 15 de agosto de 1890 encarregou aos juizes de paz de fiscalisar os trabalhos das referidas mezas.

Pois bem: no Seridó a prepotencia e o desabuso das mezas eleitoraes nas diversas secções do municipio, começaram a manifestar-se desde o dia da installação das mesmas mezas que, antes da hora legal já haviam lavrado a acta, para não admittir os fiscaes, conforme manda a lei.

Em algumas secções ainda não se achavam presentes todos os mezarios, como bem declarou o cidadão José Eustaquio de Araujo, mezario da 2ª secção, e já estavam installadas as mezas e lavradas as actas!

Ainda não eram 10 horas da manhã, hora determinada pela lei para a organisação das mezas, e já estava todo o trabalho concluido!

No dia immediato, dia determinado para a eleição, ás horas convenientes os fiscaes compareceram perante as mezas eleitoraes e foram de novo regeitados com desculpas tolas e levianas e algumas mesmas até comicas e ridiculas!

Tornava-se claro e evidente que os planos tenebrosos dos mandões eleitoraes tinham de ser postos em pratica. Elles cercavam se das trevas para melhor realisar os seos ardilosos tramas.

Não queriam testemunhas que denunciassem as suas tramoias e trapaças. Queriam *a liberdade do voto* em toda a sua plenitude, e... tiveram-n'a.

A parte sã, independente e briosa do eleitorado seridoense, deste eleitorado altivo que sempre está prompto a arcar contra os desvarios do poder e vingar as injurias que lhe atiram ambiciosos vulgares, retirou-se dos lugares onde se sacrificava a dignidade e a independencia do povo para protestar perante o paiz, perante o mundo inteiro contra a usurpação dos seos direitos, contra a humilhação de sua dignidade. E protestaram... sendo que as assignaturas dos protestos, conforme publicaremos depois, é superior a dous terços do eleitorado.

Deixemos de parte as ameaças de prisão feitas pelo presidente da 2ª secção desta cidade ao cidadão eleitor Manoel Thomaz de Araujo e pelo do de S. Fernando ao cidadão Manoel Batalha, para nos demorar na apreciação do resultado obtido nos diversos collegios deste municipio.

A' excepção da 1ª e 2ª secções desta cidade onde o resultado total da eleição em ambas as secções foi de 45 votos, a eleição correo patusca e ridicula em todas as outras secções. Na 3ª secção em que era necessario o delegado de policia Lindolpho A. de Araujo, quando o mezario Francisco Baptista de Mello apresentou-se ás 10 1|2 horas da manhã, já estavam concluidos todos os trabalhos, limitando-se elle a assignar a respectiva acta, conforme declarou e provaremos opportunamente.

Nesta mesma sessão o eleitor Augusto Borges de Mello escreveo o nome no livro das assignaturas, mas não teve o prazer de collocar, nem de ver outro qualquer eleitor deitar sua chapa na urna. E no final da apuração, tendo comparecido 28 eleitores foram apuradas 63 sédulas!

Escandalo e cynismo!

Da mesma forma correram os trabalhos da 4ª secção onde tendo comparecido 23 eleitores foram apuradas 72 sedulas!

Na 5ª secção, que se realisou no Tapuia, fazenda do major Salviano Baptista, foi onde os actores tornaram-se mais cynicos e burlescos.

Representaram perfeitamente os seos papeis excedendo á expectativa geral.

Ahi, quando ás 7 horas da manhã compareceram os eleitores, foi-lhes declarado que a eleição já se tinha realisado no dia anterior.

E, com effeito, não poderia deixar de assim ter acontecido, porquanto o cidadão que servio como secretario na secção do Jardim de Piranhas, José Baptista de Araujo, sobrinho e genro do major Salviano Baptista, foi o mesmo que figurou como Presidente no Tapuia!!!

No collegio de S. Fernando, o presidente da meza eleitoral, actual 1º supplente do subdelegado, depois de terem votado 4 eleitores e antes que o ultimo se assignasse no livro competente, retirou-se para o interior da casa conduzindo todos os livros. Alguns instantes depois foi elle visto a cavallo dirigindo-se para esta cidade, onde chegando, tratou de, como delegado de policia, lavrar uma acta da qual constasse que se havia realisado a eleição em S. Fernando.

Limitamo-nos á estas considerações, muito embora outras graves irregularidades tivessem occorrido.

Eis como correram no dia 10 do corrente nesta zona do Rio Grande a eleição para o futuro Congresso Constituinte do Estado.

Quando o Sr. Dr. Amynthas receber o resultado das eleições do sertão ha de rir-se da fraqueza daquelles que, submissos e servis, executaram a risca as suas vinganças, porem ha de se convencer de que no Seridó só uma pequenina parte do eleitorado apoia o seo governo execravel e sem prestigio.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

CODIGO PENAL

DOS

E. U. DO BRAZIL

LIVRO II

Dos crimes em especie

TITULO IX

Dos crimes contra a segurança do estado civil

CAPITULO I

DA POLYGAMIA

Art. 183. Contrahir casamento, mais de uma vez, sem estar o anterior dissolvido por sentença de nullidade, ou por morte do outro conjuge:

Pena—de prisão cellular por um a seis annos.

Paragrapho unico. Si a pessoa tiver prévio conhecimento de que é casado aquelle com quem contrahir casamento, incorrerá nas penas de cumplicidade.

CAPITULO II

DA CELEBRAÇÃO DO CASAMENTO CONTRA A LEI

Art. 284. Celebrar o ministro de qualquer confissão as ceremonias religiosas do casamento, antes do acto civil:

Penas—de prisão cellular por um a seis mezes e multa de . . . 100$ a 500$000.

PÁGINA MANCHADA ILEGÍVEL

Labim/UFRN

[illegible] o revés ;
[illegible] de *upas*,
[illegible] *uns enfesnés*.

[illegible] lê vae ;
[illegible] uma bomba ;
[illegible] uma bajoca.
[illegible] não faça tromba.

[illegible] no posto,
[illegible] mau toutiço ;
[illegible] encommendas do cégo,
[illegible] sebo, cebo e couro.

Implorando tua ausencia;
Vejo-te, não *estorbuve* ;
Acho bom quebrar-me a trouxa,
Vá embora, — puxe, puxe.

E se assim não fizer,
Comsigo se ha de haver ;
Ou toma fiado, ou assigna
Um termo de «bem viver».

A.

penalidade.

2º o medico, ou parteira que, abusando de sua profissão, cooperar para o mesmo resultado, incorrerá na pena de privação do exercicio da profissão por tempo igual ao da prisão.

Art. 286. Deixar de fazer, dentro de um mez, no registro civil a declaração do nascimento de criança nascida, como fazel-a a respeito de criança que jamais existiu para crear ou extinguir direito em prejuizo de terceiro :

Pena—de prisão cellular por seis mezes a dous annos.

Art. 287. Fazer recolher a qualquer asylo de beneficencia, ou estabelecimento congenere, filho legitimo ou reconhecido, para prejudicar direitos resultantes do seu estado civil :

Pena—de prisão cellular por um a quatro annos.

Art. 288. Usurpar o estado civil de outrem, fingindo parentesco, ou direitos conjugaes, por meio de falso casamento; ou simular o estado de casado para prejudicar direitos de alguem ou de familia :

Pena—de prisão cellular por um a quatro annos.

(Continua.)

NOTICIARIO

Chegada—No dia 6 do corrente chegou a esta cidade e assumio o exercicio do seo cargo o illustrado e integro juiz municipal e de orphãos dr. José Ferreira Muniz, que se achava no goso de uma licença.

Comprimentamol-o.

Ferimentos graves — No dia 10 do corrente e por occasião de se proceder a eleição na villa da Penha foram feridos gravemente diversos eleitores, sendo que alguns estão em perigo de vida.

Foram os soldados do governo os autores daquelle acto de selvageria mandado executar pelas autoridades policiaes e cabos eleitoraes.

O governo ganhou a eleição, mas as actas ficaram tintas de sangue...

[illegible] valores pelo [illegible]

[illegible] encheram nos dias 9, 11 e 12 ultimos o jury deste termo sob a presidencia do dr. José Peregrino de Araujo.

Occupou a cadeira de ingnusação o adjunto do promotor publico Joaquim Apolinar Pereira de Brito.

Foram submettidos a julgamento os reos Manoel Fernandes Vieira pronunciado no art. 205 do codigo criminal e Juvencio Antonio Rodrigues pronunciado no artigo 201 do mesmo codigo. O primeiro destes réos foi absolvido e o segundo condemnado a um mez de prisão simples e multa, gráo minimo do referido artigo.

Ambos os réos foram brilhantemente defendidos pelo professor Manoel Augusto Bezerra de Araujo.

Hospedes—Acham-se de passeio nesta cidade os cidadãos coronel Luiz Ignacio Pessoa de Mello e capitão Diego Antonio Rodrigues.

Nós os cumprimentamos.

Furto de materiaes—Chamamos a attenção da policia para os autores das *mudanças* dos materiaes que estão amontoados ao lado do novo edificio da Intendencia. Alguns individuos suppoem que esses materiaes foram abandonados pelo governo e... querem aproveital-os. Cumpre á policia ensinar-lhes que a propriedade do governo é mais sagrada do que a de um particular.

Secca—Ha quasi um mez despediram-se de nós as chuvas que tão promettedoras nos pareceram, quando nos visitaram em principios de Abril.

Logares ha em que ellas foram tão fracas que não fizeram reverdecer os campos, havendo muitas fazendas em que não ha vestigio de pastagem para os gados.

Receia-se que sejam enormes os prejuisos dos habitantes desta zona.

«Gazeta do Sertão»—Recebemos o n. 16 desse periodico que se publicava na cidade de Campina Grande, o qual valorosamente propugnava pelos direitos do povo sertanejo do visinho estado da Parahyba.

Traz impressas apenas a 1ª e 4ª paginas, porque quando tratavam de imprimir a 2ª e 3ª, foi a typographia assaltada pela [illegible] Collectoria [illegible] Manoel Sabino de Araujo [illegible] de ordem do Thesouro do estado desde o dia 6 do mez corrente, exercendo o cargo de collector das rendas especiaes deste municipio, sem haver prestado o juramento do estylo, e ser-lhe tomado perante autoridade alguma qualquer compromisso de exercer bem ou mal aquelle cargo.

Que cynismo!

Não admira ainda este abuso, visto como o actual governo só tomou por base afastar-se do caminho da legalidade.

Greve de typographos—Na Bahia os typographos declararam greve, exigindo augmento de salarios.

Muitos jornaes viram-se obrigados a suspender sua publicação, desde o dia 21 de abril.

Terrivel cataestrophe—Um horroroso sinistro maritimo teve logar na bahia de Gibraltar no mez de março. Nada menos de 616 vidas foram engolidas pela voracidade insaciavel do oceano!

O «Utopia», assim se chamava o vapor inglez, que submergiu-se, seguia para a America com 800 emigrantes, todos italianos, quando em noite tempestuosa bateo de encontro a um couraçado inglez, abrindo logo agua, e submergindo-se em menos de 5 minutos!

E' impossivel descrever os horrorosos episodios de tão commovente acontecimento.

A opinião publica de Gibraltar accusa ao capitão do «Utopia» (o qual se acha preso) de ter sido por erros de officio, negligencia e má direcção dada ao vapor, o principal causador da morte de tão elevado numero de pessoas.

Darwinismo—Boivalot obteve grande successo na Sociedade de Geographia de Pariz, dando noticia da existencia de macacos nas alturas geladas do Thibet, a 5,500 metros, que diversos anthropologistas querem considerar como o berço do genero humano.

TROÇAS

Cafunés

Boa ndute pica-pau;
Meos comprimentos acceite;
Até a mim não poupaste;
Que sempre considerei-te ? !

Tenha agora paciencia,

Dizia-se no commercio:

...que o Olpho, o Tamanduá e o urso combinaram entre si um plano sobre o melhor modo de acabarem com «O Povo».

...que o *Tamanduá* lembrou o Antonio Braz para vir arrebentar a typographia.

...que o *Olpho* fez considerandos e terminou pela prisão do Renaud, o qual do rescindiria o contracto com os redactores do jornal, ou todas as semanas teria entrada na cadeia.»

...que o *Borges* optou pelo arrebentamento da typographia; mas que não precisava de Antonio Braz; bastaria elle só para quebrar e queimar tudo.

...que foi encontrado um bilhete do *Urso*, em que se lia: «Vão dous cabras decididos; si quizerem arrebentar, é hoje mesmo.

...que o Antero está movendo uma guerra de morte ao José Vieira, cujo emprego elle deseja ardentemente.

...que o Quinca Grosso tomou uma *chuva* tão forte no dia 10; que não ponde fazer a eleição em S. Fernando.

...que o Simão anda muito desconfiado de que é o velho *Para-raios*, quem lhe descobre o que se conversa em sua loja.

...que o Juviano disse no Poço de Sant'Anna que a typogra-

PÁGINA MANCHADA ILEGÍVEL

Labim/UFRN

[illegible]

phi[illegible]
bestas q[illegible]

...q[illegible]
fez ma[illegible]
de Ju[illegible]

...que [illegible]
vra[illegible]
artigo [illegible]
« Acu[illegible]
gra[illegible]
em [illegible]

...que o Quincó anda tão desconfiado da escamoteação que fez no dia [illegible] que não appareceo mais na cidade.

...que elle anda pelos mattos a dizer baixinho — « *Que vergonha, meo Deos, onde eu estava com a cabeça!* »

...que os intendentes foram *felicissimos* com a escolha que fizeram do João, vulgo *Pae d'egoa*, para porteiro.

...que o Bonifacio anda á procura de *fazendinha nova*.

GAZUZA.

SOLICITADAS

Protesto

Nós abaixo assignados, eleitores da 1ª secção do districto de Paz da cidade do Caicó, protestamos perante o paiz pelo modo arbitrario e violento por que correram os trabalhos eleitoraes da referida secção, na eleição a que se procedeo hoje para deputados ao futuro Congresso Constituinte deste Estado.

A prepotencia e o arbitrio com que foi organisada a meza respectiva, as flagrantes viola[illegible]

[illegible] que assignamos, protestando perante o paiz pelas violencias que nos foram feitas e que de certo serão reparadas pelos poderes competentes.

« Pelo § 1º do art. 1º do dec. n. 663 de 15 de agosto do anno passado o 1º juiz de paz do districto deve nomear um cidadão para fiscalisar os trabalhos eleitoraes daquellas secções em que elle não tiver de votar. » Em virtude desta disposição legal o juiz de paz do districto nomeou o cidadão tenente-coronel José Bernardo de Medeiros para fiscalisar os trabalhos da 1ª secção.

Quando porem, este cidadão apresentou-se hontem com a respectiva communicação perante a meza que se tratava de installar, foi-lhe declarado que já se achava lavrada a acta! E não eram 10 horas da manhã, nem se achavam presentes todos os cidadãos que deviam compor a respectiva meza!

Em vista disto tornava-se patente a parcialidade com que procediam os mezarios presentes, que se queriam esquivar á fiscalisação de pessoas que não pactuassem com os planos tenebrosos estudados anterior[illegible]

[illegible]

Entretanto hoje, pela segunda vez, compareceo perante a meza o mesmo cidadão e declarou antes de começarem os trabalhos, que em face da disposição citada devia ser admittida a sua presença no recinto dos trabalhos para serem publicados convenientemente.

Em nada, porem, foi attendido e vimos com bastante pezar e indignação que o nosso direito não se achava garantido e que o resultado das urnas seria, não o que se contivesse nas cedulas que nellas fossem depositadas, mas sim o que approuvesse a meza declarar.

Em vista pois do exposto resolvemos nos retirar do edificio onde se procedeo a eleição e lavrarmos o presente protesto, declarando perante o paiz que votavamos na chapa do partido republicano chefiado pelo illustre deputado dr. Pedro Velho.

Cabe-nos agora demonstrar que perante a nossa legislação eleitoral é nulla a eleição procedida na mesma secção.

Ex-vi o disposto do artigo 3 do decreto citado, no districto de Paz, séde do municipio, a meza se comporá do presidente da Intendencia, como presidente, de dois membros desta cor[illegible]

[illegible] a organisação da meza sejam [illegible] pelo [illegible] de Paz, [illegible] presidente da meza eleitoral que nomeou escrivão *ad hoc*, quando existia nesta cidade dois escrivães perfeitamente desoccupados — o do juizo de paz, e o do subdelegado de policia. E é em pleno regimen republicano, quando devia ser respeitada a lei e garantidas as liberdades individuaes, que se procura tornar confuso e duvidoso o que é claro como a luz meridiana, só porque pequeninos interesses de politica de aldeia assim o exigem.

Nada, porem, nos sorprehendeo, porquanto de ha muitos dias, e como é publico e notorio, se achavam lavradas todas as actas referentes á eleição a que se procedeo hoje.

Já *O Povo* do dia 3 do corrente mez denunciou este abuso e toda a população desta cidade está convencida disto.

Assim, portanto, temos demonstrado a nullidade da eleição procedida na 1ª secção deste districto e uzamos por meio deste protesto do direito que nos confere a lei.

Cidade do Caicó, 10 de Maio de 1891.

José Bernardo de Medeiros.
I. Antonio Aladim Meira.

FOLHETIM

Um jantar

No dia 10 do andante,
Houve neste Caicó
Um jantar XPTO,
Um festival importante.

Teve lugar esta festa
Com alegre animação.
Festejavam da eleição
A victoria. Ora esta!

Houve guisados gostosos,
Vatapás e carurús,
Frigideiras de urubús
E mil petiscos sebosos.

Ao *dessert* servido o *vinho*,
Levantou-se brandamente
O Lindolpho presidente,
Que fallou devagarinho:

« Senhores, peço a palavra,
Prestem-me bem attenção,
Vou fallar da eleição,
O meo brinde é cá *de lavra*.

«Estou satisfeito afinal
Co' os amigos do peito,
Que desempenharam *a geito*
A comedia eleitoral.

«Apenas o Quincas Tóra
Andou um pouco *apressado*.
Para um subdelegado
Foi ridiculo e caipóra.

«O Zezinho, aquelle sim,
Fez um papel imponente,
No Tapuya... prezidente,
E escrivão foi no Jardim.

«O Borges foi tal e qual,
Mostrou-se bem valentão,
Pois estava *encarnadão*,
Como uma pedra de cál.

«O Quincó do Nicoláo
E o meo tio Salviano,
Mostraram ser cá do panno
De levar tudo isto a páo.

«E afinal vou concluir
Por não querer mais fallar,
Pois, se eu fosse a puchar,
Muita cousa ia sahir.»

Quando acabou o discurso
O Tóra estava damnado,
Mestre Borges *abodegado*
Tinha u'a cara de urso.

O Antero, pica-pau,
Tinha tomado um *pancão*,
E já debaixo da meza
Resonava o bom Simão,

. . . .

Levantou-se o Quincas Tóra,
Que se achava furibundo:
« O Lindolpho calumnia
Toda a gente deste mundo;
Eu não corri, é mentira,
Tive ao contrario valor,
Prendi o *cabra* Batalha
Só p'ra mostrar meo *ardor*.»

« Protesto tambem, grita o Bor-
Qué s'ergueo de repente, (ges,
Não tive um *tico* de medo,
Sou ao contrario valente,
Prendi o Manoel Thomaz,
Ia leval-o á cadeia,
Mas logo comprehendi
Que fazia figura feia.»

. . . .

O Bonifacio inspector,
Que se achava de parte,
Ficou muito agoniado
Receiando alguma *arte*.

O Xico Quincas de Lima,
Homem da boa harmonia,
Pedio que acabasse tudo
Co' a santa paz e alegria.

» Meos senhores: eu prevejo
Que hoje neste jantar
Algum desgosto haverá,
Portanto vamos findar.

Não quero mais discurseira,
Não quero mais fallação,
Está terminada a festa
E festejada a eleição.»

Masi como em toda festa ha um palhaço, o velho Pica-páo, vulgo Antero, ergueo-se e pedio licença para brindar o cidadão João Pae-d'egua, ultimamente nomeado porteiro da Edilidade deste municipio, e fallou assim: « Brindo ao meo illustre amigo João pela justa e acertada nomeação de porteiro da Intendencia, pois para guardar... uma porta é preciso um *homem*, e o meo amigo *pae-d'egua* ha de guardal-a muito bem. Tenho concluido.» O Pae d'egua, no canto da sala, todo envergonhado e escondido nas abas do *croisé* do Bonifacio, deitou a cabeça de fóra e disse: «meos senhores! O Balthazar está a dizer-me que vae se empenhar com o patrão para o Pica-páo ser nomeado coveiro do cemiterio.»

TABLEAU.

PÁGINA MANCHADA ILEGÍVEL

Labim/UFRN

2 Antonio José de Oliveira.
3 Arsenio Garcia de Medeiros.
4 Azarias Mizael de Araujo Galvão.
5 Alexis Augusto Valle.
6 Antonio Maria Valle.
7 Alfeo Candido de França.
8 Alberto Gomes da Silva Cabral.
9 Antonio Luiz de Maria.
10 Antonio Baptista de Souza.
11 Antonio Giffoni.
12 Antonio de Oliveira Lustoza Cabral.
13 Braz Cezarino.
14 Bartholomeo Alexandrino de Medeiros.
15 Bartholomeo Dias de Araujo.
16 Claudio Ferreira de Brito.
17 Francisco Justino G. Valle.
18 Francisco Fernandes do Rego.
19 Francisco Simeão de Nojosa.
20 Francisco Alves.
21 Francisco Mathias de Sant'Anna.
22 Francisco Dias de Araujo.
23 Francisco Gomes das Chagas.
24 Fortunato Agostinho do Rozario.
25 Francisco Nunes da Silva.
26 Gorgonio Paz de Bulhões.
27 Henrique Amancio Pereira.
28 Ignacio Gonçalves Valle.
29 Ignacio Cecilio Pereira.
30 Ignacio Gervazio Diniz.
31 Ismael Baptista Xavier.
32 João Felippe de Medeiros.
33 Joaquim Apollinario Pereira de Brito.
34 Joaquim José Diniz.
35 José Ignacio de Araujo.
36 José Felippe dos Santos.
37 João Maria Valle.
38 José Olegario Dantas.
39 Joaquim Mizael da Silva.
40 Joaquim Vieira Social.
41 Joaquim Felippe de Medeiros.
42 João Benjamim Constant de Medeiros.
43 José Maria G. Valle.
44 Joaquim Felix Pereira de Brito.
45 José Renaud.
46 José Paulino de Oliveira.
47 Joaquim Felis da Silva.
48 João Soares da Silva.
49 João Paz dos Santos.
50 José Olintho Meira.
51 Joaquim Vicente Dias de Araujo.
52 Januario de França Ribeiro.
53 João Ignacio Ferreira.
54 João Coelho de Araujo.
55 José Pedro de Medeiros.
56 Jovino Paulino de Maria.
57 José Pedro Celestino de Maria.
58 José Felippe de Almeida.
59 Leonidas Monteiro de Araujo.
60 Leonardo Lopes Pessoa.
61 Lucas Evangelista da Silva.
62 Manoel Bazilio de Maria Bezerra.
63 Manoel Augusto Bezerra de Brito.
64 Manoel Gomes de Souza Maia.
65 Manoel Henrique Meira.
66 Martinho Pereira de Moraes.
67 Manoel Jacyntho Archiclino.
68 Manoel Cavalcante de Araujo.
69 Manoel Farncisco da Costa
70 Manoel Jeronymo de Medeiros.
71 Manoel Vicente Dias de Araujo.
72 Manoel Benedicto de Oliveira.
73 Olegario Gervazio Diniz.
74 Pedro José de Medeiros.
75 Pacifico Dantas de Araujo.
76 Quirino Ludgero de Oliveira.
77 Themistocles de Medeiros Newton.
78 Urbano Salles de Maria.
79 Victor Constantino de Moura.
80 Antonio Aladim de Araujo.
81 Antonio Francisco de Medeiros Chá.
82 Albino Gonçalves Valle.
83 Calisto Alves dos Santos.
84 Francisco Pedro de Oliveira.
85 Felippe Ferreira Dultra.
86 Gregorio Liparoni de Araujo.
87 Leopoldino José Ribeiro.
88 Manoel Fernandes de Araujo Nobrega.
89 Manoel Maciel de Medeiros.
90 Olegario Gonçalves de Medeiros Valle.
91 Pedro Felix da Silva.
92 Francisco Rasbom de Lima
93 João Domingues da Silva.
94 Manoel Rodrigo de Medeiros.
95 Pedro Antonio de Oliveira.

N. R. Deixamos de publicar hoje o protesto do eleitorado republicano das 2ª, 3ª e 4ª secções eleitoraes desta cidade por falta de espaço.

Todos estes protestos acham-se lançados no livro de notas do tabellião publico.

Declaração

Sendo um dever civico da manifestação sincera do modo de pensar dos representantes da nação no momento actual de angustias e perigos para a patria republicana, não posso me esquivar ao cumprimento desse dever.

Já é conhecida a minha franca hostilidade ao actual governo que está desgovernando o paiz em nome da republica; e como membro do Congresso, que fez a Constituição, lavro o meo protesto contra as violações que esta mesma Constituição tem soffrido dos agentes do governo que prometteo mantel-a integralmente.

Entretanto, [illegible] e prudentissimo, expendidas no manifesto politico publicado na Capital Federal a 18 de Março.

Com os Congressistas que assignaram aquelle manifesto prometto empenhar todo o meo esforço para salvar a dignidade republicana e os principios democraticos.

Cidade do Caicó, 2 de Maio de 1891.

Senador
José Bernardo de Medeiros.

S. João do Sabugy, 12 de maio de 1891

No dia 10 do corrente mez, dizem que houve eleição neste districto pelo partido monarchista que vae começando a resuscitar por esta pequena região da nossa consolidada Republica, sem se apresentar o genuino e magnanimo partido republicano por reconhecer a nullidade della, e disposições indecentes, immoraes e fraudulentas das mezas eleitoraes, compostas dos descrentes monarchistas, ronhentos e anarchisados, agarrados ás azas e ás perseguições actuaes do governo deste estado.

Estas mezas eleitoraes, sem regulamento que as dirigisse, não tiveram escrupulo de lançar mão dos nomes dos eleitores republicanos e os inscrever nos livros de assignaturas, contando assim um numero de 133 chapas!

O maior dos escandalos: o cidadão não poder exercer conscienciosamente seos direitos politicos!

O partido monarchista neste districto não tem trinta eleitores, como o confessaram alguns de seos membros, antes da fingida eleição, e entretanto contaram 133 chapas!!

Ora, nem se quer vieram no dia destinado para ella á esta povoação 40 eleitores.

Mas o resultado do chafurdo da eleição tornou-se irrisorio: não a souberam fazer e apenas contaram votos de quem não compareceo para votar.

No dia 11, concluidos os trabalhos eleitoraes e parecendo não ter havido eleição, e querendo eu saber se realmente tinha havido eleição na povoação de minha residencia, dirigi uma petição ao escrivão de Paz, pedindo por certidão o theor da acta da eleição procedida na secção nº 1 presidida pelo capitão Antonio Pereira Monteiro. Ainda no dia 12 dirigi outra petição no mesmo sentido ao tabellião publco do termo, e ambos certificaram que de seos livros de notas não constava transcripção da acta daquella eleição.

Isto está muito bem feito: querer-se *engibar* uma eleição que não souberam fazer!

Que miseria! que vergonha!
Ezequiel Paulino de Lucena.

Jardim de Piranhas, 11 de maio de 1891.

Cidadão redactor

Foi triste e vergonhoso o modo porque os agentes do governo nessa cidade do Caicó calcaram a pés a nossa lei eleitoral, já não acceitando fiscaes da opposição nas mezas da cada secção, e já *empenhando-se* a urna, falsificando-se o resultado da votação, fugindo os presidentes das mezas, como se deo em S. Fernando, na occasião em que se ia proceder os trabalhos, e finalmente não havendo eleição em outros pontos, bem de proposito, como na fazenda do major Salviano, onde comparecendo os nossos amigos, logo ás 8 horas da manhã, um filho do referido major, que ali estava, declarou que a eleição já estava feita.

Quando tudo isto se deo ali, aqui ao contrario; o pleito correo sem embaraço, comparecendo 100 eleitores, tendo a chapa da opposição 73 votos e a do governo 27, em ambas as secções de que se compõe o districto.

O capitão Florencio da Fonseca a quem está confiada a direcção do partido dominante, nesta localidade, portou-se com dignidade, deixando que o pleito corresse livremente sem as ameaças e desbragamentos dos que nos governam.

Apezar de sempre esquecida e despresada a minha terra, todavia eu me orgulho em ser seo filho, porque ella, em todos os tempos difficeis, sabe sempre tomar posição digna no grande côro harmonico dos que se levantam para repellir um governo compressor e tyranno que levará o nosso paiz á garra, se continuarmos com o actual governo, que tudo pode ser, menos republicano.

Honra, pois, ao brioso povo de minha terra.

José Vicente de Queiroz.

Protesto

Ezequiel Paulino de Lucena, professor publico da povoação de S. João do Sabugy, vem perante o publico sensato e reconhecedor do verdadeiro governo da Republica brazileira protestar contra o acto illegal de 16 de abril do cadente anno do sr. bacharel Francisco Amynthas da Costa Barros, juiz de direito aposentado, demittindo-o de seo cargo de professor publico.

S. João do Sabugy, 15 de maio de 1991.

Ezequiel Paulino de Lucena.

Caicó—Typ. Democrata.—1891.

PÁGINA MANCHADA ILEGÍVEL

Labim/UFRN

Anno III. ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE — ZONA DO SERTÃO. Num. 10

O POVO

Assignaturas
PARA QUALQUER PARTE
POR ANNO . . . . . 5$000
As assignaturas começam em **Julho e findam em Junho**

FOLHA SEMANAL

CAICÓ, DOMINGO 31 DE MAIO DE 1891

Condições
A assignatura que não começar em Junho, será paga integralmente até o fim de Junho, a razão **de 500 rs. mensaes**

EXPEDIENTE

Estando proximo a terminar o anno financeiro desta folha (a 30 de Junho), pedimos aos nossos assignantes que se acham em atrazo, a gentileza de mandarem satisfazer a importancia de suas assignaturas. Os dos logares onde não temos agentes, podem remettel-a pelo correio, sob nossa responsabilidade.

O POVO

Caicó, 31 de Maio.

A SECCA

Atravessamos uma quadra afflictiva e calamitosa.

A escassez das chuvas que, nesta estação, tem cahido sobre toda a zona sertaneja deste Estado, annuncia-nos uma horrosa e prolongada secca.

Parece-nos que será uma realidade o vaticinio daquelles que auguravam para os annos 91, 92 e 93 deste seculo os mesmos soffrimentos e provações que experimentámos em iguaes annos do seculo passado.

Urge que sejam tomadas serias e energicas providencias. O conselho de Intendencia Municipal deve, desde logo, tratar de interceder junto ao governo do Estado pela vida e futuro dos seos municipes, e deve fazel-o em termos taes que o congresso que se vae reunir possa lembrar-se de que os pobres, os desvalidos da fortuna, precisam de meios para vencer a crise sem sacrificio de suas vidas.

E' de boa politica e grandemente humanitario aproveitar os braços fortes e trabalhadores da população emquanto ella não se acha exhausta e abatida.

Cumpre que sejam envidados os esforços necessarios para se extinguir ou pelo menos attenuar os effeitos da secca.

Até hoje tem se gasto milhares de contos de réis com soccorros publicos e nada se tem feito neste Estado para evitar os effeitos das seccas que continuadamente se repetem, com excepção unica do grande açude do Arapuá do municipio do Assú.

O dr. Pereira de Carvalho, quando presidente desta então provincia, solicitou do governo geral a diminuta importancia de cem contos de réis e auxiliado pelos revms. missionarios capuchinhos de Pernambuco contava dotar o sertão deste Estado de diversos e bons açudes.

O governo central recusou-lhe o seo auxilio pecuniario, porem a lembrança perdura ainda.

Aproveitem-n'a os actuaes directores politicos deste Estado e façam alguma cousa em prol do sertão tão pobre e esquecido.

NOTICIARIO

Senador José Bernardo — Seguio no dia 23 deste para a capital deste estado, donde seguirá brevemente para a capital federal, a tomar parte nos trabalhos do senado brazileiro, do qual é illustre membro, o nosso amigo tenente-coronel José Bernardo de Medeiros.

S. exc. foi acompanhado de até a distancia de duas leguas desta cidade por grande numero de seos amigos e co-religionarios.

Agradecendo-lhe a visita de despedida que se dignou de fazer-nos, desejamos que galernos ventos o conduzam ao seo destino.

Cambio — No dia 16 deste mez o cambio achava-se a 16 d.

Vamos muito mal!

Ministerio — Fallou-se nos circulos bem informados da capital federal da retirada do actual ministerio.

E' indigitado para substituir o Barão de Lucena o sympathico paulista e sincero democrata dr. Prudente de Moraes.

Cremos que só o dr. Prudente de Moraes poderá salvar o paiz do abysmo em que o precipitou o governo do sr. de Lucena e dos seos delegados.

Valha-nos a esperança...

Justos conceitos — São do *Correio Paulistano* os seguintes conceitos sobre o governo actual:

Continua desenfreada a reacção desenvolvida por parte do governo restaurador contra a Republica.

Diariamente o sr. Lucena desfecha golpes ousados contra as instituições que a revolução consagrou e que a constituição legitimou.

O paiz está agitado por inteiro, preso ás incertezas de um futuro que se apresenta triste.

O cambio, que estava a 23 quando o patriotico governo revolucionario entregou o poder ao compadre Lucena, acha-se a 17!

Os titulos brazileiros, que na phase revolucionaria da nação nunca desceram de 80 estão agora a 66!

No periodo da dictadura havia confiança nos direitos e na firmeza do governo; hoje tudo isto está abalado — o credito interno e externo, a confiança na autoridade, tudo está abalado, em pleno desiquilibrio.

Dir-se-hia que agora é que estamos em revolução, ao estudar os acontecimentos de ha mezes passados e os de hoje.

A revolução foi generosa até para com os representantes da dynastia e para com os homens politicos que se achavam a ella ligados; o governo legal de hoje desterra militares, persegue a marinha, desrespeita direitos, viola a lei, com sem ceremonia e um desbrio nunca visto.

E como consequencia de tudo isso o espirito publico está sobresaltado, o credito está abatido, porque a confiança interna ou externa, não se impõe, é cousa que nasce sobre a impressão immediata dos factos e da direcção que tomam os negocios publicos.»

O que dirá hoje, o *Correio Paulistano*, que o cambio já baixou a 16!

Juiz de Direito — Consta-nos ter sido nomeado juiz de direito da comarca do Sant'Anna de Mattos, deste estado, o dr. Lourenço J. Tavares d'Hollanda

Correio — Repetem-se continuadamente as maiores irregularidades na agencia do correio desda cidade. O sr. agente costuma fechar as malas que têm de seguir para o Natal com antecedencia de 24 e mais horas antes da chegada do estafeta que desce de Serra Negra, e recusa receber qualquer correspondencia official e particular depois do fechamento das malas.

Fazem-se precisas providencias por parte do sr. Amador Luiz, que deve recommendar ao sr. Simão Justino de Oliveira a leitura do respectivo regulamento.

Sendo preciso voltaremos ao assumpto.

Remoção — Foi removido para a 1ª cadeira do ensino primario desta cidade o professor publico da 1ª cadeira da cidade do Ceará-mirim, Joaquim da Cunha Lima.

Que perseguição ao magisterio primario! Pobres professores: atrasados e removidos!

Congresso do Estado — O sr. dr. Amynthas por decreto de 8 deste mez convocou para o dia 10 de junho vindouro a reunião do Congresso Constituinte deste Estado.

Flagrante violação da lei!

Parece-nos que o dr. Amynthas ainda não leo o decreto n. 1189 de 20 de dezembro do anno passado.

Se o tivesse lido deveria se recordar do artigo 2º, que dispõe:

«Os governadores dos Estados fixarão a data para a eleição das respectivas assembléas legislativas, de *modo que* entre *essa* data e a abertura das mesmas assembléas mediem *pelo menos 50 dias*.»

Ora, a eleição se procedeo no dia 10 de maio, e o dr. governador convocou a reunião do Congresso para o dia 10 de junho.

Apenas 30 dias!

Vamos muito bem: estamos em *perfeita dictadura*.

A lei é a vontade prepotente e desabusada dos governadores dos Estados.

Está direito...

PÁGINA MANCHADA ILEGÍVEL

Labim/UFRN

Capm. Olegario Valle —*Tem se aggravado os encommodos do nosso amigo capm. Olegario Valle.*

Black—*No nosso Folhetim de hoje transcrevemos do «Correio do Povo» um mimoso conto de Arthur de Azevedo, um dos melhores litteratos brazileiros.*

Para elle chamamos a attenção dos nossos leitores.

Secca—*Como nós, tambem estão soffrendo os rigores de um sol abrasador, e o que mais é, os effeitos da fome, com o seo cortejo de miserias, muitos pontos centraes de alguns estados do Norte.*

Na Bahia a secca continua a assolar em muitos lugares do interior, e a este respeito escreve o «Guarany», da cidade da Cachoeira:

« Consta-nos que numerosas familias em estado da maior penuria, morrendo á fome, sem ter mais forças para resistir, estão migrando do Caitité.

« Aqui em nossa cidade tivemos occasião de ver alguns destes infelizes doentes a pedirem esmolas.»

Digno de louvor— Lemos na «Palavra» de Pão de Assucar um luminoso artigo firmado pela exma. sra. d. Thereza Maria de Jesus, professora publica da 1ª cadeira do sexo feminino desta cidade, no qual ella faz um appello ás mães de familia afim de que mandem suas filhas á escola, onde se eduquem convenientemente, aprendendo a serem boas filhas, boas esposas e boas mães.

Felicitamos a exma. sra. d. Thereza pela sua feliz estréa.

Hospede—De viagem para a cidade do Catolé do Rocha, esteve nesta cidade, onde demorou-se alguns dias, o major Hostiniano Carneiro de Moraes.

Comprimentamol-o.

Chegada— *Chegaram do Recife os acreditados commerciantes desta cidade Lindolpho A. de Araujo e tenente Gorgonio Ambrosio da Nobrega, socio da firma commercial Gorgonio Ozorio & C.ª*

Uma gorgeta!—*O dr. Amynthas recebeo do Thezouro deste estado, a titulo de ajuda de custo, a* DIMINUTA *bagatella de 2:000$000 de réis.*

Admiramos a CORAGEM *do actual governador deste estado: receber 2:000$000 para sahir de sua casa e entrar em palacio, vencendo a* ENORME *distancia de uns vinte metros!*

Que exemplo!...

Que governador PURISSIMO *e* DESINTERESSADO*!...*

Professor publico — Por decreto do governador do Estado de 5 do corrente mez foi supprimida a cadeira do ensino primario da povoação de S. João do Sabugy e por acto de 16 do mesmo mez foi exonerado o respectivo professor Ezequiel Paulino de Lucena por não ter prestado o concurso legal.

O sr. Ezequiel reune em si os melhores predicados para o magisterio publico e lastimamos que tenha sido dispensados os seos serviços.

Ha muitos annos professa elle o magisterio particular, gosando sempre do maior conceito e estima.

Foi injusta a sua demissão.

Consta-nos que continua a leccionar naquella povoação a grande numero de alumnos, o que nos faz crer que o dr. Amynthas foi mal informado de não ter a escola a frequencia legal.

S. Exc. deve se informar melhor e reparar a injustiça que acabou de praticar.

Uma vez ao menos...

Serra Negra—Escrevem-nos desta localidade:

« O João Soares, *alter ego* do capitão Antonio Pereira, presidente da Intendencia, subdelegado de policia e juiz municipal de *oitiva*, tem se alvorado de capitão-mor deste termo. Ha poucos dias retirou-se para a cidade do Assú acompanhado de uma ordenança, tirada do pequeno destacamento de trez praças que existe nesta villa.

— O réo Raymundo José do Nascimento pronunciado no artigo 205 do antigo codigo crim. vive aqui em perfeita liberdade. »

Decididamente o sr. João Soares é um cabo eleitoral de patcute...

Quem tanto quer e tanto pode...

Curraes Novos—Escrevem-nos de Curraes Novos, comarca do Acary:

O assumpto diario aqui é a secca e a politica dos *Christos*.

Não sabemos mesmo qual das duas seja a peior.

— Algumas chuvas que tivemos no mez de abril, foram parciaes, a ponto de fazerem apenas pequenos recursos para a criação e isto mesmo em mui poucos lugares e assim o povo em uma verdadeira descrença, desde que já estamos no mez de maio, ultimo perido de inverno.

— A politica aqui inaugurada é somente de reacção, e isto mesmo esperavamos desde que não tivemos amigos e co-religionarios que se dobrassem aos acenos do governo.

— A nova intendencia tem pintado o simão; inventou artigos addicionaes ou cousa que o valha, e chova impostos no costado do pobre povo.

Aos negociantes ambulantes de agoardente, alem de já pagarem 1$000 (lei provincial) sujeitou-os mais a pagarem agora 5$000 de licença.

Inventou outro que, mediante uma joia de 100$000, dá permissão a quem quer que seja para ter casas abertas de jogos (horribile dictum) e assim tudo mais!

— Pedimos previdencias a quem de direito para este triste estado de cousas.

— No dia 28 de abril foi atacado e roubado em sua caza no sitio Bom Successo, o liberto octogenario Bartholomeo Gomes.

Assim historiam-nos o facto:

A's dez horas da noite, já estando o referido liberto com a sua caza fechada, ouvio vozes que o chamavam, pedindo agoa para beber, dizendo serem filhos de Cypriano Lazaro, que eram seos visinhos. A pobre victima levantou-se e abrindo a porta, foi aggredido por dois individuos desconhecidos que disseram vir ali por *ordem de Deodoro* que elle lhes mostrasse o dinheiro. O pobre velho recuzou-se, pelo que foi amarrado e começaram a martyrisal-o, furando-lhe o corpo em diversas partes com ponta de faca; e, ainda não saciados com o sangue já derramado laçaram o pobre homem pelo pescoço, passaram a corda em um páo da casa e puxaram até o pobre velho ficar com os pés alguns palmos alto do chão, isto por muitas vezes, até que desesperados atiraram o martyr já sem vida ao chão e começaram a cavar pelos cantos da casa, até que encontraram o thesouro almejado, que estava em um pequeno flandres enterrado no lugar onde elle costumava fazer fogo. Eram uns duzentos mil réis mais ou menos em ouro e prata.

E' triste e doloroso o estado em que se acha a victima! Não foram descobertos os autores de tal selvageria.

— No dia 11 de março foi tambem roubada a casa do capitão Laurentino Bezerra, subtrahindo os gatunos roupas, botinas, viveres, etc.

Recahindo suspeitas nos individuos Francisco e José Carneiros foram estes prezos e depois remettidos ás autoridades superiores da comarca, foram soltos em virtude das disposições do novo codigo, voltando assim os dois roubadores impunes, commettendo todas as sortes de tropelias, vendendo cabras alheias, furtando cavallos, arrombando casas, etc. e dormem tranquillos, desde que se julgam favorecidos pela lei.

FOLHETIM

BLACK

Leandrinho, o moço mais elegante e mais peralta do bairro de S. Christovão, frequentava a casa do sr. Martins, que era casado com a moça mais bonita da rua do Pão-Ferro.

Mas, por uma singularidade notavel, tão notavel que a visinhança logo notou, Leandrinho [illegible] á casa do sr. Martins [illegible] o sr. Martins não estava em casa.

Esperava que elle sahisse e tomasse o bond que o transportava á cidade, quasi á porta de uma repartição, entrava com petulancia de guerreiro em terreno conquistado, e Dona Candinha (assim se chamava a moça mais bonita da rua do Pão-Ferro) introduzia-o na sala de visitas, e de lá naturalmente passavam ambos para a alcova, onde os esperava o thalamo aviltado por seos amores ignobeis.

A ventura de Leandrinho tinha um unico sinão. Havia na casa um cãosinho de raça, um *bull-terrier*, chamado Black, que latia desesperadamente sempre que farejava a presença daquelle estranho. Dir-se-ia que o intelligente animal comprehendia tudo, e daquelle modo exprimia a indignação que tamanha patifaria lhe causava.

Entretanto, o inconveniente foi remediado. A poder de caricias e de pão-de-ló, a pouco e pouco logrou Leandrinho captar a sympathia de Black, e este, afinal, vinha aos pulos recebel-o á porta da rua, e acompanhava-o no corredor, saltando-lhe ás pernas, lambendo-lhe as mãos, corcoveando, arfando, sacudindo a cauda irrequieta e curva.

—

As mulheres viciosas e apaixonadas comprazem-se na approximação do perigo; por isso Dona Candinha desejava que Leandrinho travasse relações de amisade com o sr. Martins.

Tudo se combinou, e uma bella noite os dois amantes se encontraram, como por acaso, numa partida do Club Familiar da Cancella. Depois de dansar com elle uma valsa e duas polkas, ella teve o desplante de apresenta-lo ao marido.

Succedeo o que invariavelmente succede. A manifestação da sympathia do sr. Martins não se demorou tanto como a de Black: foi fulminante. Os maridos são por via de regra menos desconfiados que os *bull-terriers*. O pobre homem nunca tivera diante de si cavalheiro tão sympathico, tão bem [illegible]

PÁGINA MANCHADA

ILEGÍVEL

Labim/UFRN

Em vista deste exemplo ninguem hoje póde julgar-se tranquillo, e as nossas propriedades sem garantias, desde que prendem-se um ladrão, ao mesmo tempo solta-se porque o novo codigo penal o favorece.

BOATOS

Dizia-se no commercio:

...que o Lindolpho chegou do Recife dizendo que o Deodoro ia fazer uma viagem a Europa a conselho dos medicos.

...que em vista de tal *acontecimento* os amigos tratassem de se arrumar quanto antes, como já fizera o dr. Amynthas a seo conselho.

...que o homem dos olhos azues em um impeto de amor deo um piparóte na caréca do velho Antéro.

...que o Borges Farófa disse estar contrariado com essa noticia, porque não tinha tempo de arrumar o Augusto.

...que o Pacifico paspalhão vae deixar o chapeu branco.

...que o João Crueira da Serra Negra anda illudindo o Kpiba com cantilenas, para ver se *engiba* alguns cobrinhos.

...que o Caxixi mandou cobrar do Simão o conto de réis que lhe emprestou em outubro de 89.

...que o Simão lhe respondera: « Dividas de tempo de monarchia estão prescriptas.»

CAZUZA.

Ao terminar o sarão, pareciam dois velhos amigos. Leandrinho deo o braço a Dona Candinha, e, «como tambem morava para aquelles lados», acompanhou o casal até a rua do Páo-Ferro.

Separaram-se á porta de casa. O marido insistio muito para que o outro apparecesse. Teria o maior prazer em receber a sua visita. Jantavam ás cinco, Aos domingos um pouco mais cedo, pois nesses dias a cosinheira ia passeiar.

— Heide apparecer, prometteo Leandrinho.

— Olhe, venha quarta-feira, disse o sr. Martins. Minha mulher faz annos nesse dia. Mata-se um perú, e ha mais alguns amigos á meza, poucos, muito poucos, e de nenhuma cerimonia. Venha. Dá-nos muito prazer.

— Não faltarei, protestou Leandrinho. E despedio-se.

— E' muito sympathico, observou o sr. Martins mettendo a chave no trinco.

— E', murmurou seccamente Dona Candinha.

Black, que os presentira, esperava-os lá dentro, grunhindo, arranhando a porta, corcoveando, arfando, sacudindo a cauda irrequieta e curva.

—

Na quarta-feira aprazada Leandrinho embonecou-se todo e foi para a casa do sr. Martins, levando comsigo um soberbo ramilhete de violetas.

O dono da casa, que estava na sala de visitas com alguns amigos, encaminhou-se para elle de braços abertos, e dispunha-se a apresenta-lo ás pessoas presentes, quando Black veio a correr lá de dentro, e começou a fazer muitas festas ao recemchegado, saltando-lhe ás pernas, lambendo-lhe as mãos, corcoveando, arfando, sacudindo a cauda irrequieta e curva.

—

O sr. Martins, que conhecia o cão e sabia-o incapaz de tanta familiaridade com um estranho, teve uma ideia sinistra, e como os dois amantes infiassem, a situação ficou para elle perfeitamente esclarecida.

Não se descreve o escandalo produzido pela indiscrição de Black; basta dizer que, a despeito da intervenção dos parentes e amigos alli reunidos, Dona Candinha e Leandrinho foram postos na rua a ponta-pés valentemente applicados.

O sr. Martins, que não tinha filhos, a principio soffreo muito, mas afinal habituou-se á solidão.

Nem era esta assim tão grande, pois sempre que o sr. Martins entrava em casa, vinha recebe-lo o seo bom amigo, o indiscreto Black, saltando-lhe ás pernas, lambendo-lhe as mãos, corcoveando, arfando, sacudindo a cauda irrequieta e curva.

ARTHUR AZEVEDO.

TRÉCAS

Canceiros

O que faz aqui, «Para-raio»?!
Do que ha, não se commove?
Estamos no fim de Maio,
Por sua causa não chove.

Não compre mais couro, não,
Que seo dinheiro é mui *grande*,
Desoccupe este sertão,
Vá embora—ande, ande.

A secca estamos soffrendo,
Morre á fome muita gente;
O povo se maldizendo,
Por seo respeito somente.

Casar?... não acha com quem:
O que faz aqui? nos diga!
Amigos você não tem;
Vá embora—siga, siga.

O Simão quer descançar;
Acho bom que vá embora,
Tanta massada lhe dar,
Que sua ausencia elle implora.

Um outro commerciante,
Do mesmo mal já se queixa;
Demanhã um só instante
O «Pica-páo» não o deixa.

XIXIO.

SOLICITADAS

Estado da Parahyba

ASSALTO Á IMPRENSA

Informam-nos pessoa fidedignas que hoje, nesta cidade, affirmara-lhe o dr. Bento Vianna residente em Campina-Grande, que os prepostos do governo ali arrombaram as portas da casa onde funcciona a *Gazeta do Sertão*, orgão de publicidade sob a direcção do dr. Irineo Joffely, conduzindo o prélo para onde conveio-lhes, etc.

Attenta a procedencia da noticia, como parahybano, aqui lavramos este protesto aos actos de prepotencia referidos, que estamos certo, praticaram-se para serem agradavel ao governo, visto como a *Gazeta* esteve sempre em opposição a este, e o dr. Irineo não tem querido submetter-se.

Ignobil recurso!

Desgraçados tempos estes em que a liberdade de pensar é crime e pelo despotismo abafam-se as mais nobres aspirações que tendem a elevar-se dos parahybanos « uma agremiação de servos submissos ». E isto succede quando naquella terra surge o sr. general Almeida Barreto o desejado dos povos, recebido com *dilirio* pelos seos conterraneos! S. exc. que jacta-se de ter feito á Republica e salvado o Generalissimo da derrota na eleição á presidencia da mesma e que ha assumido a direcção politica da Parahyba, pelo poder da espada, dispondo de tanta força, não consinta que se barbarize sua terra natal, chamada por alguem o « mar morto da Republica »; porque como a *Gazeta do Sertão* foi abafada a *Gazeta da Parahyba*, outro jornal de boa orientação.

O que é da legalidade tão preconisada?...

Mas os inimigos da liberdade esqueceram, confiados na impunidade, que esta situação ha de durar menos do que a prescripção dos delictos para punição dos culpados e, convençam-se, ella ha de triumphar, porque « são as grandes aspirações que fazem a liberdade dar os seos maiores passos e sempre que a oppressão toca o seo auge, este é o dia da vespera da emancipação ».

Caicó, 11 de Maio de 1891.

ABDON NOBREGA.

Brejo do Cruz, 13 de Maio de 1891.

A ELEIÇÃO DO PATU'

Um amigo levou aos ouvidos do exm. dr. Pedro Velho que eu tinha aptidão para instruir sobre quaesquer incidentes que por ventura apparecessem durante os trabalhos eleitoraes de uma eleição; e até apresentou-me ao mesmo, pelo que lembrou-se aquelle nobre cavalheiro do meo humilde nome para por intermedio de um outro amigo fazer com que eu fosse por elle assistir a eleição do Patú.

Não podia eu, e nem devia escusar-me, embora conhecesse de minha inaptidão e pouca serventia em negocios semelhantes, tanto mais por considerar-me estranho ás evoluções politicas daquelle territorio, porem argumentos nada justificariam a minha recusa e obedeci a razão da necessidade, achando-me ali na vespera do dia da eleição (9 do corrente) pela manhã. Conduzia eu a lei que regula hoje o processo eleitoral, e chegando ali, vi, que já algumas daquellas disposições achavam-se alteradas por um novo edital de convocação, entretanto que era citado o regulamento a que eu me referia. Começaram a chegar demissões para os membros das mezas eleitoraes que tinham a *infelicidade* de serem amigos do exm. dr. Pedro Velho; e, tal era a prevenção da parte dos governistas, que foi preciso trez edições para cada um sem poder ser prehenchida a letra da lei; já errando-se a data, já o nome da autoridade que obrava, e já finalmente a praxe seguida em qualquer repartição publica de foro.

Estavão portanto sem effeito taes demissões perante a lei. Em taes circumstancias, procurei conferenciar com um cidadão que ali se achava de nome Bento Nunes, que me parecia assessor do *drama* que se preparava com o nome de eleição, e este disse-me que estavam obrando ao pé da lettra da lei, e tudo quanto assim o fizessem seria valido, ao passo que eu vigiasse como dirigia aos meos clientes, para não leval-os ao abysmo, pois tinham elles *bons* Juizes de Direito! Respondi-lhe que, quando o cumprimento da lei fosse um crime, e o quebramento de seos preceitos uma virtude, a nossa sociedade em vez de uma sociedade de homens, tornar-se-hia uma sociedade de féras, julgando-se cada homem com o direito de prevalecer a sua vontade; e isso

PÁGINA MANCHADA ILEGÍVEL

Labim/UFRN

to seria a miseria das miserias!

Citou-me aquelle cidadão um decreto de outubro, ao mando por mim desconhecido, para o caso pedi-lhe vista, o qual negou-me. Disse-lhe eu finalmente, que elle seguisse o *seo* decreto que nós seguiriamos o nosso regulamento pelo qual tinhamos sido convocados.

Retirou-se aquelle cidadão e tratou da installação das mezas eleitoraes respectivas, seguindo, sem duvida, o *seo* decreto; e segundo o mesmo, no dia seguinte (10 do corrente) marcado para a eleição, não compareceram as taes mezas eleitoraes nos edificios designados, conservando-se estes fechados durante todo o dia! Na ausencia de conhecimento de uma tal lei, que assim o determinasse; e na differencia de outro meio que pela nossa lei, podessem aquelles amigos manifestarem ao publico as suas opiniões politicas no dia em que para isto foram convocados; assim reunidos em assémblea popular e em unanime acordo debaixo de um protesto solemne, em casa do respeitavel e muito digno ex-presidenda intendencia o cidadão Raymundo Bazilio, foi declarados quaes os seos candidatos ao Congresso do Estado cujos nomes foram logo aclamados como eleitos de suas vontades, pela votação e protesto ali feito, sendo por todos assignados.

Assim findou-se a eleição do Patú naquelle dia e lugar, de onde retirei-me ás sete horas da noite, deixando preparado o necessario de minha parte para complemento de minha tarefa, cujo resultado authentico e circumstancias posteriores relativas ao mesmo processo serão opportunamente publicados pela imprensa, para que o governo veja o modo porque procederam os executores de seos decretos, dando-lhes a devida *recompensa*, pois não pode ser de um governo quem não respeita as suas instituições que são as mais sagradas, ás suas leis.

Como entendo ser de meo rigoroso dever dar conta da missão de que, ainda que immerecidamente, me encarreguei, peço á illustrada redacção do *Povo* publique estas linhas que formam o extracto do desmoralisamento com que foi executado o regulamento do governo pela gente do mesmo governo na nova villa do Patú, onde pela vez primeira, tive a infelicidade, de ser escandalizado, quando procurava para meos concidadãos a legalidade e justiça a que tinham incontestavel direito, sendo-lhes tudo negado; com o que muito penheraram ao concidadão e amigo

MIGUEL GERMANO.

Eu e o cidadão José Thomaz de Araujo Pereira

Saio do silencio em que sempre vivi para patentear ao publico de minha terra a razão porque o cidadão José Thomaz, ultimamente nomeado subdelegado de policia de S. Miguel do Jucurutú, anda por ahi chamando-me *perseguidor*, porque ha poucos dias mandou o capanga de nome Thomaz de Jesus insultar-me em minha casa na occasião em que eu recebia demissão de subdelegado do mesmo districto.

Nunca me occupei com a vida publica ou particular de pessoa alguma; mas já que sou conduzido a este terreno, quero que as pessoas de criterio ajuisem o que tem sido até hoje o cidadão José Thomaz, appellidado na capital deste Estado por—urso do senhor Pedro Soares.

Chamar perseguidor a mim! Será porque na qualidade de subdelegado de policia daquelle districto vedei o uso de andarem com armas prohibidas pelas ruas da povoação?

Será porque requisitei a força publica destacada nesta cidade, e prendi o criminoso de nome Manoel Paulo, sentenciado pelo jury da cidade do Assú, a sete annos de prisão, e que era protegido por um seo amigo?

Será por ter denunciado de Manoel Cutuca, o feroz assassino de uma criança de 4 annos, que foi sentenciado pelo tribunal do jury desta cidade a 14 annos de prisão?

Então porque o assassino era protegido de seos parentes, eu deveria fazer o mesmo que o cidadão José Thomaz fez com o Salvador, autor de um covarde espancamento?

Será porque botei uma força em busca do criminoso de nome Simplicio, tambem protegido de seos amigos, o qual matou um soldado invalido no Estado da Parahiba para roubar?

E finalmente, porque a pedido do professor publico daquella povoação, Antonio Thomé da Costa, prohibi que as crianças de sua aula continuassem a se viciar no jogo do *trinta e um*?

A isto é que o sr. José Thomaz chama perseguição?

O cumprimento dos deveres da autoridade que busca a moralidade?!

Assim eu quererei sempre ser perseguidor.

Analysemos agora um pouco a vida publica do cidadão José Thomaz.

Quando eu prohibia os meninos de jogarem o *trinta e um*, o cidadão José Thomaz, querendo corrompel-os, ainda mais os convidava nestas phrases: «*Vamos, mentores-mores jogar, não se importem comelle, não!*»

Ah corruptor! E' por isso que chama-me perseguidor?!

E o que será aquelle que na qualidade de autoridade policial em 1877, no rigor de uma secca horrorosa, prendeo um misero preto, passou-lhe uma corda ao pescoço e tratou de arrastar o miseravel em roda de um poço, não matando-o desta forma por causa da mulher do cidadão Vicente Ferreira Campello, que, compadecida da victima, pedio de joelhos que *pelo amor de Deos* soltasse aquelle infeliz?!

A victima ficou *estendida no chão, mais morta do que viva*, ficando por muito tempo gravada no pescoço uma cicatriz branca, que devia levar á alma do barbaro criminoso o remorso, se elle fosse possivel deste sentimento.

Perseguidor é o mesmo individuo que em 1878 injustamente prendeo um *velho* de nome Leandro, e porque este procurava evadir-se, tornou a agarral-o, trazendo-o ao lugar donde o infeliz procurara evadir-se, debaixo de uma pancadaria medonha, e caso horroroso, quando nessa occasião uma filha da victima pedio por tudo quanto era sagrado que não continuasse a dar em seo pae, recebeo tamanho bofetão do *herôe*, que ficou estendida no chão, e descomposta nas ruas da povoação!!

E não ficou só nisso! Depois passou uma corda ao pescoço do infeliz Leandro, puxou-o para dentro da casa, e passando volta a um bravo, puxou o infeliz para cima, (pegado na outra ponta da corda) sustentando-o nesta posição até o infeliz estar prestes a perder os sentidos!

Quando chegava a tal ponto, descia com elle ao chão; quando a victima ia se animando subia com ella outra vez ao patibulo!

E neste jogo estava, quando um seo parente, o sr. Manoel de Araujo, vendo que a victima estava prestes a morrer, compadecido da miseria do pobre, pedio para que não continuasse com aquella malvadeza, sendo felizmente attendido!

Oh! Isto é que é ferocidade, perseguição e malvadeza!

E' horroroso e medonho! E é este o homem a quem o bacharel Amynthas achou capaz de ser subdelegado de policia de S. Miguel!

E é este homem que quer se propor ao cargo de alferes de policia!

Será possivel que haja um governo desmoralisado que vá entregar um lugar de official do corpo de policia a um homem em taes condições?

Continuemos: Perseguidor é o cidadão José Thomaz que em 1878 (secca grande) tendo cercado a casa do infeliz Honorio, e estando este e a familia accommettidos de bexigas, *cutucou-os fundo com uma vara*, que ao amanhecer do dia seguinte o infeliz dono da casa *estava morto*. E lá está a sepultura delle, eu posso ir mostral-a!

Foi contristador o estado de miseria em que ficou esta infeliz familia.

E o sr. José Thomaz ainda terá a coragem de fallar em perseguição! Cynico!

Cidade do Caicó, 2 de maio de 1891.

MANOEL THOMAZ DE ARAUJO.

(*Continua.*)

ANNUNCIOS

3ª Loteria do Ypiranga

Os meios bilhetes e decimos dos numeros abaixo, da 3ª Grande e Extraordinaria Loteria para o Monumento do Ypiranga, cuja extração deve ter tido lugár no dia 9 deste mez, formam uma sociedade composta de trinta e seis socios, achando-se os mesmos bilhetes depositados em mão do abaixo assignado, que para evitar qualquer eventualidade publica a presente lista.

Ei-la:

Oito meios bilhetes de numeros: 87,352, 110,568, 181,668, 181,669, 316,900, 359,597, ... 361,709 e 491,934;

Numero dos decimos: 2 de n. 257,672, 2 de n· 409,107, 2 de n. 409,108 e 2 de n· 487,529.

MANOEL GONÇALVES DE MEDEIROS VALLE.

Attenção

O abaixo assignado pede aos seos freguezes que teem debitos vencidos em sua casa, a fineza de virem satisfaze-los até o fim de junho vindouro; e, desde já advirte, que usará dos meios que a lei lhe garante, para com aquelles que não attenderem a esse pedido.

Outrosim: aproveita tambem a occasião para declarar aos freguezes que encarregou ao sr. Manoel Rodrigo de Medeiros para effectuar o recebimento dos debitos daquelles freguezes que não quizerem vir saldal-os em seo estabelecimento.

Caicó, 29 de Maio de 1891.

BRAZ CEZARINO.

Pedro José do Nascimento Dias gratifica generosamente a pessoa que lhe dér noticias exactas de um boi lizo, ou castanho, com o primeiro ferro acima, e outro dito preto com o segundo ferro, tendo ambos a ribeira da cidade do Jardim, e signal de forquilha e pé de moleta. A tratar nesta typographia.

Caicó—Typ. Democrata.—1891.

PÁGINA MANCHADA

ILEGÍVEL

Labim/UFRN

O POVO

Assignaturas
PARA QUALQUER PARTE
POR ANNO . . . . . 5$000
As assignaturas começam em **Julho e findam em Junho**

FOLHA SEMANAL

MACEIÓ, DOMINGO 7 DE JUNHO DE 1891

Condições
A assignatura que não começar em Julho, será paga integralmente até o fim de Junho, a razão **de 500 rs. mensaes.**

CAPITÃO OLEGARIO GONÇALVES DE MEDEIROS VALLE

A MORTE, esse sopro frigido em cujo transito só nos é dado sentir a dor, o pranto, o luto, a viuvez e a orphandade, acaba de causar ainda uma vez a maior desolação no seio de uma familia! Em consequencia de uma affecção pulmonar, que zombou completamente da sciencia medica, falleceo nesta cidade, no dia 2 do corrente, ás 9 horas da manhã, o honrado cidadão cujo nome encima estas linhas! Já não pertence á communhão dos vivos o nosso amigo e chefe de redacção, Capitão Olegario Valle!

A morte veio acabar-lhe os seos longos soffrimentos, sequestrando assim á nossa sociedade um dos espiritos mais lucidos e uma das suas mais inestimaveis glorias. Fez-se pelo seo trabalho e firmava-se apenas na cultura de um talento são e raro.

A inquebrantabilidade de seo caracter e a força do seo talento, produzindo sempre, escrevendo com criterio, concorreram bastante para tornar o seo nome bastante conhecido!

Em toda a sua vida de homem, elle só professava o culto do trabalho e da familia, como em toda a sua vida de cidadão, só teve como ideial a honra e a independencia de sua patria. As suas ambições de simples e honesto trabalhador, limitaram-se em ser util aos seos e á sociedade, preparando e ensinando a mocidade seridoense.

Intransigente nos seos principios, obedecendo sempre ao que a sua consciencia lhe dictava, elle levou comsigo a certeza de ter realizado todo o bem que a sua intelligencia, o seo coração e o seo esforço podiam semear, á favor dos seres que elle amava e das ideias que apostolou!

A bondade de que era dotada a sua alma, aliada á riqueza de seo cerebro tornaram-n'o, summamente idolatrado de nossa sociedade.

O Povo do qual era fundador e redactor, tarjando hoje esta pagina, cumpre um dever sagrado, rendendo assim um preito de gratidão e homenagem á memoria de seo caro chefe.

—

E' extremamente difficil escrever a biographia do honrado cidadão.

Excessivamente modesto, difficultou sempre o conhecimento das particularidades de sua vida, mesmo dos actos os mais honrosos.

Olegario Valle nasceo no anno de 1858, no dia 6 de março. Casou-se no dia 2 de setembro de 1880 com a exma. d. Colleta Arinéa Fernandes Valle, deixando do seo consorcio 3 filhinhos na orphandade.

Era filho legitimo do tenente Manoel Gonçalves Valle e Guilhermina Brazileira de Medeiros. Perdendo muito cedo seos paes, começou Olegario Valle com idade de 15 annos á sustentar sua familia, composta de um irmão e trez irmães.

Foi nomeado alferes do corpo de policia no anno de 1884 e depois commandante do mesmo corpo, sendo demittido logo que subiram os conservadores no anno de 1885.

Em 1889, quando foram ao poder os liberaes, foi de novo nomeado commandante de policia, sendo depois demettido do mesmo lugar, a pretexto de estar republicanizando o referido corpo.

Da politica fazia elle um sacerdocio, soffrendo sempre as maiores injustiças, porque o seo caracter não se amoldava ás exigencias da politicagem.

Politicamente acompanhava, em todos os tempos, o seo conchavado, o velho democrata, senador José Bernardo.

Em 1889 fundou elle nesta cidade *O Povo*, publicando o seo primeiro numero, no dia 9 de fevereiro do mesmo anno. De então para cá, este jornal tem se mantido devido somente aos seos esforços.

Em 1884 fundou tambem nesta cidade uma bibliotheca que ainda existe pela sua iniciativa.

Dando-se a benefica e patriotica revolução republicana de 1889, foi elle novamente chamado para o commando de policia do Estado, lugar que exerceo até março deste anno, quando foi demittido pelo actual governador do Estado, pelo facto de não ter elle abandonado o inclyto chefe republicano, dr. Pedro Velho.

—

O seo enterro teve lugar no mesmo dia 2, ás 5 horas da tarde, comparecendo á elle uma compacta multidão de todas as classes.

Ao ser sepultado o seo cadaver, o cidadão José Joaquim de Souza, em commovidissimas phrazes, relembrou o muito que perdeo a sociedade seridoense, com o desapparecimento para sempre desse caracter integro, dessa alma pura e inquebrantavel que na terra chamou-se Olegario Valle.

Eis em synthese o que foi neste mundo o nosso pranteado amigo.

PÁGINA MANCHADA ILEGÍVEL

Labim/UFRN

[illegible] para entregarem-no, depois de completamente exhausto, aos seos filhos que não o abandonarão na hora extrema.

Infelizmente assim é,

O Rio Grande do Norte está sendo victima de uma especulação traiçoeira que se agasalha sob a capa de um governo illegal, pouco importando que vá á garra o bem estar do Estado.

Esse pode ser sacrificado, o seo progresso pode ser atrophiado, os seos filhos proscriptos, a sua autonomia extincta, o seo pundonor amesquinhado, a sua honra vilipendiada, pouco importa. O que se quer, o que se almeja, para que se trabalha é para se satisfazer o interesse proprio e a vaidade pessoal dos *estrangeiros* que empolgaram as posições governamentaes a troco embora de umas certas quebras de dignidade.

A especulação... e só a especulação..., apezar das phrazes pomposas de certos manifestos *mirins* que para armar ao effeito derigiram ao Estado uns pseudo-representantes, è o ideial politico do actual governo que já foi com muita propriedade qualificado de — *governo da barriga*.

Obeso, portanto, e contendo em si todos os detritos de materias em decomposição, o governo do Estado está condemnado a morrer de uma tremenda indigestão, abusando como abusa da voracidade estomachal.

E' este o seo fim inevitavel, si antes uma orientação legal do governo da União ou uma explosão da colera popular não o puzer no — olho da rua.

Preparem-se, por conseguinte, os bons cidadãos para assistir ao justiçamento dos elementos máos que está enlameando a Republica e fiquem convencidos de que esse ligeiro eclipse do governo republicano era necessario para apurar a sinceridade de umas tantas adhesões calculadas, e á esse descalabro que se ostenta cynicamente podemos dizer : — *quanto peior melhor*.

[illegible] Tiradentes, Floriano e [illegible] Barbalho, Nilo Peçanha, Alcindo Guanabara, Domingos Barbosa, Alencar Araripe, Demetrio Ribeiro, Bernardo Horta, Barata Ribeiro, Lauro Sodré, Eduardo Wandenkolk, Serzedello Correia, José Simeão de Oliveira, Aristides da Silveira Lobo, Custodio José de Mello, Antonio Justiniano Esteves Junior e João Pedro Belfort Vieira organisaram na capital federal o partido Republicano Constitucional no intuito de promoverem a *unificação* do partido republicano, fortalecendo-o com os bons elementos que adheriram a revolução triumphante de 15 de Novembro de 1889.

Os signatarios do manifesto 1º de maio desejam dar ao florescente partido uma feição mais precisa, apoiando-o em mais vasta somma de opinião que seos orgãos procurarão esclarecer e guiar de modo a poder — fóra do governo — reagir sobre elle, o bem da Republica, contendo-o em seos desvios e reprimindo-lhe os excessos.

Eis alguns periodos do manifesto a quem nos referimos :

« O capricho mais do que a carencia de homens com accentuadas convicções republicanas, levou o chefe do Estado, ao iniciar o regimem legal, a cercar-se de preferencia dos peiores elementos do velho regimen, incapazes de se libertarem da educação politica que receberam, cheios de preconceitos, em geral, gastos e sem civismo e absolutamente improprios para a elevada missão regeneradora, exigida pelo novo plano de vida politica em que fora lançada a nação.

« Dahi o descredito da obra grandiosa iniciada a 15 de Novembro, o desgosto que se está apoderando de todo o paiz, as desillusões que surgem, o descontentamento que principia assumir a fórma de um desfarçado protesto, em que disfontam, como timida ameaça, as reminicencias monarchicas que não podem e nem devem resurgir.

« Não podemos acreditar que a politica do actual governo conscientemente estimule ou apoie o criminoso plano de uma restauração monarchica, que seria, se tentado, o rompimento immediato de guerra civil e quiçá o monstruoso e inevitavel attentado do desmembramento da patria. »

Os signatarios do referido manifesto pugnarão :

Pela plena autonomia dos Estados ;

Pela liberdade espiritual e do trabalho, pela plena garantia e completa liberdade do voto ;

Pela elevação do nivel moral e o melhoramento material das classes operarias ;

Pelo credito de nossas finanças, etc.

[illegible] que [illegible] e cubiçar [illegible] cias [illegible] ção fazemos nossas [illegible] vras.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

CODIGO PENAL

DOS

E. U. DO BRAZIL

LIVRO II

Dos crimes em especie

TITULO IX

Dos crimes contra a segurança do estado civil

CAPITULO IV

DA SUBTRACÇÃO, OCCULTAÇÃO E ABANDONO DE MENORES

Art. 289. Tirar, ou mandar tirar, infante menor de 7 annos da casa paterna, collegio, asylo, hospital, do logar em que é domiciliado, empregando violencia ou qualquer meio de seducção :

Pena — de prisão cellular por um a quatro annos.

Paragrapho unico. Se o menor tiver mais de sete, porem menos de quatorze annos :

Pena — de prisão cellular por um a trez annos.

Art. 290. Sonegar, ou substituir, infante menor de sete annos :

Pena — de prisão cellular por um a quatro annos.

Paragrapho unico. Em igual pena incorrerá o encarregado da creação e educação do menor, que deixar sem causa justificada de apresental-o, quando exigido, á quem tenha o direito de reclamal-o.

Art. 291. Aquelle que, tendo commettido qualquer dos crimes supra indicados, não restituir o menor soffrerá a pean de prisão cellular por dous a doze annos.

Art. 292. Expor, ou abandonar, infante menor de sete annos, nas ruas, praças, jardins publicos, adros, cemiterios, vestibulos de edificios publicos ou particulares, emfim em qualquer lugar, onde por falta de auxilio e cuidados, de que necessite a victima, corra perigo sua vida ou tenha lugar a morte :

Pena — de prisão cellular por seis mezes a um anno.

§ 1.º Se for em lugar ermo o abandono, e, por effeito deste perigar a vida, ou tiver lugar a morte do menor :

Pena — de prisão cellular por um a quatro annos.

§ 2.º Se for autor do crime, o pae ou mãe, ou pessoa encarregada da guarda do menor, soffrerá igual pena com augmento da terça parte.

Art. 393. Incorrerão em pe-

[illegible] publico e [illegible] ção e educação [illegible] regados.

§ 2.º Aquelle que, [illegible] do recem-nascido exposto, ou menor de seis annos abandonado em logar ermo, [illegible] apresentar, ou não der aviso, á autoridade publica mais proxima,

---

NOTICIARIO

Cófre da Intendencia — Trouxeram ao nosso conhecimento a seguinte noticia que damos com as necessarias reservas.

A intendencia municipal deste municipio, que, até ha bem pouco tempo, satisfazia pontualmente os seos compromissos, pagando os seos empregados e realizando melhoramentos nesta cidade, hoje luta com mil embaraços para satisfazer estes compromissos.

Informa-nos pessoa insuspeita que os empregados já se acham atrazados e que uns pequenos reparos feitos no cemiterio ainda não foram pagos.

Entretanto consta-nos que os dinheiros municipaes têm sido emprestados a juros.

Será isto real ?

Custa-nos a crer na verdade desta noticia, mas temos comtudo algumas desconfianças.

Cumpre que se esclareça este ponto.

Faça-se a luz.

Promotor publico — No dia 3 chegou a esta cidade e assumio o exercio do cargo de promotor publico da comarca, para o qual foi nomeado por acto do governador do Estado de 18 de maio findo, o cidadão Manoel Bazilio de Brito Gueara.

Levamos a mal a nomeação do sr. Brito unicamente pelo facto de não ser elle formado em direito e vermos preteridos bachareis, filhos deste Estado, que merecem ser collocados.

Entretanto conhecemos de perto o sr. Brito Guerra e vemos nelle a garantia da lei e um verdadeiro defensor da justiça, pois que dispõe de todos os requisitos necesearios para desempenhar o seo cargo : intelligencia, illustração e amor a justiça.

Felicitamos ao povo seridoense por tão feliz nomeação.

Destas, o sr. Amynthas não faz muitas...

General Candido Costa — Por decreto de 8 do passado, foi concedida ao general de divisão Candido Costa a exoneração que pedio do lugar de commandante geral de artilheria.

Mais um general desgostoso

PÁGINA MANCHADA ILEGÍVEL

Labim/UFRN

[illegible]

[illegible] sr. Ministro [illegible], positivamente as promoções no corpo de saude.

Até os militares parentes do marechal Deodoro já se estão desgostando...

Ministerio — Telegramma do Rio para o *Jornal do Recife* noticiava a futura recomposição ministerial, ficando assim distribuidas as pastas:

Agricultura — ex-barão de Lucena;

Justiça—Desembargador Antonio Luiz Affonso Carvalho;

Interior—Conselheiro Tristão Alencar Araripe;

Fazenda—Dr. Americo Braziliense;

Guerra—General Falcão da Frota;

Exterior—Justo Chermont;

Instrucção publica—Dr. João Barbalho;

Marinha — Almeida Forster Vietal.

Consta que o dr. Americo Braziliense não acceitará a nomeação.

Curioso episodio — O nosso collega do *Echo do Sul*, do Rio Grande, narra um curioso episodio, cuja authenticidade garante.

Deo-se elle nas vesperas da eleição do presidente da Republica. Tinha sido votada a moção em que o Club Militar declarava apoiar o Congresso, cuja soberania era dever fazer respeitar.

« Esta attitude, correcta, porque não fere a disciplina militar, diz o collega, deo maior força aos cidadãos que no Congresso levantaram bem alto o estandarte de rebellião contra os usurpadores do poder.

« O dictador incommodou-se, e mandou chamar o altivo Custodio de Mello, dizendo-lhe:

— Sabe almirante, que não estou contente com a posição do Club Militar?

— Sinto muito, respondeo o almirante; mas nós, os do Club, é que estamos contentes, porque procedemos de accordo com as nossas consciencias!

— Pois mando dissolver o Club!

— V. exc. não é capaz! Desafio a que o faça!

« O dictador aquietou-se, passou levemente a mão direita sobre o hombro esquerdo do almirante, e disse, em tom mellifluo:

— Não vês, Custodio, que estou brincando? Pois si eu te

[illegible] na porta, [illegible] o vosso [illegible] seja feita a vossa [illegible] na terra como [illegible] nosso de cada dia [illegible] e perdoae ao sr. Barbalho os seus avisos, assim como nós perdoamos os vossos desmandos; não vos deixeis cahir em tentação; mas livrai-nos do compadre Amen.»

Guarda nacional — Foi criado para cada comarca deste Estado um commando superior de guardas nacionaes, composto de 8 batalhões do serviço activo, de 1 de reserva e de 1 de cavallaria.

Muito bem: brevemente teremos batalhões sem soldados.

Eduardo Wandenkolk—Foi concedida a exoneração pedida pelo sr. vice-almirante Eduardo Wandenkolk do cargo de commandante em chefe da esquadra nacional sendo supprimido o referido lugar.

Teria havido difficuldade em se encontrar substituto?...

Prisão—Em dias do mez passado foi preso em Goyaz, e conservado na prisão durante trez dias, o major chefe do serviço medico daquelle estado, dr. Francisco de Paula Alvellos.

Deo causa a essa correcção disciplinar o facto do dr. Alvellos não se apresentar ao vice-governador do estado, no dia em que este tomou posse do cargo.

E... viva a liberdade!

Dioceses — Telegramma do Rio de Janeiro para o « Diario de Pernambuco » noticia que o Internuncio Apostholico communicou ao governo federal que S. Santidade, o Papa, creará 4 novos bispados, sendo: um no Amazonas; outro no Paraná; o 3· no Estado na Parahyba e Rio Grande do Norte; e o 4· no Rio de Janeiro.

Tenente-coronel Oliveira Galvão—Constava ao «Jornal do Commercio» que o tenente coronel José Pedro de Oliveira Galvão, senador por este Estado, iria commandar interinamente em S. Paulo o 10º regimento de cavallaria.

Encanamento de leite—Organisou-se uma companhia com o capital de 4 milhões de francos, para prover de leite a cidade de Nova York, por meio de encanamento como se faz com agoa. O leite será munido em quantidade extraordinaria nos centros suburbanos e dahi expedido por meio de tubos para os diversos quarteirões da cidade, onde os agentes da companhia o passarão por bom-

[illegible] no *Jornal do Recife*:

« Congressista [illegible] — De passagem para a Capital Federal, onde vai tomar assento na Camara dos Deputados, acha-se entre nós desde hontem, o talento e energico chefe do partido republicano rio-grandense do norte, Dr. Pedro Velho.

Cheio de inolvidaveis serviços á cauza republicana e ao seu estado natal, o illustre rio-grandense e distinctissimo deputado é um dos ornamentos da velha guarda republicna, hoje tão hostilizada pela politica dominante e nesse caracter estamos certos de que na camara dos Deputados vai honrar de modo brilhante suas nobres tradições de superioridade intellectual e incorruptibilidade moral

Cumprimentamos cordialmente o distincto brazileiro e illustre congressista.»

Canhão—A famosa fabrica Krupp acaba de concluir, com destino ao governo russo, o maior canhão até hoje construido.

Tem dozo metros de comprimento, quarenta centimetros de calibre e 235 tonelladas de peso.

Em uma experiencia preliminar, o projectil perfurou uma chapa de aço de 60 centimetros de espessura e ainda teve força para cahir a 1.200 metros adiante. Cada tiro custa cerca de 4:000$000.

Brevemente teremos noticias de uma chapa de 90 centimetros, que não pode ser furada por este canhão.

O sr. Krupp metterá mãos á obra para inventar outro canhão que perfure chapas de um metro!

Diphteria—Um medico, o dr. Schwitzer, declara ter obtido bom resultado no tratamento da diphteria com o fumo. O dr. Schwitzer extrahe de 2 até 2,5 grammas do eleo accumulado no tubo de um caximbo e mistura-as com 35 a 40 grammas de alcool. Filtrada a mistura, resulta um liquido encarnado-escuro, com o qual tocam-se as partes affectadas. Declara o dr. Schwitzer que desse remedio não resulta nenhum symptoma de envenenamento.

Que prova!—nem sempre o dinheiro traz felecidade. Em uma cidade dos Estados-unidos existe um cidadão que foi obrigado a uma dura privação.

Morreu-lhe o pai em 1888 e deixou-lhe 1,000:000$ com a condição que se casasse dentro de cinco annos.

O pobre moço recebia centenas de cartas todos os dias de moças offerecendo-se a casar com elle, e afinal, elle foi obrigado

[illegible] já se achava [illegible]

O padrão foi [illegible].

Libras esterlinas — Consta que o governo expedio ordens ás Thesourarias de fazenda no sentido de serem recebidas as libras sterlinas ao cambio [illegible], equivalente a 15$333, e a esse padrão serão pagos os direitos aduaneiros em moeda corrente.

Monomania—Caso interessante de uma monomania de velho, este que communicam de Maxambomba para o Rio:

Ahi existe um macrobio de 140 annos de idade, chamado André José Curcino.

Ainda parecia até ha poucos dias conservar o pleno gozo de suas faculdades mentaes, e bom vigor physico que lhe permittia trabalhar de enchada. Mas apaixonou-se o desgraçado! Apaixonou-se por uma velha de 60 annos, e não contente com isto, enciumou-se tambem e anda com vontade de se matar.

Para realizar o seu intento, ha 15 dias que não come.

Francamente não valia a pena chegar a esta idade para mostrar que não tinha juizo.

Finanças — A *Gazeta de Noticias*, de 6 de maio, publicou o seguinte:

« Ouvimos hontem que [illegible] governo actual tem realisado nada menos de 34 mil contos de economia. A ser isto exacto, o governo não deve demorar a divulgação official de um facto de tanta importancia.»

Capm. Olegario Valle—Victima de uma antiga tuberculose, falleceo nesta cidade no dia 2 do corrente, ás 9 horas da manhã, e sepultou-se ás 5 da tarde do mesmo dia, o nosso amigo e redactor chefe desta folha, capitão Olegario Gonçalves de Medeiros Valle.

A' sua desolada espoza, bem como ao seo mano, Manoel Gonçalves de Medeiros Valle, e mais familia do finado, enviamos os nossos sentidos pezames.

AVIZOS

Estando proximo a terminar o anno financeiro desta folha (a 30 de Junho), pedimos aos nossos assignantes que se acham em atrazo, a gentileza de mandarem satisfazer a importancia de suas assignaturas. Os dos logares onde não temos agentes, podem remettel-a pelo correio, sob nossa responsabilidade.

PÁGINA MANCHADA
ILEGÍVEL
Labim/UFRN

Fallava-se na calçada do Chico Quincas :

...que o Farofa está com ciume do Pica-páo, porque este é mais *gavòta* do que elle,

...que o Farófa é um pomadista de primeira plana e que só tem força na lingoa.

...que o Paspalhão é um intendente chimfrim, que só serve para cara-dura.

...que o S. B. já está desconfiado da sinceridade de certos amigos da capital, por não terem nomeado um B. para a promotoria daqui.

...que o Pintado da Serra-Negra é sobrinho do velho Epaminondas da historia, *que era tão amigo da verdade que nem zombando mentia*, (na viceversa).

...que o Salmão vae mudar o nome para não satisfazer as pretenções do Caxixi.

...que a Intendencia está emprestando dinheiro a juros.

...que o Quincó do Nicoláo vae ser nomeado tenente-coronel da guarda nacional em recompensa dos bons serviços prestados na ultima eleição.

...que o Olpho esta muito zangado porque o *barato do marimbo* não tem rendido.

...que por isto elle agora só fuma caximbo.

...que o homem das botas, o Azevedo, já deixou o chapéo branco para ficar desconhecido.

...que o Chico das Candeias Farofa quer ser eleito senador...?!

...que ha muita melgueira para ser descoberta e que só quem sabe é o

CAZUZA.

SOLICITADAS

A meos co-estadanos

Após a farça revoltante de que foi testemunha o povo norte-rio-grandense ; após a comedia tão *dignamente* representada pelos actores da politica baixa que nos degrada actualmente ; após a bacchanal inservante dos sentimentos nobres e dignos de um povo livre, e que presentemente se diz ter sido e agora que o espirito publico pode lançando olhar retrospectivo, observar o espectaculo barbaro e deprimente de que fomos victima, nós os republicanos a contemplar horrorisado a pagina de sangue que ha de ennegrecer a historia patria — facto por si só bastante para fazer corar os *regulos* de poder, si para tal gente ainda houvesse caustico moral que fizesse affluir-lhe sangue à face, julgo um dever meo imprescendivel vir agradecer à parte sã dos meos co-estadanos a honra que dispensaram-me, suffragando o meo nome para deputado ao congresso do Estado.

Sempre tive a certeza, assim como todos os meos collegas de opposição, de que seriamos eleitos, si fosse garantida a liberdade de voto ou melhor si houvesse eleição ; porem com o *bico da penna* tão habilmente manejada pelo caixeiro do lucenismo aqui no Estado e que subio os degráos do palacio do governo tão somente para representar a politicagem da canalho-cracia — com este teriamos sempre de perder. Digo mal, não perdemos ; ganhamos de qualquer fórma, porque nós outros que não nos nivelamos aos *desatinos desta nova capitania* e consideramo-nos impollutos de suas sordidas especulações — preferimos uma derrota gloriosa à uma victoria pallida e aviltante.

Triumpho, 24 de Maio de 81.

EPAMINONDAS JACOME.

Uma lagrima

Que pallavras tenho eu para expressar a dor qne me vae funda pela alma ?

Ah ! morte, quanto és cruel ! Como roubas assim quem não devia morrer !

O capitão Olegario Gonçalves de Medeiros Valle, apenas com 33 annos de idade, succumbio deixando inconsolavel a cara esposa, d. Coléta Aurinéa Fernandes Valle, e na orphandade trez filhinhos.

Quando mais se tornavam precisos os seos cuidados para criar os seres que lhe eram mais queridos, quando a vida lhe era necessaria, é que a morte rouba-o dos braços da esposa, do seio da familia e da communhão dos amigos.

Olegario Valle morreo !

Por toda parte retumba este horroroso e terrivel grito.

Oh ! morte inexoravel ! acabaste de ceifar uma vida preciosa, acabaste de roubar ao amigo um amigo sincero, a patria um filho dilecto e cumpridor de seos deveres.

O Caicó traja luto, lastimando perda daquelle que [illegible] a sua vida [illegible] grandecimento.

Lastimamos tambem com o Caicó a perda do amigo que deixou o seo nome esculpido nos nossos corações. Desfolhemos sobre a lousa do pobre amigo uma saudade.

Caicó, 2 de Junho de 1891.

IGNACIO CECILIO PEREIRA.

Sobre o tumulo
DE
OLEGARIO VALLE

O que é a vida ?

Uma viagem em um deserto árido, uma luz que se extingue ao primeiro bafejo do anjo dos tumulos.

Eis mais uma pagina arrancada no inmenso livro da criação, mais uma ferida que não cicatriza, uma dor que não tem fim.

Olegario Gonçalves de Medeiros Valle !

Em balde chamaremos por seo nome ; elle por certo não responderá, porque o Eterno por seos soberanos designios quiz que elle não respondesse ao nosso chamado ; não quiz consentir por mais tempo que, áquelle que lhe pertencia, peregrinasse neste valle de lagrimas, quiz tel-o junto a si no lugar que lhe destinou.

Morreo tão moço !... Quando a aurora da vida começava a mostrar-lhe os seos raios ; quando as flores de sua alma o engrandecia !!! E' cruel ; mas que fazer ? senão chorarmos e resignarmo-nos !

Chorar, sim, porque as lagrimas são a mais sublime das traducções do coração humano ...

Resignar, porque assim foi decretado por Aquelle que lhe havia impresso o primeiro bafejo da vida.

Entre os naturaes desta localidade, este distincto cidadão, talvez fosse presentemente o mais habil e intelligente.

Elle tinha qualidades atractivas, e era um homem de coração e de força de vontade.

Sabia conciliar as cousas por maneira affavel independente de seo caracter ; era generoso até o desinteresse, e desenteressado até o sacrificio ; amigo leal, irmão dedicado, marido carinhoso e pae affavel, tal foi sua vida neste mundo.

Fazendo votos ao Céo pelo seo descanço eterno na Bem-aventurança e pela felicidade de sua afflicta espoza e de seos tenros filhinhos, satisfaço uma das mais imperiosas necessidades.

Caicó, 2 de Junho de 1891.

J. J. S.

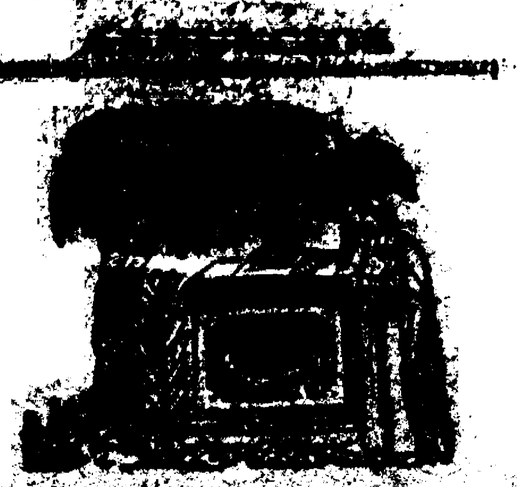

Olegario Gonçalves de Medeiros Valle

Coléta Aurinéa Fernandes Valle, Manoel Gonçalves de Medeiros Valle, Raphael Pereira de Brito e sua mulher, Balbina Virgolina de Medeiros Valle, Joaquim Apollinar Pereira de Brito, Maria Izabel Fernandes e Ignacio Gançalves Valle, espoza, irmãos, cunhado, sogra e tio do capitão Olegario Gonçalves de Medeiros Valle, agradecem do intimo d'alma a todas as pessoas que se dignaram acompanhar até o cemiterio publico desta cidade os restos mortaes do mesmo finado e assistiram a missa que por alma do mesmo mandaram celebrar na capella do cemiterio hontem, quinto dia do seo passamento, e de novo as convidam, como tambem a todos os seos parentes e amigos e do finado, para assistirem a uma missa que, no decimo quiuto dia de seo passamento (16 deste mez), mandam celebrar na matriz desta cidade ; e, por este acto de religião e caridade, desde já protestam a sua immorredora gratidão.

Attenção

O abaixo assignado pede aos seos freguezes que teem debitos vencidos em sua casa, a fineza de virem satisfaze-los até o fim de junho vindouro; e, desde já advirte, que usará dos meios que a lei lhe garante, para com aquelles que não attenderem a esse pedido.

Outrosim : aproveita tambem a occasião para declarar aos freguezes que encarregou ao sr. Manoel Rodrigo de Medeiros para effectuar o recebimento dos debitos daquelles freguezes que não quizerem vir saldal-os em seo estabelecimento.

Caicó, 29 de Maio de 1891.

BRAZ CEZARINO.

Advogado

Francisco B. de Paula Pessoa
Bacharel em direito

88—RUA FORMOSA—88
Fortaleza—Ceará

Caicó—Typ. Democrata.—1891.

PÁGINA MANCHADA

ILEGÍVEL

Labim/UFRN

O POVO

ORGÃO SEMANAL

SAHIDO A 10 DE JULHO DE 1891

Condições
A assignatura que não começar em 10 de Julho, será paga integralmente até o fim de Junho a razão de 2$00 rs. mensaes

PARA FORA DO ESTADO
POR 1 ANNO . . . . . 3$000
As assignaturas começam em 10 de Julho e findam em Junho

EXPEDIENTE

Aos nossos assignantes

Devido a encommodos havidos na casa onde se imprime o nosso jornal, fomos obrigados a suspender a sua publicação por algumas semanas. Pedimos aos nossos assignantes que nos desculpem esta falta justa e involuntaria, promettendo-lhes continuar a publicação do *Povo* com toda a regularidade.

Aproveitamos a occasião para pedirmos ás pessoas que se acham atrazadas para com esta folha a fineza de virem ou mandarem satisfazer a importancia de suas assignaturas.

O POVO

Caicó, 10 de Julho.

Echos Rio-grandenses

PSEUDO-REPUBLICANOS

Estamos no terceiro anno da republica. Em tão ligeiro periodo de tempo decorridos do 15 de Novembro a essa data, a alma nacional, que na longa noite do reinado de D. Pedro de Alcantara, convergia todas as suas esperanças para a republica, como um novo sol, que a imaginação pura e optimista dos patriotas apresentava como o anjo salvador dessa patria, a velha alma nacional, repetimos, já começa a descrer do actual governo, e debate-se em accessos febris de desespero.

Por mais que se analyse o conjunto e a direcção dos phenomenos politicos e sociaes, que actualmente se desdobram no seio da sociedade brazileira no intuito de se prever a possibilidade de um futuro bonançoso e seguro para nós, tudo é em vão, e o resultado de qualquer investigação sociologica é todo negativo para o bem da nossa patria.

O povo, essa massa informe e inconsciente, tão difficil de doutrinar, que ha de ser sempre a victima bestialisada desse governo de pirataria, o povo, que julga as causas e os factos pela apparencias, sem investigar a causa determinante desses factos e dos males que o affligem, permanece envolto nas dobras de um indifferentismo criminoso, quando não atira-se cegamente no pantano da descrença. No meio de um mal-estar tão desesperador, acossado por impostos exorbitantes, que tornaram a *vida* quasi impossivel ás classes laboriosas e proletarias, o povo, na insciencia da origem da miseria que o assola, delictuosamente alonga as suas vistas repassadas de saudades para o regimen decahido, enlojado já de tanto filhotismo e desperdicio por parte de um governo perdulario.

Em face dessa situação dolorosamente critica, em que anceia o espirito nacional, em que nós vemos sem rumo vagando por sobre o mar revolto dos odios populares o batel da republica, guiado por falsos temoneiros, perguntamos, qual a nossa posição, como verdadeiros republicanos e patriotas? O nosso posto de combate está indicado pelo nosso passado. Nós, que fomos propugnadores da liberdade politica, (que só nos pode assegurar uma republica *verdadeira, popular*), continuamos a defendel-a das mãos dos corsarios politicos, que premeditadamente pretendem leva-la de encontro ao rochedo irresistivel do desespero publico. O nosso dever actualmente está em dizer a verdadeira politica, esclarecendo o espirito do povo sobre as manobras delictuosas do pseudo-governo republicano.

Antes de tudo é preciso que o povo brazileiro se convença de uma vez que a republica é o unico governo possivel aos filhos do Novo-Mundo. O que se dá, porem, é que a republica, que fez a grandeza e a opulencia de muitos povos da antiguidade, que tem feito a felicidade de muitos povos modernos não é a mesma, que falsamente está promovendo a dissolução criminosa da nossa patria, fazendo o nosso descredito, fraudando a verdade eleitoral, delapidando os dinheiros publicos, anarchisando o ensino superior.

O povo brazileiro se convença de que os males não são do systema, mas dos homens que o representam. Os agentes do actual governo no Brazil nunca foram republicanos, nem por factos, nem por ideias ou sentimentos; viveram sempre das intrigas e dos subsidios da monarchia; como autoridades da republica, só têm procurado desprestigial-a no conceito nacional. Nessa luta fatal em que elles se acham empenhados só um sentimento barbaro os anima — o egoismo. Como se sabe, a grande campanha de sacrificios e heroismo que se levantou no paiz de um extremo a outro na propagação da ideia republicana é um facto muito mais complexo e certamente mais glorioso do que o proprio 15 de Novembro; do mesmo modo que a campanha abolicionista constitue um patrimonio de gloria muito maior para a historia nacional do que o proprio 13 de Maio.

Pois bem, os agentes do actual governo, saltimbancos politicos, que occuparam as posições mais elevadas e melhor subvencionadas da monarchia, têm odio velho aos propagandistas republicanos, os quaes, arriscando a propria vida, apregoavam as excellencias da republica, como a maior aspiração da politica continental americana; e então levados pelo sentimento da perversidade e da ambição têm procurado pela exhibição pratica do seo governo desmentir esse passado glorioso da movimentação republicana, que foi uma das phases mais agitadas e mais estoicamente accentuadas da vida nacional.

Gananciosos e maos os directores da actual situação politica premeditadamente querem fazer crer ao povo que a republica é alguma cousa peior que a monarchia.

Mas elles são suspeitos á democracia, são os pseudo-republicanos. O povo podia fazer as vezes de Christo, expulsando os falsos apostolos do templo da liberdade.

OS GARCIAS

A Republica em sua edição de 13 de junho noticia que a 12 do mesmo mez foi eleito governador pelo pseudo-congresso do Estado o sr. dr. Miguel Castro e vice-governador o sr. dr. Fernandes Barros, que no dia seguinte tomou posse de cargo e assumio a direcção administrativa do Estado.

Não pensem os leitores que nós *venhamos* trazer o caridoso contingente de algumas pás de terra para depositar sobre a vala, em que a 12 do passado tombou redondamente, no mais solemne despreso publico, o celebre sr. Amynthas Barros, o grão-mogol dos Garcias e com elle talvez mais alguns transfugas do partido republicano.

Não; nós vimos com o estylete da critica imparcial e forte fazer a dissecação politica de um corpo, que cahio victima da propria ganancia, da propria infamia.

O povo, nos ultimos dias da empreitada governativa do sr. Amynthas, numa indifferença esmagadora, numa sem-cerimonia (natural) atroz, chamava-os de *violões*; nós hoje, revestidos de um certo sentimento de commiseração, chamaremos simplesmente uns miseros *alijados*, aos emigrados do Aracaty.

O destino tem ás vezes desses justiçamentos crueis: o mesmo congresso, que para o sr. Amynthas elege-lo teve de empregar a rapinagem de votos na sua maior e mais vergonhosa escala e que nem recuou diante da tentativa do assassinato, esse mesmo congresso é que faz o sr. Amynthas *rodar* na sua egoistica e sorrateira pretensão a vice-governadoria do Estado.

Nós imaginamos perfeitamente a natureza mixta do rizo alvar e *contricto*, que ha de ter se espreguiçado na physionomia chata do *ex-governador*, na hora da frustação dos seos designios.

Entretanto, o sr. Amynthas não deve ter motivo de queixa contra o congresso, que sabe que elle só vale o que fez.

Nem o sr. dr. Miguel Castro,

PÁGINA MANCHADA

ILEGÍVEL

Labim/UFRN

quando allegou o sr. [illegible] para [illegible] Fial, [illegible] vice-gov[illegible] apenas [illegible] tempo [illegible] governa[illegible] ajuda de [illegible] de juiz [illegible] mente.

O sr. Mi[illegible] quiz tornar-se [illegible] desta terra, pr[illegible] Grande um [illegible] partido republicano [illegible] trumento dos seos [illegible] e não encontrou [illegible] um *transfuga* [illegible] grados do Ar[illegible] [illegible] emprezas tão [illegible] rigosas, que o [illegible] empenho [illegible] ra a acceit[illegible] mesmo jaez [illegible] vas, que [illegible] se deo com [illegible] cia, (que [illegible] as politicas [illegible] o sr. Amynthas da Costa Barros, elles não inspiram a menor confiança a nenhum dos partidos politicos do Rio Grande.

Por uma necessidade de hygiene social deve-se estabelecer um cordão sanitario entre elles e os partidos politicos.

Na historia das administrações republicanas posteriores ao 15 de Novembro ha uma pagina negra occupada pelo dominio alugado dos Garcias. O celebre sr. Amynthas durante trez mezes e alguns dias de administração só fez anarchisar todos os ramos do serviço publico para fins eleitoraes, perseguir, remover, demittir, processar, supprimir, delapidar votos até mesmo com o sacrificio da vida dos eleitores.

Triste celebridade!

Na historia da politica republicana da patria rio-grandense a palavra *amynthas* virá a ser um appellativo com a mesma significação historica, que o vocabulo *judas* nos fastos do Christianismo.

NOTICIARIO

14 de Julho — No dia 14 deste mez, dia da *Commemoração da Republica da Liberdade e Igualdade dos povos americanos*, esteve illuminada durante a noite, em homenagem a essa data gloriosa, a typographia desta folha.

A's 9 horas da noite foi, o escriptorio desta typographia, visitado por diversos cavalheiros, onde, cheios do maior enthusiasmo, ergueram vivas á Republica e a tomada da Bastilha. Mais tarde, ás 9 1|2 horas, a mocidade caicoense acompanhada de uma banda de musica fez tambem sua visita, e, sahindo de ali em passeiata pelas ruas mais publicas desta cidade, dissolveo-se ás 11 horas da noite.

[illegible] Joaquim Carvalho Silva.

[illegible]

Devemos accentuar, para que em todo o Estado se saiba, que o professor Pinto [illegible] removido e perseguido em 1890 [illegible] Miguel Castro.

Assim é que se recompensa favores e se estimula os bons caracteres.

Consta-nos que o professor Pinto não acceitou a remoção e continúa a leccionar particularmente os seos discipulos de Flores.

Ainda bem.

O Brazil no estrangeiro—O *Economiste Français* em sua edição de 30 de maio ultimo traz as seguintes considerações acerca de nosso paiz e seo estado financeiro:

« Parece que a prudencia começa a exercer no Brazil uma impressão salutar e comquanto os principaes banqueiros do Rio de Janeiro tenham declarado que a situação financeira actual do paiz nenhuma inquietação lhes inspira e que, por sua vez, Lord Rotschild, fez em Londres declaração identica, comtudo o governo verificou a necessidade de pôr um limite á certa desastrosa politica financeira e adoptou medidas, por cuja escolha não podemos deixar de felicital-o. Foi assim que o ministro da fazenda aconselhou a seos collegas, que adoptassem medidas, tendentes, a diminuir a responsabilidade material do Estado.

« Annularam-se consessões agricolas no valor de cerca de 670,000 contos de réis, concessões que teriam acarretado para o governo encargos annuaes no valor de 25,000 contos.

« Foram igualmente negados grande numero de pedidos de estradas de ferro.

« Por sua vez o capital total das novas sociedades anony-

[illegible] na Camara dos Deputados.

«A camara dos deputados não tem funccionado por falta de numero.

Este facto não pode deixar de merecer os maiores reparos; pois, apenas inaugurado o novo regimen, elle revela uma grande falta de comprehensão de deveres por parte dos representantes da nação.

Moralmente a falta de numero para a camara funccionar desprestigia-a e enfraquece-a. Praticamente, esta falta é extremamente sensivel, porque não sobra o tempo para os negocios graves e importantes que a camara está obrigada a resolver nesta sua primeira reunião.

Além de ter de se occupar com o tratado do territorio das Missões, que já foi submettido a seo exame; alem da questão orçamentaria, que deve por honra da camara ser apreciada com o maior escrupulo; alem da revisão de algumas reformas, que reclamam urgentes retoques e importantes modificações; a organisação municipal do districto federal ahi estar a reclamar a maior solicitude do Congresso.

Tudo isto não se faz sem a indispensavel collaboração do tempo, e não é continuando a não o aproveitar que a camara poderá desempenhar-se de sua missão, muito mais difficil e escrabosa nesta primeira sessão, do que nas subsequentes.

Lembre-se a camara que uma das cousas que mais contribuiram para a desmoralisação do antigo systema parlamentar, foi a falta de sessões, algumas vezes casual, mas muitas por combinação de corredores. »

Capm. Cannavieira—Acha-se nesta cidade, vindo do estado do Maranhão onde reside, o nosso amigo e co-estadano capm. José Francisco de Mattos Cannavieira.

Nós o comprimentamos.

Chegadas—Os acreditados commerciantes desta cidade Manoel Vicente Dias de Araujo, Manoel Henriques, Manoel

[illegible] aos srs. ministros [illegible] suspender a publicação de algumas folhas e deportou para o estrangeiro alguns cidadãos, indicados como autores do movimento.

Não estando constituido o estado do Pará, facil é suppor a influencia de taes acontecimentos na situação melindrosa em que se acha aquella parte do territorio nacional, que verá a sua organisação constitucional perturbada por factos que inevitavelmente lhe hão de coarctar a liberdade da livre manifestação da sua vontade.

Comprehende-se que o primeiro dever de uma autoridade seja manter a ordem e procurar punir os que a perturbam. Mas esse dever tem seos meios de acção limitados pela illegalidade, e a autoridade que não respeita esses limites, colloca-se tão fóra da lei, como aquelles que pretendem *fazer* punir.

E' este o caso actual. O governador do Pará, mandando suspender a publicação de jornaes e deportando para o estrangeiro cidadãos brazileiros, tem um procedimento tão illegal e incorrecto, como o dos perturbadores da ordem publica.

Não conhecemos as instrucções que o governo lhe terá enviado daqui, não sabemos si o sr. Lucena e o sr. Deodoro approvam o acto do seo delegado; mas o que sabemos e o que está na consciencia de todos, é que a Constituição da Republica está sendo ostensivamente violada, é que esta situação não é mais do que o prolongamento da dictadura, aggravada pelo desfarce do constitucionalismo. »

Piauhy—O vencimento annual do governador do Estado do Piauhy foi fixado pelo congresso d'aquelle Estado em 10:000$, alem 4:000$ para dispesas de installação.

Ceará—O congresso adiou os trabalhos para outubro, depois da eleição de senadores do estado, que será feita pela lei de 2 de janeiro de 1881, por es-

PÁGINA MANCHADA ILEGÍVEL

Labim/UFRN